



## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Eduardo Corrêa Riedel</b>
Vice-Governador .....	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil .....	Walter Benedito Carneiro Junior
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração .....	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos .....	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura .....	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania .....	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Guilherme Alcantara de Carvalho

## SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	2
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SUL.....	6
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	8
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	43
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	138
ATOS DE LICITAÇÃO .....	160
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	200
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	267
MUNICIPALIDADES .....	282
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	291

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.diariooficial.ms.gov.br](http://www.diariooficial.ms.gov.br) – e-mail: [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO**

DECRETO "O" Nº 107/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 6.372, de 16 de dezembro de 2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 02 de dezembro de 2025

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 107/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	IN	EG	F	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
	NSN	O	N			
	CFD					
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MS 03901.01.032.0002.2031 Desenvolvimento, modernização e aperfeiçoamento do Tribunal de Contas		F				
	1	3	2759	4.000.000,00	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>			2759	4.000.000,00	0,00	
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS 11901.04.123.2204.6136 Gestão Fazendária e Transparência Fiscal		F				
	3	4	2754	532.772,00	0,00	
11901.04.123.2204.6137 Administração Tributária e Contencioso Fiscal		F				
	3	4	2754	0,00	532.772,00	
<b>SUBTOTAL</b>			2754	532.772,00	532.772,00	
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO 15101.03.092.0043.6071 Manutenção e operacionalização da PGE		F				
	3	3	1500	380.000,00	0,00	
15101.03.092.2215.6072 Representação Judicial, Extrajudicial e Consultoria Jurídica do Estado		F				
	3	3	1500	0,00	380.000,00	
<b>SUBTOTAL</b>			1500	380.000,00	380.000,00	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.302.2200.6010 Atenção à Saúde Regionalizada		S				
	3	3	1500	30.000,00	1.000.000,00	
	3	4	1500	0,00	30.000,00	

27901.10.303.2200.6008 Assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção à saúde	S				
	3	3	1500	1.000.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	1.030.000,00	1.030.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 29101.12.122.0032.6017 Manutenção e operacionalização da SED	F				
	3	3	1500	2.061.583,00	0,00
29101.12.361.2202.6019 Fortalecimento do ensino fundamental	F				
	3	3	1500	370.400,00	0,00
	3	4	1500	0,00	30.072,00
29101.12.362.2202.6020 Fortalecimento do ensino médio	F				
	3	3	1500	0,00	1.514.771,00
	3	3	1550	0,00	204.000,00
	3	4	1500	0,00	516.740,00
	3	4	1550	204.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	2.431.983,00	2.061.583,00
<b>SUBTOTAL</b>			1550	204.000,00	204.000,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS 31201.06.122.0033.6088 Manutenção e operacionalização do DETRAN	F				
	3	1	1799	1.611.000,00	0,00
	3	3	1799	0,00	83.000,00
31201.06.122.2209.6122 Execução, desenvolvimento e modernização na prestação de serviços	F				
	3	1	1799	0,00	1.661.000,00
31201.06.181.2209.6124 Realização de atividades de educação, segurança e conscientização para melhorias no trânsito	F				
	3	3	1799	56.000,00	0,00
31201.06.451.2209.6123 Construção, ampliação, readequação e revitalização da estrutura física do Detran nos municípios do MS	F				
	3	1	1799	50.000,00	0,00
	3	3	1799	27.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1799	1.744.000,00	1.744.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO 31202.14.421.0033.6089 Manutenção e operacionalização da AGEPEN	F				
	3	3	1500	5.102.965,00	0,00
31202.14.421.2209.6127 Implementar assistência penitenciária e medidas desencarceradoras	F				
	3	3	1500	0,00	5.102.965,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	5.102.965,00	5.102.965,00
FUNDO ESPECIAL PARA O APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA 33901.03.122.0007.2894 Modernização e Gestão do Fundo da Defensoria Pública	F				
	3	3	1760	726.673,12	0,00
	3	4	1760	0,00	726.673,12
<b>SUBTOTAL</b>			1760	726.673,12	726.673,12
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS 51201.04.122.0034.6083 Manutenção e operacionalização da AGEMS	F				
	3	1	1700	0,00	19.986,89
	3	3	1500	700.000,00	0,00

	3	3	1700	19.986,89	0,00
SUBTOTAL			1700	19.986,89	19.986,89
SUBTOTAL			1500	700.000,00	0,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MS					
51204.04.722.2213.6060		F			
Operacionalização e transmissão da emissora de Rádio e Televisão Educativa do Estado					
	3	1	1500	782.299,90	0,00
	3	3	1500	0,00	3.149,90
	3	4	1500	0,00	250.000,00
51204.13.122.0034.6059		F			
Manutenção e operacionalização da FERTEL					
	3	3	1500	0,00	391.150,00
	3	4	1500	0,00	138.000,00
SUBTOTAL			1500	782.299,90	782.299,90
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO					
77101.04.122.0037.6094		F			
Manutenção e operacionalização da SAD					
	3	3	1500	0,00	42.110,00
77101.04.122.0037.6147		F			
Recebimento de móveis, material de consumo e imóveis oriundos de créditos tributários inscritos na dívida ativa					
	3	3	1500	0,00	90.000,00
	3	5	1500	132.110,00	0,00
SUBTOTAL			1500	132.110,00	132.110,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					
79201.17.451.2210.6189		F			
Obras de drenagem e pavimentação asfáltica em vias urbanas					
	1	4	2750	211.116,70	0,00
	2	4	1750	10.415.418,02	0,00
	3	4	1750	936.574,42	0,00
79201.26.122.0039.6099		F			
Manutenção e operacionalização da AGESUL					
	3	4	1750	0,00	2.844.831,42
79201.26.782.2219.6195		F			
Implantação e manutenção de vias pavimentadas e não pavimentadas e demais obras de arte.					
	3	4	1750	1.908.257,00	0,00
SUBTOTAL			2750	211.116,70	0,00
SUBTOTAL			1750	13.260.249,44	2.844.831,42
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MS					
79901.26.782.2219.6194		F			
Implantação e manutenção de vias pavimentadas e não pavimentadas e demais obras de arte.					
	3	3	1759	700.000,00	0,00
	3	4	1759	0,00	700.000,00
SUBTOTAL			1759	700.000,00	700.000,00
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
79902.16.482.2221.6164		F			

Apoio às ações na finalidade do FEHIS					
	3	4	1500	0,00	1.070.400,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	0,00	1.070.400,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL					
83204.18.181.2209.6221		F			
Fiscalização e educação ambiental	3	3	1799	192.700,00	0,00
83204.18.541.2230.6214		F			
Gestão de recursos hídricos	3	1	1799	0,00	192.700,00
<b>SUBTOTAL</b>			1799	192.700,00	192.700,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL					
83206.20.122.0041.6107		F			
Manutenção e operacionalização da AGRAER	3	1	1500	1.123.866,42	0,00
	3	3	1500	0,00	110.100,00
	3	4	1500	0,00	453.400,00
83206.20.573.2231.6233		F			
Desenvolvimento e transferência de tecnologia	3	1	1500	210.900,00	0,00
	3	3	1500	0,00	42.000,00
83206.20.606.2231.6234		F			
ATER para agricultura familiar	3	1	1500	62.000,00	0,00
	3	3	1500	0,00	493.966,42
83206.21.631.2216.6028		F			
Regularização fundiária	3	1	1500	210.000,00	0,00
83206.21.631.2216.6091		F			
Governança territorial, cartografia e geotecnologias	3	3	1500	0,00	297.300,00
83206.21.631.2231.6238		F			
Desenvolvimento agrário e fundiário	3	3	1500	0,00	210.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	1.606.766,42	1.606.766,42
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA					
85101.04.122.0042.6110		F			
Manutenção e operacionalização da SETESC	3	3	2500	0,00	117.251,10
85101.13.392.2223.6269		F			
MS VIDA ANIMAL	3	3	2500	117.251,10	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			2500	117.251,10	117.251,10
<b>TOTAL</b>			1500	12.166.124,32	12.166.124,32
<b>TOTAL</b>			1550	204.000,00	204.000,00
<b>TOTAL</b>			1700	19.986,89	19.986,89
<b>TOTAL</b>			1750	13.260.249,44	2.844.831,42
<b>TOTAL</b>			1759	700.000,00	700.000,00

TOTAL			1760	726.673,12	726.673,12
TOTAL			1799	1.936.700,00	1.936.700,00
TOTAL			2500	117.251,10	117.251,10
TOTAL			2750	211.116,70	0,00
TOTAL			2754	532.772,00	532.772,00
TOTAL			2759	4.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL				33.874.873,57	19.248.338,85

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO                      3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO                4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES    4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS                6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

## CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SUL

### Resolução CODESUL Nº 1.430/2025

**Os Governadores dos Estados de Mato Grosso do Sul, do Paraná, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL – BRDE,**

#### Considerando:

a missão institucional do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), na qualidade de instituição financeira propulsora do desenvolvimento regional, de promover e de realizar ações de fomento que conduzam os Estados-Membros do Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul (CODESUL) ao progresso econômico e social, por meio de planejamento, de apoio técnico institucional e creditício, além de outros incentivos;

a instituição do Programa Estrada Boa Rural pelo Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Estadual nº 19.379, de 19 de julho de 2025, e do seu Decreto regulamentador, do qual o BRDE será um de seus agentes financeiros;

que os recursos a serem repassados para utilização no Programa Estrada Boa Rural advirão do repasse de recursos pelo Estado de Santa Catarina para aumento do capital do BRDE;

as normas prudenciais estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional por meio da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, que dispõe sobre o limite máximo para o montante das operações de crédito com órgãos e com entidades do setor público e o limite global anual de crédito aos órgãos e às entidades do setor público;

a exigência de autorização do CODESUL para o BRDE conceder empréstimos ou financiamentos ao setor público em projetos de investimentos em infraestrutura, prevista no art. 18 dos Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/ BRDE;

os termos do OF CEE/G 603/25, de 12 de agosto de 2025, por meio do qual o Governador do Paraná determinou a integralização da totalidade do saldo do respectivo Estado ao Fundo Impulsiona Sul, na participação do Estado do Paraná no capital social do BRDE,

**R E S O L V E M:**

Art. 1º Autorizar, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) a promover aumento do seu capital social, independentemente de nova manifestação do Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul (CODESUL), até o limite de R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais), mediante deliberação do Conselho de Administração, observado o disposto no art. 13, § 3º, dos Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE.

§ 1º Para o aumento de capital social autorizado na forma do caput deste artigo poderão ser utilizadas as fontes previstas no artigo 13, § 2º, dos Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE, especialmente os recursos repassados para aumento do capital social pelo Estado de Santa Catarina no âmbito do Programa Estrada Boa Rural e os recursos do Fundo Impulsiona Sul, desde que autorizado pelo respectivo Governador.

§ 2º O Diretor-Presidente do BRDE fica autorizado a adotar todas as medidas necessárias à implantação do aumento de capital autorizado, na forma estabelecida pelo Conselho de Administração, providenciando os registros internos, assim como os procedimentos exigidos pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º Autorizar a concessão de financiamento aos municípios do Estado de Santa Catarina, no âmbito do Programa Estrada Boa Rural, instituído pela Lei Estadual nº 19.379, de 2025, no valor de até R\$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais), desde que respeitados os limites prudenciais estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º O montante global dos financiamentos aos municípios catarinenses na forma do caput deste artigo fica limitado aos valores efetivamente repassados pelo Estado de Santa Catarina para capitalização do BRDE.

§ 2º O limite total dos financiamentos previsto no *caput* poderá ser aumentado por deliberação do Conselho de Administração, desde que o valor adicional tenha sido previamente disponibilizado pelo Estado de Santa Catarina para aumento de capital junto ao BRDE.

§ 3º As condições operacionais do Programa Estrada Boa Rural serão estabelecidas pela Diretoria do BRDE, observadas as disposições constantes na Lei Estadual nº 19.379, de 2025, e no seu decreto regulamentador.

Art. 3º Autorizar destaque de capital no valor de até R\$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais), no âmbito do Programa Estrada Boa Rural.

§ 1º O destaque de capital será efetuado, se necessário, conforme cronograma aprovado pela Diretoria do BRDE.

§ 2º O destaque de capital não poderá ser superior aos valores efetivamente repassados pelo Estado de Santa Catarina para capitalização do BRDE.

Art. 4º Delegar e atribuir ao Conselho de Administração e à Diretoria do BRDE, conforme a respectiva competência, as demais providências necessárias para a implementação do disposto nesta Resolução.

Art. 5º Estabelecer a vigência desta Resolução a partir desta data.

Campo Grande/MS, 27 de novembro de 2025.

**Eduardo Corrêa Riedel**  
Governador de Mato Grosso do Sul  
Presidente do CODESUL

**Carlos Massa Ratinho Junior**  
Governador do Paraná  
Vice-Presidente do CODESUL

**Jorginho dos Santos Mello**  
Governador de Santa Catarina  
Vice-Presidente do CODESUL

**Eduardo Leite**  
Governador do Rio Grande do Sul  
Vice-Presidente do CODESUL

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Fazenda**

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato n. 067/2022 /SEFAZ N. Cadastral: 20679

Processo: 11/016.111/2022  
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa 3 STRUCTURE IR Ltda.  
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, prorrogar o prazo do Contrato n. 067/2022, com base no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 e alterações.  
Ordenador de Despesas: Flávio César Mendes de Oliveira  
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993  
Do prazo: O Contrato n. 067/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 1º de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2026.

Data de Assinatura: 14/11/25  
Assinam: Flávio César Mendes de Oliveira e Renato Feio da Costa

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 018/2024 /SEFAZ N. Cadastral: 24941

Processo: 11/000.605/2023  
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa IBROWSE - Consultoria e Informática Ltda.  
Objeto: Constituem objeto deste instrumento, prorrogar o Contrato n. 018/2024, com base na Cláusula Décima Segunda, com fulcro nos incisos I e IV do §1º do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/1993 e conceder acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato n. 018/2024, com base no subitem 5.1.9, da Cláusula Quinta, corresponde a quantidade de 8.064 UST acrescidas a quantidade atualmente contratada, com fulcro na alínea b, inciso I c/c § 1º, do Art. 65, da Lei Federal n. 8.666/1993  
Ordenador de Despesas: Flávio César Mendes de Oliveira  
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993  
Do prazo: O prazo do Contrato n. 018/2024, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, no período de 18 de novembro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.

Data da Assinatura: 11/11/25  
Assinam: Flávio César Mendes de Oliveira e Caroline Bordin

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato n. 042/2021 /SEFAZ N. Cadastral: 16654

Processo: 11/013.534/2021  
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresas GEOI2 Tecnologia da Informação Ltda. e a INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS Sistemas e Informática Ltda.  
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, prorrogar o prazo do Contrato n. 042/2021, com base no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 e alterações, bem como, no item 11.1. da Cláusula Décima Primeira – Da Vigência.  
Ordenador de Despesas: Flávio César Mendes de Oliveira  
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993  
Do Prazo: O prazo do Contrato n. 042/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 05 de novembro de 2025 a 04 de novembro de 2026.  
Data da Assinatura: 04/11/2025  
Assinam: Flávio César Mendes de Oliveira, Arthur Affonso de Barros Marinho, Bruno Fabrin Guerra e Daniel Pires Cabral de Vasconcelos

## Procuradoria-Geral do Estado

## Extrato de Acordo de Cooperação Técnica N. 01/2025

**Processo:** 15.016.555-2025

**Partes:** A Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por sua Procuradora-Geral, Ana Carolina Ali Garcia; e a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Educação, Hélio Queiroz Daher.

**Objeto:** Execução, no âmbito das escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, etapa do Ensino Médio, do Projeto Procurando Saber”, visando à promoção do desenvolvimento pessoal e da formação cidadã de Estudantes, por meio de aulas e atividades educativas ministradas por Procuradores do Estado.

**Amparo Legal:** Com fundamento Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições contidas no Decreto Estadual nº 16.644/2025, e suas alterações.

**Do Prazo:** vigência 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

**Data da assinatura:** 24 de novembro de 2025.

**Assinam:** Ana Carolina Ali Garcia, Hélio Queiroz Daher

**RESOLUÇÃO “P” PGE/MS N. 357 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025**

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025, referente ao Processo nº15.016.555-2025, a contar de 1º de dezembro de 2025, conforme segue:

Gestor	Fiscal
Nome: Ludmila dos Santos Russi Matrícula: 112413021 Cargo: Procuradora do Estado	Nome: Éverton Paulino Damaceno Matrícula: 78065021 Cargo: Professor

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

## Extrato do Contrato 010/2025/PGE Nº Cadastral 29365

**Processo:** 15/017.593/2025  
**Partes:** Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul- PGE, com a anuência do Gestor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, e PRIME BUFFET MS LTDA.  
**Objeto:** Contratação de empresa na prestação de serviço para fornecimento de coffee break, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.  
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.15901. 03.092.2215.6075.0001, Natureza da Despesa n. 33903941, Item da Despesa n. 3941, Fonte n. 0176080031.  
**Valor:** R\$ 39.725,55 (trinta e nove mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)  
**Do Prazo:** 22/11/2025 e 22/11/2026  
**Amparo Legal:** Lei nº 14.133/2021  
**Ordenador de Despesas:** Márcio André Batista de Arruda  
**Data da Assinatura:** 21/11/2025  
**Assinam:** Ana Carolina Ali Garcia, Márcio André Batista de Arruda e Maria Celena de Souza da Silva

## Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 010/2024 /PGE Nº Cadastral 26081

**Processo:** 15/010.447/2024  
**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - MS e BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS  
**Objeto:** Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência e alteração quantitativa do Contrato nº 010/2024, que tem como objeto a prestação de serviço de seguro contra acidentes pessoais para estagiários e residentes jurídicos, conforme previsão nas Cláusulas Quarta e Décima Terceira, e nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 124, I, “b” c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021.  
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.15101. 03.092.0043.6071.0001, Natureza da Despesa n. 33903972, Item da Despesa n. 3972, Fonte n. 0150000001-PGE.  
**Valor:** R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais).  
**Amparo Legal:** Lei nº 14.133/2021

Ordenador de Despesas: Ana Carolina Ali Garcia  
Do Prazo: 22/11/2025 a 21/11/2026  
Data da Assinatura: 19/11/2025  
Assinam: Ana Carolina Ali Garcia e Fabiana Regina Gianetti, Erica Machado Marti

## Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.489, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

*Altera a Resolução/SED n. 4.369, de 3 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a organização curricular, a estrutura administrativa e pedagógica e o funcionamento das Escolas Estaduais Cívico-Militares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (EECIMs).*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto Estadual n. 15.385, de 5 de março de 2020, e demais legislações que regem o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução/SED n. 4.369, de 3 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 1º Dispor sobre a organização curricular, a estrutura administrativa e pedagógica, assim como o funcionamento das Escolas Estaduais Cívico-Militares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (EECIMs), e aprova as Matrizes Curriculares, constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Resolução." (NR)*

*"Art. 2º São princípios das EECIMs:*

*I - a promoção de uma educação básica de qualidade aos estudantes;  
II - o desenvolvimento de ambiente escolar adequado que promova a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;*

*....." (NR)*

*"Art. 3º São objetivos das EECIMs:*

*....." (NR)*

*"Art. 4º As EECIMs trabalham com o apoio de militares no intuito de manter a qualidade da educação básica, reforçar a cultura de paz e o pleno exercício da cidadania." (NR)*

*"Art. 5º Na elaboração do Projeto Político-Pedagógico das EECIMs, devem ser consideradas as Diretrizes do Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares e os Currículos de Referência de Mato Grosso do Sul para as Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio." (NR)*

*"Art. 6º O componente curricular Educação para a Cidadania compõe o currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das EECIMs.*

*Parágrafo único. O componente curricular Educação para Cidadania tem por objetivo contribuir para uma formação cidadã, política, social e ética do estudante, por meio de práticas pedagógicas que permitam reconhecer valores e normas de conduta que regulam a sociedade." (NR)*

*"Art. 7º ....."*

*I - cumprir a carga horária semanal de 31 (trinta e uma) horas-aulas, anual de 1.240 (mil duzentas e quarenta) horas-aulas e total anual de 1.034 (mil e trinta e quatro) horas, conforme Anexo I desta Resolução, sendo que cumprirá 7 (sete) aulas, em um determinado dia da semana, segundo o horário fixado pela unidade escolar.*

*....." (NR)*

*"Art. 9º As EECIMs terão a seguinte organização administrativa e pedagógica:*

*.....*

*III - Coordenação Pedagógica, exercida por Coordenador(a) Pedagógico(a) designado(a) conforme legislação específica, com disponibilidade para atuar na função, nos turnos de atendimento das EECIMs;*

*.....*

.....  
*Parágrafo único. Os Militares, designados de acordo com legislação própria, deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas respectivas EECIMs, nas seguintes funções:*

*I - .....*

*f) acompanhar o Diretor nas formaturas gerais e nos momentos cívicos das EECIMs.*

*III - Corpo de monitores, cabendo-lhe as seguintes atribuições:*

.....  
....." (NR)

*"Art. 10. Os professores e os oficiais militares deverão participar de cursos de formação continuada, a serem definidos conjuntamente pela SED/MS e SEJUSP/MS.*

*Parágrafo único. Os cursos serão ministrados por profissionais da Secretaria de Estado de Educação, considerando as especificidades das diferentes áreas de atuação, por Policiais Militares de Mato Grosso do Sul (PMMS) e por integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS)". (NR)*

*"Art. 11. A carga horária de lotação dos professores deverá estar em conformidade com esta Resolução e com as legislações específicas.*

.....  
.....  
*§ 4º Na ausência de profissional com a habilitação citada nas alíneas do § 3º, deverá ser lotado profissional com habilitação em outras licenciaturas de áreas afins, para ministrar o componente curricular Educação para Cidadania." (NR)*

*"Art. 12. A Equipe Gestora deverá seguir o horário de funcionamento das EECIMs, de acordo com as legislações vigentes, preservando a carga horária e o turno de lotação dos professores.*

*Parágrafo único. As EECIMs poderão funcionar nos períodos diurno e noturno." (NR)*

*"Art. 13. Cabe à Equipe Gestora e à Coordenação Pedagógica das EECIMs organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo Corpo Docente, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria de Estado de Educação." (NR)*

.....  
*"Art. 15. As EECIMs obedecerão, no que couber, às normas estabelecidas nas Resoluções da Secretaria de Estado de Educação que dispõem sobre:*

.....  
....." (NR)

*"Art. 16. Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares das EECIMs, conforme os Anexos I, II, III e IV desta Resolução." (NR)*

*Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

*CAMPO GRANDE/MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2025.*

*HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 1/SUGESP/SED/2025**

*Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para as ações de saúde, segurança no trabalho e bem-estar dos Profissionais da Educação Básica e de Apoio à Educação Básica da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (Sugesp/SED/MS), no uso das atribuições legais e considerando a Resolução/SED n. 4.275, de 29 de janeiro de 2024, que institui a Unidade de Atendimento**

e Bem-Estar do Servidor (Unabes/Sugesp/SED), no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SED/MS), estabelece a presente Instrução Normativa com vista a dar aplicação e efetividade à Política de Saúde, Segurança no Trabalho e de Bem-Estar do Servidor Público do Estado previsto no Decreto (estadual) n. 16.025, de 29 de setembro de 2022, resolve:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os procedimentos administrativos e metodológicos referentes às ações institucionais de acolhimento, atendimento, orientação, acompanhamento e prevenção voltadas ao servidor público das carreiras Profissional da Educação Básica e Apoio à Educação Básica relacionadas às questões funcionais e de saúde integral, com vistas à qualidade de vida e o bom desempenho de suas funções, são as previstas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O previsto nesta Instrução Normativa aplica-se a todos os servidores públicos do Grupo Educação, com atenção especial aos servidores que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

I - estejam em gozo de licenças para tratamento de saúde e suas respectivas prorrogações;

II - apresentem faltas recorrentes injustificadas;

III - estejam em processo de primeira ou renovação de readaptação funcional, observadas as restrições ocupacionais que constam no Boletim de Inspeção Médica (BIM).

Art. 2º As ações institucionais de que trata esta Instrução Normativa serão asseguradas ao servidor da Secretaria de Estado de Educação desde o ingresso na carreira até a sua aposentadoria.

§ 1º Os procedimentos administrativos e metodológicos previstos nesta Instrução Normativa têm por objetivo garantir condições que assegurem a integridade da saúde dos servidores no exercício de suas funções, promover o desenvolvimento de práticas de autocuidado no ambiente profissional e social e instituir ações que assegurem a efetividade de sua atuação nas unidades escolares ou nas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Educação (SED/MS).

§ 2º Os Setores da SED, as Unidades Escolares (UEs) e as Entidades vinculadas a esta Secretaria deverão adotar os procedimentos administrativos e metodológicos estabelecidos nesta Instrução Normativa, com vistas a favorecer o desempenho funcional e a manutenção do bem-estar do servidor.

## CAPÍTULO II DO PÚBLICO-REFERÊNCIA DA CARREIRA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 3º Considera-se público-referência desta Instrução Normativa os servidores das carreiras Profissionais da Educação Básica e Apoio à Educação Básica.

### SEÇÃO I Dos Profissionais da Educação Básica

Art. 4º Os servidores da carreira Profissional de Educação Básica ocupantes dos cargos de Professor nas funções de Docência, Coordenação Pedagógica, Direção Escolar, Assessoramento Escolar e Supervisão de Gestão Escolar terão acompanhamento específico quando:

I - estiverem em gozo de licenças para tratamento de saúde, com sucessivas prorrogações;

II - apresentarem faltas recorrentes injustificadas;

III - estiverem em processo de primeira ou de renovação de readaptação, observadas as restrições ocupacionais que constam no Boletim de Inspeção Médica (BIM).

### SEÇÃO II Do Apoio à Educação Básica

Art. 5º Os servidores da carreira Apoio à Educação Básica ocupantes dos cargos de Gestor de Atividades Educacionais, Assistente de Atividades Educacionais e Agente de Atividades Educacionais terão acompanhamento específico quando:

I - estiverem em gozo de licenças para tratamento de saúde, com sucessivas prorrogações;

II - apresentarem faltas recorrentes injustificadas;

III - estiverem em processo de primeira ou de renovação de readaptação, observadas as restrições ocupacionais que constam no Boletim de Inspeção Médica (BIM).

## CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Os Profissionais da Educação Básica e os Profissionais de Apoio à Educação Básica deverão adotar os protocolos e procedimentos administrativos e metodológicos definidos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A Ficha de Acompanhamento constante no Anexo I deverá ser preenchida pelos servidores referidos nas Seções I e II deste Capítulo.

### SEÇÃO I

## Das Licenças para Tratamento de Saúde e suas Respectivas Prorrogações

Art. 7º Compete aos Gestores das Unidades Escolares (UEs), dos Setores e Entidades vinculadas à SED receber os Profissionais da Educação Básica e de Apoio à Educação Básica que se encontrem em licença médica e respectivas prorrogações, em seu local de lotação, para fins de acolhimento, acompanhamento e orientação.

Parágrafo único. O servidor deverá apresentar aos Gestores os laudos, os atestados médicos, as declarações de comparecimento para preenchimento do Anexo I e arquivamento dos referidos documentos [em sistema eletrônico próprio](#), assim como deverá realizar o tratamento prescrito pelos profissionais de saúde responsáveis, dentro do prazo legal.

Art. 8º O Profissional da Educação Básica e de Apoio à Educação Básica que apresentar licenças recorrentes e respectivas prorrogações, de acordo com o art. 54 § 2º do Decreto 15.855, de 11 de janeiro de 2022, deverá:

I - participar de atendimentos ou programas de reabilitação profissional, sendo atendido por profissionais da área de saúde (fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psiquiatras, psicólogos, ortopedistas, oncologistas e outros), conforme o CID descrito no BIM e ofertados pelo convênio de saúde do servidor;

II - para os beneficiários da Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul (CASSEMS), recomenda-se a participação em programas especializados de saúde, em semelhança ao Programa Saúde Todo Dia, quando disponibilizados;

III - no caso do servidor não optante pela CASSEMS, deverá procurar a rede de atendimento pública para participar de algum programa visando à promoção do restabelecimento de sua capacidade laborativa.

Parágrafo único. O servidor deve manter em seu local de lotação e na Unabes/Sugesp/SED, o contato telefônico próprio e de algum familiar ou contato próximo, sempre atualizados, para eventual necessidade de acompanhamento.

## SEÇÃO II

## Das Faltas Recorrentes e Injustificadas

Art. 9º Com a finalidade de assegurar o acompanhamento efetivo dos Profissionais da Educação Básica e dos Profissionais de Apoio à Educação Básica que apresentem faltas injustificadas, sejam estas intermitentes ou ininterruptas, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - os gestores das Unidades Escolares (UEs), dos Setores da SED e das Entidades vinculadas a esta Secretaria deverão observar o disposto na legislação vigente e acompanhar os registros relativos à frequência e horário dos servidores, para fins de cumprimento do previsto nos arts. 31 a 36 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990;

II - identificadas faltas injustificadas recorrentes, o gestor imediato deverá elaborar ata descritiva com os fatos, com dados do servidor e de algum familiar ou contato próximo, e encaminhar via e-MS (instruir processo/NUP) à Superintendência de Gestão de Pessoas (Sugesp), aos cuidados da Unidade de Atendimento e Bem-Estar do Servidor (Unabes) solicitando suporte institucional;

III - o servidor encaminhado para atendimento à Unabes deverá comparecer na data e horário estabelecidos, sendo facultado, conforme a necessidade, o acionamento de algum familiar, contato próximo ou institucional.

## SEÇÃO III

## Da Primeira ou Renovação de Readaptação

Art. 10. O servidor ocupante de cargo da carreira Apoio à Educação Básica que tiver indicação de readaptação funcional, conforme descrito no Boletim de Inspeção Médica (BIM), emitido pela AGEPREV, deverá:

I - submeter-se à primeira readaptação funcional e sucessiva renovação, que ocorrerá em funções relativas ao cargo que ocupa, na unidade de lotação, em conformidade com o disposto na Resolução/SED n. 2.443, de 30 de maio de 2011;

II - no caso de renovação da readaptação, o servidor deve procurar atendimento com seu médico assistente com antecipação suficiente para dar entrada no processo de perícia, antes do vencimento, com 30 (trinta) dias de antecedência;

III - responsabilizar-se por seguir as orientações de tratamento descritas pelo(s) médico(s) que o assiste(m);

IV - o servidor terá definida as suas atividades laborais junto à gestão da unidade de lotação, sendo elegidas aquelas que melhor coadunam com as capacidades do readaptado e com as necessidades de sua lotação;

V - manter atualizadas as informações de algum familiar ou contato próximo junto à unidade de lotação e à Unabes/Sugesp/SED;

VI - quando houver indicação de prorrogação da readaptação funcional decorrente de alteração do estado de saúde física ou mental, deverá preencher a avaliação da readaptação funcional no site da Ageprev, por meio do [link: https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/Instrucoes-para-Preenchimento-e-Encaminhamento-dos-Formularios-de-Acompanhamento-da-Readaptacao-v.-2.0.pdf](https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/Instrucoes-para-Preenchimento-e-Encaminhamento-dos-Formularios-de-Acompanhamento-da-Readaptacao-v.-2.0.pdf).

Art. 11. Quando a Junta Médica concluir pela readaptação do servidor ocupante de cargo da carreira Profissional da Educação Básica, para o cumprimento das suas ações laborais de acordo com o descrito no Boletim de Inspeção Médica (BIM) emitido pela AGEPREV, deverá:

I - submeter-se à readaptação funcional com ações laborais na unidade de lotação, no seu objeto de concurso, na função de Assessoramento Escolar, definindo as competências em conformidade com o disposto no art. 20-C do Decreto n. 13.770, de 19 de setembro de 2013;

II - definir suas atividades laborais junto à gestão da Unidade de Escolar e Coordenação Pedagógica, sendo elegidas aquelas que melhor coadunam com as capacidades do readaptado e com as necessidades de sua lotação;

III - quando necessário, contatar a Unabes presencialmente ou à distância, para o acolhimento e orientações acerca do cumprimento de suas capacidades laborais;

IV - no caso de renovação da readaptação, o servidor deve procurar atendimento com seu médico assistente com antecipação suficiente para dar entrada no processo de perícia, antes do vencimento, com 30 (trinta) dias de antecedência;

V - é de competência do servidor que tiver indicação de prorrogação da readaptação funcional decorrente de alteração do estado de saúde física ou mental, preencher a avaliação da readaptação funcional no site da Ageprev, por meio do link: <https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/Instrucoes-para-Preenchimento-e-Encaminhamento-dos-Formularios-de-Acompanhamento-da-Readaptacao-v-2.0.pdf>.

Art. 12. No processo institucional de recebimento do servidor, seja na primeira readaptação ou na renovação, o gestor do local de lotação deverá:

I - receber os Profissionais da Educação Básica e de Apoio à Educação Básica readaptados para o cumprimento das ações de acolhimento, orientação e acompanhamento laboral;

II - acolher o servidor visando conhecer as suas potencialidades para fins laborais e compreender as restrições ocupacionais contidas no Boletim de Inspeção Médica (BIM);

III - acompanhar e orientar o profissional readaptado para apresentar as declarações de comparecimento e orientações de tratamento emitidas pelos profissionais de saúde assistentes, assim como ao preenchimento da Ficha de Acompanhamento contida no Anexo I, os quais deverão ser arquivados [em sistema eletrônico próprio](#), no local de sua lotação;

IV - preencher a avaliação da readaptação funcional no site da Ageprev, por meio do link: <https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/Instrucoes-para-Preenchimento-e-Encaminhamento-dos-Formularios-de-Acompanhamento-da-Readaptacao-v-2.0.pdf>.

V - definir, em conjunto com o profissional ocupante de cargo da carreira Apoio à Educação Básica, as funções a serem desempenhadas de acordo com as recomendações constantes no BIM e dispostas no anexo da Resolução/SED n. 2.443, de 30 de maio de 2011, para adequação do atendimento às necessidades do local de sua lotação;

VI - definir, em conjunto com o profissional no cargo de Professor, uma ou mais atribuições do Assessoramento Escolar, conforme o disposto no art. 20-C do Decreto n. 13.770, de 19 de setembro de 2013, sendo elegidas aquelas que melhor coadunam com as capacidades do readaptado e com as necessidades da UE, dentre as seguintes:

a) atuar como professor responsável pelos Laboratórios de Base Científica da Educação Básica das unidades escolares, auxiliando o professor regente, conforme Resolução da Secretaria de Estado de Educação (SED);

b) atuar como professor do atendimento educacional especializado, nas salas de recursos multifuncionais, conforme critérios exigidos em regulamentação própria, expedida pela SED;

c) colaborar, viabilizar e apoiar o processo de ensino aprendizagem dos estudantes com deficiência, por meio de intervenções pedagógicas, conforme as especificidades apresentadas;

d) atuar como Coordenador ou como Supervisor dos cursos técnicos de nível médio e do curso normal médio, quando possuir formação complementar compatível com a exigência do curso;

e) auxiliar na organização e no funcionamento das unidades de ensino em tempo integral e realizar o acompanhamento dos estudantes, havendo possibilidade de ajuste do período da jornada de trabalho do Assessor Escolar conforme as necessidades da unidade de ensino;

f) colaborar com a execução das atividades voltadas à articulação da escola com as famílias e a comunidade;

g) atuar como professor responsável pelos projetos de leitura;

h) cooperar com o desempenho das atividades dos Diretores e dos Coordenadores Pedagógicos, assessorando-os em assuntos educacionais e em funções similares na área de educação;

i) assessorar o professor em sala de aula, quando solicitado pela Direção Escolar;

VII - compete ao gestor da unidade escolar preencher, no ato da definição de atribuições de Assessoramento Escolar, o Termo de Atribuições do Readaptado, disposto no Anexo I.

VIII - é facultado ao gestor da unidade de lotação solicitar à Unabes, remota ou presencialmente, orientações acerca do Termo de Atribuições do Readaptado contido no Anexo II.

Art. 13. Ao Coordenador Pedagógico compete orientar e acompanhar o profissional no cargo de Professor quando readaptado na Unidade Escolar (UE), auxiliando-o no planejamento das atividades que correspondem às atribuições do Assessor Escolar, previstas no artigo 20-C do Decreto Estadual 13.770 de 19 de setembro de 2013, considerando as justificativas de seu Boletim de Inspeção Médica (BIM).

Art. 14. Compete ao Profissional da Educação Básica na função de Assessoramento Escolar de acordo com as atribuições previstas no art. 20-C do Decreto n. 13.770, de 19 de setembro de 2013:

I - após o ato da definição das atribuições de Assessoramento Escolar, acessar o [sistema de arquivamento próprio](#), para arquivamento do Anexo II - Termo de Atribuições do Readaptado, devidamente assinado pelo servidor e gestor da unidade escolar;

II - elaborar relatório descritivo mensal no período da sua readaptação, de acordo com as atribuições previstas no art. 20-C do Decreto n. 13.770, de 19 de setembro de 2013, para fins de comprovar o

tempo de efetivo exercício das funções de magistério e resguardar direitos para a concessão da aposentadoria especial, conforme previsto no § 5º, art. 40 da Constituição Federal de 1988 e no inciso VII, alínea "d", do art. 31-C da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Os relatórios elaborados pelo professor readaptado deverão seguir o modelo constante no Anexo III da presente Instrução Normativa, ter seu cumprimento de atribuições atestado pelo gestor escolar e ser arquivados na unidade de lotação do servidor e os quais deverão ser arquivados [em sistema eletrônico próprio](#).

#### SEÇÃO IV

##### Do Retorno do Readaptado ao objeto de Concurso

Art. 15. Ficam estabelecidas diretrizes para assegurar o acompanhamento efetivo dos Profissionais da Educação Básica e de Apoio à Educação Básica com indicativo da perícia médica para retorno à sua função de origem:

I - os gestores das Unidades Escolares (UEs), dos setores da SED e das Entidades vinculadas à SED, da lotação/vaga do servidor, deverão acompanhar os resultados das perícias, para organizar processos internos de trabalho e informar às equipes sobre o retorno do servidor às suas atividades objeto de concurso, e ainda:

a) a Gestão da Unidade Escolar onde o servidor se encontra readaptado deverá informar à Gestão da Unidade Escolar de sua vaga originária sobre o seu retorno, caso a opção de lotação definida para a readaptação não corresponda à unidade da vaga originária;

b) quando a unidade de lotação for Unidade Escolar (UE) e o servidor, após avaliação da perícia médica tiver determinação para retornar às atividades laborais em sala de aula, ele deverá ser orientado e acompanhado pela coordenação pedagógica durante o período de 30 (trinta) dias da transição da readaptação ao retorno laboral.

II - o servidor que se encontra em readaptação, ciente de sua situação de afastamento temporário de suas atribuições definidas em concurso, deverá manter-se atualizado quanto às atividades e competências referentes ao seu objeto de concurso e ciente da unidade de lotação onde sua vaga está mantida.

III - o servidor que retornar às suas atribuições, permanecerá em acompanhamento pela Unidade de Atendimento e Bem-Estar do Servidor (Unabes) até o pleno restabelecimento de sua saúde laboral, na retomada de suas atividades objeto de concurso.

#### CAPÍTULO IV

##### DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE DE ATENDIMENTO E BEM-ESTAR DO SERVIDOR (UNABES/SUGESP/SED)

Art. 16. Compete à Unidade de Atendimento e Bem-Estar do Servidor (Unabes/Sugesp/SED):

I - atuar de forma integrada e efetiva junto ao servidor e aos Gestores das Unidades Escolares (UEs), dos Setores da SED e das entidades vinculadas a esta Secretaria, na proposição, coordenação e execução de ações preventivas e de apoio à Educação Básica, em consonância com a Política de Saúde, Segurança no Trabalho e Bem-Estar do Servidor, com o objetivo de promover a qualidade de vida dos profissionais da educação e melhorar o desempenho dos serviços prestados no ambiente escolar;

II - promover, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, ações intersetoriais no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, com vistas ao desenvolvimento de alternativas práticas e eficazes para o acompanhamento de processos de readaptação funcional e demais situações que impactem o exercício pleno das atribuições do cargo;

III - orientar e articular parcerias interinstitucionais que viabilizem ações de apoio ao servidor que se encontre em qualquer das seguintes situações:

a) em licença para tratamento de saúde, incluindo suas respectivas prorrogações;

b) apresentando faltas recorrentes e injustificadas;

c) em processo de readaptação funcional, seja inicial ou de renovação, observadas as restrições ocupacionais constantes no Boletim de Inspeção Médica (BIM), bem como em outras circunstâncias que afetem diretamente sua vida funcional.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Compete à Direção Escolar implementar, acompanhar e garantir o cumprimento das orientações e disposições previstas nesta Instrução Normativa, no âmbito da respectiva unidade de ensino.

Art. 18. Compete às Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) atuar em parceria com a Unabes, conforme o art. 3º do Decreto (estadual) n. 16.025 de 29 de setembro de 2022, que institui a Unidade de Atendimento e Bem-Estar do Servidor (Unabes) no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, nas orientações e encaminhamentos desta Instrução Normativa, nos municípios de sua jurisdição.

Art. 19. Os casos omissos serão deliberados e atendidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas (Sugesp/SED).

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

TÂNIA CRISTINA BARRETO DE SOUZA

Superintendente de Gestão de Pessoas

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 1/SUGESP/SED/2025

**FICHA DE ACOMPANHAMENTO**

Este anexo tem por objetivo compilar a documentação apresentada pelo servidor (Profissionais da Educação Básica - dos cargos de Professor nas funções de Docência, Coordenação Pedagógica, Direção Escolar, Assessoramento Escolar e Supervisão de Gestão Escolar, e profissionais do apoio a Educação Básica - da carreira Apoio à Educação Básica ocupantes dos cargos de Gestor de Atividades Educacionais, Assistente de Atividades Educacionais e Agente de Atividades Educacionais) e deve ser preenchido on-line [em sistema eletrônico próprio](#).

INFORMAÇÕES DO SERVIDOR:

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

1. Nome completo:							
2. Matrícula:							
3. Telefone de contato:							
4. Escola de lotação:							
5. Turno de trabalho na(s) Unidade(s) Escolar(es): <input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno							
6. Data de entrada no exercício da função:							
7. Telefone para contato (família/amigo):							
8. Possui indicação de tratamento de saúde emitido pelo seu médico? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não							
9. Realiza qual(ais) acompanhamento(s) ou tratamento(s) de saúde indicado pelo seu médico?	1 vez na semana	2 vezes na semana	3 vezes na semana	4 vezes na semana	Não se aplica		
1. Fisioterapia							
2. Psicologia							
3. Terapia Ocupacional							
4. Fonoaudiologia							
5. Psiquiatria							
6. Ortopedia							
7. Oncologia							
9.1. Anexe o(s) arquivo(s) da(s) orientações(s) do(s) tratamento(s) emitido(s) pelo(s) profissional(ais) de saúde:							
9.2. Anexe o(s) arquivo(s) do(s) comparecimento(s) no(s) tratamento(s) emitido(s) pelo(s) profissional(ais) de saúde:							
10. Possui indicação do seu médico para realizar atividade física regular? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não							
10.1. Qual atividade física regular você pratica que foi indicada pelo seu médico?	1 vez na semana	2 vezes na semana	3 vezes na semana	4 vezes na semana	5 vezes na semana	Eventualmente	Nenhum dia da semana
1. Hidroginástica							
2. Pilates							
3. Musculação							
4. Funcional							
5. Caminhada							
6. Natação							
7. Não pratico							

11. Faz uso de medicação prescrita pelo médico que acompanha seu tratamento de saúde? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Outro:	
12. Anexe a cópia da receita com a prescrição do médico assistente.	
13. O(a) servidor(a) identificado(a) acima confirma as informações da ficha de acompanhamento:	Data:

ATENÇÃO: Este documento deve ser **preenchido on-line** [em sistema eletrônico próprio](#).

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 1/SUGESP/SED/2025

### TERMO DE ATRIBUIÇÕES DO(A) SERVIDOR(A) READAPTADO(A) - ASSESSOR(A) ESCOLAR

Este anexo tem por objetivo definir as atribuições do servidor(a) readaptado(a), que atuará como Assessor(a) Escolar na Rede Estadual de Ensino, em conformidade com o art. 20-C do Decreto n. 13.770, de 19 de setembro de 2013.

O(a) professor(a) readaptado(a) provisório ou definitivo, **no cargo de professor**, no exercício de sua função, prestará suporte técnico-pedagógico à docência, em articulação com a Direção Escolar e a Coordenação Pedagógica.

**IMPORTANTE:** Gestor, defina junto ao servidor as responsabilidades mencionadas que serão exercidas durante o período de readaptação funcional.

1. NOME COMPLETO:
2. MATRÍCULA:
3. ESCOLA DE LOTAÇÃO:
4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSESSORAMENTO ESCOLAR EM CONFORMIDADE COM O ART.20-C DO DECRETO N. 13.770, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013. ( <a href="#">LEGISLAÇÃO NA ÍNTEGRA NO LINK</a> )  SELECIONE QUAL DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSESSORAMENTO ESCOLAR DESCRITAS NO ART. 12, INCISO VI, ALÍNEAS: a, b, c, d, e, f, g, h, i. DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA SERÁ SUA ATRIBUIÇÃO:  <input type="checkbox"/> <b>a)</b> atuar como professor responsável pelos Laboratórios de Base Científica da Educação Básica das unidades escolares, auxiliando o professor regente, conforme resolução do titular da Secretaria de Estado de Educação (SED);  <input type="checkbox"/> <b>b)</b> atuar como professor do atendimento educacional especializado, nas salas de recursos multifuncionais, conforme critérios exigidos em regulamentação própria, expedida pelo titular da SED;  <input type="checkbox"/> <b>c)</b> colaborar, viabilizar e apoiar o processo de ensino aprendizagem dos estudantes com deficiência, por meio de intervenções pedagógicas, conforme as especificidades apresentadas;  <input type="checkbox"/> <b>d)</b> atuar como Coordenador ou como Supervisor dos cursos técnicos de nível médio e do curso normal médio, quando possuir formação complementar compatível com a exigência do curso;  <input type="checkbox"/> <b>e)</b> auxiliar a organização e o funcionamento das unidades de ensino em tempo integral e realizar o acompanhamento dos estudantes, havendo possibilidade de ajuste do período da jornada de trabalho do Assessor Escolar de acordo com as necessidades da unidade de ensino;  <input type="checkbox"/> <b>f)</b> colaborar com a execução das atividades voltadas à articulação da escola com as famílias e a comunidade;  <input type="checkbox"/> <b>g)</b> atuar como professor responsável pelos projetos de leitura;  <input type="checkbox"/> <b>h)</b> cooperar com o desempenho das atividades dos Diretores e dos Coordenadores Pedagógicos, assessorando-os em assuntos educacionais e em funções similares na área de educação;  <input type="checkbox"/> <b>i)</b> assessorar o professor em sala de aula, quando solicitado pela Direção Escolar.  O(a) servidor(a) identificado(a) acima exercerá a função de Assessoramento Escolar, comprometendo-se a cumprir as atribuições selecionadas de acordo com o disposto no art. 12, inciso VI e alíneas: a,b,c,d,e,f,g,h,i, desta Instrução Normativa, que foram selecionadas junto ao gestor da Unidade Escolar e conforme descrição do Boletim de Inspeção Médica (BIM).

O(a) servidor(a) identificado(a) acima se compromete a preencher o Relatório Descritivo de Acompanhamento Mensal do Assessor Escolar, para fins de comprovação do efetivo exercício da docência.

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Assinatura do(a) Servidor(a)	Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) Escolar

Data: \_\_\_\_\_

ATENÇÃO: Este documento deve ser **arquivado em [sistema eletrônico próprio](#)**.

ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 1/SUGESP/SED/2025

**Relatório Descritivo de Acompanhamento Mensal do(a) Assessor(a) Escolar**

Conforme previsto no § 5 0 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e inciso VII, alínea d, do art.31 C da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul, esse **relatório visa registrar as atividades desenvolvidas no exercício da função de Assessoramento Escolar**, para fins de comprovar o efetivo exercício das funções de magistério,

**1. DADOS DO(A) SERVIDOR(A):**

a) Nome Completo:

\_\_\_\_\_

b) Matrícula:

\_\_\_\_\_

c) Escola de Lotação:

\_\_\_\_\_

d) Período de Referência do acompanhamento:(mês/ano)

\_\_\_\_\_

**2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

a) Das atribuições do assessoramento escolar descrito no art. 12, inciso VI, alíneas: a, b, c, d, e, f, g, h, i. Desta instrução normativa será sua atribuição:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

b) Qual o local onde as atividades foram desenvolvidas? (Sala de aula, biblioteca, coordenação pedagógica, outro).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

c) Nesse espaço, descreva as atividades desenvolvidas, as intervenções pedagógicas realizadas e o apoio prestado aos estudantes, coordenação pedagógica, direção escolar e outros.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBS: Se necessário, amplie o número de linhas para descrição das atividades.

ATENÇÃO: Este documento deve ser **arquivado em sistema eletrônico próprio**.**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2025TR005855****PROCESSO N. 29.071.540-2025****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM EMEI LÚCIA ÂNGELA DE CASTRO COSTA – Campo Grande/MS – CNPJ: 11.335.112/0001-10.**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Resolução/SED n. 4.437, de 03 de junho de 2025; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.**Objeto:** Disponibilizar material pedagógico adequado à Educação Infantil, reestruturando os ambientes escolares - salas de aula, espaços externos e brinquedoteca - conforme as faixas etárias, de modo a proporcionar um ambiente acolhedor e lúdico para as crianças.**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.365.2202.6018.0004, fonte de recursos 0270631101, sendo: Capital: R\$ 199.777,78 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE013193 de 24/11/2025.**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura**Assinatura:** 01/12/2025.**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF xxx.685.281-xx

Secretário de Estado de Educação

**CÁREN BOZZANO NUNES** CPF xxx.643.698-xx

Presidente da APM EMEI LÚCIA ÂNGELA DE CASTRO COSTA

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.104/SED/2025****PROCESSO N. 29/073.092/2025****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria De Estado de Educação, CNPJ 02.585.924/0001-22, e FAZENDA BARRANCO ALTO, Inscrição Estadual n. 28.672.431-6.**Objeto:** concessão pela Instituição Concedente de Estágio o estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes do Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais.**Amparo Legal:** Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015.**Vigência:** 24 meses, contando da data de assinatura**Assinatura:** 28/11/2025**HELIO QUEIROZ DAHER**

Secretário de Estado de Educação – SED/MS

**DANIEL VITOR FERREIRA VICARI**

Fazenda Barranco Alto

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.107/SED/2025****PROCESSO N. 29/073.927/2025****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria De Estado de Educação, CNPJ 02.585.924/0001-22, e OLIVEIRA & VOGT LTDA - PROTEC, CNPJ n. 09.075.230/0001-94.**Objeto:** concessão pela Instituição Concedente de Estágio o estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes do Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais.**Amparo Legal:** Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015.**Vigência:** 24 meses, contando da data de assinatura**Assinatura:** 28/11/2025

**HELIO QUEIROZ DAHER**

Secretário de Estado de Educação – SED/MS

**ERNANE VOGT RODRIGUES DA SILVA**

PROTEC

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.101/SED/2025****PROCESSO N. 29/072.144/2025**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria De Estado de Educação, CNPJ 02.585.924/0001-22, e MS REPRO ASSESSORIA RURAL LTDA, CNPJ n. 40.891.366/0001-12.

**Objeto:** concessão pela Instituição Concedente de Estágio o estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes do Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais.

**Amparo Legal:** Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015.

**Vigência:** 24 meses, contando da data de assinatura

**Assinatura:** 28/11/2025

**HELIO QUEIROZ DAHER**

Secretário de Estado de Educação – SED/MS

**VALFRIDO MARTINS DE LIMA JUNIOR**

MS REPRO Assessoria Rural LTDA

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.87/SED/2025****PROCESSO N. 29/063.981/2025**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria De Estado de Educação, CNPJ 02.585.924/0001-22, e 48.497.858 EVERTON RODRIGUES FERREIRA, CNPJ n. 48.497.858/0001-30.

**Objeto:** concessão pela Instituição Concedente de Estágio o estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes do Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais.

**Amparo Legal:** Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015.

**Vigência:** 24 meses, contando da data de assinatura

**Assinatura:** 28/11/2025

**HELIO QUEIROZ DAHER**

Secretário de Estado de Educação – SED/MS

**EVERTON RODRIGUES FERREIRA**

48.497.858 Everton Rodrigues Ferreira

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 071/2023 - GL/ Cogesp/SED Nº Cadastral 23229

Processo:	29/027.552/2023
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e A A RUPP E CIA LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 071/2023.
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Ordenador de Despesas:	Ademilson Mendes Arguilera
Do Prazo:	Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 90 (noventa) dias, contados de 4/1/2026 à 3/4/2026.
Data da Assinatura:	01/12/2025
Assinam:	Hélio Queiroz Daher e Amanda de Amorim Rupp

RESOLUÇÃO/SED N. 4.490, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e do Calendário Escolar, para o exercício de 2026, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Estadual n. 6.026, de 26 de dezembro de 2022, e nas demais normas que regem o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e do Calendário Escolar, para o exercício do ano de 2026, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O ano escolar é o período compreendido entre o início e o fim de todas as atividades escolares.

Parágrafo único. O ano escolar de 2026 terá duração de 223 (duzentos e vinte e três) dias, assim distribuídos:

I – 2 de fevereiro: início do ano escolar, confirmação da lotação e apresentação dos professores;

II – 200 (duzentos) dias letivos, sendo:

a) 3 de fevereiro: início do ano letivo;

b) 9 de fevereiro: início das aulas;

c) 9 de dezembro: término do ano letivo.

III – 17 a 31 de julho: recesso escolar;

IV – 10 e 11; 14 a 16 de dezembro: exames finais;

V – 17 de dezembro: Conselho de Classe Final;

VI – 18 de dezembro: término do ano escolar.

Art. 3º O ano letivo será composto por 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, dos quais até 10% (dez por cento) serão operacionalizados por meio de Atividade Pedagógica Complementar (APC), conforme disposto no Anexo Único, observada a seguinte distribuição:

I – 10 (dez) dias destinados à Jornada Formativa (JF), sendo 4 (quatro) dias no 1º bimestre, 4 (quatro) dias no 3º bimestre e 1 (um) dia no 2º e 4º bimestres;

II – 5 (cinco) dias destinados ao Conselho de Classe (CC), sendo 1 (um) dia no 1º, 2º e 3º bimestres e 2 (dois) no 4º bimestre;

III – 3 (três) dias destinados às emendas de feriado.

Art. 4º Considera-se dia letivo toda atividade escolar prevista no Calendário Escolar, que envolva a exigência de frequência do estudante e a efetiva presença do professor.

Parágrafo único. Serão considerados dias letivos os dias previstos no Calendário Escolar e operacionalizados por meio de Atividade Pedagógica Complementar (APC), assim como os dias destinados à Família & Escola.

Art. 5º A Jornada Formativa (JF) constitui-se em ação de formação continuada voltada à valorização e ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação que atuam nas unidades escolares, contribuindo para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Parágrafo único. A realização da Jornada Formativa observará o Calendário Escolar, ocorrendo no início dos bimestres letivos, conforme disposto no inciso I do art. 3º desta Resolução.

Art. 6º As avaliações bimestrais, realizadas preferencialmente nos períodos previstos no Calendário Escolar, constituem-se em instrumento diagnóstico,

formativo e somativo, destinado a identificar o nível de aprendizagem dos estudantes, subsidiar intervenções pedagógicas, orientar o pré-conselho, organizar o processo de recuperação e a melhoria do rendimento escolar, inclusive o Recuperar para Avançar (RAV), quando for o caso, e compor os registros oficiais do bimestre.

Parágrafo único. Qualquer alteração na data das avaliações bimestrais acarretará, obrigatoriamente, o reajuste das datas do pré-conselho, das intervenções pedagógicas de recuperação e melhoria do rendimento escolar, da intervenção do Recuperar para Avançar (RAV), quando for o caso, e do Conselho de Classe, de modo a garantir a continuidade pedagógica e a sequência lógica do processo avaliativo.

Art. 7º O pré-conselho tem como finalidade promover um momento de análise conjunta entre a coordenação pedagógica e os professores, com vistas a:

I – avaliar os dados parciais de rendimento bimestral, identificando os estudantes que se encontram com baixo rendimento para o período;

II – definir, de forma articulada, as intervenções pedagógicas necessárias para a recuperação das aprendizagens e à melhoria dos resultados, a serem desenvolvidas antes do encerramento do bimestre;

III – no 2º e 4º bimestres, indicar os estudantes que deverão ser atendidos prioritariamente no âmbito do RAV, assegurando acompanhamento sistemático e equitativo.

Parágrafo único. O pré-conselho será realizado antes do Conselho de Classe, durante o período destinado à hora-atividade do professor.

Art. 8º O Recuperar para Avançar (RAV) configura-se como culminância do processo de recuperação paralela desenvolvido ao longo do período letivo, destinado à recomposição e consolidação das aprendizagens essenciais e das habilidades necessárias à progressão escolar dos estudantes que apresentarem lacunas decorrentes de ausências, baixo rendimento ou interrupções em seu percurso escolar.

Parágrafo único. O RAV será realizado semestralmente, no 2º e 4º bimestres, em períodos definidos no calendário escolar, por meio de atividades planejadas de forma coletiva e colaborativa pela equipe gestora, coordenação pedagógica e professores, de modo a garantir a trajetória escolar dos estudantes, a equidade e a melhoria dos resultados de aprendizagem.

Art. 9º O Conselho de Classe tem por finalidade analisar e redimensionar o trabalho pedagógico desenvolvido, bem como as práticas docentes e escolares, visando à efetivação da aprendizagem e ao aprimoramento do processo educativo.

§ 1º Quando necessário, o Conselho de Classe poderá ser organizado por turmas dos anos iniciais ou finais do Ensino Fundamental, por turmas do Ensino Médio ou por turmas individualizadas, devendo, em uma dessas hipóteses, ser realizado em um único dia, com dispensa das aulas apenas nessa data e participação dos respectivos professores.

§ 2º O professor que, por motivo de aula em outra unidade escolar ou em outra turma da mesma escola que não seja objeto do Conselho de Classe, estiver impossibilitado de participar da reunião, deverá, previamente, repassar à Coordenação Pedagógica as informações pertinentes sobre o desempenho e a aprendizagem dos estudantes sob sua responsabilidade, para subsidiar a análise do Conselho.

§ 3º A ausência do professor ao Conselho de Classe, sem justificativa relacionada ao exercício de outra atividade docente, será considerada falta, uma vez que o referido dia é letivo e operacionalizado por meio de Atividade Pedagógica Complementar (APC), para participação do professor na reunião.

Art. 10. Destinam-se cinco dias letivos às ações da Família & Escola, sendo quatro de livre escolha da unidade escolar e um, obrigatoriamente no mês de outubro, para a culminância das atividades da Semana Cultural Interescolar, nos termos da Lei n. 14.988, de 25 de setembro de 2024, conforme disposto em calendário escolar.

§ 1º Os dias destinados à Família & Escola serão realizados, obrigatoriamente, em sábados letivos.

§ 2º Todos os professores lotados na unidade escolar deverão participar dos encontros.

§ 3º O professor que atuar em mais de uma unidade escolar deverá intercalar sua participação entre as unidades escolares em que estiver lotado e apresentar declaração de frequência emitida pela outra unidade, quando os eventos ocorrerem na mesma data.

§

4º As atividades deverão constar no Diário de Classe *on-line*, com registro da frequência dos professores e estudantes.

§ 5º As unidades escolares poderão utilizar esses dias letivos para a realização de:

I – reuniões de pais;

II – festividades, como Festa Junina/Julina, Festa da Primavera ou outras datas comemorativas.

Art. 11. Os 200 dias letivos serão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida em lei, conforme segue:

I – 1º Bimestre: 3/2/2026 a 30/4/2026 – 58 dias;

- II – 2º Bimestre: 4/5/2026 a 16/7/2026 – 53 dias;
- III – 3º Bimestre: 3/8/2026 a 1º/10/2026 – 43 dias;
- IV – 4º Bimestre: 2/10/2026 a 9/12/2026 – 46 dias.

## CAPÍTULO II DA ATIVIDADE PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR

Art. 12. A Atividade Pedagógica Complementar (APC) consiste em atividades escolares previamente planejadas e elaboradas pelo professor, vinculadas às habilidades e conteúdos previstos nos documentos curriculares propostos pela Secretaria de Estado de Educação (SED), para serem realizadas pelo estudante fora do ambiente escolar.

Art. 13. A APC será utilizada para o cumprimento da carga horária mínima anual e para o atendimento dos dias letivos assegurados ao estudante, conforme estabelecido em norma específica.

Art. 14. O uso da APC, além das situações previstas no art. 3º, poderá ocorrer em caráter excepcional, nos casos de fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou motivo de relevante interesse público.

§ 1º Nas situações excepcionais de que trata o *caput*, as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino localizadas em Campo Grande somente poderão aplicar a APC mediante autorização prévia da Coordenadoria de Normatização Educacional (Coned/Suged/SED), que poderá solicitar parecer da Coordenadoria de Gestão Escolar (Coges).

§ 2º As unidades escolares situadas no interior do Estado deverão encaminhar o pedido de autorização à respectiva Coordenadoria Regional de Educação (CRE), para emissão de parecer técnico e posterior encaminhamento à Coned/Suged/SED para deliberação final.

§ 3º A solicitação de APC em situações previstas no *caput* deverá ser formalizada por meio de processo no e-MS, com justificativa e comunicação assinada pela Direção.

§ 4º O descumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º implicará a nulidade da alteração de calendário e das atividades realizadas pela unidade escolar.

Art. 15. As APCs já estabelecidas no Calendário Escolar, com exceção daquelas previstas para o mês de fevereiro, deverão ser planejadas com antecedência, de modo que possam ser entregues aos estudantes antes do dia correspondente à APC prevista no calendário.

Art. 16. Excepcionalmente, nos dias destinados à Jornada Formativa (JF) realizados no início do 1º bimestre letivo, as APCs deverão ser disponibilizadas aos estudantes pela unidade escolar, nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram.

§ 1º As APCs de que trata o *caput* serão elaboradas pelo setor competente da Secretaria de Estado de Educação, com o objetivo de realizar diagnóstico das competências e habilidades essenciais desenvolvidas no ano letivo anterior.

§ 2º A execução da APC, nos demais dias letivos previstos no art. 3º, deverá seguir um Plano de Ação elaborado pelo professor, com base no Organizador Curricular da etapa cursada, observando os seguintes critérios:

- I – especificação da data de execução da APC;
- II – definição das competências, habilidades e/ou conteúdos a serem abordados nas atividades;
- III – descrição das atividades previstas para o desenvolvimento dos estudantes;
- IV – estabelecimento de estratégias que assegurem a devolução das atividades realizadas pelos estudantes;
- V – planejamento das aulas em consonância com os documentos curriculares emitidos pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 17. O registro da APC no diário de classe *on-line* deverá seguir as seguintes orientações:

I – nos dias em que a APC for proposta, o professor deverá registrar com um tracejado no campo de frequência apenas os estudantes que comprovarem a realização obrigatória da atividade;

II – caso o estudante não apresente a APC, o professor deverá registrar ausência no diário de classe *on-line*;

III – a apresentação da APC será avaliada pelo professor e comporá o rendimento escolar do estudante, integrando sua nota;

IV – para assegurar a uniformidade, o valor atribuído à APC deverá ser definido coletivamente pelos professores e padronizado na unidade escolar para todos os componentes curriculares, conforme a etapa de ensino cursada pelo estudante.

Parágrafo único. O disposto no inciso IV determina que, após a definição coletiva do valor atribuído à APC, a equipe pedagógica deverá registrar formalmente a decisão, com as assinaturas da direção escolar, da coordenação pedagógica e do corpo docente, garantindo a transparência e a padronização dos procedimentos.

### CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 18. O Calendário Escolar é o instrumento que expressa a ordenação temporal das atividades das unidades escolares.

Art. 19. O Calendário Escolar do ano 2026 deverá ser adequado pela equipe gestora, em conjunto com a comunidade escolar interna, especialmente o corpo docente e a equipe técnico-administrativa, respeitando integralmente as disposições contidas nesta Resolução e em seu Anexo Único.

Art. 20. As datas de início e término do ano escolar e do ano letivo, assim como os feriados nacionais previstos no Calendário Escolar, devem ser mantidas, permitindo-se alteração apenas dos dias letivos que coincidirem com feriados municipais.

Art. 21. A unidade escolar poderá indicar outras atividades previstas anualmente, além das fixadas nesta Resolução, para atender as suas especificidades, desde que não implique em aplicação de APC.

Art. 22. A Coordenadoria Regional de Educação (CRE), em alinhamento com a Rede Municipal de Ensino de sua jurisdição, promoverá os ajustes necessários no Calendário Escolar das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao início e término do ano letivo e do ano escolar.

Art. 23. As alterações de datas e as excepcionalidades, exceto feriados municipais, deverão ser comunicadas antecipadamente, via e-MS, registradas no Sistema Papel Zero e ficarão sujeitas à validação da:

I - Coordenadoria de Normatização Educacional (Coned), para as unidades escolares localizadas no município de Campo Grande;

II - Coordenadoria Regional de Educação (CRE), para as unidades escolares situadas no interior do Estado, a qual estiverem subordinadas.

### CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS E DA COMPETÊNCIA

Art. 24. A minuta do Calendário Escolar, conforme Anexo Único será disponibilizada às unidades escolares pela Coordenadoria de Normatização Educacional (Coned), para as adequações necessárias.

Art. 25. A unidade escolar deverá cumprir integralmente o disposto nesta Resolução, inserindo os dados de identificação no cabeçalho e, no rodapé, o número da Ata que aprovou o Calendário Escolar.

Parágrafo único. A Direção Escolar, a partir da publicação desta Resolução, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para reunir o Colegiado Escolar, adequar o Calendário Escolar, elaborar e assinar a Ata de aprovação.

Art. 26. O Calendário Escolar aprovado, acompanhado da Ata do Colegiado Escolar que deliberou sua aprovação, deverá ser inserido no Sistema Papel Zero, com assinatura eletrônica da Direção Escolar, e posteriormente o mesmo será submetido à análise do servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar.

Art. 27. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a inserção do Calendário Escolar no Sistema Papel Zero, o servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar deverá adotar as seguintes providências:

I - analisar, emitir e assinar o Parecer favorável nos casos em que o Calendário Escolar atender integralmente às disposições desta Resolução;

II - solicitar assinatura no Sistema Papel Zero:

a) ao Coordenador Regional de Educação, quando se tratar de unidades escolares localizadas no interior do Estado;

b) à Coordenadoria de Normatização Educacional, quando se tratar de unidades escolares localizadas no município de Campo Grande/MS.

Parágrafo único. As Coordenadorias Regionais de Educação e a Coordenadoria de Normatização Educacional, após assinarem o Parecer emitido pelo servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar, deverão encaminhar o Calendário Escolar aprovado à respectiva unidade escolar, via Sistema Papel Zero.

Art. 28. Nos casos em que o Calendário Escolar estiver em desacordo com as normas estabelecidas por esta Resolução, caberá ao servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar solicitar, via Sistema Papel Zero, que a unidade escolar realize todas as adequações necessárias no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 29. A unidade escolar, após atender às exigências do art. 28 desta Resolução, deverá aprovar o Calendário Escolar por meio de Ata assinada pela Direção e pelo Colegiado Escolar e enviá-lo, via Sistema Papel Zero, para nova análise e parecer do servidor responsável pela inspeção escolar.

Art. 30. Caberá à Direção Escolar, à Coordenadoria Regional de Educação e ao servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar, durante o ano escolar, adotar as seguintes providências:

I - cumprir os prazos para encaminhamento do Calendário Escolar à Coordenadoria Regional de Educação ou à Coordenadoria de Normatização Educacional, conforme o caso, após a validação;

II - acompanhar a execução e o cumprimento do Calendário Escolar, principalmente quanto aos dias letivos e ao ano escolar, respeitando as diretrizes presentes nesta Resolução.

Art. 31. Em caso de interrupção total ou parcial das aulas, independentemente da quantidade de dias, a Direção Escolar deverá comunicar formalmente e justificar o motivo da interrupção das atividades previstas no Calendário Escolar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência.

§ 1º A comunicação deverá ser realizada via Comunicação Interna, pelo Sistema e-MS, indicando os dias previstos para reposição das aulas referentes ao período interrompido, para a:

I - Coordenadoria Regional de Educação, no caso das unidades escolares localizadas no interior;

II - Coordenadoria de Normatização Educacional, no caso das unidades escolares localizadas no município de Campo Grande.

§ 2º A proposta de reposição de aulas deverá ser previamente validada pela Coordenadoria Regional de Educação e submetida à análise da Coordenadoria de Normatização Educacional.

§ 3º No caso das unidades escolares localizadas no município de Campo Grande, a proposta de reposição deverá ser previamente validada pela Coordenadoria de Normatização Educacional.

§ 4º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasione, deverá ter sua reposição assegurada em um sábado do mês da sua ocorrência.

§ 5º A reposição será permitida no mês seguinte somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês.

§ 6º Não será permitido reposição com APC.

§ 7º A Direção Escolar deverá registrar falta e informar ao setor responsável, para as providências cabíveis, quando houver ausência do professor nos dias letivos previstos em Calendário Escolar aprovado.

Art. 32. Caberá ao servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar acompanhar o cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar aprovado, para o cumprimento da carga horária.

Art. 33. Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante deverão ser inseridos no Sistema de Gestão de Dados Escolares (SGDE) nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar.

§ 1º A Direção Escolar é responsável pela inserção de informações no SGDE no prazo definido, conforme Calendário Escolar aprovado, pelo qual responderá na hipótese do não cumprimento.

§ 2º Os professores da Rede Estadual de Ensino devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar aprovado, para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe *on-line*, à exceção da frequência, que é diária.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A Jornada Formativa e o Recuperar para Avançar deverão ser realizados em conformidade com as orientações e propostas do setor competente.

Art. 35. As unidades escolares poderão realizar atividades extraclasse, desde que previamente planejadas, registradas em projeto específico e com fins exclusivamente pedagógicos, devidamente autorizadas pelo setor competente da SED.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente, o corpo discente e exigir frequência.

§ 2º A unidade escolar deverá garantir o cumprimento do dia letivo ao estudante que não participar da atividade extraclasse, quando ocorrer fora do ambiente escolar.

§ 3º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do total de dias letivos.

Art. 36. Em observância à legislação vigente, que dispõe sobre a avaliação das Instituições de Ensino e dos cursos integrantes do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, a unidade escolar deverá incluir, em seu Calendário Escolar, data destinada à realização da Avaliação Institucional Interna (AII), preferencialmente no segundo semestre letivo, devendo esta ocorrer até o dia 17 de novembro de 2026.

§ 1º A Avaliação Institucional Interna será realizada concomitantemente às demais atividades da unidade escolar, sem prejuízo à carga horária destinada ao estudante.

§ 2º O Relatório da Avaliação Institucional Interna deverá ser concluído e encaminhado para ciência do Supervisor de Gestão Escolar responsável pelo serviço de inspeção até a data estabelecida no Calendário Escolar, fixada, impreterivelmente, como limite, em 27 de novembro do respectivo ano.

Art. 37. Em caso de divergência entre os Calendários Escolares das unidades da Rede Estadual de Ensino (REE) e os da Rede Municipal, no início do ano letivo, ou na ocorrência de interrupções do transporte escolar ao longo do período letivo, a equipe pedagógica deverá orientar os professores a aplicar, de forma excepcional, Atividade Pedagógica Complementar (APC), destinada exclusivamente aos estudantes que utilizam o transporte escolar.

Parágrafo único. A aplicação da APC prevista no *caput* deverá observar o disposto no §2º do art. 16 e no art. 17, de modo a assegurar o cumprimento da carga horária estabelecida na Matriz Curricular.

Art. 38. A unidade escolar deverá cumprir o Recuperar para Avançar (RAV) e o Regime de Progressão Parcial (RPP), observando, respectivamente, as normas específicas que regulamentam cada um desses instrumentos.

Parágrafo único. É vedada a dispensa dos estudantes para a realização das ações do RAV e das avaliações previstas no RPP, devendo todas as atividades ocorrer durante o período letivo regular.

Art. 39. O ano letivo será encerrado depois do efetivo cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na Matriz Curricular e no Calendário Escolar, respectivamente.

Art. 40. A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução à comunidade escolar, mediante leitura criteriosa.

Art. 41. Esta Resolução aplicar-se-á, no que couber, aos calendários escolares das unidades escolares que ofertam cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, respeitadas as particularidades de cada projeto.

Parágrafo único. A análise e a validação dos calendários mencionados no *caput* serão de competência do setor responsável.

Art. 42. O Centro de Educação Infantil José Eduardo Martins Jallad – ZEDU observará o disposto nesta Resolução, naquilo que couber, adequando o Calendário Escolar conforme suas especificidades.

Art. 43. Os pontos facultativos oficialmente decretados e publicados no Diário Oficial do Estado não se aplicam às unidades escolares estaduais, que deverão seguir o Calendário Escolar aprovado.

Art. 44. Nos dias letivos referentes às emendas e dias não letivos, previstos no Anexo Único, a unidade escolar deverá permanecer fechada ao público.

Parágrafo único. É imprescindível que a comunidade escolar seja previamente informada sobre o fechamento da unidade, por meio de avisos impressos, *e-mails*, mensagens digitais ou outros canais de comunicação institucional.

Art. 45. Esta Resolução passa a integrar as normas regimentais das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Art. 46. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 47. Ficam revogadas, a partir do ano de 2026, a Resolução/SED n. 4.356, de 6 de dezembro de 2024, e a Instrução Normativa/SED n. 5/CONPED/SUPED/SED/2020.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 49. Esta Resolução entra em vigor no ano subsequente à publicação no Diário Oficial do Estado.

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.490, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1 FN	2	3		2 IAE CLAP	3 IAL IB JF	4 JF	5 JF	6 JF	7	1	2	3	4	5	6	7
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14
11	12	13	14	15	16	17	15	16 NL	17 NL	18 NL	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28 F&E	22	23	24	25	26	27	28
25	26	27	28	29	30	31	2 - Início do Ano Escolar (IAE) e Confirmação da lotação e apresentação dos professores (CLAP) 3 - Início do ano letivo (IAL) e Início do bimestre 3 a 6 - Jornada Formativa (JF) Letivo com APC 16 a 18 - Não letivo (NL) - Carnaval e Cinzas 28 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E) <b>17 dias letivos</b>							<b>22 dias letivos</b>						
Férias Escolares																				
ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2 NL	3 FN	4						1 FN	2		1	2	3	4 PF	5 NL	6
5	6 AB	7 AB	8 AB	9 AB	10 AB	11	3	4 IB JF	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13 FM
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20 F&E
19	20 EM	21 FN	22 LMBP PC	23 PC	24 PC	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22 AB	23 AB	24 AB	25 AB	26 AB	27
26	27 PC	28 PC	29	30 CC LMB F TB			24	25	26	27	28	29 RPP	30	28	29 LMBP	30 PC				
							31													

2- Não letivo (NL)  
 3 - Feriado Nacional (FN) - Sexta-feira Santa  
 6 a 10 - Avaliações bimestrais (AB)  
 20 - Emenda (EM) com APC  
 21 - Feriado Nacional (FN) - Dia de Tiradentes  
 22 - Lançamento da Média Bimestral Parcial (LMBP)  
 22 a 24, 27 e 28 - Pré-Conselho (PC)  
 30 - Conselho de Classe (CC), Lançamento da Média Bimestral Final (LMBF) e Término de Bimestre (TB) - Letivo com APC  
**19 dias letivos**

1 - Feriado Nacional (FN) - Dia Mundial do Trabalho  
 4 - Início de Bimestre (IB)  
 4 - Jornada Formativa (JF) Letivo com APC  
 29 - Avaliação do Regime de Progressão Parcial (RPP)  
**20 dias letivos**

4 - Ponto Facultativo - Corpus Christi  
 5 - Não letivo (NL)  
 13 - Feriado Municipal (FM) - Dia de Santo Antônio (Padroeiro de Campo Grande)  
 20 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E)  
 22 a 26 - Avaliações bimestrais (AB)  
 29 - Lançamento Média Bimestral Parcial (LMBP)  
 30 - Pré-Conselho (PC)  
**21 dias letivos**

**JULHO**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1 PC	2 PC	3 PC	4
5	6 PC	7	8 RAV	9 RAV	10 RAV	11
12	13 RAV	14 RAV	15	16 CC	17 RE	18 RE
				19 LMB F TB		
19	20 RE	21 RE	22 RE	23 RE	24 RE	25 RE
26	27 RE	28 RE	29 RE	30 RE	31 RE	

1 a 3 e 6 - Pré-Conselho (PC)  
 8 a 10, 13 e 14- Recuperar para Avançar (RAV)  
 16 - Conselho de Classe (CC), Lançamento da Média Bimestral Final (LMBF) e Término de Bimestre (TB) - Letivo com APC  
 17 a 31 - Recesso  
**12 dias letivos**

**AGOSTO**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3 IB	4 JF	5 JF	6 JF	7 JF	8
9	10	11	12	13	14	15 F&E
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26 FM	27	28	29
30	31					






3 - Início de Bimestre (IB)  
 4 a 7 - Jornada Formativa (JF) Letivo com APC  
 15 -Sábado Letivo - Família e Escola (F&E)  
 26 - Feriado Municipal - Aniversário de Campo Grande/MS, esse feriado é móvel, cada unidade escolar deve prever a data do aniversário do seu município.  
**21 dias letivos**

**SETEMBRO**

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7 FN	8 AB	9 AB	10 AB	11 AB	12
13	14 AB	15	16	17	18	19
20	21 LMBP	22 PC	23 PC	24 PC	25 PC	26
27	28 PC	29	30			

7 - Feriado Nacional (FN) - Independência do Brasil  
 8 a 11 e 14 - Avaliações bimestrais (AB)  
 21 - Lançamento das Médias Bimestrais Parciais (LMBP)  
 22 a 25 e 28 - Pré-Conselho (PC)  
**21 dias letivos**

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1 CC LM BF TB	2 IB JF	3	1	2 FN	3	4	5	6	7			1 RAV	2 RAV	3 RAV	4 RAV	5
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13 AB	14	6	7 CC	8 CC	9 LMBF TB TAL	10 EF	11 EF	12
11 F	12 FN	13 EM	14 NL ADSP	15 FE	16 EM	17	15 FN	16 AB	17 AB AII	18 AB	19 AB	20 FN	21	13	14 EF	15 EF	16 EF	17 CCF	18 FR TAE	19
18	19	20	21	22	23	24 F&E	22	23 LMBP PC	24 PC	25 PC	26 PC	27 PC RAII	28 F&E	20	21	22	23	24	25 FN	26
25	26	27	28	29	30 RPP	31	29	30 RAV						27	28	29	30	31		
<p>1 - Conselho de Classe (CC), Lançamento das Médias Bimestrais Finais (LMBF) e Término de Bimestre (TB) - Letivo com APC                  2 - Início de Bimestre (IB) Jornada Formativa (JF) Letivo com APC                  11 - Feriado Estadual (F) - Criação do Estado                  12- Feriado Nacional (FN) - Padroeira do Brasil                  13 e 16 - Emenda (EM) com APC                  14 - Anteposição do dia do Servidor Público (ADSP)                  15 - Dia dos Professores - Feriado Escolar (FE) - DECRETO Nº 52.682, DE 14 DE OUTUBRO DE 1963.                  24 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&amp;E) - Culminância da Semana Cultural Interescolar                  28 - Dia do Servidor Público                  30 - Avaliação do Regime de Progressão Parcial (RPP)  <b>20 dias letivos</b></p>							<p>2 - Feriado Nacional (FN) - Finados                  13, 16 a 19 - Avaliações bimestrais                  15 - Feriado Nacional (FN) - Proclamação da República                  17 - Avaliação Institucional Interna (AII)                  20 - Feriado Nacional (FN) - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra                  23 - Lançamento de Médias Bimestrais Parciais (LMBP)                  23 a 27 - Pré-Conselho (PC)                  27 - Relatório de Avaliação Institucional Interna (RAII) - data final                  28 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&amp;E)                  30 - Recuperar para Avançar (RAV)  <b>20 dias letivos</b></p>							<p>1 a 4 - Recuperar para Avançar (RAV)                  7 e 8 - Conselho de Classe (CC) Letivo com APC                  9 - Lançamento das Médias Bimestrais Finais (LMBF), Término do Ano Letivo (TAL) e Término de Bimestre (TB)                  10 e 11, 14 a 16 - Exame Final (EF)                  17 - Conselho de Classe Final (CCF)                  18 - Finalização dos Resultados (FR) Término do Ano Escolar (TAE)  <b>7 dias letivos</b></p>						

LEGENDA		Total de Dias Letivos - 200
	Letivo/ Emenda (EM) com APC	
	Exame Final/ Conselho de Classe Final/ Finalização dos Resultados/ Término do Ano Escolar	
	Férias/ Recesso Escolar	
	Feriados/ Não Letivos	
	Início do Ano Escolar/ Confirmação da lotação e apresentação dos professores	
<p><b>TOTAL DE APCs NO ANO LETIVO: 18, SENDO 10 DE JORNADA FORMATIVA , 3 DE EMENDAS DE FERIADO E 5 DE CONSELHO DE CLASSE.</b></p>		
	Total de dias destinados aos Exames Finais ...5	1º Semestre: 3/2/2026 a 16/7/2026 - 111 dias
	Dias destinado ao Conselho de Classe Final ...1	2º Semestre: 3/8/2026 a 9/12/2026 - 89 dias
	Total de dias do Ano Escolar ..... 223	
	Início do Ano Escolar: .....2/2/2026	1º Bimestre: 3/2/2026 a 30/4/2026 - 58 dias
	Início do Ano Letivo: ..... 3/2/2026	2º Bimestre: 4/5/2026 a 16/7/2026 - 53 dias
	Início das aulas com estudante: .....9/2/2026	3º Bimestre: 3/8/2026 a 1º/10/2026 - 43 dias
	Término do Ano Letivo: ..... 9/12/2026	4º Bimestre: 2/10/2026 a 9/12/2026 - 46 dias
	Término do Ano Escolar: ..... 18/12/2026	

## Secretaria de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 979, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 390ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 20 de outubro de 2025;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Aprovar as homologações das Propostas de cadastramento, para atender aos pleitos junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRIPTIVO
Bonito	36000706499202500	Incremento da Média e Alta Complexidade, Emenda: 60060004, no valor de R\$1.000.000,00
Bonito	36000706504202500	Incremento da Média e Alta Complexidade, Emenda: 60060004, no valor de R\$700.000,00
Bonito	36000717220202500	Incremento ao Piso da Atenção Primária, Emenda: 60060003, no valor de R\$1.000.000,00
Bonito	36000714878202500	Incremento ao Piso da Atenção Primária, Emenda: 39180006, no valor de R\$1.500.000,00
Bonito	36000674764202500	Incremento ao Piso da Atenção Primária, Emenda: 41810001, no valor de R\$300.000,00
Bonito	36000674767202500	Incremento ao Piso da Atenção Primária, Emenda: 39640015, no valor de R\$300.000,00
Bonito	36000706504202500	Incremento ao Piso da Atenção Primária, Emenda: 60060004, no valor de R\$700.000,00

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**JANSSEN PORTELA GALHARDO**  
Presidente do COSEMS

**RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 982, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Homologar *ad referendum* as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as decisões *ad referendum* da Comissão Intergestores Bipartite, e ainda, considerando a Portaria GM/MS nº 2.862/2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as Unidades de Terapia Intensiva - UTI e as Unidades de Cuidado Intermediário - UCI, destinadas ao cuidado progressivo do paciente crítico, grave ou de alto risco ou moderado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Aprovar, *ad referendum*, o pleito de habilitação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Coronariana - UTI UCO, tipo II no Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, CNES: 2945622, no município de Três Lagoas (MS).

Região de Saúde	Município	Instituição	CNES	Leito Crítico	Código da Habilitação
Costa Leste	Três Lagoas	Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé	2945622	10 Leitos Unidade Coronariana (UCO)- TIPO II	26.08

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**JANSSEN PORTELA GALHARDO**  
Presidente do COSEMS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO  
Processo 27/035.693/2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

**Dados do Processo:**

<b>Processo</b>	27/035.693/2025
<b>Partes</b>	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde Empresa Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central
<b>Objeto</b>	Aquisição de medicamento para atender a demanda da Gerência de Assistência Farmacêutica Especializada.
<b>Setor solicitante</b>	GEAFE/CAF/SRI/SES/MS

**Dados dos servidores**

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
Titular	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	116534024
Substituto	Alessandra Salvatori	99350021

<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
Titular	Beatriz Garcia Gomes	128172021
Substituto	Elaine Ferreira da Silva	478549021

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio n. 34.193/2023 – 078/2023**

**Processo: 27/014.989/2023**

**Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; com interveniência da **Agência de Gestão de Empreendimentos – AGESUL**- CNPJ/MF n. 15.457.856/0001-68 e da **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEILOG** – CNPJ n. 03.236.119/0001-56, com o **Município de Guia Lopes da Laguna** - CNPJ n. 03.403.896/0001-48 e o **Fundo Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS** – CNPJ n. 11.417.787/0001-08.

**Amparo Legal:** A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27.014.989-2023, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto n. 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto para fins legais e regulares, prorrogar a vigência do Convênio n. 34.193/2023 – 78/2023.

**Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 034.193/2023 – 78/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/12/2025, cujo encerramento ocorrerá em 28/12/2026

**Da ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 034.193/2023 – 78/2023, não alteradas pelo presente termo.

**Data de assinatura:** 01.12.2025

**Ass.:** **Mauricio Simões Corrêa** - SES/FESA

**Mauro Azambuja Rondon Flores** – AGESUL

**Guilherme Alcântara de Carvalho** - SEILOG

**Max Antônio Souza Morais** – Município

**Ademir Souza Almeida** – Fundo Municipal de Saúde

**Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 117/2025**

**Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ n. 03.517.102/0001-77 e a **Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba/MS**, CNPJ n. 03.163.888/0001-71

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargos, do bem móvel pertencente à doadora, que estão informados na descrição da Ficha Individual do Patrimônio e no Laudo de Bens Inservíveis, constantes nos autos n. 27.025.378-2025, o qual ficará alocado em favor da donatária.

**Base legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.º 16.294, de 09 de outubro de 2023.

**Data ass.:** 28.11.2025

**Assinam:** **Maurício Simões Corrêa** – Secretário de Estado de Saúde

**Jair Alves de Souza** – Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba/MS

Extrato do Contrato 314/2025/SES Nº Cadastral 29312

**Processo:** 27/034.621/2025

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da: - Funcional Programática n. 20.27901.10.122.0031.6001.0001, Natureza da Despesa n. 33903947, Fonte n. 0150010021; Nota de Empenho Inicial 2025NE010602, emitida em 14/11/2025, no valor de R\$ 23.363,34 (vinte e três mil e trezentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos); - Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2200.6011.0001, Natureza da Despesa n. 33903947, Fonte n. 0260080481, Nota de Empenho Inicial 2025NE010604, emitida em 14/11/2025, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

**Valor:** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato tem seu valor estimado em R\$ 404.180,04 (quatrocentos e quatro mil e cento e oitenta reais e quatro centavos) anual.

**Do Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado, em conformidade com o artigo 109 da Lei n. 14.133/2021 por tratar-se de contratação de serviço público em regime de monopólio.

**Amparo Legal:** Art. 95 da Lei n. 14.133/2021

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis

**Data da Assinatura:** 24/11/2025

**Assinam:** Maurício Simões Correa e Vanessa Bernardo da Silva, Fabiano Santana Pires Reis

Extrato do Contrato 317/2025/SES Nº Cadastral 29372

**Processo:** 27/036.595/2025

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa JM Comércio, Construção e Serviços Ltda.

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de divisórias navais, de gesso acartonado e portas, com instalação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, para atender as demandas da Auditoria, Controle e Avaliação no SUS - AUDSUS.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da funcional programática 20.27901.10.302.2200.6010.0072, natureza de despesa 33903024, fonte 0160080091, nota de empenho 2025NE010776, emitida em 25/11/2025, no valor de R\$ 10.260,51 (dez mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos).

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 10.260,51 (dez mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos).

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei n o 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal n o 14.133, de 10 de abril de 2021, pelo Decreto n o 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto n o 16.118, de 3 de março de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis

**Data da Assinatura:** 27/11/2025

**Assinam:** Maurício Simões Correa e Juscelino Ferreira da Silva

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 350/2022 /SES Nº Cadastral 20228

Processo: 27/008.620/2022  
 Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Multimed Equipamentos Hospitalares.  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação/renovação do Contrato nº 350/2022 – Identificador 20228 , nos termos do artigo 57, §2º, da Lei nº 8.666/93.  
 Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2200.6008.0016, Natureza da Despesa n. 33909117, Fonte n. 0150010021, Nota de Empenho 2025NE010532, emitida em 12/11/2025, no valor de R\$ 4.790,10 (quatro mil e setecentos e noventa reais e dez centavos).  
 Valor: Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R\$ 9.580,20 (nove mil e quinhentos e oitenta reais e vinte centavos).  
 Amparo Legal: Nos termos do artigo 57, §2º, da Lei nº 8.666/93.  
 Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis.  
 Do Prazo: Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 350/2022– Identificador 20228 prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/11/2025, com encerramento em 16/11/2026.  
 Data da Assinatura: 14/11/2025  
 Assinam: Mauricio Simões Corrêa e Marcos Fernandes Costa Spínola

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

### RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 512, DE 01 DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PACTUAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CIB/MS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO DO SUL - CIB/MS**, que lhe conferem a Norma Operacional Básica do Sistema da Assistência Social de 2012 (NOB/SUAS/2012) e a Lei Estadual nº4.902/2016, 2 de agosto de 2016, em reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Pactuar o Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2026, a seguir:

REUNIÃO CIB/MS	DATA	LOCAL/ MODALIDADE	HORÁRIO
263ª Reunião Ordinária	26/02/2026	A definir	8h30
264ª Reunião Ordinária	26/03/2026	A definir	8h30
265ª Reunião Ordinária	30/04/2026	A definir	8h30
266ª Reunião Ordinária	28/05/2026	A definir	8h30
267ª Reunião Ordinária	25/06/2026	A definir	8h30
268ª Reunião Ordinária	30/07/2026	A definir	8h30
269ª Reunião Ordinária	27/08/2026	A definir	8h30
270ª Reunião Ordinária	24/09/2026	A definir	8h30
271ª Reunião Ordinária	29/10/2026	A definir	8h30
272ª Reunião Ordinária	26/11/2026	A definir	8h30
273ª Reunião Ordinária	10/12/2026	A definir	8h30

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 01 de dezembro de 2025.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
 Coordenadora da CIB/MS  
 ISAIR JORIS  
 Presidente do COEGEMAS/MS

Extrato do Contrato 048/2025/SEAD/FEAS Nº Cadastral 29245

Processo: 81/005.221/2025  
Partes: O  
Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos- SEAD e a empresa PRIME BUFFET MS LTDA.  
Objeto: Aquisição de pães e salgados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.  
Dotação Orçamentária: Funcional Programática n. 20.81902.08.245.2201.6276.0003-Casa Abrigo, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903007-Gêneros de Alimentação, Fonte n. 0166071411, Nota de Empenho 2025NE000390, de 07/11/2025.  
Valor: Valor total da contratação R\$ 4.023,00 (quatro mil e vinte e três reais)  
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á em 01/12/2025 até 27/02/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.  
Ordenador de Despesas: TACIANA AFONSO SILVESTRINI ARANTES  
Data da Assinatura: 18/11/2025  
Assinam: TACIANA AFONSO SILVESTRINI ARANTES e Joana Melka de Souza Batista, Maria Celene de Souza da Silva

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO SEMADESC/MS N. 133, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Programa de Regularização de Barragens e reservatórios e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei n. 6.165, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Mananciais Sustentáveis, voltado à recuperação e perenização hídrica no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto na Resolução SEMAC n. 11, de 15 de julho de 2014, que implanta e disciplina procedimentos relativos ao Cadastro Ambiental Rural e sobre o Programa MS Mais Sustentável, de que trata o Decreto Estadual n. 13.977, de 5 de junho de 2014;

Considerando que as áreas úmidas brejosas definidas na presente resolução não se confundem com aquelas tratadas na Lei Estadual n. 5.782, de 14 de julho de 2021, que institui a Área Prioritária "Banhados das Nascentes do Rio da Prata e do Rio Formoso", tampouco com as áreas de proteção definidas na Lei Estadual n. 1.871, de 11 de maio de 1998 e nem com as áreas abrangidas pela Área de Uso Restrito da Planície Pantaneira, nos termos da Lei Estadual n. 6.160, de 18 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar o Programa de Regularização de Barragens de água, açudes e Reservatórios artificiais localizados em áreas brejosas, no Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes finalidades:

I - Incentivar a regularização e manutenção de barragens, açudes e reservatórios em área úmida brejosa para armazenamento de água em propriedades rurais;

II - Proteger, recuperar e garantir a perenização dos mananciais de água;

III - Fortalecer a segurança hídrica e a adaptação às mudanças climáticas;

IV - Aprimorar a qualidade ambiental de corpos d'água e bacias hidrográficas.

Art. 2º. Para efeito do disposto nesta Resolução considera-se:

I - Açude: bacia escavada ou não, objetivando a coleta de água pluvial;

II - Barragem/barramento/represa: estrutura construída transversalmente em um corpo de água, dotada de mecanismos de controle, com a finalidade de obter a elevação do seu nível de água ou de criar um reservatório de acumulação de água ou de regularização de vazões;

III - Reservatórios artificiais localizados em áreas brejosas: bacia escavada, ou não, construído em áreas encharcadas durante o ano todo que podem possuir ou não lâmina d'água visível, objetivando a coleta de água pluvial acrescido de afloramento do lençol freático;

IV - Balanço Ambiental: demonstrativo contábil que apresenta, em determinado momento, os ativos e passivos ambientais de uma entidade, evidenciando de forma sintética as contas relacionadas à gestão ambiental.

Parágrafo Único. Um Balanço Ambiental positivo indica que os ativos ambientais superam os passivos ambientais, refletindo um impacto benéfico das atividades empreendidas sobre o meio ambiente, o que pode ser resultado de investimentos em tecnologias limpas, práticas de conservação, recuperação de áreas degradadas ou outras iniciativas que promovam a sustentabilidade ambiental.

V - Olho D'Água: afloramento natural do lençol freático

VI - Nascente: local de início de um curso d'água, caracterizado pelo lugar de maior altitude desse curso onde seu trecho de drenagem mais a montante (primeiro trecho) surge no terreno com ou sem escoamento superficial de água

VII - Área úmida brejosa: Superfícies terrestres encharcadas durante o ano todo ou não, podendo na estação chuvosa possuir temporariamente lâmina d'água visível, coberta por vegetação nativa arbórea e/ou campestre adaptadas ao encharcamento, adjacentes ou não as áreas de preservação permanente de cursos d'água ou nascentes.

Art. 3º. As barragens de água, açudes e reservatórios artificiais localizados em áreas brejosas, já existentes na data desta publicação, não estarão sujeitos à aplicação de sanções administrativas, como multa ou embargo, desde que sejam devidamente cadastrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos (CEURH/MS), por meio do Sistema IMASUL de Registros e Informações Estratégicas do Meio Ambiente (SIRIEMA), no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 1º. As Declarações (DURH) já existentes e aquelas que forem registradas até a data do caput, que ficarem com status de "sujeito a outorga", deverão requerer a Outorga de Direito de Uso conforme Resolução SEMAGRO n. 774, de 21 de março de 2022, nos seguintes prazos:

I - Barramentos até 15 (quinze) ha: prazo até 31 de dezembro de 2025 para protocolar a outorga e o respectivo licenciamento;

II - Barramentos maiores de 15 (quinze) ha: prazo até 31 de outubro de 2025 para protocolar a outorga e o respectivo licenciamento;

III - Reservatórios artificiais localizados em áreas brejosas acima de 2 ha de área inundada: prazo até 31 de dezembro de 2025 para protocolar o licenciamento;

IV - Açudes acima de 2 ha de área inundada: prazo de 31 de dezembro de 2025 para protocolar o licenciamento.

§ 2º. Findos os prazos estabelecidos neste artigo, os proprietários de barragens que não realizarem o devido registro no CEURH/MS, bem como não iniciarem o processo de outorga e o respectivo licenciamento ambiental, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação e demais regulamentos aplicáveis.

§ 3º. Quando o barramento for utilizado para fins de irrigação, a regularização deverá ser requerida de forma conjunta, contemplando tanto a estrutura do barramento quanto a captação de água destinada à irrigação.

Art. 4º. Reservatórios artificiais localizados em áreas brejosas estão isentos de outorga de uso de Recursos Hídricos;

§ 1º. Caso haja captação de água nesses reservatórios, esta deverá ser realizada de forma a garantir a sustentabilidade do reservatório.

§ 2º. A captação de água desses reservatórios deverá ser registrada no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos (CEURH/MS), disponível no SIRIEMA, sendo considerada, para fins de controle, como uso insignificante até manifestação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/MS), que poderá validar ou retificar este enquadramento.

Art. 5º. Reservatórios artificiais localizados em áreas brejosas estarão isentos de licenciamento ambiental quando a área inundada for igual ou inferior a 2 (dois) hectares.

Parágrafo único. Para área superior a 2 hectares, será obrigatória a apresentação da Proposta Técnica Ambiental (PTA) e do Mapa Geral da Propriedade (MGP).

Art. 6º. Propriedades com reservatórios localizados em divisas poderão se organizar coletivamente e requerer uma única outorga, com a divisão do volume de uso entre os respectivos proprietários.

Parágrafo Único - Produtores lindeiros que não requererem a outorga coletiva não estarão autorizados a utilizar a água do reservatório, ficando limitados à captação de até 20% da vazão Q95, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/MS).

Art. 7º. Em consonância com a Política Nacional de Segurança de Barragem, estabelecida pela Lei n. 12.334, de 20 de setembro de 2010, a responsabilidade legal pela segurança da barragem, pelos danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento e, independentemente da existência de culpa, pela reparação desses danos sempre será do proprietário.

Art. 8º. Os proprietários rurais que possuírem barramento em sua propriedade, independentemente de adesão ao programa de regularização, e que infringirem as obrigações estabelecidas nesta Resolução ou em demais disposições legais e regulamentares, estarão sujeitos às seguintes sanções:

I - Multa simples;

II - Multa Diária;

III - Embargo de atividade;

IV - Suspensão da licença ambiental, da outorga de uso de água e do Cadastro Ambiental Rural.

Art. 9º. Os proprietários de barramentos deverão buscar por ecotécnicas que assegure melhor conservação de água e solo.

Parágrafo Único: As ecotécnicas de que trata o caput deste artigo é a técnica ou o procedimento de intervenção no solo ou curso d'água que apresenta balanço ambiental positivo, orientada à produção, à recuperação e/ou ao reaproveitamento de recursos hídricos;

Art. 10. Em todas as barragens deverá ser mantida, a jusante, uma vazão remanescente mínima equivalente à Q95, exceto em situações de estiagem extrema, nas quais a vazão afluyente seja inferior a esse valor; nesses casos, a vazão de saída deverá corresponder à vazão de entrada.

Art. 11. Todos os barramentos, açudes e Reservatórios artificiais localizados em áreas brejosas estarão sujeitos a fiscalização;

Art.12. As áreas úmidas brejosas definidas nesta Resolução não se aplica àquelas tratadas na Lei Estadual n. 5782 de 14, de julho de 2021, que institui a Área Prioritária "Banhados das Nascentes do Rio da Prata e do Rio Formoso", tampouco com as áreas de proteção definidas na Lei Estadual n. 1871, de 11 de maio de 1998 e nem com as áreas abrangidas pela Área de Uso Restrito de Planície Pantaneira, nos termos da Lei Estadual n. 6.160, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande (MS), 01 de dezembro de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 1.493/2025, CELEBRADO EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PARTES:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria de Estado de Fazenda, e a empresa **Agro Fats & Oils Ltda.**

**BASE LEGAL:** Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

**LOCALIZAÇÃO:** Três Lagoas/MS

**SIGNATÁRIOS:** Jaime Elias Verruck - SEMADESC

Flávio Cesar Mendes de Oliveira – SEFAZ

Breno Bozola Grou – EMPRESA

Fábio Grou – EMPRESA

EXTRATO – TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO N. 015/2025

PROCESSO N. 83.060.752-2025

PARTES: O Governo do estado por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO (SEMADESC), inscrita no CNPJ sob o n. 27.351.589/0001-29 e o CENTRO

DE PRODUCAO PESQUISA E CAPACITACAO DO CERRADO-CEPPEC, inscrito no CNPJ sob o n. 07.690.474/0001-51. OBJETO: Cessão de uso do seguinte bem móvel, pertencente à Cedente, o qual ficará alocado em favor da Cessionária: Equipamento -Tipo: sistema fotovoltaico; Estrutura: kit solo mesa; Sistema Fotovoltaico: de 10,35 kWp, conectado à rede elétrica, com potência de sistema, produção de aproximadamente 14.904 kWh ao ano. Quite contendo painéis solares de mínimo 430 W ~ 455 W; cabo solar de no mínimo 6 mm, conector e inversor, com eficiência mínima de 95% com dispositivos de proteção; string box, Inscrição Patrimonial nº 01518157. AMPARO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.295, de 9 de outubro de 2023. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2025. ASSINAM: Pelo CEDENTE: Jaime Elias Verruck, Secretário de Estado Pelo CESSIONÁRIO: Marinalva Vitorino de Brito, Presidente

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 60, 02 de dezembro de 2025

*Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade*

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o NUP nº 31.277.158-2025.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Cancelar o RG nº 355.473 SEJUSP/MS em nome de IDALINA SANCHES;

**Art. 2º.** Suspender a expedição de Carteira de Identidade para os registros citados nos artigos anteriores;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 02 de dezembro de 2025.

**Daniel Ferreira de Freitas**  
Perito Papiloscopista  
Diretor do IIGP/CGP/MS

#### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a empresa **AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, conforme segue:

##### **GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: WILSON CESAR VELASQUES - MATRÍCULA: 82077021.

FUNÇÃO: Tenente Coronel - PMMS.

##### **GESTOR SUBSTITUTO:**

NOME: BIELEI VIEIRA CARVALHO - MATRÍCULA: 121683022.

FUNÇÃO: SUB TENENTE - PMMS.

##### **FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: RUI BARBOSA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 109547022.

FUNÇÃO: 3ºSARGENTO - PMMS.

##### **FISCAL SUBSTITUTO:**

NOME: CLAUDIO DOS SANTOS - MATRÍCULA: 36689021.

FUNÇÃO: CABO - PMMS.

##### **REFERENTE:**

PROCESSO Nº 31/080.856/2025

CONTRATO Nº 094/2025/SEJUSP/MS

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a referente Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças, aferição e certificação junto ao INMETRO em 82 (oitenta e dois) etilômetros, marca Alcoolizer, modelo LE5, para atender a demanda da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando

necessária providência pertinente àquela.  
Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

#### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a empresa **KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, conforme segue:

##### **GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: CARLOS AUGUSTO PEREIRA REGALO – MATRÍCULA: 108384022.

FUNÇÃO: Tenente Coronel - PMMS.

##### **GESTOR SUBSTITUTO:**

NOME: GABRIEL DE SOUZA RAMOS - MATRÍCULA: 110472021.

FUNÇÃO: TENENTE - PMMS.

##### **FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: CARLA FERNANDA VICENTE COUTINHO CLEMENTE - MATRÍCULA: 63730024.

FUNÇÃO: TENENTE - PMMS.

##### **FISCAL SUBSTITUTO:**

NOME: VIANEY LIPU GONÇALVES TURÍBIO - MATRÍCULA: 27218024.

FUNÇÃO: TENENTE - PMMS.

##### **REFERENTE:**

PROCESSO Nº 31/044.971/2023

CONTRATO Nº 220/2025/SEJUSP/MS

**OBJETO:** é a aquisição de 1 (um) micro-ônibus adaptado para autoescola, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

#### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2023.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a empresa **W18 MEDICAL- COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, conforme segue:

##### **GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: FABIO MERÁ DE ASSIS – CEL QOBM

MATRÍCULA: 119.653-021

FUNÇÃO: DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

##### **GESTOR SUBSTITUTO:**

NOME: ANESIO RAPOSO DE ALMEIDA FILHO – 1º TEN QAQBM

MATRÍCULA: 87.481-021

FUNÇÃO: CHEFE DA DAL- 4

##### **FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: NOEL MARQUES DA SILVA – 1º TEN QAQBM

MATRÍCULA: 104.797-021

FUNÇÃO: CHEFE DO ALMOXARIFADO-GERAL

##### **FISCAL SUBSTITUTO:**

NOME: ANDRÉ LUIZ FONSECA SANTOS – 1º SGT QPBM

MATRÍCULA: 55.542-022

FUNÇÃO: AUXILIAR ALMOXARIFADO-GERAL CBMMS

##### **REFERENTE:**

PROCESSO Nº 31/133.003/2025

CONTRATO: 225/2025/SEJUSP/MS

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de calças de segurança (EPI), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e anexos do Edital.

Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 25 de novembro de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Extrato do Contrato Contrato nº 129/2025/SEJUSP Nº Cadastral 28896

Processo: 31/248.542/2024  
Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP e KR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato é Aquisição de uniformes e material de proteção e segurança para atender a demanda da Delegacia Especializada de Repressão a Roubo a Banco e Resgate a Assaltos e Sequestros - GARRAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste contrato.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 10.31904.06.181.2209.6120.0004, Natureza de Despesa nº 33903023, Item nº 3023, Fonte de Recursos nº 0271380011.  
Valor: R\$ 46.498,20 (quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos)  
Do Prazo: 24/11/2025 e 23/05/2026  
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações  
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Data da Assinatura: 24/11/2025  
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e KR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Extrato do III Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº078/2022 /SEJUSP Nº Cadastral 20349

Processo: 31/002.010/2020  
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e RAMOS E SOUZA FUNERARIA LTDA  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Termo de Credenciamento nº 78/2022, Processo nº 31/080.973/2022.  
Amparo Legal: Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.  
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Do Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, sendo de 28 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.  
Data da Assinatura: 19/11/2025  
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e Virginia Rosa Ramos Pires

Extrato do Contrato IX Termo Aditivo 087/2018/SEJUSP Nº Cadastral 11308

Processo: 31/201.054/2018  
Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP e PAULO CÉSAR CASTELLANI  
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato nº 087/2018, Processo nº 31/201.054/2018.  
Do Prazo: 03/12/2025 e 02/12/2026  
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 9032/95 e 9648/25  
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Data da Assinatura: 19/11/2025  
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e PAULO CÉSAR CASTELLANI

## Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA NORMATIVA Nº 244/2025/DGPC/MS, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de orientação padronizada por parte dos servidores da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul (PCMS) às vítimas de violência doméstica e familiar, abrangendo o registro de ocorrências, pedido de medidas protetivas de urgência (MPU) e o acesso à rede de apoio, independentemente do registro criminal.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como considerando o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 03.010/2025, firmado entre o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com interveniência da Delegacia-Geral da Polícia Civil e da Polícia Militar, para atendimento célere das disposições

legais relativas às Medidas Protetivas de Urgência, previstas na Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento contínuo no atendimento às vítimas de violência doméstica e familiar, garantindo a plena aplicação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023, alterou Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), inserindo o § 5º do artigo 19, dispondo que as medidas protetivas de urgência serão concedidas independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 173.0.073.0347/2025, da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, referente à adequação de procedimentos no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul disponibiliza a ferramenta "Protetivas on-line", através do link <https://sistemas.tjms.jus.br/medidaProtetiva/> como uma alternativa para a solicitação presencial de medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha;

CONSIDERANDO a importância da integração e do encaminhamento imediato e incondicional das vítimas à rede de atendimento e apoio psicossocial, jurídico e de saúde, mesmo que não haja registro formal de Boletim de Ocorrência (BO) ou pedido de MPU;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar obrigatória a orientação padronizada a ser prestada pelos Policiais Cíveis e demais servidores lotados em unidades da PCMS, em especial nas Delegacias de Polícia, às vítimas de violência doméstica e familiar que buscarem auxílio, observando-se as seguintes diretrizes:

§ 1º Sobre o registro de boletim de ocorrência e medida protetiva de urgência (MPU):

I - informar a vítima sobre a possibilidade de registro de boletim de ocorrência criminal nos casos em que houver indícios de crime, garantindo-lhe o direito de formalizar a ocorrência e solicitar a medida protetiva de urgência (MPU);

II - informar e orientar expressamente a vítima sobre a possibilidade de solicitação de medida protetiva de urgência (MPU) autônoma, independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência, nos termos do art. 19, § 5º, da Lei nº 11.340/2006;

III - comunicar à vítima que o atendimento para solicitação de medida protetiva de urgência (MPU) autônoma pode ser realizado de forma presencial na Delegacia de Polícia ou através da internet, através do link <https://sistemas.tjms.jus.br/medidaProtetiva/>;

§ 2º Sobre a Rede de Atendimento e Apoio:

I - garantir que toda e qualquer vítima de violência de gênero contra a mulher que procure a Delegacia em situação de violência, mesmo que opte por não registrar BO ou solicitar MPU, seja imediatamente orientada e encaminhada para os serviços da Rede de Atendimento e Apoio à Mulher (Centros de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, para acompanhamento psicossocial, jurídico, serviços de saúde, etc.);

II - esclarecer à vítima que os serviços oferecidos pela Rede de Atendimento independem do registro de ocorrência criminal e da formalização de pedido de MPU junto à Polícia Civil ou ao Poder Judiciário.

§ 3º Sobre a responsabilidade e tramitação da medida protetiva de urgência (MPU) autônoma:

I - os pedidos de MPU autônoma realizados presencialmente nas unidades policiais serão encaminhados na capital para a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) e no interior para a Delegacia de Atendimento à Mulher (DAM), nos Municípios com sede instalada, as quais ficarão responsáveis pela tramitação;

II - os pedidos de MPU autônoma realizados presencialmente nas unidades policiais, que não sejam sede de DAM/DEAM, serão apreciados conforme distribuição do Delegado Titular daquela unidade, o qual identificará o cartório responsável pela tramitação;

III - os pedidos de MPU autônoma, realizados pela internet, através do link <https://sistemas.tjms.jus.br/medidaProtetiva/>, seguirão o fluxo do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul;

IV - Quando o histórico da MPU autônoma noticiar infração penal de ação pública incondicionada será obrigatório o registro de Boletim de Ocorrência e demais providências de polícia judiciária, visando a proteção integral da vítima.

Art. 2º Nos pedidos de medida protetiva de urgência (MPU) autônoma realizados presencialmente nas unidades policiais, em que inexistir infração penal, será gerado um Boletim de Ocorrência de MPU autônoma (Violência Doméstica), sendo o pedido de MPU tramitado eletronicamente por meio da integração SIGO - TJMS.

Parágrafo Único. O Boletim de Ocorrência de MPU autônoma possui natureza de registro administrativo-informativo, não configurando, por si só, registro de infração penal, salvo quando o histórico noticiar crime de ação pública incondicionada, nos termos do Parágrafo 3º, inciso IV, do Art. 1º.

Art. 3º O não cumprimento das diretrizes de orientação e encaminhamento estabelecidas nesta Portaria sujeitará o servidor à apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 02 de dezembro de 2025.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**

Extrato do Contrato 22/2025/AGEHAB Nº Cadastral 29309

Processo: 79/012.859/2025  
Partes: Agência de Habitação Popular do Estado de MS- AGEHAB e LC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de 27 (vinte e sete) kits de material de construção, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Unidade Orçamentária n. 79902 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, Funcional Programática n. 10.79902.16.482.2221.6164.0005 - Material de construção e assistência técnica, Natureza da Despesa n. 44905122 - MATERIAIS TEMPORARIAMENTE SEPARADOS DE IMOVEI, Fonte n. 0150080051, Nota de Empenho nº 2025NE002520, de 17/11/2025, no valor de R\$ 102.573,00 (cento e dois mil, quinhentos e setenta e três reais).  
Valor: R\$ 102.573,00 (cento e dois mil e quinhentos e setenta e três reais)  
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.  
Ordenador de Despesas: Maria Do Carmo Avesani Lopez  
Data da Assinatura: 28/11/2025  
Assinam: Maria Do Carmo Avesani Lopez e Leandro Levi Carnevali

Extrato do Contrato 25/2025/AGEHAB Nº Cadastral 29336

Processo: 79/012.864/2025  
Partes: Agência de Habitação Popular do Estado de MS- AGEHAB e LC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de 28 (vinte e oito) kits de material de construção, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Unidade Orçamentária n. 79902 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, Funcional Programática n. 10.79902.16.482.2221.6164.0005 - Material de construção e assistência técnica, Natureza da Despesa n. 44905122 - MATERIAIS TEMPORARIAMENTE SEPARADOS DE IMOVEI, Fonte n. 0150080051, Nota de Empenho nº 2025NE002521, de 17/11/2025, no valor de R\$ 100.688,00 (cem mil, seiscentos e oitenta e oito reais).  
Valor: R\$ 100.688,00 (cem mil e seiscentos e oitenta e oito reais)  
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.  
Ordenador de Despesas: Maria Do Carmo Avesani Lopez  
Data da Assinatura: 28/11/2025  
Assinam: Maria Do Carmo Avesani Lopez e Leandro Levi Carnevali

Extrato do Contrato 28/2025/AGEHAB Nº Cadastral 29341

Processo: 79/012.935/2025  
Partes: Agência de Habitação Popular do Estado de MS- AGEHAB e KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de 21 (vinte e um) kits de material de construção, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Unidade Orçamentária n. 79902 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, Funcional Programática n. 10.79902.16.482.2221.6164.0005 - Material de construção e assistência técnica, Natureza da Despesa n. 44905122 - MATERIAIS TEMPORARIAMENTE SEPARADOS DE IMOVEI, Fonte n. 0150080051, Nota de Empenho nº 2025NE002524, de 17/11/2025, no valor de R\$ 65.015,79 (sessenta e cinco mil, quinze reais e setenta e nove centavos).

**Valor:** R\$ 65.015,79 (sessenta e cinco mil e quinze reais e setenta e nove centavos)

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Maria Do Carmo Avesani Lopez

**Data da Assinatura:** 27/11/2025

**Assinam:** Maria Do Carmo Avesani Lopez e Luiz Azambuja Monteiro

Extrato do Contrato 29/2025/AGEHAB Nº Cadastral 29343

**Processo:** 79/012.869/2025

**Partes:** Agência de Habitação Popular do Estado de MS- AGEHAB e LC COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de 44 (quarenta e quatro) kits de material de construção, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Unidade Orçamentária n. 79902 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, Funcional Programática n. 10.79902.16.482.2221.6164.0005 - Material de construção e assistência técnica, Natureza da Despesa n. 44905122 - MATERIAIS TEMPORARIAMENTE SEPARADOS DE IMOVEI, Fonte n. 0150080051, Nota de Empenho nº 2025NE002525, de 17/11/2025, no valor de R\$ 158.268,00 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais).

**Valor:** R\$ 158.268,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e oito reais)

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Maria Do Carmo Avesani Lopez

**Data da Assinatura:** 28/11/2025

**Assinam:** Maria Do Carmo Avesani Lopez e Leandro Levi Carnevali

## Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA AGEMS Nº 314, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

*Homologa os resultados da Segunda Revisão Tarifária e das Estruturas Tarifárias dos Serviços Públicos Delegados de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no âmbito dos Municípios Regulados pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS.*

O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na alínea “g”, inciso I do art. 4º da Lei nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, bem como no Capítulo XI da Lei nº 2.766, 18 de dezembro de 2003 que trata da Regulação Econômica e, no inciso I do art. 19 do Decreto nº 15.796, de 27 de outubro de 2021; e

CONSIDERANDO a atribuição do ente regulador, conforme artigo 23, § 1º da Lei Federal nº 11.445/07 que dispõe sobre atribuição para editar normas sobre reajustes e revisões;

CONSIDERANDO os Convênios de Cooperação celebrados entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGEMS e os Municípios, visando a organização, o planejamento, a regulação e a fiscalização do serviço público de saneamento básico;

CONSIDERANDO os Contratos de Programas firmados entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – Sanesul e os Municípios Conveniados para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 12.530, de 28 de março de 2008, que determina que os serviços públicos de saneamento básico de interesse municipal prestados pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – Sanesul, nos termos do Decreto Estadual nº 71, de 26 de janeiro de 1979, e da Lei Estadual nº 1.496, de 12 de maio de 1994, como concessionária legal do Estado, submeter-se-ão à fiscalização e à regulação, inclusive tarifária, da AGEMS, na forma da Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o disposto nas cláusulas dos Contratos de Programas que tratam do reajuste e da revisão da tarifa, determinando que os resultados sejam publicados com antecedência de 30 (trinta) dias da sua aplicação, ou outro que venha a substituí-lo;

CONSIDERANDO a recomendação da realização da Segunda Revisão Tarifária Ordinária, contida na Nota Técnica Regulatória AGEMS/DSB/CRES nº 005/2025,

CONSIDERANDO os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Sanesul S/A quanto a Revisão Tarifária Ordinária e Tarifa Social;

CONSIDERANDO a realização da Segunda Revisão Tarifária Ordinária que apresentou as metodologias necessárias para o reestabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Sanesul, referentes aos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, constantes na Nota Técnica Regulatória AGEMS/DSB/CRES Nº 005/2025;

CONSIDERANDO a Consulta Pública nº 017/2025 e Audiência Pública nº 001/2025 realizadas pela AGEMS, visando a transparência e a participação social, através das contribuições, críticas ou sugestões ao processo da Revisão Tarifária Ordinária nº 51/011.022/2024; e

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria-Executiva lavrada na Ata Regulatória nº 054, de 27 de novembro de 2025,

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar os resultados da Segunda Revisão Tarifária Ordinária:

§ 1º Homologar a Tarifa Média de Equilíbrio (R\$/m<sup>3</sup>) em **R\$ 6,78** (seis reais e setenta e oito centavos).

§ 2º Homologar o Índice de Reposicionamento Tarifário – IRT em **14,60%** (quatorze vírgula sessenta por cento) positivos, aplicáveis em 01 de janeiro de 2026 e **7,52%** (sete vírgula cinquenta e dois por cento) com aplicação a partir de 01 de janeiro de 2027.

§ 3º A aplicação de referidos índices à estrutura tarifária será linear.

**Art. 2º** Homologar a estrutura tarifária, definição das áreas tarifárias, categorias, faixas de consumo, níveis e tarifas, constantes no Anexo I.

§ 1º Compreendem os municípios da Área 1: Alcinópolis, Amambai, Anastácio, Anaurilândia, Angélica, Antônio João, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Aral Moreira, Batayporã, Bodoquena, Bonito, Caarapó, Camapuã,

Caracol, Chapadão do Sul, Coronel Sapucaia, Corumbá, Coxim, Deodápolis, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Figueirão, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Inocência, Itaporã, Itaquirai, Ivinhema, Japorã, Jardim, Jateí, Juti, Ladário, Laguna Carapã, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Ponta Porã, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Brillhante, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Sete Quedas, Sidrolândia, Sonora, Tacuru, Taquarussu, Terenos e Vicentina.

§ 2º Compreendem os municípios da Área 2: Água Clara, Bataguassu, Brasilândia, Santa Rita do Pardo e Selvíria.

§ 3º Compreendem o município da Área 3: Três Lagoas.

§ 4º Para fins de regulação tarifária, os municípios que realizarem convênios a partir da vigência desta Portaria, farão parte da Área 1.

**Art. 3º** Havendo aplicação de tarifas inferiores às homologadas no Anexo Único, os efeitos econômicos e financeiros, não poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio ou revisão.

**Art. 4º** Para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a justa remuneração ao prestador, bem como o direito aos clientes beneficiários, enquadrados na Tarifa Social, considerando como referência para a sua elaboração a Lei Municipal nº 3.928, de 26 de dezembro de 2001, que instituiu a Tarifa Social sobre o serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Campo Grande/MS, e a Portaria AGEMS nº 211/2021, fica denominada a Tarifa Residencial Social I cujos descontos serão mantidos aos beneficiários já cadastrados anteriores à Lei.

Parágrafo único. Pelo advento da Lei Federal nº 14.898/2024, fica criada a Tarifa Residencial Social II, para os novos beneficiários, que se enquadrarem nos critérios previstos na legislação, a partir da vigência deste normativo, que vem assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, e garantir a aplicação da Tarifa Social.

**Art. 5º** Em virtude do ajuste anual previsto para a Tarifa Social, no mês da data-base será calculado o índice referente à diferença, a maior ou a menor, decorrente do volume efetivamente consumido pelo beneficiário da Tarifa Social II.

**Art. 6º** Em razão da aplicação do valor provisório da Base de Ativos Regulatória (BAR), torna-se necessário realizar o ajuste decorrente da conclusão da Certificação da BAR.

**Art. 7º** As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente instrumento, deverão ser solucionados pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS, por métodos alternativos de resolução de conflitos.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Campo Grande/MS, 2 de dezembro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DE ASSIS**

Diretor-Presidente

HOMOLOGO EM: 02/12/2025

**EDUARDO CORRÊA RIEDEL**

Governador do Estado de MS

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA AGEMS Nº 314, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

Resultado da 2ª Revisão Tarifária Ordinária: 22,13% com aplicação de 14,6% em 01/01/2026 e de 7,52% em 01/01/2027

ANEXO ÚNICO								
ESTRUTURA TARIFÁRIA								
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL								
VIGÊNCIA:	01/01/2026							
ÁREA	MUNICÍPIOS	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m³)		TARIFA DE ÁGUA R\$	TARIFA DE ESGOTO R\$		
ÁREA 1	ALCINÓPOLIS, AMAMBAI, ANASTÁCIO, ANAURILÂNDIA, ANGÉLICA, ANTÔNIO JOÃO, APARECIDA DO TABOADO, AQUIDAUANA, ARAL MOREIRA, BATAYPORÃ, BODOQUENA, BONITO, CAARAPÓ, CAMAPUÃ, CARACOL, CHAPADÃO DO SUL, CORONEL SAPUCAIA, CORUMBÁ, COXIM, DEODÁPOLIS, DOIS IRMÃOS DO BURITI, DOURADINA, DOURADOS, EL Dorado, FÁTIMA DO SUL, FIGUEIRÃO, GUIA LOPES DA LAGUNA, IGUATEMI, INOCÊNCIA, ITAPORÃ, ITAQUIRAÍ, IVINHEMA, JAPORÃ, JARDIM, JATEÍ, JUTI, LADÁRIO, LAGUNA CARAPÃ, MARACAJU, MIRANDA, MUNDO NOVO, NAVIRAÍ, NIOAQUE, NOVA ALVORADA DOS SUL, NOVA ANDRADINA, NOVO HORIZONTE DO SUL, PARANAÍBA, PARANHOS, PEDRO GOMES, PONTA PORÃ, PORTO MURTINHO, RIBAS DO RIO PARDO, RIO BRILHANTE, RIO NEGRO, RIO VERDE DE MATO GROSSO, SETE QUEDAS, SONORA, SIDROLÂNDIA, TAQUARUSSU, TACURU, TERENOS E VICENTINA.	RESIDENCIAL SOCIAL 1	TARIFA FIXA		5,11			
			1 a 10	m³	1,23	0,62		
			11 a 15	m³	3,54	1,77		
			16 a 20	m³	3,91	1,95		
			21 a 25	m³	10,57	5,28		
			26 a 30	m³	13,33	6,66		
			31 a 50	m³	15,79	7,90		
			Acima de 50	m³	17,43	8,72		
		Residencial Social 2	TARIFA FIXA		17,60			
			1 a 10	m³	3,84	1,92		
			11 a 15	m³	4,54	2,27		
			16 a 20	m³	9,13	4,57		
			21 a 25	m³	10,57	5,28		
			26 a 30	m³	13,33	6,66		
			31 a 50	m³	15,79	7,90		
			Acima de 50	m³	17,43	8,72		
		RESIDENCIAL NORMAL	TARIFA FIXA		17,60			
			1 a 10	m³	6,70	3,35		
			11 a 15	m³	7,92	3,95		
			16 a 20	m³	9,13	4,57		
			21 a 25	m³	10,57	5,28		
			26 a 30	m³	13,33	6,66		
			31 a 50	m³	15,79	7,90		
			Acima de 50	m³	17,43	8,72		
		COMERCIAL	TARIFA FIXA		17,60			
			1 a 10	m³	8,66	4,33		
			11 a 20	m³	16,94	8,48		
			Acima de 20	m³	21,35	10,68		
		INDUSTRIAL	TARIFA FIXA		17,60			
			1 a 10	m³	13,25	6,63		
11 a 20	m³		25,60	12,81				
Acima de 20	m³		28,09	14,04				
PODER PÚBLICO	TARIFA FIXA		17,60					
	1 a 20	m³	9,34	4,67				
	Acima de 20	m³	38,58	19,29				

ÁREA	MUNICÍPIOS	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m <sup>3</sup> )		TARIFA DE ÁGUA	TARIFA DE ESGOTO		
ÁREA 2	ÁGUA CLARA, BATAGUASSU, BRASILÂNDIA, SANTA RITA DO PARDO E SELVÍRIA	RESIDENCIAL SOCIAL 1	TARIFA FIXA		5,24			
			1 a 10	m <sup>3</sup>	2,30	1,15		
			11 a 15	m <sup>3</sup>	2,91	1,45		
			16 a 20	m <sup>3</sup>	3,14	1,57		
			21 a 25	m <sup>3</sup>	9,47	4,74		
			26 a 30	m <sup>3</sup>	9,98	4,99		
			31 a 50	m <sup>3</sup>	12,20	6,10		
			Acima de 50	m <sup>3</sup>	12,81	6,40		
		RESIDENCIAL SOCIAL 2	TARIFA FIXA		17,60			
			1 a 10	m <sup>3</sup>	3,04	1,52		
			11 a 15	m <sup>3</sup>	3,85	1,93		
			16 a 20	m <sup>3</sup>	8,36	4,18		
			21 a 25	m <sup>3</sup>	9,47	4,74		
			26 a 30	m <sup>3</sup>	9,98	4,99		
			31 a 50	m <sup>3</sup>	12,20	6,10		
			Acima de 50	m <sup>3</sup>	12,81	6,40		
		RESIDENCIAL NORMAL	TARIFA FIXA		17,60			
			1 a 10	m <sup>3</sup>	6,08	3,05		
			11 a 15	m <sup>3</sup>	7,70	3,86		
			16 a 20	m <sup>3</sup>	8,36	4,18		
			21 a 25	m <sup>3</sup>	9,47	4,74		
			26 a 30	m <sup>3</sup>	9,98	4,99		
			31 a 50	m <sup>3</sup>	12,20	6,10		
			Acima de 50	m <sup>3</sup>	12,81	6,40		
		COMERCIAL	TARIFA FIXA		17,60			
			1 a 10	m <sup>3</sup>	7,53	3,77		
			11 a 20	m <sup>3</sup>	16,33	8,16		
			Acima de 20	m <sup>3</sup>	17,79	8,90		
		INDUSTRIAL	TARIFA FIXA		17,60			
			1 a 10	m <sup>3</sup>	11,35	5,67		
			11 a 20	m <sup>3</sup>	24,23	12,12		
			Acima de 20	m <sup>3</sup>	26,42	13,21		
PODER PÚBLICO	TARIFA FIXA		17,60					
	1 a 20	m <sup>3</sup>	7,87	3,94				
	Acima de 20	m <sup>3</sup>	36,08	18,03				

ÁREA	MUNICÍPIOS	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m <sup>3</sup> )		TARIFA DE ÁGUA	TARIFA DE ESGOTO		
ÁREA 3	TRÊS LAGOAS	RESIDENCIAL SOCIAL 1	TARIFA FIXA		2,60			
			1 a 10	m <sup>3</sup>	2,30	1,15		
			11 a 15	m <sup>3</sup>	2,90	1,45		
			16 a 20	m <sup>3</sup>	3,15	1,58		
			21 a 25	m <sup>3</sup>	9,46	4,74		
			26 a 30	m <sup>3</sup>	9,96	4,98		
			31 a 50	m <sup>3</sup>	12,17	6,09		
			Acima de 50	m <sup>3</sup>	12,78	6,39		
		RESIDENCIAL SOCIAL 2	TARIFA FIXA		6,90			
			1 a 10	m <sup>3</sup>	3,05	1,52		
			11 a 15	m <sup>3</sup>	3,84	1,92		
			16 a 20	m <sup>3</sup>	8,35	4,17		
			21 a 25	m <sup>3</sup>	9,46	4,74		
			26 a 30	m <sup>3</sup>	9,96	4,98		
			31 a 50	m <sup>3</sup>	12,17	6,09		
			Acima de 50	m <sup>3</sup>	12,78	6,39		
		RESIDENCIAL NORMAL	TARIFA FIXA		6,90			
			1 a 10	m <sup>3</sup>	6,09	3,05		
			11 a 15	m <sup>3</sup>	7,69	3,84		
			16 a 20	m <sup>3</sup>	8,35	4,17		
			21 a 25	m <sup>3</sup>	9,46	4,74		
			26 a 30	m <sup>3</sup>	9,96	4,98		
			31 a 50	m <sup>3</sup>	12,17	6,09		
			Acima de 50	m <sup>3</sup>	12,78	6,39		
		COMERCIAL	TARIFA FIXA		6,90			
			1 a 10	m <sup>3</sup>	7,53	3,77		
			11 a 20	m <sup>3</sup>	16,31	8,15		
			Acima de 20	m <sup>3</sup>	17,76	8,88		
		INDUSTRIAL	TARIFA FIXA		6,90			
			1 a 10	m <sup>3</sup>	11,34	5,67		
			11 a 20	m <sup>3</sup>	24,19	12,10		
			Acima de 20	m <sup>3</sup>	26,36	13,18		
		PODER PÚBLICO	TARIFA FIXA		6,90			
1 a 20	m <sup>3</sup>		7,86	3,93				
Acima de 20	m <sup>3</sup>		36,01	18,01				

**PORTARIA AGEMS Nº 315, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Revoga as disposições da Portaria nº 211, de 30 de novembro de 2021 que institui a Tarifa Social e os critérios para obtenção do benefício, sobre os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados, no âmbito dos Municípios regulados e fiscalizados pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEMS).*

A **DIRETORIA-EXECUTIVA** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - **AGEMS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na alínea "g", inciso I e inciso XIII, §§ 2º e 3º, do art. 4º da Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO a atribuição da entidade reguladora, conforme artigo 23, inciso IV, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que dispõe sobre atribuição para editar normas relativas às dimensões técnica, econômica

e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão, aspectos de regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

CONSIDERANDO como referência a Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024, que institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional;

CONSIDERANDO como referência a Portaria nº 232, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece as condições gerais a serem observadas na prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pelos prestadores de serviços regulados pela AGEMS;

CONSIDERANDO as competências da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, de controlar, fiscalizar, normatizar e padronizar os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Estado de Mato Grosso do Sul, bem como as previsões constantes dos Convênios de Cooperação e dos Contratos de Programa e de Concessão celebrados no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e seus municípios; e

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria-Executiva lavrada na Ata de Reunião Regulatória nº 054, de 27 de novembro de 2025.

## **R E S O L V E:**

### **TÍTULO I DO OBJETIVO**

**Art. 1º** Esta Portaria institui a Tarifa Social e seus critérios para obtenção sobre os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Sanesul S.A e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), no âmbito dos Municípios regulados e fiscalizados pela AGEMS.

**Art. 2º** À AGEMS compete fiscalizar o cumprimento desta Portaria.

### **TÍTULO II DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

#### **CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 3º** Nesta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I - Agência de Regulação: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de MS, autarquia com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao chefe do Executivo Estadual, nos termos do inciso I do art. 6º da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000 e posteriores alterações, com sede e foro na capital do Estado e prazo de duração indeterminado;

II - Tarifa: preço público a ser cobrado dos usuários, em razão dos metros cúbicos medidos e efetivamente consumidos, em função da prestação ou disponibilização do serviço público, previstas nos instrumentos regulatórios de reajustes, revisões e estruturas tarifárias;

III - Usuário: qualquer pessoa física que:  
a) tenha contratado o serviço público;  
b) tenha disponibilidade do serviço público;  
c) de qualquer maneira usufrua do serviço público.

IV - Serviço Público: serviço público de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto; cuja prestação é delegada pelo Poder concedente à pessoa jurídica pública ou privada, nas modalidades de concessão, permissão, autorização ou convênio tarifado.

#### **CAPÍTULO II DA TARIFA SOCIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

##### **Seção I Dos Critérios de Exigibilidade para Concessão da Tarifa Social**

**Art. 4º** É denominada Tarifa Social de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, a categoria residencial social dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário destinada a usuários de baixa renda que atendam às diretrizes previstas na Lei nº 14.898, de 13 de junho de 2024.

**Art. 5º** São elegíveis ao benefício da Tarifa Social de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, os usuários do referido serviço público, com renda *per capita* de até 1/2 (meio) salário-mínimo, que se enquadrem

em um dos seguintes critérios:

I – Pertencer à família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou no sistema cadastral que venha a sucedê-lo;

II – Pertencer à família que tenha, entre seus membros, pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família e que receba, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício equivalente que venha a sucedê-lo;

III – Caberá ao usuário comprovar o seu enquadramento nas condições estabelecidas nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º Não serão incluídos no cálculo da renda *per capita* do grupo familiar de que trata esta Portaria os valores recebidos do BPC, do Programa Bolsa Família e de que outro benefício que venha a substituí-los.

§ 2º Para fins de faturamento o beneficiário da Tarifa Social de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário será enquadrado na categoria específica da estrutura tarifária vigente.

§ 3º A unidade usuária beneficiada que deixar de se enquadrar nos critérios de elegibilidade prevista neste artigo terá o direito de permanecer como beneficiária da Tarifa Social de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário por pelo menos 03 (três) meses, e das faturas referentes a esse período deverá constar aviso a perda iminente do benefício.

§ 4º Para a concessão do benefício da tarifa social não haverá limitações de percentuais de número total de ligações existentes no sistema de abastecimento de água, bastando para o usuário preencher os requisitos.

§ 5º Os beneficiados com a Tarifa Social deverão renovar anualmente o seu cadastramento, devendo na oportunidade apresentar a documentação exigida para comprovar a continuidade do seu benefício.

**Art. 6º** Perderá o benefício com a Tarifa Social de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, a unidade usuária, quando o Prestador de Serviços, por meio de atendimento técnico qualificado, detectar e comprovar qualquer um dos atos irregulares elencados:

I – Intervenção nas instalações dos sistemas públicos de água e esgoto que possa afetar a eficiência dos serviços;

II – Danificação proposital, inversão ou supressão dos equipamentos destinados aos serviços;

III – Ligação clandestina de água e esgoto;

IV – Compartilhamento ou interligação de instalações de beneficiários da Tarifa Social de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário com outros imóveis não informados no cadastro; e

V – Incoerências ou informações inverídicas no cadastro ou em qualquer momento do processo de prestação do benefício.

## **Seção II** **Da Efetivação do Benefício**

**Art. 7º** A classificação das unidades usuárias como categoria social deverá ser realizada automaticamente pelo prestador do serviço, com base nas informações obtidas no CadÚnico e nos bancos de dados já utilizado pelos prestadores.

§ 1º O Prestador de Serviços deverá atualizar e encaminhar anualmente à AGEMS e às demais autoridades competentes, relatório dos usuários contemplados com o benefício, contendo todas as informações necessárias e demandadas pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

§ 2º Para atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, a classificação, a manutenção e a atualização das informações deverão considerar o registro mais recente no CadÚnico.

§ 3º A unidade usuária que atender aos critérios de elegibilidade da Tarifa Social de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário deverá ser incluída na categoria tarifária social pelo prestador de serviço, sem necessidade de prévia comunicação ao usuário.

**Art. 8º** Para classificação das unidades usuárias na Tarifa Social de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário que não forem identificadas automaticamente, os usuários deverão dirigir-se aos centros de atendimento do prestador de serviços para cadastramento, com o documento oficial de identificação do responsável familiar

e um dos seguintes documentos:

I – Comprovante de cadastramento no CadÚnico;

II - Cartão de beneficiário do BPC; ou

III – Extrato de pagamento de benefício ou declaração fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou outro regime de previdência social público ou privado.

§ 1º O Prestador de Serviços não poderá exigir documentos diversos dos constantes no *caput* deste artigo para a classificação e a atualização das unidades usuárias na Tarifa Social de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

§ 2º A não classificação das unidades na Tarifa Social de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário após apresentação dos documentos previstos no *caput* deste artigo motivará o entendimento de cobrança indevida por parte do prestador de serviço.

§ 3º O Prestador de Serviços deverá dispor de meios físicos e virtuais, de fácil identificação e acesso, para recepção dos documentos previstos no *caput* deste artigo e classificação da unidade usuária na categoria tarifa social.

### Seção III

#### Do Desconto e do Financiamento da Tarifa Social

**Art. 9º** A Tarifa Social de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário consistirá em desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor por m<sup>3</sup> (metro cúbico) da tarifa de abastecimento de água aplicável às faixas de consumo até o limite de 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos).

§ 1º O beneficiário da Tarifa Social de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário que vier a perder essa condição por ultrapassar o limite de 15 m<sup>3</sup>/mês no consumo de água, será novamente beneficiado, automaticamente, tão logo volte a registrar consumo inferior a essa faixa.

§ 2º Sobre o consumo que exceder os primeiros 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) da tarifa residencial social será aplicada a cobrança da tarifa regular.

**Art. 10** A Tarifa Social de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário será financiada prioritariamente por meio de subsídio cruzado, consistente no rateio de seu custo entre as demais categorias de usuários da área de atuação do prestador do serviço.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11** Compete ao Prestador de Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário:

I – Proceder à ampla divulgação aos usuários dos serviços sobre o funcionamento, os direitos, os processos de classificação e as consequências do não cumprimento das condições previstas nesta Portaria relativos à Tarifa Social de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, bem como, sobre quaisquer outras informações que visem ao melhor entendimento e à ampliação do benefício; e

II – Atualizar anualmente, o número total de famílias elegíveis à Tarifa Social de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, nos termos dos incisos I e II do art. 4º desta Portaria, e o número total de unidades usuárias efetivamente beneficiadas.

**Art. 12** Prazos mais benéficos aos usuários em sentido diverso sobre a prestação de serviços previstos específicos e expressamente nos respectivos contratos de concessão e de programa, prevalecem sobre os estabelecidos nesta Portaria.

**Art. 13** O Prestador de Serviços deverá observar o princípio da isonomia em todas as decisões que lhe foram facultadas nesta Portaria, adotando procedimento único para toda a área de concessão outorgada.

**Art. 14** No caso de descumprimento dos termos desta Portaria o Prestador de Serviços ficará sujeito às penalidades estabelecidas em Portaria específica da AGEMS.

**Art. 15** As omissões, dúvidas e casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos e decididos pela AGEMS, por meio dos métodos alternativos de solução de conflitos, com o Prestador de Serviços e os envolvidos.

**Art. 16** O Prestador de Serviços terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar as adequações que se fizerem necessárias para o devido cumprimento do presente normativo.

**Art. 17** Revogam-se as disposições da Portaria nº 211, de 30 de novembro de 2021.

**Art. 18** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de dezembro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DE ASSIS**  
Diretor-Presidente

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 20588/2022/AGEMS Nº Cadastral 20588.3

Processo: 51/0081762021

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - MS e GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; TRACK LAND LTDA

Objeto: 1.1. Constitui objeto deste termo (i) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20.588/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução informatizada para monitoramento do trânsito de frota de ônibus com fornecimento de software gerencial, aplicativo mobile, equipamentos para o centro de controle operacional, geolocalizador de veículo, painéis informativos e serviços agregados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, conforme previsão na Cláusula Décima Segunda, subitem 12.1. e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993. 1.2. Constitui, também, objeto do presente instrumento (ii) a alteração quantitativa ao Contrato nº 20.588/2022, conforme dispõe o art. 65, I, "b", §1º, da Lei nº 8.666/1993. 1.3. Também abrange objeto deste Termo Aditivo Contratual (iii) o diferimento do reajuste do valor do Contrato nº 20.588/2022, considerando a aplicação do Decreto n. 16.658 de 04 de agosto de 2025, que dispõe sobre a adoção de medidas administrativas temporárias de racionalização, reprogramação e de controle de gastos no âmbito do Estado e conforme acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora (UG) 510201 – AGEMS, Fonte de Recurso 0179981521 e 0279981521 AGEMS, 0150000001 e 0250000001 Executivo, Funcional Programática 10.51.201.04.122.0014.6083.0001– Custeio Administrativo, Natureza de Despesa 33904005 – Serviços técnicos profissionais de tecnologia da informação

Da Alteração, do Valor A alteração ora firmada resultará em supressão do objeto contratual, correspondendo do Termo Aditivo e do ao percentual de 21,03% (vinte e um vírgula zero três pontos percentuais) do valor Contrato: inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, inciso I, "b", §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Em razão da supressão do objeto contratual, dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.498.555,37 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O valor global atualizado do contrato passará para R\$ 9.384.873,80 (nove milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

5.1. O presente Termo Aditivo tem amparo legal no artigo 57, inciso II, e art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Ordenador de Despesas: Hosilene de Araújo Lubacheski

Da Vigência: Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 20.588/2022 prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 23 de novembro a 2025 a 23 de novembro de 2026.

Data da Assinatura: 19/11/2025

Assinam: Carlos Alberto de Assis e Arthur Affonso de Barros Marinho

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do Contrato n. 100/2025/AGESUL Nº Cadastral 29177

Processo: 79/012.984/2025

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e a Empresa JR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a compra de pneus para caminhões e maquinários (item 8), por meio da Ata de Registro de Preços n. 075/SAD/2024, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, e de acordo com as informações constantes do Processo n. 79/012.984/2025.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 10.79901.26.782.2219.6194.0005, Natureza da Despesa n. 44903039, Fonte n. 0175974001, conforme Nota de Empenho n. 2025NE003190, de 10/11/2025.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 1.554.830,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais)

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Mauro Azambuja Rondon Flores

**Data da Assinatura:** 19/11/2025

**Assinam:** Mauro Azambuja Rondon Flores e JOÃO VICTOR DA ROSA RAMOS

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato n. 081/2023/AGESUL N° Cadastral 22479**

**Processo:** 79.000.773-2023

**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa TRAÇO ENGENHARIA LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do valor do Contrato n. 081/2023 – Id. 22479, referente à obra de construção do Campo Zé Tabela – Saldo Remanescente, no município de Dourados/MS.

**Valor:** Em razão da reprogramação da planilha da obra, fica acrescida ao valor do referido Contrato, a importância de R\$ 36.378,70 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos), passando dos atuais R\$ 1.540.656,54, para o valor de R\$ 1.577.035,24 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n. 8.666/93 e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n. 79.000.773-2023, devidamente autorizado pela autoridade competente.

**Data da Assinatura:** 28/11/2025

**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e JOSÉ NINA FERREIRA

**Extrato do XII Termo Aditivo ao Contrato n. 234/2020/AGESUL N° Cadastral 14423**

**Processo:** 57/100.461/2020

**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa GALASSI EMPREENDIMENTOS LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação/renovação excepcional da vigência do Contrato n. 234/2020 – Id. 14423, referente à execução do serviço de manutenção e conservação das rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas da malha rodoviária da 5ª Residência Regional – Ponta Porã/MS.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução da presente renovação correrão à conta da seguinte funcional programática n. 10.79901.26.782.2219.6194.0002; natureza de despesa n. 44905142; fonte de recursos n. 0175974001, conforme Nota de Empenho n. 2025NE003395, de 25/11/2025.

**Valor:** A presente renovação não contempla os eventuais termos aditivos de valor decorrentes de reprogramação da planilha contratual, efetivados no período em que se encerra, ou seja, a renovação se dará no valor atualizado do contrato, contrato inicial somando os reajustes realizados, perfazendo o total de R\$ 14.995.844,96 (quatorze milhões, novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 57, §4º, da Lei Federal n. 8.666/93 e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n. 57/100.461/2020, devidamente autorizado pela autoridade competente.

**Do Prazo:** Fica renovado/prorrogado, em caráter excepcional o prazo de vigência do supracitado Contrato, por mais 12 (doze) meses, contado de 13/12/2025 a 12/12/2026, ou até a celebração de uma nova contratação referente ao mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.

**Data da Assinatura:** 01/12/2025

**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e JULIANO FARIAS GALASSI

**Extrato do XII Termo Aditivo ao Contrato n. 236/2020/AGESUL N° Cadastral 14441**

**Processo:** 57/100.462/2020

**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa TRANSENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação/renovação excepcional da vigência do Contrato n. 236/2020 – Id. 14441, referente à execução do serviço de manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas da malha rodoviária da 1ª Residência Regional de Campo Grande/MS.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução da presente renovação correrão à conta da seguinte funcional programática n. 10.79901.26.782.2219.6194.0002; natureza de despesa n. 44905142; fonte de recursos n. 0175974001, conforme Nota de Empenho n. 2025NE003394, de 25/11/2025.

**Valor:** A presente renovação não contempla os eventuais termos aditivos de valor decorrentes de reprogramação da planilha contratual, efetivados no período em que se encerra, ou seja, a renovação se dará no valor atualizado do contrato, contrato inicial somando os reajustes realizados, perfazendo o total de R\$ 17.608.442,46 (dezesete milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 57, §4º, da Lei Federal n. 8.666/93 e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n. 57/100.462/2020, devidamente autorizado pela autoridade competente.

**Do Prazo:** Fica renovado/prorrogado, em caráter excepcional o prazo de vigência do supracitado Contrato, por mais 12 (doze) meses, contado de 22/12/2025 a 21/12/2026, ou até a celebração de uma nova contratação referente ao mesmo objeto, o que ocorrer primeiro

**Data da Assinatura:** 01/12/2025

**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e RODRIGO ZAVAN CAVICCHIOLI

**Extrato do XII Termo Aditivo ao Contrato n. 238/2020/AGESUL Nº Cadastral 14440**

**Processo:** 57/101.295/2020

**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação/renovação excepcional da vigência e alteração da responsabilidade técnica do Contrato n. 238/2020 – Id. 14440, referente à execução do serviço de manutenção e conservação das rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas da malha rodoviária da 11ª Residência Regional – Amambai/MS.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução da presente renovação correrão à conta da seguinte funcional programática n. 10.79901.26.782.2219.6194.0002; natureza de despesa n. 44905142; fonte de recursos n. 0175974001, conforme Nota de Empenho n. 2025NE003393, de 25/11/2025.

**Valor:** A presente renovação não contempla os eventuais termos aditivos de valor decorrentes de reprogramação da planilha contratual, efetivados no período em que se encerra, ou seja, a renovação se dará no valor atualizado do contrato, contrato inicial somando os reajustes realizados, perfazendo o total de R\$ 19.029.565,16 (dezenove milhões, vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

**Da Exclusão de Responsável Técnico:** Fica alterada a responsabilidade técnica pela execução da obra que consiste no objeto do referido Contrato, EXCLUINDO-SE o profissional: ALONSO RESENDE DO NASCIMENTO – engenheiro civil, portador da carteira profissional CREA/MS n. 2837/D, permanecendo o profissional já indicado no contrato.

**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 57, §4º e art. 65, inc. II, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n. 57/101.295/2020, devidamente autorizado pela autoridade competente.

**Do Prazo:** Fica renovado/prorrogado, em caráter excepcional o prazo de vigência do supracitado Contrato, por mais 12 (doze) meses, contado de 17/12/2025 a 16/12/2026, ou até a celebração de uma nova contratação referente ao mesmo objeto, o que ocorrer primeiro

**Data da Assinatura:** 01/12/2025

**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e SÉRGIO JOSÉ JOAQUIM FENELON

**Extrato do XIV Termo Aditivo ao Contrato n. 231/2020/AGESUL Nº Cadastral 14412**

**Processo:** 57/100.482/2020

**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa CG 2000 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação/renovação excepcional da vigência do Contrato n. 231/2020 – Id. 14412, referente à execução de manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas da malha rodoviária da 12ª Residência Regional de Jardim/MS.

Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da execução da presente renovação correrão à conta da seguinte funcional programática n. 10.79901.26.782.2219.6194.0002; natureza de despesa n. 44905142; fonte de recursos n. 0175974001, conforme <u>Nota de Empenho n. 2025NE003389</u> , de 25/11/2025.
Valor:	A presente renovação não contempla os eventuais termos aditivos de valor decorrentes de reprogramação da planilha contratual, efetivados no período em que se encerra, ou seja, a renovação se dará no valor atualizado do contrato, contrato inicial somando os reajustes realizados, perfazendo o total de R\$ 13.084.600,79 (treze milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos reais e setenta e nove centavos).
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 57, §4º, da Lei Federal n. 8.666/93 e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n. 57/100.482/2020, devidamente autorizado pela autoridade competente.
Do Prazo:	Fica renovado/prorrogado, em caráter excepcional o prazo de vigência do supracitado Contrato por mais 12 (doze) meses, contado de 08/12/2025 a 07/12/2026, ou até a celebração de uma nova contratação referente ao mesmo objeto, o que ocorrer primeiro
Data da Assinatura:	01/12/2025
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e ANTONIO JOSE DE CASTRO

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE SEGUNDO APOSTILAMENTO – CT-012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2022-D – CONTRATADO: BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA; OBJETO:** Ajuste do Anexo – Planilha de Preços Unitários para atualização dos itens em razão do novo período de referência do objeto. **DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 01/12/2025, com efeitos a partir da publicação no DOEMS. **ASSINAM:** ASSINAM: Gisele Barreto Lourenço e Valnidercio Ferreira Leonel.

**EXTRATO DE SEXTO ADITAMENTO - CT-035/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2022-D – CONTRATADO: GEORG FISCHER FGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; OBJETO:** Alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Orçamentários (item 2.1), visando ao acréscimo de 2,2082% sobre o valor original contratado, perfazendo o total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passando o valor global para R\$ 925.728,55 (novecentos e vinte cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos); Alteração da Cláusula Décima – Dos Prazos (item 10.1.1), visando à prorrogação do prazo de vigência do contrato, por adicionais 02 (dois) meses, pelo período de 17/12/2025 a 17/02/2026; Alteração do Anexo – Planilha de Preços Unitários, visando ao acréscimo de quantitativo ao item:31. **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2025. **ASSINAM:** ASSINAM: Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Fabricio Marti – MSGÁS / Julio Mateo Valls Perez e Jacir Gomes - GEORG FISCHER FGS.

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº CC-026/2025 - Processo Administrativo Nº 187/2025-D - CONTRATADO: INOVA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. OBJETO:** Serviços de Consultoria para adequação à NR-1 - Riscos Psicossociais. **VALOR:** R\$ 69.910,00 (sessenta e nove mil, novecentos e dez reais). **Gerenciamento:** REGIANE SCHIO - Matrícula : 000072; **Fiscalização:** LARAUE POMMERENING - Matrícula: 000184, WAGNER ANDRADE LIMA - Matrícula: 000150, GELSLEY REGINA FREITAS BARBOSA - Matrícula: 000201 e LEONARDO TABORDA ANGELI - Matrícula: 000095. **ASSINATURA:** documento emitido em 26/11/2025. **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Fabricio Marti – MSGÁS / Lucélia Da Costa Nogueira Tashima - INOVA.

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE N. 3162, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso ou entregar sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em razão aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, conforme especificado:

<b>Condutor:</b>	FELIPE ANCELMO DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx443700xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020590/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	ANI KELLY FELIX DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx405783xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020591/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	FLAVIO PEREIRA COSTA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx487470xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020592/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	LUCAS ALVES UBALDO DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx444311xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020597/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	GUILHERME YUKIO MONTEIRO ETTO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx135814xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020598/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	KAROLINE MACHADO DE OLIVEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx453045xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	7 MESES
<b>Processo:</b>	020599/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	MAICON GLACIEL PEREIRA CALIXTO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx146232xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020618/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	JHONATAN GABRIEL DOS SANTOS SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx756450xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020620/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	MARIA ELVIRA CASTILHO DE ALMEIDA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx908233xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020622/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	MARCOS AFONSO SALINA ECHEVERRIA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx276845xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261§ 10	<b>Prazo Penalidade:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	020623/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	VINICIUS GONCALVES RIBEIRO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx301303xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261§ 10	<b>Prazo Penalidade:</b>	2 MESES
<b>Processo:</b>	020624/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	ANTONIO FERNANDES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx192029xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020625/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	JOSE AZONIL DA SILVA MARTINS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx884021xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	7 MESES
<b>Processo:</b>	020628/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	WALACE JARDEL DE OLIVEIRA ROTTOLI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx404072xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020630/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	VALDECY CORREA DA MOTTA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx735299xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	7 MESES
<b>Processo:</b>	020631/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	FRANCISCO PEREIRA BARROS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx364508xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020635/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	FREDERICO PEDRO CASSEL		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx560916xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES

<b>Processo:</b>	020636/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026
------------------	-------------	-----------------------	------------

<b>Condutor:</b>	JAFERSON LOPES DO NASCIMENTO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx731981xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	148§3	<b>Prazo Penalidade:</b>	0 MÊS
<b>Processo:</b>	020637/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	JULIAO BISPO VIEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx947862xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020639/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	PAULO SERGIO BAREM DORISBOR		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx373191xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261§ 10	<b>Prazo Penalidade:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	020644/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	ISAIAS FRANCISCO SILVA DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx951134xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020646/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	RENE DA SILVA CARDOSO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx917515xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020649/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	ADERCIO VASQUES SALES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx675115xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ib	<b>Prazo Penalidade:</b>	8 MESES
<b>Processo:</b>	020651/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	SAMUEL DOS SANTOS BORGES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx511425xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ic	<b>Prazo Penalidade:</b>	8 MESES
<b>Processo:</b>	020652/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	JOSE CARLOS MORAES DE OLIVEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx230706xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		

<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020653/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	HIOCHICO TAKAHASHI FUZUIY		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx320777xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020654/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	ANTONIO DE SOUZA LEITE		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx739989xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020655/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	ANA MARIA PAVANELLI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx484357xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020656/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	OSMAR DOS SANTOS MASCARENHAS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx676441xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020657/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	VILMA LEDA DE SALVI MOREIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx069079xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020658/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	JEFFERSON STUART DOS SANTOS BENTO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx359028xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ib	<b>Prazo Penalidade:</b>	7 MESES
<b>Processo:</b>	020659/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	HELIA REGINA NEYRIS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx947660xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020661/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	KIYOSHI OSHIRO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx411025xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		

<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020662/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	CLEUZA BORGES DA SILVA MARTINS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx366092xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020663/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	SAMIRA KAMEL SAAD FERREIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx993009xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020668/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	GETULIO GILBERTO GEWEHR		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx267892xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020669/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	FRANCISCO MESSIAS DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx476370xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020670/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	FREDERICO GUILHERME DE ROSA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx746986xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020673/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	GRAZIELE CRISTINA DE CARLO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx649883xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020675/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	CELIA KUCHAR MATTE		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx381132xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020677/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	EUNICE LIEBELT		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx865450xx		

<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020680/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	CLAUDETE MARTINS DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx541824xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020682/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	ADRIANA STELLA WAKI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx575270xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020684/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	LUIZ CARLOS PEREIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx587787xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	7 MESES
<b>Processo:</b>	020685/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	MARCELO JOSE GORGA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx937032xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020686/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	VILMA IVONE MOLINARI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx659948xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020688/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	JOSE SILVA DIAS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx599614xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020689/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	NILSON VERGINIO DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx177017xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020690/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	ALEXANDRE DOS SANTOS LEQUE		
------------------	----------------------------	--	--

<b>Registro/PGU:</b>	xxx757679xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020691/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	FERNANDO OJEDA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx304501xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-I	<b>Prazo Penalidade:</b>	8 MESES
<b>Processo:</b>	020693/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	JEFFERSON ROBERTO SILVA PINTO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx552482xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ic	<b>Prazo Penalidade:</b>	8 MESES
<b>Processo:</b>	020694/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	EDILSON MARTINS DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx964155xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020697/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	CLODOALDO SOARES DE ALMEIDA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx261346xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020701/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	MOACIR PEREIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx013527xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020702/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	JOSE RENATO MIYASAKI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx191488xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020705/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	AMELIA ANDRADE DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx196175xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020707/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	MARIA SUZANA DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx386036xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020709/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	KATILENE CORREA RICARDO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx117291xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020713/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	SANDRA DE SOUZA MACENA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx809517xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020717/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	JOSE CARLOS DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx236408xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020718/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	MARINEIDE CANDIDO SOBRINHO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx353745xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020719/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	MARCIA RODRIGUES FARIAS DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx959707xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020720/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	RAIMUNDA SARAIVA DE SOUZA SANCHES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx084044xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020721/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	MAILDO VILELA DA FONSECA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx639923xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020728/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	CARLA DA SILVA SILVEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx960092xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020732/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	JOAO FERRAZ		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx325336xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020733/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	WILLIAN DA SILVA ALVES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx298054xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-I	<b>Prazo Penalidade:</b>	8 MESES
<b>Processo:</b>	020736/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	LUCIANA LAIER DIAS BENITEZ		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx004324xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020739/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	FABIANO HENRIQUE DO NASCIMENTO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx956333xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-II	<b>Prazo Penalidade:</b>	24 MESES
<b>Processo:</b>	020740/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	TANIA FERNANDES VERA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx474786xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ib	<b>Prazo Penalidade:</b>	7 MESES
<b>Processo:</b>	020746/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	KATIA REGINA CAETANO PENA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx785986xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020757/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	DENISE LARA LIMA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx911525xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES

<b>Processo:</b>	020759/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026
------------------	-------------	-----------------------	------------

<b>Condutor:</b>	MARILEUSA IBANHES PEREIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx731416xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020761/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	CLEDVAN DA CONCEICAO NANTES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx744936xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020763/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	CLAUDIA OJEDA VERON		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx834350xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020765/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	THIAGO CUELLAR DO NASCIMETO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx805697xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020771/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	REGIMAR PRESTES LIMA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx468833xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020772/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx745945xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	7 MESES
<b>Processo:</b>	020776/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	JOAO VITOR TEIXEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx920114xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-II	<b>Prazo Penalidade:</b>	24 MESES
<b>Processo:</b>	020788/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	GUSTAVO BARBOSA DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx795044xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		

<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020794/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	SUELI IDALGO RUARO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx078326xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020800/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	ALLEX PRADO VIEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx680792xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020801/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	ANDERSON LUIZ BARBOSA QUINTANA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx203073xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261§ 10	<b>Prazo Penalidade:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	020802/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	JOELSON DOS SANTOS MACIEL		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx949040xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261§ 10	<b>Prazo Penalidade:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	020805/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	DANILLO DE SOUZA BISPO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx423455xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ib	<b>Prazo Penalidade:</b>	7 MESES
<b>Processo:</b>	020834/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	FERNANDA SOUZA DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx302652xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020836/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	IAN CHIARE TEIXEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx342650xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020837/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	CHRISTINA PAULA NASTE SHIRADO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx790795xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		

<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020839/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	DAIANA PILOTTI GRABNER		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx143165xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020842/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	LUIZ FERNANDO CLAUS GALINDO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx956526xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261§ 10	<b>Prazo Penalidade:</b>	2 MESES
<b>Processo:</b>	020846/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	ADEMIR GOMES MONTEIRO JUNIOR		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx373310xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261§ 10	<b>Prazo Penalidade:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	020847/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	KAROLAINE SANTOS DELEPRANI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx668789xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ib	<b>Prazo Penalidade:</b>	7 MESES
<b>Processo:</b>	020849/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	SUELY RAMOS DA SILVA OLIVEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx879240xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020856/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	WILSON CARDOSO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx513952xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020860/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	JACIRA VICENTE DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx321757xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020862/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	OTALES CLEBER VIEIRA PEIXOTO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx045549xx		

<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020864/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	REINALDO MESQUITA CASSIANO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx016653xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ib	<b>Prazo Penalidade:</b>	7 MESES
<b>Processo:</b>	020869/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	ELIAS DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx480215xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-I	<b>Prazo Penalidade:</b>	8 MESES
<b>Processo:</b>	020871/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	MARCOS RICARTE DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx266320xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-I	<b>Prazo Penalidade:</b>	24 MESES
<b>Processo:</b>	020873/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

<b>Condutor:</b>	ADRIELI SCHOWANTZ PEIXOTO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx009378xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ia	<b>Prazo Penalidade:</b>	6 MESES
<b>Processo:</b>	020874/2025	<b>Prazo Recurso:</b>	10/01/2026

Nesta etapa do processo pode ser apresentado recurso da aplicação da penalidade. Caso não haja interesse em recorrer, pode-se iniciar o cumprimento da penalidade mediante entrega do documento de habilitação em qualquer agência do DETRAN-MS. Se não houver qualquer manifestação do interessado tanto no sentido de protocolar recurso quanto de entregar a CNH, o cumprimento da penalidade terá início em **25/01/2026** conforme previsto o art.16, inciso I da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e alterações.

No caso de processos de **suspensão**, parte da penalidade consiste na realização de CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR bem como aprovação no respectivo exame teórico. O curso de reciclagem é oferecido na forma presencial ou on-line pelo site <https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php>.

Em caso de apresentação da defesa, o protocolo do recurso pode ser realizado de forma ON LINE pelo Portal de Serviços MEU DETRAN ([www.meudetran.ms.gov.br](http://www.meudetran.ms.gov.br) - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação). No mesmo canal é possível acessar a íntegra deste processo e acompanhar seu andamento.

Informamos que, caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão, será instaurado processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, conforme preconiza o artigo 263-I do CTB.

\*Sem prazo para recurso, em razão do pagamento da guia da multa com 40% de desconto, com base no artigo Art. 284. § 1º do CTB.

Campo Grande (MS), 01 de dezembro de 2025

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 145/2025  
 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Portaria "P" DETRAN Nº 1.002, de 28/09/2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 11.286, de 04/10/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos, nº 145/2025, autorizada pelo titular do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e/ou atividades fim, conforme Resolução Conjunta nº 01, de 03 de outubro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

UNIDADE REGIONAL: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL-DETRAN/MS

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.4	2006	2011	1	Caixa	

**Informações Correlatas**

702391				
--------	--	--	--	--

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.4	2007	2012	2	Caixa	

**Informações Correlatas**

701522	702389			
--------	--------	--	--	--

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.4	2008	2013	1	Caixa	

**Informações Correlatas**

701513				
--------	--	--	--	--

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.4	2009	2014	6	Caixa	

**Informações Correlatas**

700966	701528	700958	700965	700967
701514				

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.4	2010	2015	1	Caixa	

**Informações Correlatas**

702058				
--------	--	--	--	--

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.4	2011	2016	3	Caixa	

**Informações Correlatas**

702305	702288	702287		
--------	--------	--------	--	--

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.4	2012	2017	8	Caixa	

**Informações Correlatas**

702072	702053	702075	701459	702071
702056	702059	702062		

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.4	2013	2018	3	Caixa	

**Informações Correlatas**

702661	702402	702399		
--------	--------	--------	--	--

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.4	2014	2019	7	Caixa	

**Informações Correlatas**

703279	703275	703447	703454	703445
703453	703280			

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.4	2015	2020	1	Caixa	

**Informações Correlatas**

703938				
--------	--	--	--	--

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.4	2016	2021	7	Caixa	

**Informações Correlatas**

704386	704093	704089	704391	704389
704388	704165			

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.4	2017	2022	3	Caixa	

**Informações Correlatas**

700296	700305	700297		
--------	--------	--------	--	--

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.4	2018	2023	2	Caixa	

**Informações Correlatas**

700377	705091			
--------	--------	--	--	--

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.4	2019	2024	2	Caixa	

**Informações Correlatas**

706228	705279			
--------	--------	--	--	--

Campo Grande-MS, 02 de Dezembro de 2025

**Wanderluz Ribas Espíndola**

Coordenador

Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 146/2025  
 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Portaria "P" DETRAN Nº 1.002, de 28/09/2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 11.286, de 04/10/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos, nº 146/2025, autorizada pelo titular do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e/ou atividades fim, conforme Resolução Conjunta nº 01, de 03 de outubro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

UNIDADE REGIONAL: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL-DETRAN/MS

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.2.2	45.2.2.3	2013	2018	3	Caixa	

#### Informações Correlatas

704296	704286	700210		
--------	--------	--------	--	--

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.2.2	45.2.2.3	2014	2019	10	Caixa	

#### Informações Correlatas

700187	704289	704284	700189	700188
704301	704257	700214	700204	700181

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.2.2	45.2.2.3	2015	2020	7	Caixa	

#### Informações Correlatas

704280	700193	700196	700206	704253
700183	700200			

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.2.2	45.2.2.3	2016	2021	12	Caixa	

#### Informações Correlatas

705146	705150	705148	705143	705145
705137	706000	706003	706008	705138
706007	705151			

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.2.2	45.2.2.3	2017	2022	10	Caixa	

**Informações Correlatas**

706057	706062	706074	706053	706065
706035	706061	706039	706063	706094

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.2.2	45.2.2.3	2018	2023	6	Caixa	

**Informações Correlatas**

706144	706142	706120	706163	706179
706134				

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.2.2	45.2.2.3	2019	2024	2	Caixa	

**Informações Correlatas**

706303	706297			
--------	--------	--	--	--

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.2.2	45.2.2.3	2020	2025	10	Caixa	

**Informações Correlatas**

706318	706335	706325	706320	706344
706323	706088	706339	706345	706328

Campo Grande-MS, 02 de Dezembro de 2025

**Wanderluz Ribas Espíndola**

Coordenador

Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 147/2025  
 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Portaria "P" DETRAN Nº 1.002, de 28/09/2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 11.286, de 04/10/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos, nº 147/2025, autorizada pelo titular do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e/ou atividades fim, conforme Resolução Conjunta nº 01, de 03 de outubro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

UNIDADE REGIONAL: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL-DETRAN/MS

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

31/702470/2018	31/704503/2018	31/704194/2018	31/704196/2018	31/703670/2018
31/703405/2018	31/704472/2018	31/702416/2018	31/705182/2018	31/703476/2018
31/704156/2018	31/703729/2018	31/703728/2018	31/703508/2018	31/702898/2018
31/703391/2018	31/703758/2018	31/703340/2018	31/702858/2018	31/704475/2018
31/703720/2018	31/704501/2018	31/703772/2018	31/703390/2018	31/702894/2018
31/704487/2018	31/704487/2018	31/703249/2018	31/703347/2018	31/703773/2018
31/703734/2018	31/703640/2018	31/703727/2018		

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

19162/2018	1249/2019	1256/2019	1790/2019	20457/2018
20640/2018	2129/2019	22252/2018	357/2019	392/2019
1783/2019	21922/2018	571/2019	22610/2018	1015/2019
1370/2019	569/2019	22092/2018	2153/2019	225/2019
22714/2018	706/2019	854/2019	310/2019	21033/2018
185/2019	22702/2018	21388/2018	21920/2018	21919/2018
20352/2018	20353/2018	20642/2018	21038/2018	19656/2018
22340/2018	20627/2018	20890/2018	662/2019	385/2019
21027/2018	21890/2018	22292/2018		

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

31/705844/2018	31/701356/2019	31/702876/2018	31/701568/2019	31/702471/2019
31/704135/2018	31/700041/2019	31/701662/2018	31/704808/2018	31/704780/2018
31/700376/2019	31/701400/2019	31/705713/2018	31/700633/2019	31/700050/2019
31/701178/2019	31/700639/2019	31/704807/2018	31/702462/2018	31/703465/2018
31/705646/2017				

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

31/010258/2019	31/700609/2019	31/704582/2018	31/004385/2019	31/700657/2019
31/006864/2019	31/006515/2019	31/705711/2018	31/705122/2018	31/005481/2019
31/007209/2019	31/700664/2019	31/007303/2019	31/007455/2019	31/705855/2018
31/007304/2019	31/700643/2019	31/009643/2019	31/009642/2019	31/005076/2019
31/009381/2019	31/705501/2018	31/705107/2018	31/701081/2019	31/701085/2019
31/701369/2019	31/005779/2019	31/705717/2018	31/700363/2019	31/700587/2019
31/701207/2019	31/701142/2019			

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

31/701104/2019	31/705523/2018	31/705662/2018	31/705840/2018	31/705532/2018
31/701095/2019	31/705660/2018	31/705529/2018	31/700574/2019	31/707355/2016
31/705535/2018	31/705655/2018	31/705527/2018	31/705528/2018	31/705127/2018
31/705484/2018	31/705659/2018	31/705536/2018	31/705538/2018	31/705658/2018
31/705667/2018	31/705533/2018	31/705526/2018	31/705530/2018	31/705657/2018
31/705664/2018	31/705665/2018	31/705531/2018	31/705525/2018	31/705524/2018
31/705656/2018	31/705654/2018	31/705661/2018	31/701180/2019	31/705534/2018
31/701174/2019	31/705663/2018			

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

9682/2019	20404/2018	17372/2018	21439/2018	20982/2018
15187/2018	13065/2018	13936/2018	6914/2019	9494/2019
8044/2019	7450/2019	6631/2019	7595/2019	7390/2019
6250/2019	6076/2019	10526/2019	9787/2019	6502/2019
7591/2019	6912/2019	10151/2019	10160/2019	9622/2019
8757/2019	9822/2019	9605/2019	10523/2019	8150/2019
5686/2019	12629/2018	14312/2018	12681/2018	14308/2018
6507/2019	9552/2019	9670/2019	6071/2019	7421/2019
5660/2019	5868/2019	9300/2019	10135/2019	

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

14706/2019	16657/2019	16103/2019	16275/2019	15232/2019
15671/2019	16421/2019	16618/2019	16247/2019	16248/2019
16591/2019	15401/2019	16267/2019	14718/2019	14823/2019
16357/2019	16082/2019	16524/2019	14770/2019	14702/2019
15247/2019	16227/2019	16138/2019	14821/2019	16597/2019
15391/2019	14862/2019	16300/2019	15294/2019	15271/2019
15480/2019	14992/2019	15393/2019	13843/2019	13333/2019
13946/2019	14096/2019	14212/2019	13814/2019	13723/2019
13371/2019	13716/2019	16215/2019	13065/2019	

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

31/701363/2019	31/700663/2019	31/704843/2018	31/705056/2018	31/007654/2019
31/004066/2019	31/007877/2019	31/007930/2019	31/006804/2019	31/017097/2018
31/008042/2019	31/002862/2019	31/009913/2019	31/705724/2018	31/009029/2019
31/011837/2018	31/701337/2019	31/700614/2019	31/705028/2018	31/705027/2018
31/700066/2019	31/008888/2019	31/009916/2019	31/006307/2019	31/701361/2019
31/701690/2019	31/705030/2018	31/701091/2019	31/705042/2018	31/705100/2018
31/007738/2019	31/701151/2019	31/012667/2019	31/009915/2019	

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

10923/2019	10594/2019	11594/2019	11399/2019	11820/2019
10108/2019	12481/2019	12482/2019	13175/2019	13103/2019
12383/2019	12492/2019	11760/2019	11694/2019	11133/2019
11652/2019	12175/2019	11573/2019	11597/2019	

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

10302/2019	9487/2019	8627/2019	10093/2019	10095/2019
------------	-----------	-----------	------------	------------

9729/2019	8729/2019	9996/2019	9890/2019	9892/2019
9731/2019	9732/2019	11113/2019	9439/2019	10440/2019
10242/2019	8555/2019	9852/2019	9578/2019	9024/2019
4300/2019	8863/2019	9384/2019	9585/2019	9109/2019
8630/2019	10286/2019	9395/2019	10895/2019	8466/2019
10006/2019	8580/2019	9113/2019	9110/2019	9111/2019
9112/2019				

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

31/704087/2018	31/704122/2018	31/704146/2018	31/703216/2018	31/702411/2018	
31/704215/2018	31/702414/2018	31/702414/2018	31/704153/2018	31/704791/2018	
31/705404/2018	31/705093/2018	31/703777/2018	31/704842/2018	31/703396/2018	
31/704817/2018	31/704143/2018	31/705701/2018	31/703940/2016	31/705109/2018	

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

9453/2019	8678/2019	8478/2019	8603/2019	9389/2019
10339/2019	10056/2019	10290/2019	9595/2019	8989/2019
9148/2019	10186/2019	9207/2019	8771/2019	9419/2019
8578/2019	9460/2019	9435/2019	5403/2019	8836/2019
8857/2019	8687/2019	8686/2019	9085/2019	9083/2019
8816/2019	8818/2019	9976/2019	9978/2019	10476/2019
8826/2019	9280/2019	9278/2019	9200/2019	8700/2019
8697/2019				

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

31/704486/2018	31/703473/2018	31/703510/2018	31/703625/2018	31/703200/2018
31/704505/2018	31/702890/2018	31/703669/2018	31/703486/2018	31/703619/2018
31/703468/2018	31/703344/2018	31/703757/2018	31/703395/2018	31/703483/2018
31/703536/2018	31/703520/2018	31/703529/2018	31/702508/2018	31/703605/2018
31/704513/2018	31/703522/2018	31/704512/2018	31/703313/2018	31/703327/2018
31/703252/2018	31/703349/2018	31/702409/2018	31/702325/2018	31/702420/2018
31/702352/2018				

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

31/703218/2018	31/705101/2018	31/016737/2019	31/705504/2018	31/009938/2019
31/704847/2018	31/705062/2018	31/705062/2018	31/700666/2019	31/704846/2017
31/704846/2017	31/705416/2018	31/704826/2017	31/700610/2019	31/008093/2019
31/003092/2019	31/003094/2019	31/701344/2019	31/010474/2019	31/702873/2018
31/705446/2018	31/703398/2018	31/702902/2018	31/703254/2018	31/703525/2018
31/704107/2018	31/704202/2018	31/703203/2018	31/702250/2018	31/703754/2018
31/704491/2018	31/704449/2018	31/704469/2017	31/704145/2018	31/703284/2018
31/703622/2018	31/703469/2018	31/703301/2018	31/703224/2018	31/704474/2018
31/703366/2018	31/703256/2018	31/703285/2018	31/703642/2018	31/703732/2018
31/703460/2018	31/704507/2018	31/703515/2018	31/703725/2018	31/703513/2018
31/704499/2018	31/704508/2018	31/703634/2018	31/703253/2018	31/703502/2018
31/703255/2018	31/703750/2018	31/702882/2018		

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

12687/2019	14412/2019	14371/2019	13159/2019	20880/2018
14173/2019	13919/	14499/2019	13256/2019	13358/2019
13758/2019	14480/2019	12324/2019	12381/2019	13810/2019
14447/2019	13617/2019	12969/2019	13711/2019	12560/2019
13991/2019	14242/2019	13822/2019	14221/2019	

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

8841/2019	9142/2019	8430/2019	8714/2019	8837/2019
11956/2019	12004/2019	11011/2019	11840/2019	10556/2019
8588/2019	9847/2019	10914/2019	13770/2019	12349/2019
13666/2019	11280/2019	11270/2019	10769/2019	10769/2019
10657/2019	10627/2019	9959/2019	10618/2019	11581/2019
10962/2019	10653/2019	12224/2019	14139/2019	10935/2019
11283/2019	10531/2019	10832/2019	11505/2019	13450/2019
9101/2019	9282/2019	9385/2019	10887/2019	12225/2019
11738/2019	10976/2019	11635/2019		

Campo Grande-MS, 02 de Dezembro de 2025

**Wanderluz Ribas Espíndola**

Coordenador

Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 148/2025  
 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Portaria "P" DETRAN Nº 1.002, de 28/09/2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 11.286, de 04/10/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos, nº 148/2025, autorizada pelo titular do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e/ou atividades fim, conforme Resolução Conjunta nº 01, de 03 de outubro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

UNIDADE REGIONAL: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL-DETRAN/MS

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

#### Informações Correlatas

31/702505/2017	31/702431/2017	31/702335/2017	31/702581/2017	31/702338/2017
31/702336/2017	31/701445/2017	31/701492/2017	31/702578/2017	31/702571/2017
31/702337/2017	31/702454/2017	31/701448/2017	31/702320/2017	31/702498/2017
31/702579/2017	31/702450/2017	31/702370/2017	31/702322/2017	31/702356/2017
31/702466/2017	31/701508/2017	31/701468/2017	31/701565/2017	31/702355/2017
31/702442/2017	31/702284/2017	31/708549/2016	31/701486/2017	31/702380/2017
31/702503/2017	31/702507/2017	31/702425/2017	31/702551/2017	31/702561/2017
31/701501/2017	31/701568/2017	31/701443/2017	31/702294/2017	31/709112/2016
31/702544/2017	31/702359/2017	31/702557/2017	31/701483/2017	31/702457/2017
31/702514/2017				

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

#### Informações Correlatas

31/704292/2017	31/701496/2017	31/702482/2017	31/702479/2017	31/702481/2017
31/702480/2017	31/702475/2017	31/702384/2017	31/701469/2017	31/702379/2017
31/702368/2017	31/702286/2017	31/702573/2017	31/702468/2017	31/702477/2017
31/807040/2017	31/702474/2017	31/701499/2017	31/702488/2017	31/702487/2017
31/702476/2017	31/702492/2017	31/702478/2017	31/702491/2017	31/702490/2017
31/702483/2017	31/702422/2017	31/702519/2017	31/702414/2017	31/702399/2017
31/702456/2017	31/702582/2017	31/702545/2017	31/702486/2017	31/702506/2017
31/702420/2017	31/705497/2016	31/702473/2017		

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

03796/2017		10867/2017		7683/2017		11671/2017		7501/2017
10676/2017		10260/2017		012980/2017		10421/2017		12670/2017
13298/2017		5382/2017		012815/2017		10429/2017		013631/2017
12710/2017		008349/2017		10025/2017		005959/2017		013767/2017
13266/2017		12888/2017		011095/2017		7852/2017		012432/2017
7849/2017		012928/2017		011987/2017		7224/2017		014007/2017
012029/2017		006883/2017		10281/2017		11398/2017		5970/2017
10284/2017		012342/2017		9969/2017		013328/2017		7885/2017
11294/2017		7784/2017		7174/2017		8102/2017		13336/2017
13104/2017		009937/2017		6344//2017		010091/2017		11909/2017

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

31/701530/2017		31/701478/2017		31/705517/2016		31/709096/2016		31/708562/2016
31/700819/2017		31/704965/2016		31/702524/2017		31/702576/2017		31/702383/2017
31/702372/2017		31/702471/2017		31/702302/2017		31/706307/2016		31/702501/2017
31/701449/2017		31/700832/2017		31/702352/2017		31/701544/2017		31/702301/2017
31/702313/2017		31/708953/2016		31/708248/2016		31/702504/2017		31/702295/2017

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

011875/2017		010355/2017		017968/2017		17750/2017		16166/2017
16765/2017		8291/2017		17373/2017		008136/2017		011122/2017
31/706063/2017		31/705985/2017		31/705600/2017		010351/2017		010356/2017
010362/2017		16343/2017		17911/2017		8211/2017		5718/2017
17547/2017		17161/2017		2581/2017		13406/2017		12417/2017
11503/2017		16296/2017		12340/2017		14619/2017		16982/2017
12180/2017		13313/2017		17772/2017		17154/2017		10300/2017
010360/2017		16170/2017		9581/2017		14092/2017		5522/2017
10542/2017		14466/2017		11690/2017		5583/2017		11538/2017

12926/2017	5812/2017	018368/2017		
------------	-----------	-------------	--	--

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

10051/2017	13198/2017	9926/2017	7428/2017	14003/2017	
12344/2017	10952/2017	11444/2017	13554/2017	12984/2017	
14234/2017	10751/2017	12892/2017	10170/2017	11360/2017	
13137/2017	8482/2017	11887/2017	13654/2017	14103/2017	
13054/2017	9711/2017	13540/2017	14120/2017	7577/2017	
12150/2017	12363/2017	13861/2017	11817/2017	11610/2017	
7999/2017	10227/2017	12126/2017	11512/2017	7884/2017	
10501/2017	12585/2017	5315/2017	5317/2017	7978/2017	
7915/2017	9473/2017	12266/2017	6000/2017	9479/2017	
13293/2017	13342/2017	14345/2017	8121/2017	12187/2017	
8901/2017	5832/2017	14081/2017	12748/2017	12019/2017	
12015/2017					

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

12898/2017	13742/2017	14117/2017	10770/2017	7228/2017	
13633/2017	13135/2017	12850/2017	12691/2017	8098/2017	
7397/2017	12792/2017	12016/2017	12066/2017	8065/2017	
6004/2017	12689/2017	5719/2017	13392/2017	13001/2017	
10290/2017	11543/2017	7396/2017	13191/2017	9733/2017	
12020/2017	14779/2017	5778/2017	11140/2017	12590/2017	
14440/2017	12354/2017	9512/2017	9727/2017	10496/2017	
13777/2017	12669/2017	14126/2017	7591/2017	9423/2017	
14220/2017	13607/2017	7486/2017	12673/2017	12672/2017	
12883/2017	9823/2017	12488/2017			

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

6612/2017	8353//2017	6535/2017	7202/2017	8841/2017	
8569/2017	5622/2017	8612/2017	7984/2017	5695/2017	
9027/2017	9028/2017	9739/2017	10361/2017	10367/2017	
9157/2017	8086/2017	5621/2017	7121/2017	8419/2017	
8043/2017	7612/2017	7166/2017	8273/2017	10373/2017	
8091/2017	8703/2017	8684/2017	8683/2017	8681/2017	
8272/2017	5694/2017	6618/2017	6873/2017	6613/2017	

6638/2017	7657/2017	7573/2017	8803/2017	31/702533/2017
31/702402/2017	31/700299/2017	31/704054/2017	31/702358/2017	31/704055/2017
31/707695/2016	31/701472/2017	31/700954/2017	31/702449/2017	31/702327/2017
31/703125/2016	31/702416/2017			

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

5542/2017	6762/2017	8641/2017	8313/2017	5592/2017
9977/2017	9901/2017	5557/2017	5557/2017	9975/2017
5548/2017	9941/2017	9079/2017	8957/2017	8133/2017
7424/2017	8406/2017	7213/2017	8666/2017	9058/2017
5626/2017	9039/2017	8471/2017	7857/2017	8949/2017
7447/2017	8376/2017	5661/2017	7178/2017	8749/2017
7078/2017	5646/2017	5408/2017	5437/2017	9050/2017
4729/2017	8389/2017	8431/2017	9067/2017	

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

12261/2017	9767/2017	10691/2017	5394/2017	13533/2017
11830/2017	11501/2017	10347/2017	14511/2017	13530/2017
9772/2017	12905/2017	10549/2017	1826/2017	9316/2017
10276/2017	10133/2017	9653/2017	13500/2017	11284/2017
10340/2017	7420/2017	9036/2017	9236/2017	6172/2017
12823/2017	11682/2017	11978/2017	13208/2017	12804/2017
13620/2017	10134/2017	7311/2017	13857/2017	11566/2017
12579/2017	13724/2017	13093/2017	12232/2017	2259/2017
5628/2017	8607/2017	13483/2017	12139/2017	13532/2017
13542//2017	9140/2017	5580/2017	14549/2017	10279/2017
13145/2017	11476/2017	12227/2017	5492/2017	

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

10754/2017	12244/2017	9323/2017	9574/2017	10249/2017
10534/2017	9477/2017	10346/2017	10346/2017	9597/2017
10013/2017	11899/2017	9784/2017	13323/2017	10566/2017
12753/2017	9825/2017	11635/2017	6986/2017	12830/2017
12190/2017	13719/2017	13388/2017	12242/2017	11866/2017
9698/2017	12430/2017	10096/2017	10548/2017	9824/2017
13481/2017	12326/2017	10776/2017	12855/2017	12102/2017

14446/2017	12158/2017	12750/2017	11585/2017	12910/2017
11873//2017	11792/2017	9930/2017	12275/2017	13502/2017
1337/2017	12434/2017	13573/2017	11044/2017	12169/2017

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

13714/2017	14168/2017	15044/2017	6119/2017	6079/2017				
10231/2017	13791/2017	14438/2017	13776/2017	12189/2017				
10063/2017	10261/2017	10568/2017	12198/2017	14444/2017				
7743/2017	13116//2017	12324/2017	12303/2017	12230/2017				
12716/2016	10246/2017	9795/2017	14462/2017	9932/2017				
11655/2017	8080/2017	11386/2017	13152/2017					

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

13152/2017	11386/2017	8080/2017	11655/2017	9932/2017				
14462/2017	9795/2017	10246/2017	12716/2016	12230/2017				
12303/2017	12324//2017	13116/2017	7743/2017	14444/2017				
12198/2017	10568/2017	10261/2017	10063/2017	12189/2017				
13776/2017	14438/2017	13791/2017	1023/2017	6079/2017				
6119/2017	15044/2017	14168/2017	13714/2017					

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

31/702288/2017	31/702548/2017	31/702555/2017	31/702396/2017	31/702569/2017				
31/704808/2016	31/704806/2016	31/704809/2016	31/702374/2017	31/701527/2017				
31/708268/2016	17926/2017	12288/2017	10563/2017	12961/2017				
18054/2017	2552/2017	12296/2017	14469/2017	15458/2017				
18143/2017	17475/2017	1102/2017	16303/2017	1793/2017				
17207/2017	13405/2017	18210/2017	13695/2016	17712/2017				
9414/2017	11369/2017	12702/2017	14536/2017	12238/2017				
12231/2017	7994/2017	12304/2017	12657/2017	12084/2017				
12263/2017	11919/2017							

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

2134/2019	2668/2018	2487/2019	2315/2019	2307/2019
2489/2019	20510/2018	378/2019	2808/2019	2116/2019
2385/2019	374/2019	2644/2019	2304/2019	2501/2019
2242/2019	20450/2018	19565/2018	324/2019	1211/2019
1364/2019	880/2019	1342/2019	793/2019	144/2019
103/2019	6246/2018	20223/2019	1345/2019	13884/2018
20545/2018	22035/2018	1374/2019	832/2019	339/2019
1010/2019	1368/2019			

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

10677/2019	10298/2019	9432/2019	9184/2019	8375/2019
5705/2019	10903/2019	8567/2019	8591/2019	10456/2019
8523/2019	9320/2019	9862/2019	10001/2019	9728/219
5152/2019	4552/2019	7009/2019	9758/2019	9571/2019
9508/2019	5864/2019	9604/2019	10308/2019	9974/2019
9115/2019	9203/2019	9140/2019	9548/2019	10389/2019
10521/2019	9496/2019	7792/2019	9378/2019	9377/2019
9379/2019	104396/2019	9829/2019	10506/2019	

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

13805/2019	13801/2019	14313/2019	14339/2019	14219/2019
14380/2019	12489/2019	13469/2019	13227/2019	13376/2019
12658/2019	12660/2019	14501/2019	13833/2019	14451/2019
14576/2019	14578/2019	10881/2019	13563/2019	13832/2019
13790/2019	12979/2019	12479/2019	13180/2019	14584/2019
13621/2019	12311/2019	13735/2019	12761/2019	14452/2019
14449/2019	13178/2019	22580/2018	18645/2018	5664/2019
11678/2019	13176/2019	12716/2019	12563/2019	12766/2019

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

31/705858/2018	31/705482/2018	31/705700/2018	31/705057/2018	31/705126/2018
31/703383/2018	31/704149/2018	31/705862/2018	31/705064/2018	31/704209/2018
31/704997/2018	31/704578/2018	31/705872/2018	31/705004/2018	31/705044/2018
31/704577/2018	31/705726/2018	31/705857/2018	31/704155/2018	31/704860/2018
31/705699/2018	31/705001/2018	31/701425/2019	31/705128/2018	31/705119/2018
31/705739/2018	31/705871/2018	31/705454/2018	31/703774/2018	31/700087/2019
31/705850/2018	31/705417/2018	31/705087/2018	31/705077/2018	

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

7894/2019	10634/2019	10026/2019	20672/2018	21240/2018
1578/2019	11232/2019	4692/2019	5149/2019	10635/2019
9685/2019	5655/2019	178/2019	9235/2019	6960/2019
677/2019	3562/2019	10205/2019	3245/2019	5420/2019
7414/2019	8557/2019	6603/2019	8814/2019	1576/2019
7116/2019	3149/2019	8017/2019	2201/2019	10491/2019
6352/2019	10356/2019	7412/2019	6900/2019	4388/2019
7557/2019	4694/2019	6576/2019	18454/2019	6528/2019
7522/2019	7411/2019	2892/2019	7773/2019	8664/2019
7460/2019	5419/2019	1275/2019	8899/2019	4362/2019
3209/2019	1553/2019	11233/2019	8340/2019	2661/2019

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

31/703258/2018	31/703276/2018	31/702891/2018	31/702406/2018	31/703343/2018
31/701370/2018	31/703387/2018	31/703389/2018	31/703259/2018	31/704120/2018
31/703288/2018	31/702879/2018	31/703458/2018	31/703339/2018	31/702472/2018
31/703762/2018	31/703341/2018	31/703262/2018	31/703289/2018	31/703213/2018
31/703456/2018	31/703495/2018	31/706049/2017	31/703493/2018	31/704203/2018
31/703497/2018	31/703776/2018	31/703504/2018	31/703302/2018	31/703280/2018
31/703499/2018				


Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

8249/2019	5657/2019	6636/2019	8334/2019	4051/2019
6095/2019	8723/2019	8723/2019	10887/2019	8744/2019
9652/2019	8484/2019	8482/2019	10886/2019	8563/2019
8102/2019	8138/2019	8683/2011	10206/2019	11428/2019
6553/2019	6102/2019	2704/2019	10482/2019	4335/2019
11024/2019	11416/2019	9730/2019	8925/2019	6711/2019
6357/2019	7100/2019	7736/2019	6232/2019	4253/2019
8552/2019	8561/2019			

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

5603/2019	3254/2019	3777/2019	3782/2019	3785/2019
3760/2019	3732/2019	3263/2019	3252/2019	3808/2019
3265/2019	3267/2019	3718/2019	21333/2018	2296/2019
1102/2019	2841/2019	2883/2019	496/2019	366/2019
8669/2019	1808/2019	10363/2019	3396/2019	2257/2019
3736/2019	2616/2019	2446/2019	2448/2019	3008/2019
3242/2019	3259/2019	3251/2019	3270/2019	3269/2019
2948/2019	3498/2019	3480/2019	8887/2019	2026/2019
2720/2019	3303/2019	3411/2019	3832/2019	1968/2019
3257/2019	3264/2019	3588/2019	3545/2019	3369/2019
2793/2019	2984/2019	3330/2019	3635/2019	2903/2019
3756/2019	3741/2019			

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

5603/2019	3254/2019	3777/2019	3782/2019	3785/2019
3760/2019	3732/2019	3263/2019	3252/2019	3808/2019
3265/2019	3267/2019	3718/2019	21333/2018	2296/2019
1102/2019	2841/2019	2883/2019	496/2019	366/2019

8669/2019	1808/2019	10363/2019	3396/2019	2257/2019
3736/2019	2616/2019	2446/2019	2448/2019	3008/2019
3242/2019	3259/2019	3251/2019	3270/2019	3269/2019
2948/2019	3498/2019	3480/2019	8887/2019	2026/2019
2720/2019	3303/2019	3411/2019	3832/2019	1968/2019
3257/2019	3264/2019	3588/2019	3545/2019	3369/2019
2793/2019	2984/2019	3330/2019	3635/2019	2903/2019
3756/2019	3741/2019			

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

31/703368/2018	31/703210/2018	31/703526/2018	31/703523/2018	31/703373/2018
31/704789/2018	31/704445/2018	31/703232/2018	31/703272/2018	31/703271/2018
31/703267/2018	31/703268/2018	31/703763/2018	31/703270/2018	

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

4954/2019	6984/2017	6828/2019	6407/2019	7502/2019
8164/2019	7828/2019	5672/2019	5824/2019	8154/2019
8315/2019	7657/2019	5311//2019	605021/2019	605221/2017
8312/2019	8416/2019	4832/2019	4990/2019	12603/2019
6811/2019	8255/2019	7839/2019	7189/2019	7536/2019
5037/2019	4536/2019	5538/2019	4456/2019	4372/2019
3593/2019	5647/2019	4118/2019	3601/2019	2729/2019
2729/2019	5322/2019	3521/2019	3725/2019	2288/2019
5456/2019	4007/2019	5289/2019	4025/2019	

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

8237/2019	6359/2019	6611/2019	8282/2019	6230/2019
6505/2019	7128/2019	7732/2019	6300/2019	8277/2019

6025/2019	4170/2019	4522/2019	6422/2019	7487/2019
4528/2019	6207/2019	7787/2019	7883/2019	7884/2019
6014/2019	4205/2019	20444/2018	7052/2019	8103/2019
8104/2019	7172/2019	6909/2019	6416/2019	8153/2019
7530/2019	6771/2019	7452/2019	7583/2019	7574/2019
7518/2019	7489/2019	7419/2019	4171/2019	4172/2019
4173/2019	8293/2019	8160//2019	6956/2019	8190/2019
8420/2019	7041/2019	7103/2019	6031/2019	6023/2019
6022/2019	8083/2019	7553/2019	7067/2019	8081/2019
6887/2019	6908/2019	6617/2019	312/2019	6916/2019
7570/2019	7203/2019	7554/2019	7317/2019	6910/2019
6687/2019	6793/2019	6792/2019	7370/2019	8330/2019
7435/2019	7550/2019	6733/2019	8053/2019	6930/2019
8321/2019	5477/2019	8060/2019	6364/2014	7248/2019
6719/2019	7472/2019	7436/2019	7580/2019	6161/2019
7741/2019	8318/2019	7026/2019	7027/2019	6195/2019
5823/2019	6928/2019	6597/2019	7081/2019	6858/2019
7206/2019	8369/2019	5750/2019	5588/2019	4771/2019

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

31/703667/2018	31/703759/2018	31/703769/2018	31/703519/2018	31/702900/2018	
31/704489/2018	31/700319/2018	31/703294/2018	31/703537/2018	31/703345/2018	
31/702917/2018	31/703719/2018	31/703521/2018	31/706441/2015	31/700281/2018	
31/703299/2018	31/703278/2018	31/703709/2018	31/703323/2018	31/703617/2018	
31/703388/2018	31/703338/2018	31/703618/2018	31/702920/2018	31/702920/2018	
31/703370/2018	31/704109/2019	31/704413/2018	31/704388/2018	31/703539/2018	
31/703494/2018	31/703760/2018	31/703534/2018	31/703535/2018	31/703626/2018	
31/702915/2018	31/702500/2018	31/703312/2018	31/703509/2018	31/703242/2018	
31/703633/2018					

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

11197/2019	11196/2019	11027/2019	11600/2019	11126/2019	
11137/2019	10818/2019	10728/2019	10582/2019	11398/2019	
11398/2019	10800/2019	11726/2019	11775/2019	10637/2019	
11239/2019	11259/2019	11238/2019	10958/2019	10537/2019	
11619/2019	11979/2019	10941/2019	12354/2019	11649/2019	
11825/2019	10692/2019	11071/2019	9398/2019	6203/2019	
10617/2019	11629/2019	10970/2019	10701/2019	10544/2019	
11799/2019	10938/2019	10937/2019	11985/2019	11988/2019	
11041/2019	11733/2019	11643/2019	11631/2019	11420/2019	

11826/2019	7766/2019			
------------	-----------	--	--	--

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

14211/2019	14355/2019	17851/2019	17853/2019	12699/2019	
12998/2019	15490/2019	16294/2019	14640/2019	15428/2019	
14767/2019	16415/2019	13732/2019	13739/2019	13762/2019	
14011/2019	13258/2019	13131/2019	14192/2019	13795/2019	
14265/2019	13824/2019	14276/2019	14144/2019	14471/2019	
12661/2019	14191/2019	14476/2019	12340/2019	13743/2019	
14189/2019	13999/2019	13904/2019	13884/2019	12432/2019	
12495/2019	15686/2019	13374/2019	13529/2019	889/2019	
21021/2018	710/2019	914/2019	1592/2019	1592/2019	
1080/2019	517/2019				

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

2423/2019	2317/2019	350/2019	2184/2019	2238/2019	
617/2019	21016/2018	1473/2019	1454/2019	1307/2019	
1333/2019	713/2019	895/2019	320/2019	191/2019	
619/2019	621/2019	627/2019	2814/2019	998/2019	
326/2019	886/2019	186/2019	321/2019	896/2019	
414/2019	889/2019				

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

31/705732/2019	31/701087/2019	31/700016/2019	31/705508/2018	31/700572/2019	
31/700608/2019	31/701148/2019	31/700022/2019	31/705834/2018	31/705413/2018	
31/704854/2018	31/704855/2018	31/704801/2018	31/705092/2018	31/705063/2018	
31/704996/2018	31/705709/2018	31/705483/2018	31/704995/2018	31/705050/2018	
31/703661/2018	31/700615/2019	31/705098/2018	31/700076/2019	31/704850/2018	
31/705833/2018	31/700621/2019	31/700033/2019	31/704816/2018	31/705415/2018	
31/703614/2018	31/700021/2019	31/700014/2019	31/70019/2019	31/705089/2018	
31/704841/2018	31/702904/2018				

Campo Grande-MS, 02 de Dezembro de 2025

**Wanderluz Ribas Espíndola**

Coordenador

Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 149/2025**  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS**

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Portaria "P" DETRAN Nº 1.002, de 28/09/2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 11.286, de 04/10/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos, nº 149/2025, autorizada pelo titular do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e/ou atividades fim, conforme Resolução Conjunta nº 01, de 03 de outubro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

UNIDADE REGIONAL: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL-DETRAN/MS

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

31/703829/2019	31/703587/2019	31/703854/2019	31/703517/2019	31/703658/2019
31/016392/2019	31/016391/2019	31/008848/2019	31/016663/2019	31/009466/2019
31/703855/2019	31/703855/2019	31/703657/2019	31/703577/2019	31/012700/2019
31/012705/2019	31/012706/2019	31/016407/2019	31/011516/2019	31/016629/2019
31/008218/2019	31/703469/2019	31/703579/2019	31/013017/2019	31/008712/2019
31/016715/2019	31/013462/2019	31/703673/2019	31/703570/2019	31/703803/2019
31/703522/2019	31/703830/2019	31/703853/2019		

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

21118/2019	20747/2018	20418/2018	21130/2018	201706/2018
20889/2018	20918/2018	20887/2018	21482/2018	20751/2018
34/2019	21131/2018	20116/2018	20451/2018	22327/2018
20113/2018	22326/2018	20543/2018	20546/2018	22398/2018
20529/2018	20419/2018	20459/2018	20558/2018	20937/2018
20988/2018	22566/2018	22390/2018	21026/2018	20726/2018
22258/2018	20482/2018	22301/2018	20420/2018	22534/2018
22531/2018	22333/2018	22387/2018	22386/2018	22385/2018
22594/2018	22380/2018			

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

31/700078/2019	31/701108/2019	31/701419/2019	31/701503/2019	31/701212/2019
31/002790/2019	31/002998/2019	31/700029/2019	31/700071/2019	31/004404/2019
31/006242/2019	31/005306/2019	31/705863/2018	31/700057/2019	31/006327/2019
31/701723/2019	31/700049/2019	31/700052/2019	31/005282/2019	31/700051/2019
31/701371/2019	31/701477/2019	31/701144/2019	31/007086/2019	31/701393/2019
31/701156/2019	31/701057/2019	31/700044/2019	31/004883/2019	31/005339/2019
31/006633/2019	31/005274/2019	31/703490/2018	31/700048/2019	31/701214/2019
31/003958/2019				

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

12665/2016	1168/2019	2055/2019	2007/2019	4180/2019
1952/2019	1802/2019	4074/2019	3549/2019	1653/2019
5285/2018	881/2019	616/2017	2450/2019	4360/2019
2445/2019	4042/2019	4339/2019	863/2019	4126/2019
3611/2019	4491/2019	5952/2019	959/2019	17771/2017
21634/2018	7830/2017	3535/2019	2634/2019	3683/2019
3315/2019	5901/2019	5208/2019	4070/2019	4497/2019
5527/2019	4079/2019	4055/2019	4514/2019	4182/2019
13807/2017	4135/2019	4106/2019	3991/2019	2962/2019
831/2018	2945/2018	21756/2018	13210/2018	22105/2018

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

**Informações Correlatas**

2979/2019	13013/2019	10959/2019	11452/2019	10749/2019
39051/2019	14498/2019	15376/2019	16522/2019	15321/2019
16744/2019	15209/2019	14665/2019	15315/2019	15411/2019
14873/2019	16108/2019	16035/2019	16028/2019	16515/2019
14641/2019	15366/2019	15633/2019	16299/2019	15306/2019
16787/2019	15346/2019	15042/2019	15044/2019	15048/2019
15050/2019	15046/2019	15304/2019	14685/2019	14954/2019
15312/2019	20410/2018	21380/2018	22503/2018	21485/2018
20874/2018	22456/2018	21374/2018	21362/2018	86/2019
21671/2018	22280/2018	22419/2018	279/2019	22716/2018
21025/2018	20361/2018	22403/2018	21116/2018	20840/2018

22104/2018	20528/2018	20677/2018	20456/2018	3461/2019
22345/2018	19972/2018	28/2019	22433/2018	22446/2018
22477/2018	22541/2018	22373/2018	30/2019	22377/2018
22410/2018	96/2019	20468/2018	22133/2018	21197/2018
20986/2018	20740/2018	935/2019	945/2019	21480/2018
19587/2018	20467/2018	19586/2018	6585/2018	21379/2018
20774/2018	21683/2018			

Campo Grande-MS, 02 de Dezembro de 2025

**Wanderluz Ribas Espíndola**

Coordenador

Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CRÉDITO Nº 004/2025**

**1. PREÂMBULO**

1.1 Prezados(as) senhores(as) ex proprietários de veículos objetos dos leilões realizados por este Departamento Estadual de Trânsito no ano de 2024/2025, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, ficam todos os ex-proprietários dos veículos em questão **NOTIFICADOS** para que, sendo do seu respectivo interesse, promovam, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do leilão supracitado, a sua habilitação para liquidação e recebimento dos créditos oriundos do valor de cada arrematação, os quais terão descontados todos os débitos incidentes no prontuário do respectivo veículo na época da realização do leilão, além de outras despesas como, por exemplo, de guarda e conservação do bem ou mesmo de reboque, se for o caso.

1.2 Salientamos que a habilitação deverá ser feita mediante processo autuado junto ao DETRAN/MS.

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 Quitados os débitos do veículo leiloado e havendo saldo remanescente, o DETRAN/MS restituirá o valor ao requerente, após o deferimento da solicitação, com base nos dados e documentos apresentados, de acordo com as orientações abaixo:

2.2 Preencher corretamente o formulário "Solicitação de restituição de saldo remanescente de veículo leiloado pelo DETRAN/MS". Reconhecer firma por autenticidade e apresentá-lo com a seguinte documentação:

2.2.1. Cópia do Documento de Identidade do solicitante;

2.2.2. Cópia do CPF ou CNPJ do solicitante;

2.2.3. Cópia do comprovante de residência do solicitante;

2.2.4. Documentação comprobatória de dados bancários (cópia de cartão bancário, cabeçalho de extrato bancário ou cópia de cheque).

2.3 Para os casos abaixo, também apresentar o que segue:

2.3.1. Restituição em Nome do Ex-Proprietário: No formulário, preencher os dados em nome do ex-proprietário, marcar a opção 1 em Dados Bancários e reconhecer firma em cartório;

2.3.2. Restituição em Nome de Terceiros: No formulário, preencher os dados em nome do ex-proprietário, marcar a opção 2 em Dados Bancários e reconhecer firma em cartório, ou preencher os dados em nome do solicitante, marcar a opção 1 em Dados Bancários, apresentar procuração específica (original ou cópia autenticada) para recebimento de saldo remanescente de leilão, com as informações do veículo;

2.3.3. Veículo com Restrição Financeira: Solicitante Ex-proprietário: Apresentar o Termo de Acordo com a Instituição Financeira (original ou cópia autenticada) com firma reconhecida ou Termo de Quitação com a Instituição Financeira (original ou cópia autenticada);

2.3.4. Veículo com Restrição Financeira Solicitante Instituição Financeira: Apresentar o Termo de Acordo com o ex-proprietário (original ou cópia autenticada) com firma reconhecida;

2.3.5. Veículo ex-proprietário Pessoa Jurídica (empresas e sociedades) escolher uma das opções:

a) Preencher o formulário com dados da empresa, marcar a opção 1 em Dados Bancários, informar a conta corrente da empresa.

b) Preencher o formulário com dados do representante legal, marcar a opção 2 em Dados Bancários, informar a conta corrente pessoa física. Apresentar o Termo de Acordo para veículo com restrição financeira.

2.4. Enviar documentação pelos Correios para o seguinte endereço:

Detran/MS – Gerência de Administração e Finanças – Rovodia MS 080, KM 10 – CEP: 79114-901 – Campo Grande/MS

Também é possível protocolar pessoalmente a documentação no DETRAN/MS SEDE sito no endereço acima, bloco 13 – DIRAD.

2.5. Após análise da documentação, caso o DETRAN/MS julgue necessário, poderão ainda ser exigidos outros documentos comprobatórios, os quais serão informados ao solicitante.

2.6. Lista de Anexos:

a) ANEXO I - Credores com direito a requerer saldo remanescente de leilão;

b) ANEXO II - Formulário de Restituição de Saldo Remanescente de Veículo Leiloado pelo DETRAN/MS;

c) .ANEXO III - Termo de Acordo para Restituição do Saldo Remanescente de Veículo Leiloado pelo DETRAN/MS – Veículo com Restrição Financeira

Atenciosamente,

**Gustavo Alcântara de Carvalho**  
**Diretor de Administração e Finanças**  
**DETRAN/MS**

**ANEXO I**  
**CREDORES COM DIREITO A REQUERER SALDO REMANESCENTE DE LEILÃO**

CARLOS MOISES DE LIMA
JOSE AQUINO
ALISSON HENRIQUE DA PAIXAO
VITOR DE PAULA MARQUES NETO
ANDRE NOBREGA AMARAL
ELIANA SILVA DE SOUZA
PABLO BASILIO LOPES
ANTONIO MARCOS MENDES GONSALES
NEUZA MARLY CARDOSO
LUAN LIMA
SAMUEL GARCIA ALONSO
ALESSANDRA DA SILVA
MARIA SOCORRO DOS SANTOS
VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS
CHARLES FERNANDO CARVALHO
ARMANDO ROLAO
JEAN DA PAIXAO DE OLIVEIRA
RENATA NUNES DA SILVA
WAGNER DUTRA DE PAIVA
JOAQUIM DE JESUS PEREIRA
ELIZANGELA DA CRUZ BARBOSA
DIOGO RECALDE GUTIERRES DA LUZ
JOAO ERMINDO DA SILVA RIBEIRO
ANDRE LUIS VASQUEZ GONCALVES
MICHELLY CHAMORRO
JOYCE ARANTES
FABIANO AMORIM DA SILVA
MEIRE ROSE SOUZA
ALBERTO MATOS FRAGA
LUCAS GONCALVES CORREA
RAMONA DUARTE CAMPOS
ELIZABETE FERREIRA CAMPOS
JOSE RENATO A FILGUEIRA
MIRIAN CRISTINA DA SILVA

CELIA GOMES DA COSTA
LEANDRO PEREIRA DE SOUZA
EVELIN JAQUELINE LIMA DOS SANTOS
MARIA VILHALVA RODRIGUES
VIACAO CRUZEIRO DO SUL LTDA
JOAO BATISTA R OLIVEIRA
MARIANA SANTOS BITENCOURT
LUIZ CARLOS DE FREITAS JUNIOR
PAULO CESAR DE SOUZA
SILVIO GIOPPATO
UELIA SOARES DE A DOS SANTOS
NARELI RIBEIRO FRETES
FRANCISCO CARLOS ELIAS
HUGO VINICIUS FERNANDES ALVES
JOSE AUGUSTO PEREIRA BIBIANO
JOAO PEDRO ROMERO
ERICK CABRAL DE OLIVEIRA
AFRANIO GONCALVES NETO
CARLOS ELAN RAMOS MEIRELES
PAUL HUDSON RIBEIRO
RAY MARCEL DE WITT

**SALDO REMANESCENTE DE LEILÃO**

DETRAN/MS – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE VEÍCULO LEILOADO PELO DETRAN/MS

**1. DADOS DO SOLICITANTE:**

Nome Completo:

Nº Documento de Identidade :

Órgão Emissor:

Nº CPF/CNPJ:

Endereço:

Nº:

Bairro:

Complemento:

CEP:

Cidade/Estado:

Telefone:

E-mail:

**2. SOLICITAÇÃO E DADOS BANCÁRIOS:****Pela presente, requer a restituição do saldo remanescente referente ao veículo leiloado:** Modelo do

Veículo: \_\_\_\_\_ Placa: \_\_\_\_\_ Renavam: \_\_\_\_\_ (Preenchimento

Obrigatório) Outras Considerações: \_\_\_\_\_

**Dados Bancários para Restituição - Marque "X" somente em uma das opções:** 1. ( ) Solicito efetuar o depósito no Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

2. ( ) Solicito efetuar o depósito na conta de terceiros: Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/

C: \_\_\_\_\_

Declaro ter conhecimento que, caso não anexe os documentos solicitados, o valor não será restituído até que todos os documentos comprobatórios sejam apresentados.

**ASSINATURA**

-Obrigatório reconhecer firma em cartório.

- Para Pessoa Jurídica, a Solicitação deve ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e o reconhecimento da(s) firma(s) indicar, ainda, tratar-se de assinatura(s) que o representa(m).

**3. INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA****3.1. PREENCHER CORRETAMENTE ESTE FORMULÁRIO E APRESENTÁ-LO COM A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

- 3.1.1. Cópia simples do Documento de Identidade do solicitante;
- 3.1.2. Cópia simples do CPF ou CNPJ do solicitante;
- 3.1.3. Cópia simples do comprovante de residência do solicitante.

**3.2. PARA OS CASOS ABAIXO TAMBÉM APRESENTAR O SEGUINTE:**

**3.2.1. Veículo com Restrição Financeira Solicitante Ex-proprietário:** Apresentar o Termo de Acordo (Modelo Anexo II) com a Instituição Financeira (original ou cópia autenticada) com firma reconhecida, ou Termo de Quitação com a Instituição Financeira (original ou cópia autenticada);

**3.2.2. Veículo com Restrição Financeira Solicitante Instituição Financeira:** Apresentar o Termo de Acordo (Modelo Anexo II) com o ex-proprietário (original ou cópia autenticada) com firma reconhecida;

**3.2.3. Restituição em Nome de Terceiros:** Preencher os dados acima em nome do ex-proprietário, marcar a opção 2 em Dados Bancários e reconhecer firma no formulário, ou preencher os dados acima em nome do solicitante, marcar a opção 1 em Dados Bancários, apresentar procuração específica (original ou cópia autenticada) para recebimento de saldo remanescente de leilão, com a informação da placa do veículo;

**3.2.4. Veículo Ex-proprietário Pessoa Jurídica (empresas e sociedades) escolher uma das opções:**

**A)** Preencher o formulário com dados da empresa, marcar a opção 1 em Dados Bancários, informar a conta corrente da empresa;

**B)** Preencher o formulário com dados do representante legal, marcar a opção 2 em Dados Bancários, informar a conta corrente pessoa física. Apresentar o Termo de Acordo conforme item 3.2.1 para veículo com restrição financeira.

**3.3. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**3.3.1.** Após análise da documentação, caso o DETRAN/MS julgue necessário, poderão ainda ser exigidos outros documentos comprobatórios, os quais serão informados ao solicitante;

**3.3.2.** Enviar documentação pelos Correios para o seguinte endereço: Detran/MS - Protocolo – Rovodia MS 080, KM 10 – CEP: 79114-901 – Campo Grande/MS, também é possível protocolar pessoalmente a documentação no DETRAN/MS SEDE sito no endereço acima, bloco 13 – DIRAF.

**SALDO REMANESCENTE DE LEILÃO**

DETRAN/MS – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO III - TERMO DE ACORDO PARA RESTITUIÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DE VEÍCULO LEILOADO PELO DETRAN/MS – VEÍCULO COM RESTRIÇÃO FINANCEIRA

**VEÍCULO:****PLACA:****PROPRIETÁRIO:**

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP.:

UF:

**INSTITUIÇÃO****FINANCEIRA:**

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP.:

UF:

Pelo presente, os entes nominados acima, declaram que concordam de comum acordo que o valor referente ao Saldo Remanescente do Leilão do Veículo placa \_\_\_\_\_, seja recolhido a crédito de proprietário ou instituição financeira, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, no Banco \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Proprietário

Instituição

Obs.:

- 1) o documento deverá estar com firma reconhecida pelos dois entes credores;
- 2) os dados dos credores deverão estar de acordo com o registro do veículo anterior ao leilão.

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul  
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 – CONTRATO Nº 261/2025 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CABRAL CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Reprogramação com o Acréscimo no Valor de R\$ 19.900,22, e Aditivo do Prazo de vigência e execução por mais 03 meses. PROCESSO: Nº 01211/2024/GERNV/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 02.12.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Antônio Cabral.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 051/2025 - CELEBRADO ENTRE A SOMEÇO S/A SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS E COLONIZAÇÃO E A SANESUL. OBJETO: O COMPROMITENTE assume, no ato de recebimento da Carta de Aprovação 215/2025/COAPRO/GEPRO/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar integralmente as obras necessárias para a execução de abastecimento de Água no empreendimento denominado "LOTEAMENTO ABERTO JARDIM OURO VERDE" localizado em IVINHEMA/MS, para atender os 76 unidades objeto da matrícula de nº 24.108 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivinhema/MS. DATA DE ASSINATURA: 01.12.2025. PROCESSO Nº 00.724/2025/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. COMPROMITENTE: Sr. Leonardo Massi, Sr. João Artur Massi de Brito.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 055/2025 - CELEBRADO ENTRE A LUIZ CARLOS RUIZ MANSANO E CIA LTDA E A SANESUL. OBJETO: O COMPROMITENTE assume, no ato do recebimento da Carta de Aprovação nº 384/2025/COAPRO/GEPRO/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar integralmente as obras necessárias para a execução de sistema de esgotamento sanitário no empreendimento denominado "LOTEAMENTO ABERTO JARDIM DOS IPÊS" localizado em RIO VERDE MATO GROSSO/MS, para atender os 299 lotes, objeto da matrícula de nº 18.312 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de RIO VERDE MATO GROSSO/MS. DATA DE ASSINATURA: 01.12.2025. PROCESSO Nº 00.1014/2025/GEPRO/ SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. COMPROMITENTE: Sr. Luiz Carlos Ruiz Mansano, Sra. Marli Aparecida Baziqueto Mansano.

**Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul****Extrato de Termo de Fomento nº 005597/2025**

**Processo nº:** 85.011.929-2025

**Do Objeto:** O objeto do presente Termo de Fomento, originado do Processo **Nº 85.011.929 -2025** tem por finalidade realizar o repasse financeiro para "Apoiar a realização da 1ª Expoita - Exposição Agropecuária de Itaporã MS " conforme descrito no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado ao Processo supracitado, parte integrante deste instrumento.

**Do Valor:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

**Da Vigência:** O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026.

**Dos Recursos:**

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6226.0001

Plano Interno: Projetos Culturais

Fonte: 0150000001

Natureza de Despesa:335043

Nota de Empenho: 2025NE003380 de 28/11/2025

**Do Amparo Legal:** O presente instrumento reger-se-á pelas normas contidas no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Resolução Sefaz nº 2.733/2016.

**Do Foro:** Campo Grande/MS.

**Data da Assinatura:** 02 de Dezembro de 2025.

**Parceira Pública:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: xxx.308.778-xx

**Parceira Privada:** Sindicato Rural de Itaporã -MS

CNPJ: 03.359.197/0001-48

Representada por seu Presidente: José Assis de Lara

CPF: xxx.220.519-xx

Extrato do Contrato 1161/2025/FCMS Nº Cadastral 29392

Processo: 85/013.621/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e DS ESCRIVANO PRODUÇÕES ME

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda "O Bando do Velho Jack", contratado através de seu empresário exclusivo DS Escrivano Produções ME, a ser realizada no evento "Comemoração dos 30 anos da Carreira da Banda O Bando do Velho Jack", na Concha Acústica Helena Meireles, em Campo Grande/MS, no dia 30 de novembro de 2025, a partir das 18 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 28/11/2025

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Daniel Silva Escrivano

**Extrato do Contrato 1169/2025/FCMS Nº Cadastral 29408**

**Processo:** 85/013.743/2025

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística 01 (um) show musical da dupla "João Bosco & Vinícius", contratado através de seu empresário exclusivo S4 - Produções Artísticas LTDA, a ser realizado no dia 30 de novembro de 2025 a partir das 22 horas, no evento "NATAL LUZ", no Balneário Municipal da Cidade, no município de Anaurilândia/ MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 170631101.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 28/11/2025

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Luiz Montoya Samperi

**Extrato do Contrato 1175/2025/FCMS Nº Cadastral 29409**

**Processo:** 85/013.816/2025

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e FV PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Fred e Victor", contratado através de seu empresário exclusivo FV Produção e Organização de Eventos LTDA, a ser realizada no evento "Projeto Meu Bairro é Show", na Rua Indianópolis, 1949, na Praça do CRAS, Bairro Noroeste, em Campo Grande/MS, no dia 29 de novembro de 2025, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 28/11/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Flavio Renato de Oliveira Guedes

**Extrato do Contrato 1176/2025/FCMS Nº Cadastral 29410**

Processo: 85/013.815/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e P&A FG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Patrícia & Adriana", contratado através de seu empresário exclusivo P&A FG Produções Artísticas LTDA, a ser realizada no evento "Projeto Meu Bairro é Show", na Rua Indianópolis, 1949, na Praça do CRAS, Bairro Noroeste, em Campo Grande/MS, no dia 29 de novembro de 2025, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 28/11/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Flávio Renato de Oliveira Guedes

**Extrato do Contrato 1186/2025/FCMS Nº Cadastral 29440**

Processo: 85/013.865/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e PAULO DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Trembão", contratado através de seu empresário exclusivo Paulo de Fátima Santos Oliveira ME, a ser realizada no evento "Festa do Carapé", no Clube do Laço Retiro Caracol, em Caracol/MS, no dia 29 de novembro de 2025, a partir das 18 horas, com 04 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 28/11/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Paulo de Fátima Santos Oliveira

**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**

Retificação de matéria publicada no Diário Oficial n. 12.006, de 27 de novembro de 2025, páginas 39 a 78

**CHAMADA FUNDECT N° 24/2025– PICTEC MS - Edição 5**  
**Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2025**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) torna pública a alteração do extrato publicado **no Diário Oficial n. 12.006, de 27 de novembro de 2025, páginas 39 a 78** da **CHAMADA FUNDECT N° 24/2025– PICTEC MS - Edição 5 - Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2025**, que passa a vigorar como segue:

Nos cabeçalhos dos quadros:

- QUADRO 1 – PROPOSTAS RECOMENDADAS NA FAIXA A (página 39);
- QUADRO 3 – PROPOSTAS NÃO RECOMENDADAS NA FAIXA A (página 69); e
- QUADRO 4 – PROPOSTAS NÃO RECOMENDADAS NA FAIXA B (página 76),

onde consta:

- 'Item' município, passa a constar 'Item A';
- 'Item A', passa a constar 'Item B';
- 'Item B', passa a constar 'Item C';
- 'Item C', passa a constar 'Item D';
- 'Item D', passa a constar 'NOTA FINAL'; e
- 'NOTA FINAL', passa a constar 'Data e Horário de Submissão'.

Campo Grande (MS), 02 de dezembro de 2025.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente da FUNDECT

**Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul**

Extrato de III Termo Aditivo de Credenciamento 004/2022/FUNDESPORTE N° Cadastral 20605.2

Processo: 51/006.497/2022  
Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE e FEDERAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL DE CICLISMO  
Objeto: 1.1. O presente termo tem por objeto a alteração DA VIGÊNCIA do termo de credenciamento disposto na cláusula terceira, prorrogando a vigência por mais 12 meses.  
Ordenador de Despesas: Paulo Ricardo Martins Nunez  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93  
Data da Assinatura: 25/09/2025  
Assinam: Paulo Ricardo Martins Nunez e PATRICIA MARTINEZ ALMEIDA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2024/FUNDESPORTE**  
**SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESPORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024/FUNDESPORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESPORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR000961

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesporte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR001115

**Organização da Sociedade Civil:** CTA - CENTRO DE TREINAMENTO ALL – STAR

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR001363

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADOS PARALIMPICO

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR001655

**Organização da Sociedade Civil:** ASOCIAÇÃO ESPORTIVA FLAMENGO/MS

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR001668

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MULTIPLAS ATIVIDADES ESPORTIVAS – ESQUERDINHA

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR001678

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADOS PARALIMPICO

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR001714

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO MAR DEL PLATA DE CICLISMO - CLUBE MAR DEL PLATA DE CICLISMO

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR001722

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO SHOBUKAN KARATÊ-DO

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR001763

**Organização da Sociedade Civil:** FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DE MATO GROSSO DO SUL

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR001776

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLETAS DE CRISTO – ADAC

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR001938

**Organização da Sociedade Civil:** DOURADINA ESPORTE CLUBE

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR001939

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FLAMENGO/MS

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR001940

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIACAO DESPORTIVA MOURA

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR001968

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO FÁBIO COSTA DE TAEKWONDO

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR001997

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA DO CENTRO EDUCACIONAL ANTONIO RAPOSO TAVARES

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR002135

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO ARARAS BIKE CLUBE DE NOVA ANDRADINA

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR002181

**Organização da Sociedade Civil:** CLUBE RIOBRILHANTENSE DE CICLISMO

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR002236

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO TRÊS-LAGOENSE DE ATLETISMO PROFESSOR MILTON DA SILVA – TÓ

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR002258

**Organização da Sociedade Civil:** INSTITUTO CRESCER DE DOURADOS

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR002337

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL NIPO BRASILEIRA

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR002358

**Organização da Sociedade Civil:** SISTEMA INTEGRADO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR002597

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIACAO PONTAPORANENSE ESPORTE E VIDA APEV

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesporte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR002628

**Organização da Sociedade Civil:** DOURADINA ESPORTE CLUBE

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesporte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR002648

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE NATAÇÃO DE COSTA RICA - APAN COSTA RICA – MS

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesporte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR002759

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOC CAMPO GRANDENSE PARADESPORTIVA DRIBLANDO AS DIFERENÇAS

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesporte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR003327

**Organização da Sociedade Civil:** FEDERAÇÃO DE TIRO DO MATO GROSSO DO SUL

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR004145

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIACAO ATLETICA JUDO FUTURO

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR004392

**Organização da Sociedade Civil:** INSTITUTO INOVANDO

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR004404

**Organização da Sociedade Civil:** ESPORTE CLUBE ÁGUIA NEGRA

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR004409

**Organização da Sociedade Civil:** GRÊMIO RECREATIVO ESPORTIVO CARNAVALESKO FLOR DE ABACATE

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR004767

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO ROCHEDENSE DE VOLEIBOL

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR004848

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO FENIX

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR005612

**Organização da Sociedade Civil:** FEDERAÇÃO SUL-MATO-GROSSENSE DE BEACH TENNIS

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesorte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/FUNDESPORTE  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESPORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FUNDESPORTE, DECIDE**, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nas disposições do Edital nº 002/2024/FUNDESPORTE, acolher integralmente o Parecer Técnico exarado nos autos, **INDEFERINDO** o pedido de formalização de parceria, em razão da inobservância dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

**Processo:** 2025TR005675

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MULTIPLAS ATIVIDADES ESPORTIVAS – ESQUERDINHA

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor Presidente/Fundesporte

**Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**

Extrato do Contrato 29288/2025 FUNDTUR/FUNTUR/MS Nº Cadastral 29288

**Processo:** 85/013.039/2025  
**Partes:** A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de MS- FUNTUR e CORIXO PRODUCOES LTDA  
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para participação da Fundação de Turismo de MS no evento "Festival Curta Campo Grande", que será realizado no período de 12 a 15 de novembro de 2025 em Campo Grande-MS. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado; 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados. 1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.  
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 10.85904.23.695.2224.6247.0001 – Apoio à Comercialização – Feiras e Eventos, Natureza da Despesa 33903922, Fonte 0170380031, Nota de Empenho nº 2025NE000256 emitida em 11/11/2025.  
**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  
**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores  
**Amparo Legal:** Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 74, inciso I da referida Lei.  
**Ordenador de Despesas:** BRUNO WENDLING  
**Data da Assinatura:** 11/11/2025  
**Assinam:** BRUNO WENDLING e DANON ADÃO FERREIRA LACERDA

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**

Extrato do Contrato 229/2025/FUNSAU Nº Cadastral 29186

**Processo:** 27/006.656/2025  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS- FUNSAU e C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA.  
**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Correlatos/Equipamentos Hospitalares (Cadeira de Rodas - Adulto), para atender o HRMS, referente à emenda parlamentar, conforme a Portaria Nº. 4.234, de 06 junho de 2024, proposta nº 03517.102000/1240-16, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.  
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.2200.6012.0080-FUNSAU-PT.4234/24-EPF Investimento HRMS, Natureza da Despesa n. 449052, Item da Despesa n. 5208, Fonte n. 0260131101.  
**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 9.680,00 (Nove Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha  
Data da Assinatura: 19/11/2025  
Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e LEONARDO CARDOZO GONCALVES

**Extrato do Contrato 230/2025/FUNSAU Nº Cadastral 29187**

Processo: 27/006.656/2025

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Cadeira de Banho com capacidade para até 100 kg), para atender o HRMS, referente à emenda parlamentar, conforme a Portaria Nº. 4.234, de 06 junho de 2024, proposta nº 03517.102000/1240-16, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.2200.6012.0080-FUNSAU-PT.4234/24-EPFInvestimento HRMS, Natureza da Despesa n. 449052, Item da Despesa n. 5208, Fonte n. 0260131101.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 2.400 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha  
Data da Assinatura: 17/11/2025  
Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e Clarice Alovise Costa

**Extrato do Contrato 235/2025/FUNSAU Nº Cadastral 29208**

Processo: 27/008.478/2025

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e RV PROFICUO LTDA.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Equipamentos Hospitalares – Microcomputador - desktop-avançado; processador: no mínimo 6 núcleos, para computador/impressora; tensão de saída: 110/115 para atender a demanda do HRMS, referente à emenda parlamentar, conforme Portaria nº 4.573, de 23 de dezembro de 2022, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 03517.102000/1220-11, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.2200.6012.0066-FUNSAU-EPF-PT.4573/23-Investimento HRMS, Natureza da Despesa n. 449052, Item da Despesa n. 44905235, Fonte n. 0260131201.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 262.773,64 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha  
Data da Assinatura: 13/11/2025  
Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e Ricardo Vinicius Nascimento Valente

**Extrato do Termo Aditivo 006 ao Contrato 384/FUNSAU/20 22 Nº Cadastral 20661**

Processo: 27/008.792/2021

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de MS - FUNSAU e F. C. A. COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA

Objeto:	Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 384/FUNSAU/2022, que tem como objeto a contratação de Empresa especializada no fornecimento de dietas orais (gerais e especiais), porcionadas, embaladas e entregues em condições adequadas de higiene e temperatura, para atender a demanda do HRMS, conforme previsão na Cláusula décima segunda e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27201.10.302.2200.6240.0006 – HRMS, Natureza da Despesa n. 339039, Item da Despesa n. 33903941, Fonte n. 0165980011.
Valor:	R\$ 16.963.530,63 (dezesesseis milhões novecentos e sessenta e três mil quinhentos e trinta reais e sessenta e três centavos).
Amparo Legal:	Nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Ordenador de Despesas:	Marielle Alves Correa Esgalha
Data da Assinatura:	27/11/2025
Assinam:	Marielle Alves Correa Esgalha e Almir Pinho da Silva

## Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

Extrato I Termo de Apostilamento ao Contrato 07/2025/FUNTRAB Nº Cadastral 29079

Processo:	83/055.013/2025
Partes:	Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul - FUNTRAB e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA.
Objeto:	Constitui objeto do presente instrumento, alterar os dados da Cláusula Sétima (Dos Recursos Orçamentários) do Contrato 07/2025 (G-Cont 29079), conforme documentos anexados no processo. Alterar a Cláusula Sétima, referente ao custeio das despesas do Contrato n. 07/2025, passando a incluir, conforme detalhamento a seguir: Fundo Estadual do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FET MS, CNPJ: 35.806.187/0001-08, Unidade Gestora: 830906, na Funcional: 20.83906.11.334.2 218.6133.00002, Fonte de Recurso: 0171480011, Natureza de despesa: 33903301, conforme documentos anexados no processo.
Amparo Legal:	O presente termo encontra sua fundamentação legal no art. 136, IV da Lei 14.133/2021.
Data da Assinatura:	01/12/2025
Assinam:	Paulo Edison Machado

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE DECISÃO DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL

**PROCESSO N. 29.071.733/2025**

**ASSUNTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

**INTERESSADO:** UEMS e K.K.C.S.L.

Vistos, etc.

(...)

Acolho, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual no 16.189/2023, o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão do Processo Administrativo Sancionador designada pela Portaria Reitoria no 030/2025 e determino o arquivamento do Processo Administrativo Sancionador n. 29.071.733/2025. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Dourados, 03 de dezembro de 2025.

**Laércio Alves de Carvalho**

Reitor - UEMS

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 148-SEC/2025**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a AGRÍCOLA PANORAMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - (AGRÍCOLA PANORAMA) – Maracaju – MS.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

**DATA DE ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2025.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 01 de dezembro de 2030 – sem ônus

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Alair Ribeiro Fernandes, (Organização Concedente).

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 149-SEC/2025**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – Campo Grande – MS.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

**DATA DE ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2025.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 01 de dezembro de 2030 – sem ônus

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Vitor dos Santos de Mello Junior, (Organização Concedente).

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 150-SEC/2025**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a FRUCAMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – Cassilândia – MS.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

**DATA DE ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2025.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 01 de dezembro de 2030 – sem ônus.

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Eurides Fachini, (Organização Concedente).

**EDITAL Nº 21/2025-PROAFE/UEMS, de 02 de dezembro de 2025 - SEXTA LISTA DE CONTEMPLADOS COM O AUXÍLIO DO EMERGENCIAL/TEMPORÁRIO**

A Pró-reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil/PROAFE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica da UEMS, a Sexta Lista de Contemplados com o **AUXÍLIO EMERGENCIAL/TEMPORÁRIO/2025**.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A lista de contemplados(as) é organizada com base na data de finalização das análises das solicitações para o auxílio emergencial, através dos requerimentos **apresentados e analisados até 20 de novembro**.

1.2. O pagamento do Auxílio Emergencial/Temporário será realizado **exclusivamente** via chave PIX, cadastrada com o número do CPF do(a) acadêmico(a)

1.3. Os(as) estudantes contemplados(as) com o auxílio emergencial neste edital receberão apenas **uma parcela** do auxílio.

**2. CONTEMPLADOS(AS) - Cursos Presenciais**

N.	NOME	UNIDADE	CURSO
1	Thayane França Machado	Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária
2	Kaio Alan da Ora Cezimbra	Maracaju	Agronomia
3	Joselaine Casagrande	Dourados	Ciências Biológicas
4	Gabriela Portugal de Andrade	Dourados	Ciências Biológicas
5	Abriso Silva Pedro	Dourados	Direito
6	Nathalie Conceição de Oliveira	Dourados	Letras, Habilitação Português Inglês e suas Literaturas
7	Gabriela Crhistiny da Silva	Dourados	Letras, Habilitação Português Inglês e suas Literaturas
8	Guilherme dos Reis Chiodi	Dourados	Engenharia Física
9	Ana Jhulia Souza Franco	Campo Grande	Fonoaudiologia
10	Lucas Gomes Vieira Filho	Cassilândia	Agronomia
11	Flávia Ysadora Nogueira da Silva	Paranaíba	Direito
12	Aércio Manoel	Campo Grande	Administração Pública
13	Larissa Aparecida de Souza Emiliano	Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária

Dourados, 02 de dezembro de 2025.

**Fernando Machado**  
Pró-Reitor de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil  
PROAFE/UEMS

**REPUBLICAÇÃO**

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no DO/MS Nº 11.983, do dia 31/10/2025, pp. 149 a 159.

**DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 387, de 23 de outubro de 2025.**

*Aprova a Reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Pesquisa e Desenvolvimento em Alimentos, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Naviraí.*

**A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a Reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Pesquisa e Desenvolvimento em Alimentos, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Naviraí, conforme anexo que integra esta Deliberação.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 23 de outubro de 2025.

**VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/10 /2025.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor - UEMS

**EDITAL N.º 370/2025 - PRODHS/UEMS AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL – ADI 2025**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a relação nominal **PRELIMINAR** dos servidores pertencentes ao cargo de Assistente Técnico de Nível Médio e Técnico de Nível Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da UEMS, APTOS A SEREM AVALIADOS no processo de Avaliação de Desempenho Individual – ADI 2025, conforme constante nos anexos deste Edital, com fulcro no Art. 27 da LEI Nº 5.779, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021, DELIBERAÇÃO CRH/COUNI-UEMS Nº 12, de 23 de setembro de 2024 e RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 702, de 1º de outubro de 2024, que regulamentou a Avaliação de Desempenho Individual (ADI) e a Promoção Funcional dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da UEMS.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo de Avaliação de Desempenho Individual (ADI) 2025, objeto deste Edital, será executado pelo Setor de Avaliação de Desempenho do Profissional Técnico da Educação Superior da UEMS (SADPTES), da Divisão de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional (DDAP), da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS/UEMS), e pela Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional (CADQP) da carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior (PTES).

1.2 Este processo tem como público-alvo os Profissionais Técnicos da Educação Superior da UEMS efetivos. Excluem-se deste processo: a) quanto aos servidores: aqueles que se encontram em estágio probatório bem como os cedidos para órgãos ou para entidades públicas fora do âmbito do poder executivo estadual; b) quanto aos períodos a serem avaliados: de 01/01/2025 a 31/12/2025 e, excepcionalmente a partir da estabilidade no cargo; e, suspensão dos períodos de licença TIP e vacância.

**2. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)**

2.1 De acordo com o art. 27 da Lei 5.779, de 9 de dezembro de 2021 "os servidores ocupantes de cargos efetivos declarados estáveis serão submetidos à avaliação de desempenho individual, processada com base em regulamento aprovado no órgão colegiado competente da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de aferir o seu rendimento e o seu desempenho no exercício de cargo efetivo, visando ao desenvolvimento e à valorização profissional e para fins de cumprimento do disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal".

2.2 As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão nos endereços eletrônicos:

2.2.1 <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Acompanhamento-Profissional/Setor-de-Avaliacao-de-Desempenho-do-Profissional-Tecnico-da-Educacao-Superior/Avaliacao-de-Desempenho-Individual-e-Promocao-Funcional/Avaliacao-de-Desempenho-Individual-e-Promocao-Funcional-do-ano-2025>

### 3. DOS PRAZOS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Etapa	Data / período
Divulgação do Edital no Diário Oficial do estado de Mato Grosso do Sul com a lista Preliminar dos Profissionais Técnicos da Educação Superior.	03/12/2025
Envio da Ficha de Solicitação de Retificação de Dados referentes a omissão e/ou correção de números de matrículas, nomes dos servidores e períodos de avaliação constantes no Anexo I deste Edital, devendo ser enviadas somente pelo e-mail <i>avaliacaotecnico@uems.br</i> , até as 23:59 horas do dia 04/12/2025.	03/12/2025 a 04/12/2025
Análise das solicitações recebidas pelo Setor de Avaliação/PRODHS.	05/12/2025
Homologação da lista final dos nomes dos Profissionais Técnicos da Educação Superior que serão avaliados.	06/12/2025
Publicação do Edital com a lista final dos nomes dos Profissionais Técnicos da Educação Superior que serão avaliados.	09/12/2025

### 4. DOS ANEXOS

4.1 No Anexo I deste Edital consta a LISTA PRELIMINAR de Servidores Aptos à Avaliação de Desempenho Individual – ADI – 2025.

4.2 Os servidores listados no Anexo I serão avaliados em relação ao período indicado no referido anexo.

4.3 No Anexo II deste Edital consta a Ficha de Solicitação de Retificação de Dados para os casos de omissão e/ou correção de números de matrículas, nomes dos servidores e períodos de avaliação.

### 5. DA SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE DADOS

5.1 Caberá solicitação de retificação de dados nos casos de omissão e/ou correção de números de matrículas, nomes dos servidores e períodos de avaliação.

5.2 As solicitações de retificação de dados deverão ser preenchidas conforme ANEXO II - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE DADOS, em formato PDF (*Portable Document Format*) e enviados, obrigatoriamente, para o e-mail *avaliacaotecnico@uems.br*, observando-se os prazos especificados no item 3 deste Edital.

5.3 O(A) servidor(a) deverá, mediante requerimento (ANEXO II - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE DADOS) justificar, de forma objetiva e fundamentada, o motivo de não concordar com a lista divulgada.

5.4 O(A) servidor(a) poderá anexar documentos digitalizados que fundamentem/justifiquem a solicitação.

5.5 O(A) servidor(a) deverá enviar a solicitação em arquivo ÚNICO de *Portable Document Format* (PDF), identificado conforme: <recurso\_nome\_do\_candidato.pdf>.

5.6 O resultado da análise das solicitações será divulgado por meio de Edital, no prazo e condições previstas no item 4 deste Edital.

5.7 Será indeferida preliminarmente a solicitação extemporânea que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

5.8 A UEMS não se responsabilizará por Fichas ou quaisquer documentos referentes a este processo que não forem recebidos por motivos alheios à sua responsabilidade, tais como falhas técnicas em equipamentos ou sistemas de informática, problemas de comunicação, congestionamento de rede, interrupção no fornecimento de energia elétrica, instabilidade de acesso à Internet ou quaisquer outros fatores que impeçam a transmissão de dados pelos equipamentos e/ou infraestrutura utilizada pelo(a) servidor(a).

5.9 Para fins das tramitações regidas por este Edital não serão consideradas mensagens eletrônicas (e-mails) encaminhadas a endereços diversos daqueles institucionalmente designados para esse fim.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Mais informações poderão ser obtidas exclusivamente pelo e-mail [avaliacaotecnico@uems.br](mailto:avaliacaotecnico@uems.br)

Dourados, 03 de dezembro de 2025.

**Maria Veronica de Souza**

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS – Em exercício

ANEXO I–Lista Preliminar de Servidores Aptos à Avaliação de Desempenho Individual (ADI) - EDITAL N.º 370/2025 - PRODHS/UEMS

Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio

Ref.	Matrícula	Servidor	Período a ser avaliado (preliminar)
1	29206022	ADRIANA ARAÚJO DE ALMEIDA APOLONIO	09/06/2025 a 31/12/2025
2	125548022	ADRIANA CANAZZA DA SILVA PEREIRA	01/01/2025 a 31/12/2025
3	111551021	ADRIANA COZIM DE OLIVEIRA LIMA	01/01/2025 a 31/12/2025
4	100608024	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025
5	127132021	ADRIANE DE LIMA CARNEIRO	01/01/2025 a 31/12/2025
6	43330021	AGNALDO JAIRO LISBOA	01/01/2025 a 31/12/2025
7	423105021	ALECIANA VASCONCELOS ORTEGA	01/01/2025 a 31/12/2025
8	93296021	ALESSANDRA MULLER DA SILVA FREITAS	01/01/2025 a 31/12/2025
9	125246022	ALEXANDRE BRITO DOS SANTOS	01/01/2025 a 31/12/2025
10	46691021	ALOISIO LIMA DE ALMEIDA	01/01/2025 a 31/12/2025
11	126646021	ALYSSON MARTINS WANDERLEY	01/01/2025 a 31/12/2025
12	498539021	ANA CARLA FERREIRA CANTÚ	06/07/2025 a 31/12/2025
13	125553021	ANA CELINA MATOS SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025
14	123417021	ANA LUCIA DE SOUZA PIRES FAGUNDES	01/01/2025 a 31/12/2025
15	126045021	ANDERSON ROBERTO DE LIMA	01/01/2025 a 31/12/2025
16	133236021	ANDRÉ LUIZ SOUTO BORBA	01/01/2025 a 31/12/2025
17	480741022	ANDRÉ RODRIGUES LOPES	01/08/2025 a 31/12/2025
18	132637021	ANDREIA DE FÁTIMA CASAGRANDE MARQUES DA SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025
19	430517021	ANDRESSA VIEIRA GOMES	01/01/2025 a 31/12/2025
20	485520021	ANE CAROLINE DE FREITAS VIEIRA MAIA	01/01/2025 a 31/12/2025
21	128789021	ANNE KELI FELDKIRCHER GONZAGA	01/01/2025 a 31/12/2025
22	353016021	ANNELISE CIRILO PEREIRA	01/01/2025 a 31/12/2025
23	106373021	APARECIDA DA SILVA SOARES	01/01/2025 a 31/12/2025
24	133404021	ARI FLORES	01/01/2025 a 31/12/2025
25	431944021	ASTURIO FALEIROS NETO	01/01/2025 a 31/12/2025
26	57493021	ATHEMIS LAZARI	01/01/2025 a 30/06/2025
27	353391021	BÁRBARA STELA RODRIGUES BARBOSA REZENDE	01/01/2025 a 31/12/2025
28	491353021	BARBARA WALKER SANTOS CABRAL	01/01/2025 a 31/12/2025
29	69539021	BRENO AUGUSTO DA SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025
30	31102022	BRENO GERVAZONI BARBOZA	01/01/2025 a 31/12/2025
31	11690021	BRUNA FERREIRA BIANCHI ROCHA	01/01/2025 a 31/12/2025
32	70751021	CARMELITA SANTOS DA CUNHA LEITE	01/01/2025 a 31/12/2025
33	432120021	CAROLINA MORENO	01/01/2025 a 31/12/2025
34	37905021	CÁSSIA CANAZA FONSECA DE ALMEIDA	01/01/2025 a 31/12/2025
35	422669022	CASSIANO PEREIRA DA ROSA	01/01/2025 a 31/12/2025
36	488513021	CASSIANO ROGÉRIO DA SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025
37	58207021	CÉLIA CRISTINA OSHIRO GOYA	01/01/2025 a 31/12/2025
38	56645022	CÉLIA JESUS ARAÚJO DE LIMA	01/01/2025 a 31/12/2025

Ref.	Matrícula	Servidor	Período a ser avaliado (preliminar)
39	62913021	CELIA MARIA FERREIRA MARCELINO	01/01/2025 a 31/12/2025
40	104255021	CELINA COMIN SANTOS	01/01/2025 a 31/12/2025
41	39209021	CELSO ALVES DE ALMEIDA	01/01/2025 a 31/12/2025
42	366408021	CHRISTIAN MYKE LIMA	01/01/2025 a 31/12/2025
43	34420022	CIRLEY ALMEIDA FREITAS	01/01/2025 a 31/12/2025
44	87787022	CLAUDIA APARECIDA FAUSTINO DE FREITAS SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025
45	480129021	CLEBER DANIEL MARTINS ALVARENGA	01/01/2025 a 31/12/2025
46	11148022	CLEILA MARCONDES DE SOUZA SANGALLI	01/01/2025 a 31/12/2025
47	121163021	CLEONICE DA COSTA GODINHO	01/01/2025 a 31/12/2025
48	109899021	CRISTIANE CARDOSO NIMBÚ SAMPAIO	01/01/2025 a 31/12/2025
49	132162021	DALETE MANHÃES BORGES	01/01/2025 a 31/12/2025
50	396950021	DANILO FREIRE DE SOUZA	01/01/2025 a 31/12/2025
51	109356022	DAVID ALVES MACHADO NETO	01/01/2025 a 31/12/2025
52	112836022	DEOCLECIO VIEIRA MACHADO	01/01/2025 a 31/12/2025
53	362190021	DOUGLAS MOLINA DE ALMEIDA	01/01/2025 a 31/12/2025
54	341360021	ÉDEN MARRETO DOS SANTOS	01/01/2025 a 31/12/2025
55	128435021	EDER FRANCISCO DOS SANTOS CORREIA	01/01/2025 a 31/12/2025
56	121383021	EDERSON RIBEIRO GOTARDI	01/01/2025 a 31/12/2025
57	89504021	EDIVAN PEREIRA DUARTE	01/01/2025 a 31/12/2025
58	106080022	EDSON FERREIRA	01/01/2025 a 31/12/2025
59	129770022	ELAINE DE OLIVEIRA BARROS	01/01/2025 a 31/12/2025
60	116872021	ELAINE IOP	01/01/2025 a 31/12/2025
61	88118021	ELENI GUIMARÃES AIRES VITA	01/01/2025 a 31/12/2025
62	106046022	ELIANA DE ALCANTARA BRASIL	01/01/2025 a 31/12/2025
63	114208021	ELIANA MARTINS DA SILVA DEL COLLE	01/01/2025 a 31/12/2025
64	486177022	ELIANE KUJAT FISCHER	01/07/2025 a 31/12/2025
65	485531021	ELIZÂNGELA WEBER	01/01/2025 a 31/12/2025
66	112386021	ELIZETE POLINI	01/01/2025 a 31/12/2025
67	433646023	EMILY SOARES PEREIRA	01/08/2025 a 31/12/2025
68	66620031	ERICA AMORIM DA SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025
69	77712021	ERICA NACIMENTO	01/01/2025 a 31/12/2025
70	116689021	ÉRICA PATRÍCIA MORAES DE AVELINO SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025
71	14047023	ESTELA DUVEZA TEIXEIRA TANAKA	01/01/2025 a 31/12/2025
72	82418022	EUNICE MONICA FOLADOR	01/01/2025 a 31/12/2025
73	84754021	EVANDRO MENDES FERREIRA	01/01/2025 a 31/12/2025
74	479552021	EVERSON UMADA MONTEIRO	01/01/2025 a 22/05/2025
75	494626021	FABIANA ASSIS FERNANDES	11/03/2025 a 31/12/2025
76	480558021	FABIANA DOS SANTOS RANDO	01/01/2025 a 31/12/2025
77	101735021	FABIANA FLORES DA SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025
78	125309025	FABIANA NUNES SANTANA VERÍSSIMO	29/06/2025 a 31/12/2025
79	468048021	FABIANE RIOS DE SOUZA PALACIOS	01/01/2025 a 31/12/2025
80	5335021	FELIPE DE MATOS RIBEIRO	01/01/2025 a 31/12/2025
81	364714021	FELIPE RAMOS GONÇALEZ	29/09/2025 a 31/12/2025
82	130301021	FERNANDA ARAKAKI SHIMIZU	01/01/2025 a 31/12/2025
83	481506021	FERNANDA PEREIRA DE LIMA	01/01/2025 a 31/12/2025
84	48026022	FILIPE DE ANDRADE MALDONADO	13/06/2025 a 31/12/2025
85	486665021	FLÁVIA FERREIRA LIMA	01/01/2025 a 31/12/2025
86	491354021	FLÁVIO JULIO CANTEIRO VALDOVINO	01/01/2025 a 31/12/2025
87	130636021	FLÁVIO RODRIGUES LHOPES	01/01/2025 a 31/12/2025
88	480123021	FRANCIELLE CRISTINA PEDRANCINI	01/01/2025 a 31/12/2025

Ref.	Matrícula	Servidor	Período a ser avaliado (preliminar)
89	430519021	GABRIEL JAGER RAMOS	01/01/2025 a 31/12/2025
90	486667021	GABRIELA RODRIGUES	01/01/2025 a 31/12/2025
91	29588021	GABRIELE FENGLER FERREIRA	01/01/2025 a 31/12/2025
92	83075021	GERSON MARCIO DA SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025
93	71201021	GILMAR ANDRADE DE LIMA	01/01/2025 a 31/12/2025
94	134119021	GREICIELI DE LIMA ZANDONÁ GODOY	01/01/2025 a 31/12/2025
95	437191027	GUILHERME CANEPPELE PAVEGLIO	22/06/2025 a 31/12/2025
96	479636021	GUILHERME RODRIGUES DELMONDES	01/01/2025 a 31/12/2025
97	48137021	GUSTAVO FRAILE SORDI	01/01/2025 a 31/12/2025
98	431168021	GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS	01/01/2025 a 31/12/2025
99	425832021	GUSTAVO HENRIQUE FLORENCIO DA SILVA THEODORO	01/01/2025 a 31/12/2025
100	425833021	GUSTAVO PONCIANO SOARES	01/01/2025 a 31/12/2025
101	480132021	HELLEN LOWRINE CABRAL ARAUJO	01/01/2025 a 31/12/2025
102	339035021	HIGOR DE SIQUEIRA MARQUES	01/01/2025 a 31/12/2025
103	16970023	HUDSON LOLLI GHETTI	01/01/2025 a 31/12/2025
104	491355021	IGOR GAVILON	01/01/2025 a 08/04/2025
105	118095021	INEZ MIRANDA FREITAS ZANDONADI	01/01/2025 a 31/12/2025
106	109633021	IONÁ CRISTINA OTACIO MACHADO	01/01/2025 a 31/12/2025
107	60838021	ISABEL FÁTIMA CEREZER CAMARA	01/01/2025 a 31/12/2025
108	24067021	ITAMAR GOMES RIEDO	01/01/2025 a 31/12/2025
109	119913022	IVANA DE SOUSA CHAVES DE OLIVEIRA	01/01/2025 a 31/12/2025
110	65475021	IVANILDA APARECIDA RODRIGUES	01/01/2025 a 31/12/2025
111	48021	IVO ALVES PIMENTA JÚNIOR	01/01/2025 a 31/12/2025
112	64704021	IZAURA PEREIRA DOS SANTOS GONÇALVES	01/01/2025 a 31/12/2025
113	92291021	JANDRA JOSÉ DE FREITAS MACHADO E SOUZA	01/01/2025 a 31/12/2025
114	43809021	JAQUELINE DOS SANTOS VIEIRA	01/01/2025 a 31/12/2025
115	431947021	JAQUELINE MOREIRA DA SILVA JURADO	01/01/2025 a 31/12/2025
116	480417022	JAQUELINE RESENDE TORRES MAGUETAS	01/01/2025 a 31/12/2025
117	122648021	JAQUELINE ZANZI	01/01/2025 a 31/12/2025
118	113834021	JARI NUNES AMÂNCIO	01/01/2025 a 31/12/2025
119	425812021	JEAN WILLIAN DE SOUZA	01/01/2025 a 31/12/2025
120	479555021	JEFERSON HENRIQUE BARROZO DA SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025
121	485526021	JOANA PRADO DE AVILA	01/01/2025 a 31/12/2025
122	119882022	JOÃO BRAZ TEIXEIRA BARBOSA	01/01/2025 a 31/12/2025
123	498596021	JOÃO PAULO DA SILVA	06/07/2025 a 31/12/2025
124	127516021	JOELMA NARCISO	01/01/2025 a 31/12/2025
125	56046021	JORGE ANDRÉ MIANUTTI	01/01/2025 a 31/12/2025
126	101070021	JOSIANE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	01/01/2025 a 31/12/2025
127	346856021	JOSIANE DOS SANTOS VIEIRA RODRIGUES	01/01/2025 a 31/12/2025
128	424802035	JUCILENE MARTINS ALVES	01/01/2025 a 31/12/2025
129	113261021	JULLIANO NEVES DARGEL	01/01/2025 a 31/12/2025
130	126121021	JÚNIOR TOMÁZ DE SOUZA	01/01/2025 a 31/08/2025
131	479557021	JURANDIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR	01/01/2025 a 31/12/2025
132	105411021	KELLY FERNANDES PORTILHO	01/01/2025 a 31/12/2025
133	128421022	KELY TAMAZATO	01/01/2025 a 31/12/2025
134	482586021	KESLEI PIRES ALVES	01/01/2025 a 31/12/2025
135	125754024	KLEBER CRISTIANO DOS REIS LEAL FERNANDES	01/01/2025 a 31/12/2025
136	49676021	LAURA ETSUKO KUMI OZAKI	01/01/2025 a 31/12/2025
137	105355021	LAURENTINA OLIVEIRA DE CARVALHO RAMOS	01/01/2025 a 31/12/2025
138	89799021	LÉA DE FÁTIMA MACIEL GAUNA MARTINS	01/01/2025 a 31/12/2025

Ref.	Matrícula	Servidor	Período a ser avaliado (preliminar)
139	480847021	LEANDRO SOBRINHO AVILA	01/01/2025 a 31/12/2025
140	65302022	LEILA MARQUES FARIA DE SOUZA	01/01/2025 a 31/12/2025
141	128628021	LEONILDA MASCARENHAS	01/01/2025 a 31/12/2025
142	131078021	LÍLIAN MARTINS DE LIMA SANTOS	01/01/2025 a 31/12/2025
143	119662021	LILIAN TENÓRIO CARVALHO	01/01/2025 a 31/12/2025
144	430934021	LINDAYANE CARDOSO CHAVES MARRA	01/01/2025 a 09/03/2025
145	126906022	LÍVIA PATRÍCIA DE PAULA DAVI	01/01/2025 a 31/12/2025
146	480177021	LUANA MICHAELI ESCOBAR KAMPHORST	01/01/2025 a 31/12/2025
147	133761021	LUCAS MARQUES DA SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025
148	97960021	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES	01/01/2025 a 31/12/2025
149	119402021	LUCIANA GONÇALVES DE AZEVEDO	01/01/2025 a 31/12/2025
150	130052021	LUCILENE ANITA PEREIRA SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025
151	118850021	LUCIMARA PEGORARO DALPONTI	01/01/2025 a 31/12/2025
152	489488021	LUÍS OTÁVIO FAGUNDES GONÇALVES	01/01/2025 a 31/12/2025
153	87758021	LUIZ SANDER DE FREITAS	01/01/2025 a 31/12/2025
154	482325021	MAELLY DA SILVA VERON	01/01/2025 a 31/12/2025
155	470353029	MAIKE PEREGRINELLI LEDESMA	01/01/2025 a 31/12/2025
156	37928033	MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA	29/08/2025 a 31/12/2025
157	128506021	MANOEL GUSTAVO SILVA SANTANA NETO	01/01/2025 a 31/12/2025
158	105418021	MARCEL PEIXOTO DA SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025
159	489879021	MARCELO HERMOGENES ALVES RANGEL	01/01/2025 a 31/12/2025
160	85742021	MÁRCIA ABREU DIAS CATELLAN TEIXEIRA	01/01/2025 a 31/12/2025
161	486683021	MARCIA DE OLIVEIRA SARAIVA	01/01/2025 a 31/12/2025
162	132006021	MARCIO CLAUDIO RODRIGUES RANGEL	01/01/2025 a 31/12/2025
163	88433021	MARCIO TOMAZ DE ASSIS	01/01/2025 a 31/12/2025
164	104965023	MARCO PAULO ALVES FERREIRA	01/01/2025 a 31/12/2025
165	84651022	MARCO VINÍCIUS RIBEIRO AZAMBUJA	01/01/2025 a 31/12/2025
166	79239021	MARIA ZÉLIA DE SOUSA OLIVEIRA	01/01/2025 a 31/12/2025
167	106309025	MARLI DA SILVA MENDES	02/08/2025 a 31/12/2025
168	118113021	MARLY FAGUNDES	01/01/2025 a 31/12/2025
169	489493021	MATEUS RICHARDS GUIMARÃES DE VASCONCELOS	01/01/2025 a 31/12/2025
170	474423022	MATHEUS ANDRADE CAIRES	01/01/2025 a 31/12/2025
171	498595021	MAYARA MARIE DA ROCHA VIEIRA MOTA	06/07/2025 a 31/12/2025
172	8514022	MICHEL ÂNGELO FRANCISCO HONORATO	01/01/2025 a 31/12/2025
173	115101021	MICHELA SILVA HOLSBACH NAKAZATO	01/01/2025 a 31/12/2025
174	42105021	MICHELE NOBRE DE SOUZA	01/01/2025 a 31/12/2025
175	483226022	MIRIAM MASCARENHAS	01/01/2025 a 31/12/2025
176	32979021	MIRIAN DE CASTRO RODRIGUES DE PAULA	01/01/2025 a 31/12/2025
177	480431021	MIRNA RODRIGUES DE ALMEIDA	01/01/2025 a 31/12/2025
178	119501022	MYRIAM LAURA LOPES IBARS	01/01/2025 a 31/12/2025
179	431289024	NILTON CEZAR CORBETTA	01/01/2025 a 31/12/2025
180	118655021	NOELLE DO NASCIMENTO ARANTES	01/01/2025 a 31/12/2025
181	132398021	ODIRLEI SOUZA MARQUES	01/01/2025 a 31/12/2025
182	29542023	PATRICIA APARECIDA SILVA VEDOVOTO	01/01/2025 a 31/12/2025
183	101506021	PATRÍCIA POGLIESI PAZ	01/01/2025 a 31/12/2025
184	488515021	PEDRO GONÇALVES SANCHES PEREIRA	01/01/2025 a 31/12/2025
185	355411021	POLIANA DE LIMA MARIANO	01/01/2025 a 31/12/2025
186	112843021	POLYANA GHETINO ROS	01/01/2025 a 31/12/2025
187	467321022	PRISCILA ROBERTA ALVES AGUIAR	01/01/2025 a 31/12/2025
188	426638021	RAFAEL BRANDÃO BARROSO	01/01/2025 a 31/12/2025

Ref.	Matrícula	Servidor	Período a ser avaliado (preliminar)
189	11331032	RAFAELA DE PAULA CARVALHO MORAES	01/01/2025 a 31/12/2025
190	119412021	REGIANE CARDOSO MATTOS	01/01/2025 a 31/12/2025
191	85783021	REGINA APARECIDA DO NASCIMENTO	01/01/2025 a 31/12/2025
192	75508021	REGINA LOPES COSTA	01/01/2025 a 31/12/2025
193	482311021	RENATA BOSCOLO DA SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025
194	48126021	RENATO LUSTOSA SOBRINHO	01/01/2025 a 31/12/2025
195	133295021	RICARDO HERLO MASKE	01/01/2025 a 31/12/2025
196	74481021	RITA CÁSSIA MOURA DE SOUZA MATHIAS	01/01/2025 a 31/12/2025
197	58145021	ROBSON LUIS TOLEDO MARQUES	01/01/2025 a 31/12/2025
198	490382021	RODRIGO MORENO MIGUEL	01/01/2025 a 31/12/2025
199	31284021	RONALDO ANDRADE MACIEL	01/01/2025 a 31/12/2025
200	61589022	ROSALINA PEREIRA PEIXOTO	01/01/2025 a 31/12/2025
201	74434021	ROSE MARI VOLPATO NASCIBENI	01/01/2025 a 31/12/2025
202	133676021	ROSELI ROBERTO DOS SANTOS	01/01/2025 a 31/12/2025
203	93200021	ROSEMARY IDALINA MOCHI	01/01/2025 a 31/12/2025
204	430510021	ROSIELEN AUGUSTO PATUSSI	01/01/2025 a 31/12/2025
205	94321021	ROSIMAR PIRES ALVES	01/01/2025 a 31/12/2025
206	133089021	ROSSANO TEIXEIRA SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025
207	87698021	ROZMIRIAM CORRÊA DA SILVA DE SOUSA	01/01/2025 a 31/12/2025
208	123945021	SABRINA DE ÁVILA PEREIRA	01/01/2025 a 31/12/2025
209	479556021	SANDRA DE ALENCAR DINIZ OKADA	01/01/2025 a 31/12/2025
210	431960021	SERGIO YOSHIHARU FUKURO	01/01/2025 a 31/12/2025
211	80656021	SHIRLEY PEREIRA AIVI	01/01/2025 a 31/12/2025
212	130355021	SIMONE NOGUEIRA DE SOUZA	01/01/2025 a 31/12/2025
213	115118021	SIMONE PEREIRA DA CRUZ	01/01/2025 a 31/12/2025
214	63281021	SIRLEI FERREIRA SOARES ORTEGA	01/01/2025 a 31/12/2025
215	482327021	TATIANA BUENO DE OLIVEIRA	01/01/2025 a 31/12/2025
216	390790022	TATIANE KARINA BARBOSA DE QUEIROZ	01/01/2025 a 31/12/2025
217	500476021	THAINA PRISCILA DOS SANTOS ZANZI CORREA	15/08/2025 a 31/12/2025
218	499214021	THAÍSE BOCCHI SONODA	01/08/2025 a 31/12/2025
219	27005022	THALITA LIMA DOS SANTOS	01/01/2025 a 31/12/2025
220	404497021	THANNA MARINARA LIMA FERREIRA DA SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025
221	480574021	TIAGO FELIPE DE SENES LOPES	01/01/2025 a 31/12/2025
222	425827021	TIAGO ROCHA DE SOUZA	01/01/2025 a 31/12/2025
223	7934021	VANESSA BELLAVER CENTENARO	01/01/2025 a 31/12/2025
224	491722022	VANESSA LEMI KIMURA	20/06/2025 a 31/12/2025
225	113861021	VANILSON CAMACHO DA COSTA	01/01/2025 a 31/12/2025
226	56388021	VERA CRISTINA MANFROI	01/01/2025 a 31/12/2025
227	482313021	VIVIANE DA SILVA MENDOZA	01/01/2025 a 31/12/2025
228	118597021	WAGNER KENEDY WATERKEMPER	01/01/2025 a 31/12/2025
229	68900021	WALTER SANTOS BRANDÃO	01/01/2025 a 31/12/2025
230	489874021	WILIAN MATOS SILVEIRA	01/01/2025 a 31/12/2025
231	358085021	WINNIE FURTADO SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025
232	450986021	YANI SCATOLIN MENDES	01/01/2025 a 31/12/2025

Cargo: Técnico de Nível Superior

Ref.	Matrícula	Servidor	Período a ser avaliado (preliminar)
1	61684024	ADIONÍSIO APARECIDO SOARES	01/01/2025 a 31/12/2025
2	124090022	ADRIANA BATISTA GOUVEA DE CARVALHO	01/01/2025 a 31/12/2025

Ref.	Matrícula	Servidor	Período a ser avaliado (preliminar)
3	78774022	ADRIANA RITA SANGALLI	01/01/2025 a 31/12/2025
4	76642021	ADRIANE ALBERTO FREIRE	01/01/2025 a 31/12/2025
5	123269021	ADRIANO LANGE	01/01/2025 a 31/12/2025
6	477609023	AIANA RODRIGUES LEONEL DA SILVA	16/05/2025 a 31/12/2025
7	113274023	ALCEMAR SILVEIRA DUTRA	01/01/2025 a 31/12/2025
8	108872021	ALCIDES ORTEGA	01/01/2025 a 31/12/2025
9	91339021	ALCINDO FERREIRA FILHO	01/01/2025 a 31/12/2025
10	43269022	ALENCAR FERRI	01/01/2025 a 31/12/2025
11	113697023	ALENDER MAX DE SOUZA MORAES	01/01/2025 a 31/12/2025
12	11642023	ALESSANDRA FEQUETIA FREITAS	01/01/2025 a 31/12/2025
13	118778021	ALESSANDRA LOPES DA ROCHA	01/01/2025 a 31/12/2025
14	30328022	ALESSANDRA PAIM BERTI	01/01/2025 a 31/12/2025
15	300535028	ALFRED FORSTER JÚNIOR	09/05/2025 a 31/12/2025
16	487681021	ALICE FELISBERTO DA SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025
17	500482021	ALINE PERDOMO SOUTELO	29/08/2025 a 31/12/2025
18	113427022	ALISSON FERNANDES CARNEIRO	01/01/2025 a 31/12/2025
19	477919021	ANA CLÁUDIA DE LIMA DOARTH PERGO	01/01/2025 a 31/12/2025
20	20656021	ANA CLÁUDIA TERUMI ABE ZANGIROYMO	01/01/2025 a 31/12/2025
21	37609023	ANA MARIA DA TRINDADE RODRIGUES RAUBER	01/01/2025 a 31/12/2025
22	120846021	ANDERSON ANDRADE RODRIGUES	01/01/2025 a 31/12/2025
23	75318021	ANDRÉ GIULLIANO MAZINI	01/01/2025 a 31/12/2025
24	43510022	ANDRÉ MIRANDA DOS SANTOS JÚNIOR	01/01/2025 a 31/12/2025
25	498680021	ANDREI STRICKLER	01/07/2025 a 31/12/2025
26	97435022	ANDRESSA SANTOS	01/01/2025 a 31/12/2025
27	124642021	ANTONIO VALTEIR DE SOUZA	01/01/2025 a 31/12/2025
28	433284021	ARACY GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS	01/01/2025 a 31/12/2025
29	102963022	ARIANE MACIEL NEIVA	01/01/2025 a 31/12/2025
30	114770021	BIANCA PAULINO E SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025
31	59181021	BRUNA PERUFFO VIEIRA MENDES	01/01/2025 a 31/12/2025
32	50952021	BRUNO CAPEIRO LOPES	01/01/2025 a 31/12/2025
33	114424021	BRUNO MAZANATTI DE OLIVEIRA LUTTI	01/01/2025 a 31/12/2025
34	29589021	BRUNO NETO DE ANDRADE	01/01/2025 a 31/12/2025
35	129711021	CAMILA LALUCCI BRAGA	01/01/2025 a 31/12/2025
36	478095021	CAMILA LUCENA MACIEL TAMAGNO	01/01/2025 a 31/12/2025
37	501158021	CAMILA MENEZES TEIXEIRA	30/09/2025 a 31/12/2025
38	37759021	CANDIDA PROPHETA ERBANO	01/01/2025 a 31/12/2025
39	493183021	CARLA FABIANA COSTA CALARGE	10/01/2025 a 31/12/2025
40	126133024	CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA VIANA	01/01/2025 a 31/12/2025
41	477865021	CAROLINA AMORIM COUTINHO	01/01/2025 a 31/12/2025
42	98258022	CHARLES LEANDRO ARECO DOS SANTOS	01/01/2025 a 31/12/2025
43	119383022	CHRISTOFFER YURI BARBOSA GREFFE RODRIGUES	01/01/2025 a 31/12/2025
44	65659021	CILENE CAMACHO DA COSTA	01/01/2025 a 31/12/2025
45	116234021	CINTHIA APARECIDA DE ANDRADE SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025
46	433639021	CÍNTIA HISANO	01/01/2025 a 31/12/2025
47	424042021	CLAUDIA DE BRITO QUADROS GONÇALVES	01/01/2025 a 31/12/2025
48	87664022	CLÁUDIA DE SOUZA ZANELLA	01/01/2025 a 31/12/2025
49	110139021	CLÁUDIA NATÁLIA SAES QUILES	01/01/2025 a 31/12/2025
50	100759021	CRISTIANE BERTO DOS SANTOS	01/01/2025 a 31/12/2025
51	124405021	CRISTIANE DOMINGOS	01/01/2025 a 31/12/2025
52	309449022	DANIEL CARVALHO DE SÁ MOTTA	01/01/2025 a 31/12/2025

Ref.	Matrícula	Servidor	Período a ser avaliado (preliminar)
53	116798022	DANIELA ALVES CHACHA	01/01/2025 a 31/12/2025
54	119986023	DANIELA GARCIA CORRÊA DE ASSIS	01/01/2025 a 31/12/2025
55	476370022	DANIELLY FERRI GENTIL	01/01/2025 a 31/12/2025
56	32692021	DARCI OMODEI VICENTE	01/01/2025 a 31/12/2025
57	126714021	DEBORA PEREIRA SIMÕES	01/01/2025 a 31/12/2025
58	58119021	DELAINÉ MARCIA MARTINELLI	01/01/2025 a 31/12/2025
59	102798021	DEODATO PEIXOTO DOS SANTOS	01/01/2025 a 31/12/2025
60	81202022	DILMA SANTOS LIMA	01/01/2025 a 31/12/2025
61	8765023	EDILENE MATOS PEREIRA	13/06/2025 a 31/12/2025
62	120276022	EDILENE VIRGULINA CARDOSO	01/01/2025 a 31/12/2025
63	133935022	ÉDSON CLEITON SILVA ESCOBAR	01/01/2025 a 31/12/2025
64	65900021	EDSON PEREIRA DE SOUZA	01/01/2025 a 31/12/2025
65	472752024	EDUARDA FERNANDES DA ROSA	02/06/2025 a 31/12/2025
66	494470023	EDUARDO CARVALHO FACA	11/05/2025 a 31/12/2025
67	43758026	ELAINE FREIRE LESSA	01/01/2025 a 31/12/2025
68	40896021	ELBIO GONÇALVES DE QUEIROZ	01/01/2025 a 31/12/2025
69	113706021	ELENIR PATRÍCIO COTORELLI	01/01/2025 a 31/12/2025
70	92818021	ELIANE SOUZA DE CARVALHO	01/01/2025 a 31/12/2025
71	122301022	ELIAS CASALI	01/01/2025 a 31/12/2025
72	117862022	ELIDA GALVÃO DO NASCIMENTO	01/01/2025 a 31/12/2025
73	114249021	ELIZA DA SILVA MARTINS PERON	01/01/2025 a 31/12/2025
74	125064022	ELIZÂNGELA CRISTINA MARTINS FERNANDES	01/01/2025 a 31/12/2025
75	100418023	ENDERLI ROHOD DE SOUSA PIRES	01/01/2025 a 31/12/2025
76	59386022	ESTEVÃO DOMINGO COPÉRNICO SATTI	01/01/2025 a 31/12/2025
77	92798022	EVA CRISTINA ZANQUETA LEITE	01/01/2025 a 31/12/2025
78	486680021	EVALDO CARLOS SIMIS JÚNIOR	01/01/2025 a 31/12/2025
79	80631025	EVANDO NANTES CAMARGO	04/08/2025 a 31/12/2025
80	498524021	EVERALDO MENDONÇA SANTOS	29/06/2025 a 31/12/2025
81	10351022	EZEQUIEL ARCE DE OLIVEIRA	22/08/2025 a 31/12/2025
82	127742022	FÁBIO AUGUSTO DE SOUZA SEABRA	01/01/2025 a 31/12/2025
83	482324021	FÁBIO DOS SANTOS BARROS	01/01/2025 a 31/12/2025
84	113501021	FÁBIO HENRIQUE CANESIN SIVIERI	01/01/2025 a 31/12/2025
85	435517023	FELIPE PEREIRA MATOSO	01/01/2025 a 31/12/2025
86	477833021	FERNANDO DE FARIA SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025
87	24907022	FRANCISCO RODRIGUES PAIVA	01/01/2025 a 31/12/2025
88	111896021	FRANKSTEFFEN SILVA MAIA	01/01/2025 a 31/12/2025
89	468008022	GABRIELA FINOTO CAVALHEIRO	01/01/2025 a 31/12/2025
90	87965021	GABRIELA WENDISCH	01/01/2025 a 31/12/2025
91	500426021	GEAN HENRIQUE SABINO FREITAS	20/11/2025 a 31/12/2025
92	89985021	GIANI LOPES BERGAMO MISSIRIAN	01/01/2025 a 31/12/2025
93	19384021	GILKELY ALMEIDA CAVALHEIRO DE REZENDE	01/01/2025 a 31/12/2025
94	104837021	GIRLAINE SEDLACEK	01/01/2025 a 31/12/2025
95	104895022	GISELI MENDONÇA DE CAMARGO	01/01/2025 a 31/12/2025
96	460941021	GISLAINE FELISBERTO SILVA BRACHT	01/07/2025 a 31/12/2025
97	477917021	GISLEINE DA SILVA RODRIGUES	01/01/2025 a 31/12/2025
98	114781021	GRAZIELA DA SILVA GOMEZ STEFANELLO	01/01/2025 a 31/12/2025
99	478098021	GUSTAVO FRANCO DE QUEIROZ GONZALEZ	01/01/2025 a 31/12/2025
100	12761022	GUSTAVO RODOLFO GROSCH	01/01/2025 a 31/12/2025
101	42972023	GUSTAVO RUIVO SALMAZZO	01/01/2025 a 31/12/2025
102	125616021	HAMILTON ROMERO	01/01/2025 a 31/12/2025

Ref.	Matrícula	Servidor	Período a ser avaliado (preliminar)
103	104817021	HAROLDO WILSON ZANDA GRELLA	01/01/2025 a 31/12/2025
104	133037022	HELDER DE LIMA FAVA	01/01/2025 a 31/12/2025
105	116069021	HELOIZA CRISTINA HOLGADO DA SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025
106	472275022	HENRIQUE ANDRÉ DA SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025
107	72686021	HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA	01/01/2025 a 31/12/2025
108	87309021	IRENI APARECIDA MOREIRA BRITO	01/01/2025 a 31/12/2025
109	488518021	ISLENE FRANÇA DE ASSUNÇÃO	01/01/2025 a 31/12/2025
110	53341021	JANDIRA CATARINA ROCHA	01/01/2025 a 31/12/2025
111	15609021	JANE VIVANCOS HOFFMANN	01/01/2025 a 31/12/2025
112	467496022	JAQUELINE DE ANDRADE TORRES	01/01/2025 a 31/12/2025
113	497352021	JAQUELINE DOS SANTOS DE ARRUDA	09/05/2025 a 31/12/2025
114	131388035	JEAN VAZ DE ALMEIDA	20/06/2025 a 31/12/2025
115	498216021	JÉSSICA DE LIMA SOUZA	17/06/2025 a 31/12/2025
116	122546021	JOAB CAVALCANTE DA SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025
117	69870021	JOANA MARGARETE SALDIVAR CRISTALDO LERA	01/01/2025 a 31/12/2025
118	61246021	JOÃO AMÂNCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR	01/01/2025 a 31/12/2025
119	4803022	JOÃO LUIZ VON HOLLEBEN	01/01/2025 a 31/12/2025
120	20284021	JORGE MIGUEL SOARES RODRIGUES	01/01/2025 a 31/12/2025
121	52867022	JORGINA ESPÍNDOLA ORTEGA DE LIMA	01/01/2025 a 31/12/2025
122	95345021	JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA FRANCO	01/01/2025 a 31/12/2025
123	34915021	JOSE RUIVO DA SILVA NETTO	01/01/2025 a 31/12/2025
124	99136021	JOSELMA GOMES PEREIRA	01/01/2025 a 31/12/2025
125	126729023	JOSELMO DA LUZ VERÍSSIMO	11/05/2025 a 31/12/2025
126	500513021	JOYCE MIRELLA DOS ANJOS VIANA	05/09/2025 a 31/12/2025
127	100542021	JULIANA QUEIROZ DA SILVA TETILA	01/01/2025 a 31/12/2025
128	326137021	JULIANA YOSHIOKA LIMA	01/01/2025 a 31/12/2025
129	431938022	JULLIERME RODRIGUES GOMES	06/06/2025 a 31/12/2025
130	112502021	JUSSARA SELHORST DE OLIVEIRA	01/01/2025 a 31/12/2025
131	477922021	KAROLINNE SOTOMAYOR AZAMBUJA CANAZILLES	01/01/2025 a 31/12/2025
132	113233021	KEILA DA CRUZ COSTA	01/01/2025 a 31/12/2025
133	114708021	KEILA DA SILVA ANDRADE DONZELLI	01/01/2025 a 31/12/2025
134	132030021	KLEBER FERNANDO TREVELLIN	01/01/2025 a 31/12/2025
135	489154021	LAÍS CASTRO	01/01/2025 a 31/12/2025
136	20268024	LAYS CRISTINA IAPECHINO SOUTO	03/06/2025 a 31/12/2025
137	46709023	LEILA ROQUE RIBEIRO MARQUES	01/01/2025 a 31/12/2025
138	133218021	LETÍCIA PEREIRA DE ANDRADE MAIA	01/01/2025 a 31/12/2025
139	498597021	LÍDIA RAMONA VERON RÔA DUARTE	07/07/2025 a 31/12/2025
140	42220022	LÍGIA CRISTINA CARVALHO	01/01/2025 a 31/12/2025
141	101733022	LINDOMAR SILVA DE SOUZA	01/01/2025 a 31/12/2025
142	477869021	LINEKER GOMES PEREIRA DE MOURA	01/01/2025 a 31/12/2025
143	132096022	LUANA TORRES FERNANDES FÉLIX	30/05/2025 a 31/12/2025
144	486055022	LUIZ FERNANDO BORELLA DE SOUZA JÚNIOR	01/01/2025 a 31/12/2025
145	55927021	MAGALI GORETE DA SILVA MAGRI	01/01/2025 a 31/12/2025
146	133442021	MARCELLE SILVA DO NASCIMENTO	01/01/2025 a 31/12/2025
147	114274021	MARCELO ALVES TEIXEIRA	01/01/2025 a 31/12/2025
148	33853022	MARCELO FERREIRA DE SOUZA	01/01/2025 a 31/12/2025
149	498252021	MARCELO VIEIRA DA SILVA	13/06/2025 a 31/12/2025
150	16540025	MÁRCIA BUENO GOMES	11/05/2025 a 31/12/2025
151	58849021	MÁRCIA DANTAS	01/01/2025 a 31/12/2025
152	49668021	MÁRCIA DE FÁTIMA SAURO SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025

Ref.	Matrícula	Servidor	Período a ser avaliado (preliminar)
153	472608023	MARCIELE DE FREITAS OLIVEIRA SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025
154	472265029	MARCUS VINICIUS GALBETTI	25/07/2025 a 31/12/2025
155	45121021	MARGARETI NASCIMENTO CHEUICHE	01/01/2025 a 31/12/2025
156	8493022	MARIA ALZIRA DE SOUZA	01/01/2025 a 31/12/2025
157	81509021	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	01/01/2025 a 31/12/2025
158	80856021	MARIA APARECIDA SILVA DIAS	01/01/2025 a 31/12/2025
159	59289021	MARIA DA SILVA PEIXOTO	01/01/2025 a 31/12/2025
160	48057022	MARIA DE LOURDES LOPES DUTRA	01/01/2025 a 31/12/2025
161	430511021	MARIA EUGÊNIA PETENUCCI	01/01/2025 a 31/12/2025
162	94205021	MARIA VERÔNICA DE SOUZA	01/01/2025 a 31/12/2025
163	123738022	MARIANNE PEREIRA DE SOUZA	01/01/2025 a 31/12/2025
164	437585023	MARÍLIA DE SOUZA PACHECO	11/05/2025 a 31/12/2025
165	78384022	MARINALVA DA SILVA PEDRO DE ALMEIDA	01/01/2025 a 31/12/2025
166	83864023	MARLÚCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA CAVALHIERI MARTINS	01/01/2025 a 31/12/2025
167	58745021	MARLUCY APARECIDA NANTES FERREIRA DE SOUZA	01/01/2025 a 31/12/2025
168	105610022	MICHELE REIKO MIAGUSKO DE OLIVEIRA BELOTO	01/01/2025 a 31/12/2025
169	488521021	MILENA YURI HILAHATA CRUZ	01/01/2025 a 31/12/2025
170	107323025	MIRIAM CRISTINA FRANCO MATEU	01/01/2025 a 31/12/2025
171	13214023	MÍRIAM MONTENEGRO DE ROSA	01/01/2025 a 31/12/2025
172	92735021	MIRIAN EIKO SUZUKI	01/01/2025 a 31/12/2025
173	119674021	MÔNICA DE FÁTIMA BERNO	01/01/2025 a 31/12/2025
174	59545027	MONIQUE DE PAULA MAIDANA DUARTE	17/10/2025 a 31/12/2025
175	472719023	NAILENE DE FREITAS ORTEGA	17/05/2025 a 31/12/2025
176	33981021	NATALI PORTELA	01/01/2025 a 31/12/2025
177	498527021	NAYRA FERNANDES AGUERO	01/07/2025 a 31/12/2025
178	489900023	NEANDRA ALVARENGA WERÇA	01/09/2025 a 31/12/2025
179	51855022	NEY APARECIDO AZAMBUJA	01/01/2025 a 31/12/2025
180	47130021	NIDENE CARDENA SOUZA	01/01/2025 a 31/12/2025
181	39683022	PATRÍCIA ANGÉLICA DE SOUZA FERNANDES	01/01/2025 a 01/07/2025
182	500517021	PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA DE ALMEIDA PAZ	05/09/2025 a 31/12/2025
183	498606021	PAULO SATYRO DA SILVA NETO	27/06/2025 a 31/12/2025
184	56989021	PAULO VICENTE VIANA DE SOUZA	01/01/2025 a 31/12/2025
185	91153021	PÉRICLES DAVID DOS SANTOS JÚLIO	01/01/2025 a 31/12/2025
186	501170021	RAQUEL KURTZ WAHL	03/10/2025 a 31/12/2025
187	116877022	REGINA MARIA DE OLIVEIRA MEYER	01/01/2025 a 31/12/2025
188	112552021	ROBSOM MARQUES DE AMORIM	01/01/2025 a 31/12/2025
189	431939021	RONALDO DE JESUS COSTA	01/01/2025 a 31/12/2025
190	70612021	ROSA PAULINA RAMOS LOPES	01/01/2025 a 31/12/2025
191	54174029	ROSIANE DE SOUZA SILVA	17/05/2025 a 31/12/2025
192	59223021	ROSILDA MANTOVANI DA SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025
193	125958021	ROSSINI MIRANDA D'IPPÓLITO	01/01/2025 a 31/12/2025
194	131373021	RUBENS LUIS URUÊ FILHO	01/01/2025 a 31/12/2025
195	460804021	RUBIA CRISTINA WACHTER ROCHA	09/05/2025 a 23/07/2025
196	5450021	SANDRO PONTES FERREIRA	01/01/2025 a 31/12/2025
197	486668021	SANDRO SEIYA OKAZACHI	01/01/2025 a 31/12/2025
198	57761022	SHEILA APARECIDA VILLA ROSA	01/01/2025 a 31/12/2025
199	62262023	SIDNEY GOMES ALVES	01/01/2025 a 31/12/2025
200	116620021	SIMONE DE OLIVEIRA ROCHA CAVALCANTE	01/01/2025 a 31/12/2025
201	115508022	SORAYA MADEIRA DE FREITAS	01/01/2025 a 31/12/2025
202	36586021	SUSY DOS SANTOS PEREIRA	01/01/2025 a 31/12/2025

Ref.	Matrícula	Servidor	Período a ser avaliado (preliminar)
203	130677023	SUZANIR FERNANDA MAIA	19/09/2025 a 31/12/2025
204	477862021	TAMIRES CAMARGO ASSIS	01/01/2025 a 31/12/2025
205	20346021	TATIANA BORTOLO	01/01/2025 a 31/12/2025
206	77523022	TATIANA CRISTINA EBUCHI	01/01/2025 a 31/12/2025
207	125411023	TATIANA DA COSTA MORENO GAMA LOPES	01/01/2025 a 31/12/2025
208	58796023	TEREZINHA COELHO DE SOUZA	01/01/2025 a 31/12/2025
209	481031022	THAYANE BRITO DE JESUS	17/05/2025 a 31/12/2025
210	7636022	THIAGO MOESSA ALVES	23/05/2025 a 31/12/2025
211	499225021	THIAGO OLIVEIRA KREIN	20/07/2025 a 31/12/2025
212	40926025	TIAGO DE LIMA MARINHO	01/01/2025 a 31/12/2025
213	66112021	VALDIRENE FONSECA DE SOUZA TEIXEIRA	01/01/2025 a 31/12/2025
214	53458022	VALTER ACÁSSIO DE MELLO	01/01/2025 a 31/12/2025
215	33970021	VANESSA APARECIDA DE MORAES WEBER	01/01/2025 a 31/12/2025
216	27738022	VANESSA CRUZ DIAS PERÔNICO	01/01/2025 a 31/12/2025
217	114797021	VANESSA MACIEL FRANCO MAGALHÃES	01/01/2025 a 31/12/2025
218	121140021	VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI	01/01/2025 a 31/12/2025
219	101214021	VIVIAN PESSOA ALVES DE SOUZA	01/01/2025 a 31/12/2025
220	92502021	WAGNER LUIZ MANARA	01/01/2025 a 31/12/2025
221	17531023	WAGNES NANTES VELASQUES	01/01/2025 a 31/12/2025
222	484049022	WANDERLÉIA DE VARGAS ARAÚJO	04/11/2025 a 31/12/2025
223	498310021	WILLIAN YOSHIHIRO YASUNAKA TANAKA	20/06/2025 a 31/12/2025

## ANEXO II - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE DADOS - EDITAL N.º 370/2025 – PRODHS/UEMS

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE DADOS (Preencher, salvar em PDF e assinar)	
Nome Completo sem abreviações: _____	
Matrícula: _____ Cargo: ( ) ATNM ( ) TNS	
À Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional (CADQP): O(A) candidato(a) acima identificado(a) vem, por meio desta, requerer a V. S <sup>a</sup> .: ( ) correção da matrícula; ( ) a inclusão/correção de nome na lista de servidores aptos à Avaliação de Desempenho Individual; ( ) a inclusão/correção de período a ser avaliado.	
Justificativa fundamentada:	
Lista de documentos anexos: 1. 2. 3. 4. 5.	

\_\_\_\_\_  
Assinatura eletrônica do(a) servidor(a)

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA IMASUL-MS N. 1666, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

**CANCELAR a PORTARIA 1.383, de 8 de fevereiro de 2024, publicada no DO 11.412, de 9 de fevereiro de 2024, que CANCELOU a LO N. 03/2021, para as atividades de turismo – COD. 5.21.1 e COD. 5.18.3, processo n. 71.403.285-2020, em nome do BOSQUE DAS ÁGUAS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-ME, no município de Bonito/MS.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CANCELAR a PORTARIA 1.383**, de 8 de fevereiro de 2024, publicada no DO 11.412, de 9 de fevereiro de 2024, p. 43, que **CANCELOU a LO N. 03/2021**, para as atividades de turismo – COD. 5.21.1 e COD. 5.18.3, processo n. 71.403.285-2020, em nome do **BOSQUE DAS ÁGUAS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-ME**, no município de Bonito/MS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de dezembro de 2025.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
**DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL**

**DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE**

Com fulcro na Lei Estadual n. 3.709, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 12.909 de 29, de dezembro de 2009, com alterações posteriores, na Resolução SEMAC n. 10, de 16 de julho de 2010 e Resolução SEMAC n. 026, de 27 de outubro de 2010, o IMASUL, **torna pública a relação de Termos de Compromisso de Compensação Ambiental Simplificados**, oriundos de Processos de Licenciamento Ambiental fundamentados em Estudo Ambiental Preliminar - EAP; Relatório Ambiental – RAS e/ou Relatório de Controle Ambiental - RCA, formalizados no período de **outubro de 2025**.

**RELATÓRIO RESUMIDO DOS TERMOS DE COMPROMISSOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADOS 2025 (outubro/2025)**

**COMPROMITENTE:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul  
**COMPROMISSÁRIO:** GABRIELA BACCHI DE ARAUJO GUIMARAES LTDA  
**PROCESSO:** 83.022.725-2023 – **Nº DO TERMO:** 199/2025  
**OBJETO:** Supressão Vegetal – Área acima de 500 ha até 1.000 ha  
**VALOR:** R\$ 6.582,77

**COMPROMITENTE:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul  
**COMPROMISSÁRIO:** MARIA LÚCIA CORRÊA DA COSTA  
**PROCESSO:** 83.036.945-2025 – **Nº DO TERMO:** 200/2025  
**OBJETO:** Supressão Vegetal – Área acima de 100 ha até 500 ha  
**VALOR:** R\$ 5.073,75

**COMPROMITENTE:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul  
**COMPROMISSÁRIO:** DIEGO FERNANDES FELTRIN  
**PROCESSO:** 83.050.368-2025 – **Nº DO TERMO:** 201/2025  
**OBJETO:** Supressão Vegetal – Área acima de 100 ha até 500 ha  
**VALOR:** R\$ 2.279,14

**COMPROMITENTE:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul  
**COMPROMISSÁRIO:** CONCRELONGO SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA  
**PROCESSO:** 83.061.680-2025 – **Nº DO TERMO:** 202/2025  
**OBJETO:** Usina de Concreto e/ou Asfalto – Área útil acima de 1.000 m<sup>2</sup> até 10.000 m<sup>2</sup>

**VALOR:** R\$ 2.610,00

**COMPROMITENTE:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**COMPROMISSÁRIO:** LONDRES APARECIDO CAVALCANTE

**PROCESSO:** 83.056.361-2025 – **Nº DO TERMO:** 203/2025

**OBJETO:** Extração de Rochas e Minerais de Uso Direto na Construção Civil, enquadrado no regime de licenciamento (DNPM).

**VALOR:** R\$ 9,68

**COMPROMITENTE:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**COMPROMISSÁRIO:** MINERADORA CONCRELUZ LTDA.

**PROCESSO:** 83.057.452-2025 – **Nº DO TERMO:** 204/2025

**OBJETO:** Extração de Rochas e Minerais de Uso Direto na Construção Civil, enquadrado no regime de licenciamento (ANM).

**VALOR:** R\$ 2.750,00

**COMPROMITENTE:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**COMPROMISSÁRIO:** RAFAEL HENRIQUE RUZZON SCARPETTA

**PROCESSO:** 83.046.945-2025 – **Nº DO TERMO:** 205/2025

**OBJETO:** Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 500 ha

**VALOR:** R\$ 2.422,47

**COMPROMITENTE:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**COMPROMISSÁRIO:** LUIZ CARLOS MACHADO

**PROCESSO:** 83.029.651-2025 – **Nº DO TERMO:** 206/2025

**OBJETO:** Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 500 ha

**VALOR:** R\$ 6.827,81

**COMPROMITENTE:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**COMPROMISSÁRIO:** CARLOS ROBERTO KLAUS LTDA

**PROCESSO:** 83.045.310-2025 – **Nº DO TERMO:** 207/2025

**OBJETO:** Extração e/ou Beneficiamento de Rochas e Minerais Enquadrada no Regime de Autorização e/ou Concessão (DNPM), com Uso de Explosivos

**VALOR:** R\$ 876,90

**COMPROMITENTE:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**COMPROMISSÁRIO:** SANTA HELENA IMOVEIS LTDA

**PROCESSO:** 83.059.788-2025 – **Nº DO TERMO:** 208/2025

**OBJETO:** Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 500 ha

**VALOR:** R\$ 7.571,86

**COMPROMITENTE:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**COMPROMISSÁRIO:** SOFIA AGROPECUÁRIA LTDA

**PROCESSO:** 83.028.863-2023 – **Nº DO TERMO:** 209/2025

**OBJETO:** Supressão Vegetal – Área acima de 500 ha até 1.000 ha

**VALOR:** R\$ 19.468,11

**COMPROMITENTE:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**COMPROMISSÁRIO:** JOAO ARI SOUZA DE OLIVEIRA

**PROCESSO:** 83.052.382-2024 – **Nº DO TERMO:** 210/2025

**OBJETO:** Supressão Vegetal – Área acima de 100 ha até 500 ha

**VALOR:** R\$ 2.928,69

**COMPROMITENTE:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**COMPROMISSÁRIO:** AGROPECUÁRIA CFM MATO GROSSO DO SUL LTDA

**PROCESSO:** 83.028.178-2025 – **Nº DO TERMO:** 211/2025

**OBJETO:** Posto de Abastecimento de Combustíveis –PA

**VALOR:** R\$ 470,87

**COMPROMITENTE:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**COMPROMISSÁRIO:** MUNDI MERCANTIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

**PROCESSO:** 83.056.283-2025 – **Nº DO TERMO:** 212/2025

**OBJETO:** Fabricação de Artefatos de Material Plástico

**VALOR:** R\$ 1.430,00

**COMPROMITENTE:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**COMPROMISSÁRIO:** LUIZ FERNANDO TARANTA MARTIN

**PROCESSO:** 83.051.815-2024- **Nº DO TERMO:** 213/2025

**OBJETO:** Supressão Vegetal - área acima de 100 ha até 500 ha

**VALOR:** R\$ 6.052,20

**COMPROMITENTE:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**COMPROMISSÁRIO:** CINTYA TRAMONTINI VIEIRA

**PROCESSO:** 83.059.354-2025- **Nº DO TERMO:** 214/2025

**OBJETO:** Supressão Vegetal - área acima de 100 ha até 500 ha

**VALOR:** R\$ 10.325,00

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

DIRETOR-PRESIDENTE DO IMASUL

#### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 366/2025**

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **ALESSANDRO MARIZ PINTO NUNES RONDÃO**

**Processo IMASUL n.:** 83.016.502-2023

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 10531/2022 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Valor:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: ALESSANDRO MARIZ PINTO NUNES RONDÃO

#### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 327/2025**

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **YURI PEIXOTO BARBOSA VALEIS**

**Processo IMASUL n.:** 71.050.920-2022

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 6916 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Valor:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: YURI PEIXOTO BARBOSA VALEIS

#### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 322/2025**

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **CLÍNICA MÉDICA CALIL S/S LTDA**

**Processo IMASUL n.:** 83.003.037-2023

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 11379/2022 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Valor:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: CLÍNICA MÉDICA CALIL S/S LTDA

#### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 345/2025**

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **HELDER HOFIG**

**Processo IMASUL n.:** 71.041.758-2022

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 10676/2022 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Valor:** R\$ 4.218,40 (quatro mil duzentos e dezoito reais e quarenta centavos)

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: HELDER HOFIG

#### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 374/2025**

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **GERALDO MAJELLA PINHEIRO**

**Processo IMASUL n.:** 83.059.357-2025

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 15617/2024 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Valor:** R\$ 20.978,72 (vinte mil e novecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: GERALDO MAJELLA PINHEIRO

#### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 376/2025**

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **BOSQUE DAS ÁGUAS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS EIRELI**

**Processo IMASUL n.:** 83.028.742-2025, 83.066.194-2025, 83.005.481-2024, 71.050.910-2022

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 7326/2021, 20230/2025, 14609/2024, 11146/2022 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Valor:** R\$ 141.292,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos e noventa e dois reais)

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: ALAN ROCHA FLORES

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMAGRO n. 774, de 21 de março de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

#### **PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008951, DE 24 de Novembro de 2025**

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH032191
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	SONORA
Unidade de Planejamento e	CORRENTES
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO FURNAS

Coordenadas do Ponto de	Latitude: -17° 35' 11.83" - Longitude: -54° 44' 42.24" - Projeção:
Volume Anual Captado	316.800,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008952, DE 24 de Novembro de 2025**

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH034001
Requerente	22.968.897/0001-84 - VALE URUCUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessententação Animal
Município	NOVA ALVORADA DO SUL
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 35' 10.68" - Longitude: -53° 53' 30.48" - Projeção:
Volume Anual Captado	16.200,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008953, DE 24 de Novembro de 2025**

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH034440
Requerente	XXX.691.579-XX - JOSE MANOEL MATEUS SANDIN
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	NAVIRAI
Unidade de Planejamento e	AMAMBAÍ
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 7' 51.06" - Longitude: -54° 11' 52.44" - Projeção:
Volume Anual Captado	852,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008954, DE 24 de Novembro de 2025**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH031950
Requerente	XXX.220.519-XX - JOSÉ ASSIS DE LARA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	ITAPORA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 2' 18.87" - Longitude: -54° 51' 57.40" - Projeção:
Vazão Outorgada	218,12 m <sup>3</sup> /h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
-----	--

Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH031951
Requerente	XXX.220.519-XX - JOSÉ ASSIS DE LARA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	ITAPORA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 2' 26.82" - Longitude: -54° 52' 8.14" - Projeção:
Vazão Outorgada	180,43 m³/h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH031952
Requerente	XXX.220.519-XX - JOSÉ ASSIS DE LARA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	ITAPORA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 3' 2.46" - Longitude: -54° 51' 51.87" - Projeção:
Vazão Outorgada	170,25 m³/h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008955, DE 25 de Novembro de 2025**

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH033532
Requerente	27.644.794/0001-82 - AGROPECUARIA TRÊS BARRAS II LTDA - EPP
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SANTA RITA DO PARDO
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 30' 18.30" - Longitude: -52° 35' 31.10" - Projeção:
Volume Anual Captado	8.100,00 m³

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008956, DE 25 de Novembro de 2025**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH032779
Requerente	01.646.378/0001-20 - JAMIR ALVES RODRIGUES & CIA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	SANTA RITA DO PARDO
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU

Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 18' 29.57" - Longitude: -52° 50' 2.57" - Projeção:
Volume Anual Captado	18.659,00 m³

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008957, DE 26 de Novembro de 2025**

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025449
Requerente	23.788.708/0001-54 - ÉVORA INVESTIMENTOS LTDA.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	NOVA ANDRADINA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 8' 29.81" - Longitude: -53° 21' 43.15" - Projeção:
Vazão Outorgada	347,14 m³/h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008958, DE 26 de Novembro de 2025**

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025840
Requerente	23.984.915/0001-84 - REALEZA INVESTIMENTOS LTDA.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	NOVA ANDRADINA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 7' 33.14" - Longitude: -53° 21' 44.08" - Projeção:
Vazão Outorgada	277,20 m³/h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008959, DE 26 de Novembro de 2025**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019980
Requerente	16.404.287/0709-51 - SUZANO S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e	PARDO
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 39' 21" - Longitude: -53° 46' 11" - Projeção:SIRGAS
Capacidade Máxima de Acumulação	67.619,23 m³

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008960, DE 26 de Novembro de 2025**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH033006

Requerente	XXX.680.598-XX - CARLOS FREDERICO FREITAS DE OLIVEIRA
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	JARAGUARI
Unidade de Planejamento e	PARDO
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 25' 31.51" - Longitude: -54° 15' 21.19" - Projeção:
Capacidade Máxima de Acumulação	123.000,42 m³

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008961, DE 26 de Novembro de 2025**

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH034350
Requerente	XXX.454.841-XX - BRUNA MANSANO BREVIGLIERI
Tipo de Ponto de Interferência	Captção Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	GLORIA DE DOURADOS
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 24' 18.36" - Longitude: -54° 19' 33.37" - Projeção:
Volume Anual Captado	40.380,00 m³

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008962, DE 26 de Novembro de 2025**

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH034351
Requerente	XXX.454.841-XX - BRUNA MANSANO BREVIGLIERI
Tipo de Ponto de Interferência	Captção Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	GLORIA DE DOURADOS
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 24' 30.60" - Longitude: -54° 19' 38.83" - Projeção:
Volume Anual Captado	40.380,00 m³

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008963, DE 27 de Novembro de 2025**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH032557
Requerente	71.304.687/0058-32 - PEDRA AGROINDUSTRIAL S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captção Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	PARANAIBA
Unidade de Planejamento e	SANTANA

Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 31' 35.33" - Longitude: -51° 15' 50.08" - Projeção:
Vazão Outorgada	790,00 m³/h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008964, DE 27 de Novembro de 2025**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH031101
Requerente	XXX.760.260-XX - CESAR KAGHOFER
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	SONORA
Unidade de Planejamento e	CORRENTES
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -17° 44' 18.00" - Longitude: -54° 50' 39.62" - Projeção:
Vazão Outorgada	526,00 m³/h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008965, DE 27 de Novembro de 2025**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH000518
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 25' 15.05" - Longitude: -54° 38' 11.07" - Projeção:
Volume Anual Captado	51.840,00 m³

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008966, DE 27 de Novembro de 2025**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH000520
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 25' 8.16" - Longitude: -54° 38' 1.94" - Projeção:
Volume Anual Captado	84.960,00 m³

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008967, DE 27 de Novembro de 2025**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
-----	--

Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH000522
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 27' 26.53" - Longitude: -54° 38' 8.47" - Projeção:
Volume Anual Captado	252.000,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008968, DE 27 de Novembro de 2025**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH033659
Requerente	XXX.755.878-XX - PERSIO AILTON TOSI E OUTROS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e	PARDO
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 27' 35.71" - Longitude: -54° 10' 1.85" - Projeção:
Vazão Outorgada	828,00 m <sup>3</sup> /h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008969, DE 27 de Novembro de 2025**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH029443
Requerente	75.904.383/0212-00 - COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 20' 15.34" - Longitude: -54° 49' 8.82" - Projeção:
Volume Anual Captado	869.976,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008971, DE 28 de Novembro de 2025**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH010027
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMPO GRANDE

Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 33' 25.48" - Longitude: -54° 34' 44.30" - Projeção:
Volume Anual Captado	93.600,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008972, DE 28 de Novembro de 2025**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001038
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 32' 58.72" - Longitude: -54° 34' 40.39" - Projeção:
Volume Anual Captado	123.120,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008973, DE 28 de Novembro de 2025**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001042
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 24' 58.57" - Longitude: -54° 35' 50.07" - Projeção:
Volume Anual Captado	172.800,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008974, DE 28 de Novembro de 2025**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001115
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 25' 42.70" - Longitude: -54° 34' 20.11" - Projeção:

Volume Anual Captado	100.800,00 m <sup>3</sup>
----------------------	---------------------------

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008975, DE 28 de Novembro de 2025**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001149
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 33' 37.58" - Longitude: -54° 34' 47.41" - Projeção:
Volume Anual Captado	158.400,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008976, DE 28 de Novembro de 2025**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001162
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 23' 1.30" - Longitude: -54° 34' 7.96" - Projeção:
Volume Anual Captado	90.000,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008977, DE 28 de Novembro de 2025**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001044
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 25' 1.13" - Longitude: -54° 35' 59.06" - Projeção:WGS
Volume Anual Captado	345.600,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008978, DE 28 de Novembro de 2025**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
-----	--

Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH024364
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 25' 9.96" - Longitude: -54° 39' 39.53" - Projeção:
Volume Anual Captado	465.120,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008979, DE 28 de Novembro de 2025**

Ato	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH031968
Requerente	07.895.905/0001-16 - MINAS PCH
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	Geração de Energia Hidrelétrica
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e	VERDE
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 1' 51" - Longitude: -52° 7' 36" - Projeção: SIRGAS
Capacidade Máxima de Acumulação	101.660.000,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0008980, DE 28 de Novembro de 2025**

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH033364
Requerente	62.420.534/0012-87 - ANDRITZ BRASIL LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e	SUCURIU
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 45' 16.06" - Longitude: -51° 42' 25.00" - Projeção:
Volume Anual Captado	1.966,00 m <sup>3</sup>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO  
Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes, estarão disponíveis no site Sistema IMASUL de Registros e Informações Estratégicas do Meio Ambiente – SIRIEMA, por meio do *login* do usuário.

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Secretaria de Estado de Administração**

ERRATA ao EDITAL N. 34/2025 - SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES, do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES, referente ao cabeçalho, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.011, de 2 de dezembro de 2025, página 64.

**Onde consta:**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**

**Passe a constar:**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**

ERRATA ao EDITAL N. 33/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS, do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS, referente ao cabeçalho, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.011, de 2 de dezembro de 2025, página 65.

**Onde consta:**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**

**Passe a constar:**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**

ERRATA ao EDITAL n. 5/2025 - SAD/SED/FDT/2025, do Processo Seletivo Simplificado SAD/SED/FDT/2025, referente ao Item 4 que menciona a consulta à resposta dos recursos, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.011 - Suplemento II, de 2 de dezembro de 2025, página 2.

**Onde consta:**

4. Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento de sua solicitação de Inscrição poderão consultar a resposta do recurso por meio do link **Consultar resposta do recurso contra o indeferimento da Inscrição**, que estará disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) por 5 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

**Passe a constar:**

4. Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento de sua solicitação de Inscrição poderão consultar a resposta do recurso por meio do link **Consultar resposta do recurso contra o indeferimento da Inscrição**, que estará disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) por 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital.

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

## Edital nº 042/2025 – PGRN/UEMS

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão Permanente de Bolsas (CPB), retifica os editais mencionados a seguir, referentes ao processo seletivo deflagrado pelo Edital nº 023/2025 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.933 de 8 de setembro de 2025, páginas 134 a 140, que visa a seleção interna de discentes de Doutorado para 1 (uma) bolsa do Programa CAPES de Doutorado Sanduíche no Exterior, com duração de, no mínimo 4 e no máximo 6 meses.

1. No Edital nº 025/2025, de 15/09/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.940, de 16/09/2025, página 220:

**1.1. Onde constou:**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão Permanente de Bolsas (CPB), divulga o resultado da análise documental referente ao processo seletivo deflagrado pelo Edital nº 023/2025 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial/MS nº 11.933 de 8 de setembro de 2025, páginas 134 a 140, que visa a seleção interna de discentes de Doutorado para 1 (uma) bolsa do Programa CAPES de Pós-Doutorado Sanduíche no Exterior, com duração de, no mínimo 4 e no máximo 6 meses.

**Passa a constar:**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão Permanente de Bolsas (CPB), divulga o resultado da análise documental referente ao processo seletivo deflagrado pelo Edital nº 023/2025 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.933 de 8 de setembro de 2025, páginas 134 a 140, que visa a seleção interna de discentes de Doutorado para 1 (uma) bolsa do Programa CAPES de Doutorado Sanduíche no Exterior, com duração de, no mínimo 4 e no máximo 6 meses.

2. No Edital nº 026/2025, de 19/09/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.945, de 22/09/2025, página 85:

**2.1. Onde constou:**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão Permanente de Bolsas (CPB), homologa a inscrição recebida, referente ao processo seletivo deflagrado pelo Edital nº 023/2025 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial/MS nº 11.933 de 8 de setembro de 2025, páginas 134 a 140, que visa a seleção interna de discentes de Doutorado para 1 (uma) bolsa do Programa CAPES de Pós-Doutorado Sanduíche no Exterior, com duração de, no mínimo 4 e no máximo 6 meses.

**Passa a constar:**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão Permanente de Bolsas (CPB), homologa a inscrição recebida, referente ao processo seletivo deflagrado pelo Edital nº 023/2025 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.933 de 8 de setembro de 2025, páginas 134 a 140, que visa a seleção interna de discentes de Doutorado para 1 (uma) bolsa do Programa CAPES de Doutorado Sanduíche no Exterior, com duração de, no mínimo 4 e no máximo 6 meses.

3. As demais informações contidas nos supracitados Editais permanecem inalteradas.

Dourados/MS, 2 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Junior Reis Silva  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais  
Presidente da Comissão Permanente de Bolsas

**Edital nº 043/2025 – PGRN/UEMS**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão Permanente de Bolsas (CPB), retifica os editais mencionados a seguir, referentes ao processo seletivo deflagrado pelo Edital nº 032/2025 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.985 de 4 de novembro de 2025, páginas 120 a 125, que visa a seleção interna de discentes de Doutorado para 1 (uma) bolsa do Programa CAPES de Doutorado Sanduíche no Exterior, com duração de, no mínimo 4 e no máximo 9 meses.

1. No Edital nº 038/2025, de 26/11/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.008, de 28/11/2025, página 53:

**1.1. Onde constou:**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão Permanente de Bolsas (CPB), divulga o resultado da análise documental referente ao processo seletivo deflagrado pelo Edital nº 032/2025 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial/MS nº 11.985 de 4 de novembro de 2025, páginas 120 a 125, que visa a seleção interna de discentes de Doutorado para 1 (uma) bolsa do Programa CAPES de Pós-Doutorado Sanduíche no Exterior, com duração de, no mínimo 4 e no máximo 9 meses.

**Passa a constar:**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão Permanente de Bolsas (CPB), divulga o resultado da análise documental referente ao processo seletivo deflagrado pelo Edital nº 032/2025 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.985 de 4 de novembro de 2025, páginas 120 a 125, que visa a seleção interna de discentes de Doutorado para 1 (uma) bolsa do Programa CAPES de Doutorado Sanduíche no Exterior, com duração de, no mínimo 4 e no máximo 9 meses.

2. No Edital nº 041/2025, de 01/12/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.011, de 02/12/2025, página 79:

**2.1. Onde constou:**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão Permanente de Bolsas (CPB), divulga o resultado de análise de recurso interposto ao indeferimento de inscrição, bem como homologa a inscrição deferida, referente ao processo seletivo deflagrado pelo Edital nº 032/2025 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial/MS nº 11.985, de 4 de novembro de 2025, páginas 120 a 125, que visa a seleção interna de discentes de Doutorado para 1 (uma) bolsa do Programa CAPES de Pós-Doutorado Sanduíche no Exterior, com duração de, no mínimo 4 e no máximo 9 meses.

**Passa a constar:**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão Permanente de Bolsas (CPB), divulga o resultado de análise de recurso interposto ao indeferimento de inscrição, bem como homologa a inscrição deferida, referente ao processo seletivo deflagrado pelo Edital nº 032/2025 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.985, de 4 de novembro de 2025, páginas 120 a 125, que visa a seleção interna de discentes de Doutorado para 1 (uma) bolsa do Programa CAPES de Doutorado Sanduíche no Exterior, com duração de, no mínimo 4 e no máximo 9 meses.

3. As demais informações contidas nos supracitados Editais permanecem inalteradas.

Dourados/MS, 2 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Junior Reis Silva  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais  
Presidente da Comissão Permanente de Bolsas

**EDITAL Nº 200/2025/PIBID/SPPE/DEPPE/PROE/UEMS, de 02 de dezembro de 2025  
DISPÕE SOBRE A VIGÊNCIA DOS CADASTROS DE RESERVA DO PIBID/UEMS E SOBRE A PUBLICAÇÃO  
DE NOVO EDITAL DE INSCRIÇÕES EM 2026**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), por meio da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid/ UEMS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente **Edital de Comunicação** referente à vigência dos cadastros de reserva de editais anteriores e ao encerramento do período de inscrições previsto no Edital nº 30/2025/PIBID/SPPE/DEPPE/PROE/UEMS, de 17 de fevereiro de 2025, conforme disposto a seguir.

1. O Cadastro de Reserva oriundo do Edital n.º 131/2024/PIBID/DEPPE/PROE-UEMS, de 31 de outubro de 2024, não será prorrogado, uma vez que já atingiu o limite máximo permitido de vigência.

1.1. O item 15.9 do referido edital determina que: "O cadastro de reserva deste edital terá vigência até o final do ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da Coordenação Institucional do programa."

1.2. Considerando que a prorrogação prevista foi efetivamente utilizada, informa-se que não haverá nova extensão de vigência, estando o cadastro definitivamente encerrado.

2. Fica prorrogada, **até 31 de março de 2026**, a vigência dos Cadastros de Reserva originados do Edital nº 30/2025/PIBID/SPPE/DEPPE/PROE/UEMS, de 17 de fevereiro de 2025.

2.1. Estão contempladas por esta prorrogação as listas de espera publicadas por meio dos seguintes editais subsequentes:

Edital nº 57/2025/PIBID/DEPPE/PROE/UEMS (Março)

Edital nº 84/2025/PIBID/DEPPE/PROE/UEMS (Abril)

Edital nº 103/2025/PIBID/DEPPE/PROE/UEMS (Maio)

Edital nº 121/2025/PIBID/DEPPE/PROE/UEMS (Junho)

Edital nº 136/2025/PIBID/DEPPE/PROE/UEMS (Julho)

Edital nº 161/2025/PIBID/DEPPE/PROE/UEMS(Agosto)

Edital nº 175/2025/PIBID/DEPPE/PROE/UEMS (Setembro)

Edital nº 177/2025/PIBID/DEPPE/PROE/UEMS(Setembro)

Edital nº 183/2025/PIBID/DEPPE/PROE/UEMS (Outubro)

Edital nº 194/2025/PIBID/DEPPE/PROE/UEMS (Novembro)

2.2. A prorrogação visa assegurar a continuidade do processo seletivo interno do Pibid/UEMS, garantindo o atendimento às demandas institucionais até a publicação de novo edital.

3. Fica declarado o encerramento definitivo do período de inscrições referente ao Edital nº 30/2025/PIBID/SPPE/DEPPE/PROE/UEMS, de 17 de fevereiro de 2025.3.1. Não serão recebidas novas solicitações de inscrição para a inclusão em listas de espera relativos ao edital acima citado.

3.2. A Coordenação Institucional informa que será publicado novo edital de inscrições para cadastro de reserva do PIBID no mês de janeiro de 2026, com novas orientações, critérios e prazos.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid/UEMS, observadas a legislação vigente e as normativas da CAPES.

5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Walter Guedes da Silva**

Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

**Republica-se, por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 12.008, de 28/11/2025, página 55.**

**Edital nº 62/2025-RTR/UEMS**

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante ao disposto no item 10.3 do **Edital nº 76/2025-PRODHS/PROE/UEMS**, de 03 de outubro de 2025, Unidade Universitária de Cassilândia, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias, aberta pelo **Edital nº 76/2025 PRODHS/PROE/UEMS**, publicado no D.O nº 11.957 de 06/10/2025, páginas 318 a 330, Unidade Universitária de Cassilândia, conforme segue:

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Brasileira de Sinais – Libras**

Não houve candidato aprovado

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Inglesa**

Nome	Nota Final	Classificação
Camila Rodrigues de Amorim	15,18	1º

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Portuguesa**

Nome	Nota Final	Classificação
Camila André do Nascimento da Silva	15,10	1º
Bruno Aguiinaldo Feitosa	14,16	2º

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Matemática**

Nome	Nota Final	Classificação
Estela Garcia	14,62	1º
Alcides Ortega	13,40	2º
Ana Itamara Paz de Araújo	13,20	3º
Flávio Ferreira Freitas	12,73	4º
Alessandro Ribeiro da Silva	11,38	5º

**Reserva de vaga – candidato(a) negro(a)**

Nome	Nota Final	Classificação
Ana Itamara Paz de Araújo	13,20	1º
Alessandro Ribeiro da Silva	11,38	2º

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia**

Nome	Nota Final	Classificação
Welcianne Iris de Queiroz	12,83	1º

Art. 2º A nota final é a soma das notas da prova didática e de títulos em conformidade com o item 10.1 do **Edital nº 76/2025-PRODHS/PROE/UEMS**, de 03 de outubro de 2025, Unidade Universitária de Cassilândia.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS quando do surgimento de vagas.

Art. 4º A presente seleção será válida para o ano letivo de 2026, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 27 de novembro de 2025.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor – UEMS

**Republica-se, por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 12.008, de 28/11/2025, página 58.**

**Edital nº 67/2025-RTR/UEMS**

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante ao disposto no item 10.3 do **Edital Nº 83/2025-PRODHS/PROE/UEMS**, de 03 de outubro de 2025, Unidade Universitária de Mundo Novo, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias, aberta pelo **Edital Nº 83/2025-PRODHS/PROE/UEMS**, Unidade Universitária de Mundo Novo, conforme segue:

**Área de Conhecimento: Ciências Biológicas**

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Isabel Sobreiro	13,90	1º

**Área de Conhecimento: Pedagogia**

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Isabel Sobreiro	14,32	1º
Rosinara Virginia Ferreira Yunes	11,97	2º

**Área de Conhecimento: Ensino de Ciências e Biologia**

Não houve candidato aprovado

**Área de Conhecimento: Língua Brasileira de Sinais/Libras**

Não houve inscrição homologada

Art. 2º A nota final é a soma das notas da prova didática e de títulos em conformidade com o item 10.1 do **Edital Nº 83/2025-PRODHS/PROE/UEMS**, de 03 de outubro de 2025, Unidade Universitária de Mundo Novo.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS quando do surgimento de vagas.

Art. 4º A presente seleção será válida para o ano letivo de 2026, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 27 de novembro de 2025.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor – UEMS

**Republica-se, por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 12.008, de 28/11/2025, páginas 74 a 77.**

**Edital nº 73/2025/UEMS**

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante ao disposto no item 10.3 do **Edital Nº 92/2025-PRODHS/PROE/UEMS**, de 06 de outubro de 2025, Unidade Universitária de Campo Grande, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias, aberta pelo **Edital Nº 92/2025-PRODHS/PROE/UEMS**, publicado no D.O nº 11.958 de 07/10/2025, páginas 211 a 224, Unidade Universitária de Campo Grande, conforme segue:

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Biológicas – Saúde**

Nome	Nota final	Classificação
Wagner de Souza Fernandes	15,58	1º
Daniele Decanine Froehlich	14,55	2º
Leandro de Oliveira Souza Higa	13,85	3º

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Biológicas – Zoologia**

Nome	Nota final	Classificação
Luciana Paes de Andrade	17,74	1º

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Biológicas – Botânica**

Nome	Nota final	Classificação
Jane Rodrigues da Silva	17,16	1º
Alexandre Ferraro Antunes	13,05	2º
João Pedro Silvério Pena Bento	12,05	3º

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Biológicas – Ecologia**

Nome	Nota final	Classificação
Tatiana Souza do Amaral	15,79	1º

Marcelo Bruno Pessôa	14,04	2º
Marcos Rafael Severgnini	13,85	3º
Isabela Caroline Oliveira da Silva	13,65	4º

**Reserva de vaga – candidato(a) negro(a)**

Nome	Nota final	Classificação
Isabela Caroline Oliveira da Silva	13,65	1º

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Biológicas – Biologia Geral e afins**

Nome	Nota final	Classificação
Jaire Marinho Torres	14,49	1º
Montcharles da Silva Pontes	13,96	2º
Suellen da Silva Santos	13,74	3º
Dinorah Machado Vaz de Lima	13,49	4º
Bruno Fines Rocha	13,24	5º

**Reserva de vaga – candidato(a) PcD**

Nome	Nota final	Classificação
Bruno Fines Rocha	13,24	1º

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Biológicas – Biologia Forense**

Não houve inscrição homologada

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Turismo**

Nome	Nota final	Classificação
Marta Regina da Silva Melo	17,03	1º
Fernan Martins Fernandes Ferreira	13,98	2º
Alan Silus da Cruz Silva	13,46	3º
Natalia Gabriel Rodrigues	12,50	4º
Greice Aparecida Domingos Feliciano	12,44	5º
Nagela Fernanda dos Santos Masuda	12,40	6º
Luiz Augusto Lucas da Silva	9,21	7º

**Reserva de vaga – candidato(a) negro(a)**

Nome	Nota final	Classificação
Luiz Augusto Lucas da Silva	9,21	1º

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito**

Nome	Nota final	Classificação
Thiago Melim Braga	15,71	1º
Lauane Braz Andrekowisk Volpe Camargo	15,56	2º
Karine Cordazzo	15,48	3º
Maira Nunes Farias Portugal	14,58	4º
Rômulo Gustavo de Moraes Ovando	14,50	5º
Jennifer dos Reis	14,09	6º
Rodrigo Rezende Batista	13,72	7º
Lorena Gonçalves Oliveira	13,63	8º
Marcelo Ioris Köche Júnior	13,03	9º
Yhan Felipe Barbosa Chaves	12,89	10º
Bianca Cavalcante Oliveira	12,74	11º
Vinícius Pedro Teló	12,06	12º
Bárbara Silva Vessoni	10,44	13º
Cristyane da Silva Nery	10,01	14º

Nayara Karine Silva	9,98	15º
Douglas Coelho de Jesus Barreto	9,67	16º
Thayane Brito de Jesus	9,57	17º
Gabriel de Freitas da Silva	9,43	18º
João Victor de Souza Cyrino	9,35	19º
Thiago Marques Pereira de Rezende	8,88	20º

**Reserva de vaga – candidato(a) negro(a)**

Nome	Nota final	Classificação
Bianca Cavalcante Oliveira	12,74	1º
Nayara Karine Silva	9,98	2º
Thayane Brito de Jesus	9,57	3º

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Fonoaudiologia**

Nome	Nota final	Classificação
Anderson Borges de Carvalho	11,15	1º
Maria Gabriela Borgo Murback Delsin	9,95	2º
Viviane Izabel Gonçalves Ardevino	9,85	3º

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Portuguesa, Linguística e Língua Latina**

Nome	Nota final	Classificação
Alan Silus da Cruz Silva	16,71	1º
Nair Cristina Carlos de Medeiros	15,53	2º
Camila Fernandes da Silva	13,71	3º
Danielle Urt Mansut Bumlai	13,25	4º
Gabriela Piovesan Leitão Tibola	12,98	5º
Maria Teresa Martins Rezende	11,50	6º
Delair Urias Coelho	11,32	7º
Wanessa Rodovalho Melo Oliveira	10,68	8º

**Reserva de vaga – candidato(a) PcD**

Nome	Nota final	Classificação
Nair Cristina Carlos de Medeiros	15,53	1º

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Literatura Brasileira, Literatura Portuguesa e Teoria e Crítica Literária**

Nome	Nota final	Classificação
Jair Zandoná	16,00	1º
Gabriel de Melo Lima Leal	13,48	2º
Erick Vinicius Mathias Leite	12,73	3º
Maria Luiza Nantes Coelho e Souza	12,20	4º
Patrick Araújo Pereira	11,00	5º

**ÁREA DE CONHECIMENTO: História**

Nome	Nota final	Classificação
André Luiz da Silva	15,17	1º
Guilherme Ignácio Franco de Andrade	14,64	2º
Lenita Maria Rodrigues Calado	13,32	3º

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia**

Nome	Nota final	Classificação
Priscilla Basmage Lemos Drulis	13,51	1º
Ailton Salgado Rosendo	13,30	2º
Celia de Jesus Alves	12,96	3º
Karolinne Santos de Aguiar Paz	12,03	4º
Joyce Cristina Sebastião de Mattos	11,66	5º
Tuany Inoue Pontalti Ramos	11,56	6º
Henrique Rezende Untem	10,80	7º

**Reserva de vaga – candidato(a) negro(a)**

Nome	Nota final	Classificação
Ailton Salgado Rosendo	13,30	1º
Celia de Jesus Alves	12,96	2º

Art. 2º A nota final é a soma das notas da prova didática e de títulos em conformidade com o item 10.1 do **Edital Nº 92/2025-PRODHS/PROE/UEMS**, de 06 de outubro de 2025, Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS quando do surgimento de vagas.

Art. 4º A presente seleção será válida para o ano letivo de 2026, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 27 de novembro de 2025.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor – UEMS

**Edital nº 78/2025-RTR/UEMS**

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante ao disposto no item 10.3 do **Edital Nº 88/2025-PRODHS/PROE/UEMS**, de 03/10/2025, Unidade Universitária de Ponta Porã, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias, aberta pelo **Edital Nº 88/2025-PRODHS/PROE/UEMS**, publicado D.O nº 11.957 de 06/10/2025, páginas 462 a 474, Unidade Universitária de Ponta Porã, conforme segue:

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Econômicas**

Nome	Nota final	Classificação
Valéria Silva Mortari	15,70	1º
Claudia Vera da Silveira	15,15	2º
Lethicia Camila Dorce	14,87	3º
Raul Augusto Cunha	14,33	4º
Bruna Maria Oliveira Benites Ferreira Barone	13,73	5º
Vilmar Nogueira Duarte	12,80	6º

Art. 2º A nota final é a soma das notas da prova didática e de títulos em conformidade com o item 10.1 do **Edital Nº 88/2025-PRODHS/PROE/UEMS**, de 03/10/2025, Unidade Universitária de Ponta Porã.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS quando do surgimento de vagas.

Art. 4º A presente seleção será válida para o ano letivo de 2026, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 02 de dezembro de 2025.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor – UEMS

**Edital nº 79/2025-RTR/UEMS**

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante ao disposto no item 9.4 do **Edital Nº 93/2025-PRODHS/PROE/UEMS**, de 09 de outubro de 2025, Unidade Universitária de Dourados, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias, aberta pelo **Edital Nº 93/2025-PRODHS/PROE/UEMS**, publicado no D.O nº 11.962 de 10/10/2025, página 80 a 91, Unidade Universitária de Dourados, conforme segue:

### Área: Educação Especial

#### Unidade Universitária: Ivinhema

Nome	Nota final	Classificação
Aparecida de Sousa dos Santos	13,15	1º
Jéssica dos Santos Silvério de Sá	11,95	2º
Kamila Madureira da Silva	11,70	3º
Sabrina da Silva Teles	11,65	4º

#### Unidade Universitária: Maracaju

Nome	Nota final	Classificação
Jeniffer Ribeiro Pessôa	14,70	1º

#### Unidade Universitária: Naviraí

Nome	Nota final	Classificação
Leandro Basta	12,90	1º
Matheus Moreira Marques	11,35	2º
Maristela Garcia de Oliveira Mendes	11,30	3º
Luana Fiorelli Menezes	10,00	4º
Laenen Amarília Morel	9,60	5º

#### Unidade Universitária: Nova Andradina

Nome	Nota final	Classificação
Aparecida de Sousa dos Santos	13,15	1º
Jéssica dos Santos Silvério de Sá	11,95	2º
Tamara Scarlat Pereira de Souza	10,35	3º
Monique Francielle Castilho Vargas	9,70	4º

#### Unidade Universitária: Paranaíba

Nome	Nota final	Classificação
Cintia Maia Santos	10,30	1º
Iris Cristina Gomes do Nascimento Ferreira	9,90	2º

Art. 2º A nota final é a soma das notas da prova didática e de títulos em conformidade com **Edital Nº 93/2025-PRODHS/PROE/UEMS**, de 09 de outubro de 2025, Unidade Universitária de Dourados.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS quando do surgimento de vagas.

Art. 4º A presente seleção será válida para o ano letivo de 2026, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 02 de dezembro de 2025.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor – UEMS

**Edital nº 13/2025 PROFECM/UEMS, 02 de dezembro de 2025.**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E MATEMÁTICA, MESTRADO PROFISSIONAL, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 027/2023, 26 de setembro de 2023, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação Científica e Matemática, mestrado profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais e, ante os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo 2025, torna público o Edital de abertura de inscrições visando à seleção de candidatas para preenchimento de vagas de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação Científica e Matemática, Mestrado Profissional, da UEMS, para ingresso no primeiro semestre de 2026, em conformidade com o Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação "stricto sensu" (Resolução CEPE-UEMS nº 2.254, de 4 de dezembro de 2020 e suas alterações) e Projeto Pedagógico e Regulamento do PROFECM (Deliberações da CPPGI/CEPE-UEMS Nº 327 e 328, de 26 de setembro de 2022).

O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação Científica e Matemática, Mestrado Profissional (PROFECM), tem como sua área de concentração "Ensino de Ciências e Matemática", em consonância com as orientações da CAPES para esta modalidade, objetiva impactar positivamente a educação básica ao oportunizar aos professores deste nível de ensino, principalmente os que estão em efetivo exercício da docência, melhorar a sua formação em termos de conhecimentos específicos e pedagógicos e, também, em conhecimentos essenciais para o trabalho de investigação científica.

**1. Da Inscrição:**

1.1. Poderão participar do processo seletivo, candidatas portadoras de diploma de curso superior das seguintes áreas de licenciaturas: Matemática, Física, Química, Biologia e Pedagogia ou equivalente, que estejam, preferencialmente, atuando na educação básica ou em espaços não formais de educação.

1.1.1. Entende-se como espaços não formais de educação: museus e centros de ciência, geoparques, planetários, jardins botânicos, zoológicos e afins.

1.2. As inscrições poderão ser realizadas no período de **0 hora do dia 03 de dezembro de 2025 a 28 de janeiro de 2026, até às 14h59min**, horário de Mato Grosso do Sul.

1.3. Da Isenção total da taxa de inscrição

1.3.1. Para obtenção da isenção total da taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá anexar documentação comprobatória de um dos seguintes documentos abaixo:

a) declaração de conclusão ou de matrícula no Ensino Médio em escola pública em se tratando de aluno/a/a oriundo/a de escolas públicas: Lei nº 2.136, de 14 de agosto de 2000;

b) declaração de condição, concomitantemente, desempregado/a e com renda *per capita* familiar igual ou inferior a meio salário-mínimo (nacional), nos termos do Decreto Estadual nº 11.232/2003 e Decreto Federal nº 11.016/2022 e suas alterações realizadas até a data de abertura do edital;

c) declaração de renda bruta até 3 (três) salários-mínimos (nacional), e de que não tenha usufruído da isenção nos últimos 12 (doze) meses em outros 3 (três) concursos: Lei Estadual nº 2.557/2002, com alteração dada pela Lei Estadual nº 3.201/2006;

d) comprovante de doador/a de sangue, coletado por instituição autorizada pela Hemorrede MS: Lei Estadual nº 2.887, de 21 de setembro de 2004;

e) comprovante de doador/a de medula óssea efetivo, pela Rede Hemosul-MS: Lei nº 4.827, de 10 de março de 2016 e alterações pela Lei Estadual nº 5.129/2017;

f) comprovante de eleitor/a convocado/a e nomeado/a para servir à Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo necessária a comprovação, mediante documento expedido pela Justiça Eleitoral, do serviço prestado por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não): Lei nº 5.386, de 30 de agosto de 2019;

g) declaração de ser jurado/a e compuser o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, tendo participado do Conselho de Sentença nos últimos dois anos que antecedem a inscrição: Lei nº 6.003, de 15 de dezembro de 2022;

h) Os/as servidores/as do quadro efetivo da UEMS ficam isentos/as do pagamento da taxa de inscrição, conforme Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009, devendo o/a candidato comprovar o vínculo efetivo mediante apresentação de cópia do holerite ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da Universidade.

1.3.2. A solicitação de isenção deverá ser realizada **no período de 03 de dezembro a 15 de dezembro de 2025**, e o(a) candidato(a) deverá encaminhar os seguintes documentos em arquivo único no formato pdf, exclusivamente, para o e-mail [profecm@uems.br](mailto:profecm@uems.br):

a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (ANEXO I);

b) Documentação comprobatória da situação, de acordo com a Legislação correspondente.

1.3.3. Não será aceita a entrega condicional de documentos e não será permitido o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada após a entrega da documentação.

1.3.4. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição entregue pessoalmente, via postal e/ou via fax.

1.3.5. As solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela Comissão de Processo Seletivo.

1.3.6. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferida, se o(a) candidato(a):

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

- c) deixar de apresentar quaisquer dos documentos previstos conforme a Legislação pertinente à sua situação;
- d) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital;
- e) não prover, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente;
- 1.3.7. As informações fornecidas no Requerimento de isenção da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder este(a), a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação deste Processo Seletivo, além de responder pela infração na forma do Art. 299 do Código Penal.
- 1.3.8. A divulgação do resultado preliminar da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizada por meio de Edital específico, a ser divulgado até **16 de dezembro de 2025**.
- 1.3.9. O/a candidato/a cuja solicitação de isenção houver sido indeferida poderá interpor recurso até **17 de dezembro de 2025**. O resultado final do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado até **19 de dezembro de 2025**.
- 1.3.10. O/a candidato/a cuja solicitação de isenção de taxa permanecer indeferida mesmo após a divulgação do resultado final da análise de isenção, mas mantiver o interesse em permanecer no Processo Seletivo, deverá efetuar o pagamento da respectiva inscrição até a data limite do encerramento das inscrições.
- 1.3.11. O/a candidato/a que tiver a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA e não efetuar o pagamento da inscrição, na forma e no prazo estabelecido neste Edital, estará automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo.
- 1.3.12. Não serão devolvidos os valores de pagamento da taxa de inscrição de candidato(a) contemplado(a) com a isenção e que já tenha efetivado o pagamento da referida taxa anteriormente.

## 2. Dos Procedimentos Necessários para a Inscrição:

Para a realização e efetivação de sua inscrição, o candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos: Acessar o endereço <https://sigpos.uems.br/uems-sigpos/portal> e preencher formulário eletrônico com os dados pessoais, sendo necessário gerar o comprovante de inscrição no sistema e anexá-lo à documentação exigida para inscrição.

- a) Enviar as cópias dos documentos, descritos nas alíneas do item 6 deste edital, para o e-mail [profecm@uems.br](mailto:profecm@uems.br), todos salvos em documento no formato pdf, sendo que cada arquivo poderá ter no máximo 5MB.
- b) No tópico assunto do e-mail, deverá constar: INSCRIÇÃO ALUNO REGULAR\_ NOME E SOBRENOME.
- 2.1. será admitida a inscrição somente via Internet, solicitada no período entre as **0 hora do dia 03 de dezembro de 2025 a 28 de janeiro de 2026, até às 14h59min**, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.
- 2.2. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese.
- 2.3. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4. Em caso de problemas na leitura dos arquivos digitais enviados, os candidatos serão informados por e-mail, sobre procedimentos para o envio dos mesmos até as 13 horas (horário oficial de MS) do **dia 29 de janeiro de 2026**.
- 2.5. A Comissão do Processo Seletivo (CPS) não se responsabilizará por inscrições via correio eletrônico não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o não recebimento da documentação.
- 2.6. O candidato que não enviar todos os documentos descritos nas alíneas do item 6 ou enviá-los fora do prazo, terá sua inscrição indeferida pela CPS e eliminado do certame por descumprimento de exigências deste Edital.

## 3. Dos Procedimentos para Gerar o Boleto Bancário

- 3.1. O Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) será gerado após o (a) candidato(a) se cadastrar no site da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEP), ao qual será redirecionado a partir do Portal da Pós-Graduação UEMS (<https://sigpos.uems.br/uems-sigpos/portal>)
- 3.2. O Portal da Pós-Graduação estará disponível para cadastro/geração de boletos a partir das 0 h do primeiro dia de início das inscrições, e encerrará às 10h do último dia de inscrições, sendo considerado o horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul.
- 3.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **28 de janeiro de 2026**, em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, ou por meio de aplicativos bancários.
- 3.4. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser gerado conforme o item anterior, sendo que o comprovante de agendamento do pagamento não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5. O valor recolhido referente à taxa de inscrição não será devolvido, em nenhuma hipótese.

## 4. Da Política de Ações Afirmativas

- 4.1. O presente Processo Seletivo reger-se-á pela Política de Ações Afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência, quilombolas, travestis e transexuais, nos termos da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 231, de 28 de agosto de 2018, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.015, de 31 de outubro de 2018 e alterada pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS nº 306, de 28 de setembro de 2021, e pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS nº 344, de 23 de maio de 2023.
- 4.2. Do total das vagas oferecidas no presente edital, reservar-se-ão vagas, nas seguintes proporções:
- I – 20% (vinte por cento) para candidatos/as negros/as;

- II – 10% (dez por cento) para candidatos/as indígenas;
- III – 5% (cinco por cento) para candidato/as com deficiência;
- IV – 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos/as quilombolas;
- V – 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidato/as travestis e transexuais.
- 4.3. Compete exclusivamente aos(as) candidato/as certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas da Política de Ações Afirmativas.
- 4.4. No ato da inscrição no processo seletivo o/a(s) candidato/a(s) que desejar(em) concorrer às vagas especificadas no item anterior deverão fazer a opção específica constante no formulário de inscrição (Anexo II)
- 4.4.1. A pessoa com deficiência deverá informar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, se necessita e quais medidas são necessárias para a realização da entrevista, demandas que serão atendidas segundo a legislação vigente.
- 4.4.2. No formulário de inscrição (Anexo V) do processo seletivo constam, explicitamente, os itens de classificação da Lei Brasileira de Inclusão (LBI); Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); Deficiência Visual (cegueira, baixa visão); Deficiência auditiva (perda bilateral, parcial, total); Deficiência Surdocegueira, Deficiência múltipla, pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (Transtorno do Espectro Autista) e pessoas com altas habilidades/superdotação.
- 4.4.3. No formulário de inscrição (Anexo V) constam, explicitamente, os seguintes itens de classificação de identidade de gênero: cisgênero, travesti, transexual, trans não-binário, de acordo com a definição da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA).
- 4.5. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) para vagas de ações afirmativas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas para sua modalidade.
- 4.5.1. Havendo desistência de candidatos(as) autodeclarados(as), que foram aprovados(as) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a), aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final, dentro da modalidade de cotas para quase inscreveu.
- 4.5.2. Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas dentro da modalidade de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cotas em lista de espera (considerada a maior nota) e, não havendo, serão remanejadas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.
- 4.6. Para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas da Política de Ações Afirmativas deverão apresentar documentação comprobatória, conforme item 6 deste Edital.
- 4.7. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverão ter seus traços fenotípicos reconhecidos por uma Banca de Verificação Fenotípica, de acordo com a Deliberação CE/CEPE-UEMS no 324, de 4 de novembro de 2020, homologada com alteração pela Resolução CEPE-UEMS no 2.214, de 4 de dezembro de 2020.
- 4.7.1. A Banca de Verificação Fenotípica será composta por, no mínimo 3 membros, e conforme o cronograma, será realizada no dia 03 de março de 2026, na forma on-line, em horário a constar em Edital, a ser publicado em 28 de fevereiro de 2026.
- 4.7.1.1. O(A) candidato(a) receberá, no endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no Anexo V, o link da sala virtual na qual ocorrerá a Banca de Verificação Fenotípica.
- 4.7.1.2. O(A) candidato(a) deverá responder ao e-mail mencionado, confirmando o recebimento do link para a participação.
- 4.7.2. O resultado da Verificação Fenotípica será divulgado em 04 de março de 2026. Caso o(a) candidato(a) não tenha o fenótipo reconhecido, e solicite recurso, será constituída uma banca recursal, composta por pessoas distintas da primeira, prevista para ocorrer em 09 de março de 2026.
- 4.8. Os documentos previstos no item 6 serão conferidos pela CPS, a qual expedirá confirmação de que a documentação respeita todas as normas previstas e, dessa forma, o(a) candidato(a) poderá realizar sua matrícula.
- 4.9. Em caso de não aprovação pela Banca de Verificação Fenotípica, quanto da documentação exigida para as demais categorias, e exaurido o recurso previsto, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) do Processo Seletivo.

## **5. Da verificação das condições para matrícula dos candidatos em vagas da Política de Ações Afirmativas e Servidores da UEMS.**

- 5.1. Os candidatos aprovados e inscritos para concorrer às vagas da Política de Ações Afirmativas, deverão apresentar a documentação comprobatória de acordo com a sua inscrição, nos dias 12 e 13 de março de 2026.
- 5.1.1 Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverão ter seus traços fenotípicos reconhecidos por uma Banca de Verificação Fenotípica, de acordo com a Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 324, de 4 de novembro de 2020, homologada, com alteração, pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.214, de 4 de dezembro de 2020.
- 5.1.2. Os candidatos indígenas deverão apresentar o Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme modelo da UEMS ou declaração de pertencimento emitida e assinada por duas lideranças locais de sua comunidade.
- 5.1.3. Os candidatos com deficiência deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.
- 5.1.4. Os candidatos aprovados autodeclarados quilombolas deverão apresentar declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta de Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.
- 5.2. Os candidatos aprovados autodeclarados transexuais e travestis deverão apresentar documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais,

Travestis e Transexuais de Mato Grosso do Sul, ou órgão congênere do Estado de origem do candidato.

5.3. O candidato inscrito como cotista negro (preto ou pardo) terá o resultado quanto ao reconhecimento de seu fenótipo após a Banca de Verificação Fenotípica, sendo possível solicitar recurso, se assim o desejar.

5.4. Os documentos previstos no item 6 serão conferidos pela CPS, e seu resultado será divulgado em 10 de março de 2026

5.5. Em caso de não aprovação tanto da verificação fenotípica, quanto da documentação exigida para as demais cotas, e exaurido o recurso previsto, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) do Processo Seletivo.

#### 6. Documentos necessários para efetivação da inscrição:

- a) Cópia do formulário eletrônico (referente a alínea a do subitem 2.1 deste edital);
- b) Ficha de inscrição devidamente preenchida, impressa e assinada (Anexo V) deste edital e disponível em <https://www.uems.br/ppg/profecn/PROCESSO-SELETIVO-ALUNO-REGULAR>
- c) cópia da cédula de identidade – RG;
- d) cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- e) cópia do título de eleitor e da certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior dedezoto anos, se do sexo masculino;
- g) cópia de 1 (uma) foto 3x4;
- h) cópia do histórico escolar completo da graduação;
- i) cópia do diploma de graduação ou Certificado de conclusão de curso de graduação;
- j) projeto de pesquisa;
- k) currículo *lattes* atualizado em 2025 ( <http://lattes.cnpq.br>);
- l) autodeclaração correspondente à vaga pretendida, para os candidatos às vagas da Política de Ações Afirmativas;
- m) comprovante de pagamento da taxa de inscrição, cujo valor é de R\$ 100,00 (cem reais).

6.1. Para inscrição no processo seletivo dos candidatos de nacionalidade estrangeira, além dos documentos previstos nas alíneas **a**, **b**, **g**, **j**, e **m** do item 6, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identidade para estrangeiro, válida à data do registro;
- b) cópia da certidão de registro civil de nascimento ou casamento;
- c) cópia do comprovante de conclusão de escolaridade do ensino superior no Brasil ou declaração de processo de equivalência de estudos realizados no exterior, concedida por órgão competente;
- d) comprovação de proficiência em Língua Portuguesa.

#### 7. Do Processo Seletivo e Admissão

7.1. A organização e execução do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo/2025 (CPS), legalmente constituída e composta por docentes do quadro permanente do Programa.

7.2. A Seleção se dará em duas etapas, eliminatórias e classificatórias, conforme cronograma abaixo:

Cronograma	Datas
Publicação do Edital	03/12/2025
Período de Inscrições	03/12/2025 a 28/01/2026
Período para solicitação da isenção da taxa de inscrição	03/12 a 15/12/2026
Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	Até 17/12/2026
Recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	18/12/2026
Resultado final do pedido de isenção da taxa de inscrição	19/12/2026
Resultado das inscrições deferidas/indeferidas	30/01/2026
Recurso ao resultado das inscrições deferidas/indeferidas	02/02/2026
Resultado das inscrições deferidas/indeferidas	03/02/2026
<b>Etapa 1: Prova Escrita</b>	07/02/2026
Resultado da Etapa 1	Até 17/02/2026
Recurso	18/02/2026
Resultado final da Etapa 1 e Publicação do Edital para Etapa 2	20/02/2026
<b>Etapa 2: Entrevista e Avaliação do Projeto de Pesquisa</b>	26 e 27/02/2026
Resultado da Etapa 2	Até 02/03/2026
Recurso ao resultado da Etapa 2	Até 03/03/2026
Período de envio (por parte dos candidatos) da documentação comprobatória para concorrer às vagas da Política de Ações Afirmativas (candidatos cotistas: indígenas / pessoas com deficiência / quilombolas / travestis/transexuais).	03/03/2026
Publicação do Edital de convocação para banca de Verificação Fenotípica para Política de Ações Afirmativas (candidatos cotistas: negros – pretos e pardos)	04/03/2026
Banca de Verificação Fenotípica para Política de Ações Afirmativas (candidatos cotistas: negros – pretos e pardos)	05/03/2026

Divulgação de resultado de Verificação Fenotípica para Política de Ações Afirmativas (candidatos cotistas: negros – pretos e pardos) e de conferência da documentação (candidatos cotistas: indígenas / pessoas com deficiência / quilombolas / travestis/transsexuais).	06/03/2026
Prazo para recurso referente ao resultado da Banca de Verificação Fenotípica para Política de Ações Afirmativas (candidatos cotistas: negros – pretos e pardos) e ao resultado da conferência da documentação (candidatos cotistas: indígenas / pessoas com deficiência / quilombolas / travestis/transsexuais).	09/03/2026
Banca Recursal de Verificação Fenotípica para Política de Ações Afirmativas (cotistas negros – pretos e pardos), se houver recursos	10/03/2026
Divulgação de resultado de Banca Recursal de Verificação Fenotípica e dos recursos ao resultado da conferência da documentação para vagas da Política de Ações Afirmativas pela CPS	11/03/2026
Homologação do Resultado Final e Convocação para matrícula	Até 12/03/2026
Período para Matrícula	De 12 a 14/03/2026

### 7.3. Da homologação das inscrições

7.3.1. Após a conferência de todos os documentos enviados por meio digital, conforme item 6 deste Edital, a CPS publicará no site do Programa, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/ppg/profecn/PROCESSO-SELETIVO-ALUNO-REGULAR>, as inscrições deferidas e indeferidas.

7.3.2. O candidato que não enviar todos os documentos descritos ou enviá-los fora do prazo, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou recolhê-la fora do prazo, terá sua inscrição indeferida pela CPS e eliminado do processo seletivo por descumprimento de exigências deste edital.

### 7.4. Das Etapas

7.4.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, nota 7,0 (sete) em cada uma das duas etapas eliminatórias do processo seletivo, considerando o valor atribuído conforme segue:

7.4.1.1. Prova escrita: 0,0 (zero) a 10,0 (dez);

7.4.1.2. Projeto de pesquisa e entrevista: 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

#### 7.4.2 Etapa 1: Prova Escrita (PE)

7.4.2.1. A prova escrita consistirá na produção de um texto escrito a partir de um tema, cabendo ao candidato demonstrar conhecimentos sobre o tema sorteado e sobre as normas básicas para produção de texto na língua portuguesa.

7.4.2.2. Para prova será sorteado um tema para cada linha de pesquisa, dentre os temas elencados no Anexo III deste edital.

7.4.2.3. Para produção do texto, será facultado aos candidatos consultar suas fontes (artigos, livros, etc.), material impresso, sendo vedado o uso de celular, notebook ou similares, assim como a troca de materiais durante a realização da prova.

7.4.2.4. O candidato deverá comparecer ao local, com 30 minutos de antecedência, munido de:

- documento oficial de identificação pessoal com foto (RG e/ou Carteira Nacional de Habilitação);
- caneta esferográfica azul ou preta.

7.4.2.5. A referida etapa será realizada no dia 08 de fevereiro de 2025, às 08h30min (horário oficial de MS), na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul □ Unidade Universitária de Dourados, em local que será estabelecido e divulgado no edital de deferimento e indeferimento das inscrições.

7.4.2.6. A duração da prova será de 4 h (quatro horas).

#### 7.4.3. Etapa 2: Avaliação do Projeto de Pesquisa e Entrevista (PPE)

7.4.3.1. O projeto deve conter de 6 a 10 páginas, respeitando a seguinte estrutura: folha de apresentação (com o título e os dados de identificação do candidato), introdução, objetivos, revisão bibliográfica, metodologia, cronograma e referências, devendo ser observado o enquadramento às normas da ABNT (modelo disponibilizado em: <https://www.uems.br/ppg/profecn/PROCESSO-SELETIVO-ALUNO-REGULAR>)

7.4.3.2. O projeto de pesquisa será avaliado conforme os seguintes itens:

- enquadramento à estrutura básica citada no item 7.4.3.1;
- adequação à área de concentração do programa, a linha de pesquisa e as produções aos estudos, produções e pesquisas dos orientadores, indicados pelo candidato na ficha de inscrição;
- relevância da proposta para a área de educação científica e matemática para atuação profissional.

7.4.3.3. O projeto de pesquisa não deve ser configurado como plágio, sob pena de desclassificação do candidato.

7.4.3.4. A avaliação do projeto será realizada em etapa concomitante à entrevista dos candidatos, que será realizada nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026, a partir das 8 horas (horário oficial de MS), em sessão simultânea via vídeo conferência do *Google meet* a partir de endereço que será estabelecido no edital da Etapa 2.

7.4.3.5. O candidato deverá acessar o ambiente apresentando documento oficial de identificação pessoal com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação-CNH).

7.4.3.6. O candidato será entrevistado individualmente pela banca examinadora, devendo demonstrar argumentação analítica, clareza e coerência ao responder questões sobre o projeto de pesquisa, o currículo Lattes, a formação acadêmica, a experiência profissional e as pretensões com o Programa.

7.4.3.7. Os pesos na composição da nota final da Etapa 2 são os seguintes:

Tema	Peso
Formação (conforme currículo <i>lattes</i> ) e experiência profissional	2,0
Expectativas e disponibilidade	2,0
Projeto de Pesquisa	3,0
Arguição sobre o Projeto de Pesquisa	3,0
Total	10,0

7.4.3.8. Com base na tabela apresentada no item anterior o candidato será avaliado com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e a nota final da Etapa 2 será obtida pela média aritmética simples das notas apontadas pelos membros da banca, sendo considerados eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete).

7.4.3.9. A entrevista será gravada.

## 8. Dos Resultados

8.1. Os resultados das etapas serão publicados no site do programa, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/ppg/profecom/PROCESSO-SELETIVO-ALUNO-REGULAR>

8.2. O resultado final do Processo Seletivo será expresso pela Pontuação Final PF = (PE + EPP) ÷ 2, sendo classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o limite máximo de vagas.

8.3. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado, edisponibilizado no site do programa <https://www.uems.br/ppg/profecom/PROCESSO-SELETIVO-ALUNO-REGULAR>

8.4. Eventuais empates serão resolvidos, pelo maior valor obtido na prova escrita, projeto de pesquisa e entrevista, respectivamente.

## 9. Dos Recursos das Etapas do Processo Seletivo

9.1. Caberá recurso aos resultados de todas as etapas do Processo Seletivo, mediante solicitação por escrito de reavaliação, devidamente fundamentado, e enviado à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de sua divulgação.

9.2. Para fundamentar o recurso sobre a etapa 1 - Prova Escrita, o candidato deverá preencher o requerimento (anexo IV) e enviá-lo para o e-mail [profecm@uems.br](mailto:profecm@uems.br), constando no campo assunto: cópia da prova escrita.

9.3. Para fundamentar o recurso relativo à etapa 2 – Avaliação de Projeto de Pesquisa e Entrevista, o candidato deverá preencher o requerimento (anexo IV) e enviá-lo para o email [profecm@uems.br](mailto:profecm@uems.br), solicitando cópia da ficha de avaliação elaborada pela Comissão Organizadora e preenchidas pelos membros da Banca Examinadora.

9.4. O requerimento das cópias descritas nos itens 9.2 e 9.3 deverá ser solicitado/enviado no horário das 8h às 11h (horário oficial de MS), para [profecm@uems.br](mailto:profecm@uems.br), não sendo considerados requerimento de solicitação de cópias e envio de recurso em outro horário.

9.5. Ao Resultado das Inscrições indeferidas caberá recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser enviado para o e-mail: [profecm@uems.br](mailto:profecm@uems.br) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após divulgação dos resultados.

9.6. A Comissão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, emitirá sua decisão por escrito e de forma fundamentada, indicando os motivos que acolhem ou não os argumentos levantados, encaminhando-a no e-mail do candidato que apresentou o recurso.

9.7. Da decisão da Comissão de não acolher os argumentos levantados pelo candidato, não caberá pedido de recurso à autoridade hierárquica, salvo se houver denúncia de que ela não foi proferida na forma escrita ou deixou de ser fundamentada, hipótese em que será interposto na forma de pedido de reconsideração, e dirigida à Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

9.8. Ao constatar que a Comissão não proferiu sua decisão de forma escrita ou deixou de fundamentá-la, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação encaminhará o pedido de reconsideração para a Comissão.

9.9. O Pedido de reconsideração que buscar rediscutir os argumentos propostos no recurso será indeferido pela Comissão em razão da perda do direito de recorrer.

## 10. Das Vagas e Classificação

10.1. Será ofertado o quantitativo de até 20 (vinte) vagas, as quais serão preenchidas por ordem decrescente de classificação final, sendo 10 (dez) vagas para linha de pesquisa 1 e 10 (dez) vagas para linha de pesquisa 2, considerando o disposto no quadro abaixo:

Ampla concorrência	Vagas			Total	Sobrevagas	
	Negros	Indígenas	Pessoas com deficiência		Quilombolas	Travestis/transsexuais
	20%	10%	5%		5%	5%
13	4	2	1	20	1	1

10.2. O preenchimento das vagas está condicionado à: pontuação obtida pelos candidatos no processo seletivo e a disponibilidade de vagas por linha de pesquisa.

10.3. Caso as vagas de uma das linhas de pesquisa não sejam preenchidas, havendo candidato aprovado na outra linha, as vagas poderão ser remanejadas, sendo este procedimento condicionado a disponibilidade de orientação.

### **11. Da verificação das condições para matrícula dos candidatos em vagas da Política de Ações Afirmativas e Servidores da UEMS**

11.1. Os candidatos aprovados e inscritos para concorrer às vagas da Política de Ações Afirmativas, deverão apresentar a documentação comprobatória de acordo com a sua inscrição, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2026.

11.2. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverão ter seus traços fenotípicos reconhecidos por uma Banca de Verificação Fenotípica, de acordo com a Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 324, de 4 de novembro de 2020, homologada, com alteração, pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.214, de 4 de dezembro de 2020.

11.3. Os candidatos indígenas deverão apresentar o Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme modelo da UEMS ou declaração de pertencimento emitida e assinada por duas lideranças locais de sua comunidade.

11.4. Os candidatos com deficiência deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.

11.5. Os candidatos aprovados autodeclarados quilombolas deverão apresentar declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta de Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

11.6. Os candidatos aprovados autodeclarados transexuais e travestis deverão apresentar documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais de Mato Grosso do Sul, ou órgão congênere do Estado de origem do candidato.

### **12. Disposições gerais**

12.1. Local de informações: Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação Científica e Matemática, Mestrado Profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, pelo email [profecm@uems.br](mailto:profecm@uems.br) e pelo telefone (67) 3902-2640.

12.2. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das Etapas 1 e 2, não comparecer, estará automaticamente desclassificado.

12.3. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado, e ficará disponível no site do programa, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/ppg/profecm/PROCESSO-SELETIVO-ALUNO-REGULAR>

12.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo no site do Programa, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/ppg/profecm/PROCESSO-SELETIVO-ALUNO-REGULAR> bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (MS), no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br>

12.6. A Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação Científica e Matemática, Mestrado Profissional, decidirá os casos omissos, no âmbito de sua competência.

Dourados, 02 de dezembro de 2025.

Profa. Dra. Eliane Cerdas

Presidente da Comissão do Processo Seletivo 2025/PROFECM/UEMS

### **Anexo I (Edital nº 13/2025/PROFECM/UEMS)**

#### **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

O presente requerimento de isenção da taxa de inscrição, tem como base o disposto no edital supramencionado.			
1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome:			
Filiação:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG Nº:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:

Telefone Residencial:		Quantidade de pessoas que residem com o candidato:	
2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA (se doador voluntário, NÃO PREENCHER estes campos):			
NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIOMENSAL
PARENTESCO: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos, etc.			
<b>3. Documentos anexados ao presente Requerimento (preenchimento obrigatório)</b>			
<input type="checkbox"/>	Com base na Lei nº 2.136, de 14 de agosto de 2000;		
<input type="checkbox"/>	Com base no Decreto Estadual nº 11.232, de 27/5/2003, e Decreto Federal nº 11.016, de 29/03/2022 e suas alterações realizadas até a data de abertura do Edital.		
<input type="checkbox"/>	Com base na Lei Estadual nº 2.557, de 13/12/2002 e Lei Estadual nº 3.201, de 18/4/2006.		
<input type="checkbox"/>	Com base na Lei Estadual nº 2.887, de 21/09/2004.		
<input type="checkbox"/>	Com base na Lei Estadual nº 4.827, de 10/03/2016 e alterações pela Lei Estadual nº 5.129, de 27/12/2017.		
<input type="checkbox"/>	Com base na Lei Estadual nº 5.386, de 30/08/2019.		
<input type="checkbox"/>	Com base na Lei Estadual nº 6.003, de 15/12/2022.		
<input type="checkbox"/>	Com base na Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009.		
<b>Já foi beneficiado(a) com isenção de taxa de inscrição em Concurso Público/Processo Seletivo promovido pela Administração Pública Estadual neste ano de 2025?</b>			
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim (relacionar em quais):			
1) _____			
2) _____			
3) _____			
O(A) candidato(a) declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Processo Seletivo.			
Local e Data: _____, _____ de _____ de 202.			
Assinatura do(a) Candidato(a)			

### Anexo II (Edital nº 13/2025/PROFECM/UEMS)

#### AUTODECLARAÇÃO – vagas para Política de Ações Afirmativas

Nome do/a candidato/a: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Declaro, para os fins de concorrer às vagas reservadas para \_\_\_\_\_ (negro ou indígena ou pessoa com deficiência ou quilombola ou travesti/ transexual) no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica e Matemática da UEMS / Unidade Universitária de Dourados – ingresso no 1º semestre de 2026, que estou ciente que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito a desclassificação do processo.

Dourados-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(Nome e assinatura do/a candidato/a/a)

**ANEXO III – Edital nº 13/2025/PROFECM/UEMS****Temas para a Etapa 1: Prova escrita****Linha de Pesquisa 1: Ensino de Ciências**

O projeto de pesquisa na área de ensino de ciências: aspectos teóricos e metodológicos

**Linha de Pesquisa 2: Educação Matemática**

Tendências na pesquisa em Educação Matemática

**Recomendação aos candidatos, de ambas as linhas:**

Façam um levantamento de fontes (artigos científicos, livros, capítulos de livros) relacionados aos temas propostos para prova escrita. Selecione o material que considere relevante sobre cada tema. Converse com os pares para avaliar se fez boas escolhas. Faça a impressão do material que considere relevante para realização da prova. Somente será permitida a consulta a materiais impressos, sendo vedado o uso de celular, notebook ou similares, assim como a troca de materiais durante a realização da prova.

**ALGUMAS SUGESTÕES DE REFERÊNCIAS SOBRE OS TEMAS E DE PERIÓDICOS QUE PUBLICAM ARTIGOS NA ÁREA DE ENSINO PODEM SER CONSULTADAS NA PÁGINA DO PROGRAMA.****ANEXO IV – Edital nº 13/2025/PROFECM/UEMS****Requerimento de Cópias das Avaliações**

Eu,\_\_\_ candidato no processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Educação Científica e Matemática, Mestrado Profissional, Área de Concentração em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – Unidade Universitária Dourados, solicito:

Item a ( ) cópia da prova escrita;

Item b ( ) cópia da ficha de avaliação da Entrevista;

Item c ( ) cópia da gravação.

As cópias serão disponibilizadas no formato digital. Dourados/MS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO V – Edital nº 13/2025/PROFECM/UEMS****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. Dados Pessoais**

Nome Completo			E-mail	
Estado Civil	Nacionalidade	Naturalidade (Cidade / Estado)		Data de Nascimento
RG	Órgão Expedidor	CPF	Passaporte/Pais de Origem(para estrangeiros)	

**2. Endereço**

Endereço Residencial (Rua, Av, Nº, Bloco, Apto, Sala, Etc)			Bairro	
Telefone Fixo ( )	Celular ( )	Cidade	Estado	CEP

**3. Escolaridade**

Curso de Graduação:	Ano de Conclusão:
Instituição:	

**4. Opção de Orientação**

Mencionar o nome do(a) possível orientador(a):	<b>1ª opção:</b>
	<b>2ª opção:</b>

**5. Opção de Vagas**

Selecionar apenas uma opção:	<input type="checkbox"/> Vagas gerais – ampla concorrência
	<input type="checkbox"/> Política de Ações Afirmativas (Negro, Indígena, Pessoa com Deficiência, Quilombola, Travesti/Transexual)

**6. No caso de inscrição para as vagas da Política de Ações Afirmativas, especificar (selecionar apenas uma opção):**

<input type="checkbox"/> Negro	
<input type="checkbox"/> Indígena	
<input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência	<p>Deficiência Física:</p> <p><input type="checkbox"/> paraplegia, <input type="checkbox"/> paraparesia, <input type="checkbox"/> monoplegia, <input type="checkbox"/> monoparesia, <input type="checkbox"/> tetraplegia, <input type="checkbox"/> tetraparesia, <input type="checkbox"/> triplegia, <input type="checkbox"/> triparesia, <input type="checkbox"/> hemiplegia, <input type="checkbox"/> hemiparesia, <input type="checkbox"/> ostomia, <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro, <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> nanismo, <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida; Deficiência Visual: <input type="checkbox"/> cegueira, <input type="checkbox"/> baixa visão; Deficiência auditiva: <input type="checkbox"/> perda bilateral, <input type="checkbox"/> parcial, <input type="checkbox"/> total; <input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla; <input type="checkbox"/> Pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (Transtorno do espectro autista); <input type="checkbox"/> Pessoas com altas habilidades/superdotação.</p> <p>Necessita de alguma medida específica para a realização da entrevista?</p> <p><input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>Qual? _____</p>
<input type="checkbox"/> Quilombola	
<input type="checkbox"/> Travesti/Transexual	<input type="checkbox"/> cisgênero, <input type="checkbox"/> travesti, <input type="checkbox"/> transexual, <input type="checkbox"/> trans não-binário, consoante definição da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA).

**7. DECLARAÇÃO**

Declaro também, sob as penas da lei, que não há nenhum impedimento para participar na seleção, pois satisfaço às exigências do Edital nº 13/2025 – PROFECM/UEMS de 02 de dezembro de 2025 e aceito todas as regras que lhe são pertinentes.

Local/data: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS: Lembre de fazer a conferência dos documentos a serem enviados por e-mail.**

**ANEXO VI - Edital nº 13/2025/ PROFECM/UEMS****AUTODECLARAÇÃO – vagas para Política de Ações Afirmativas**

Nome do/a candidato/a: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_  
 Declaro, para os fins de concorrer às vagas reservadas para (negro ou indígena ou pessoa com deficiência ou quilombola ou travesti/transsexual) no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Educação Científica e Matemática, Mestrado Profissional da UEMS/Unidade Universitária de Dourados – ingresso no 1º semestre de 2026, que estou ciente que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e que em hipótese de constatação de declaração falsa, o meu pedido de matrícula como cotista será indeferido, conforme previsto na Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 324, de 4 de novembro de 2020, homologada com alteração pela Resolução CEPE-UEMS no 2.214 de 4 de dezembro de 2020, e serei eliminado do Processo Seletivo, sem excluir outras responsabilidades.

Dourados-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome e assinatura do/a candidato/a)

### ANEXO VII - Edital nº 13/2025/PROFECM/UEMS

#### DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, declaro que não apresentarei cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso de graduação no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme estabelecido no Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEMS, artigo 52, da DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 278, de 25 de agosto de 2020, em virtude de ainda não tê-lo concluído, e por cursar o último semestre do curso. E declaro que, no ato da matrícula, apresentarei os documentos comprobatórios da colação de grau, conforme Artigo 57 da deliberação supracitada.

Caso o/a candidato/a seja aprovado/a no processo seletivo para aluno/a regular do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação Científica e Matemática, Mestrado Profissional **declaro estar ciente** que devo apresentar para efetivação da matrícula, a cópia e original do histórico escolar da graduação completo, e a cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso, bem como os demais documentos relatados no Edital nº 13/2025.

Declaro estar ciente de que caso não apresente os documentos das alíneas "h" e "i" do item 6, no período da matrícula, o/a candidato/a deverá apresentar declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau. O/a candidato/a que não apresentar o que está disposto no Edital nº 13/2025 terá sua matrícula cancelada automaticamente.

Declaro estar ciente que caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 30 dias do início das atividades do curso/programa, o/a aluno/a terá sua matrícula cancelada automaticamente. Por estar de acordo com esta declaração, assino-a.

Dourados-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome e assinatura do/a candidato/a)

### Anexo VIII (Edital nº 13/2025/PROFECM/UEMS)

#### AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

Declaro, para fins específicos de atender aos itens 6 e 6.1. do Edital nº 13/2025-PROFECM/UEMS, e para ingresso de Candidato/as Indígenas no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação Científica e Matemática, Mestrado Profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul/UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que \_\_\_\_\_, Identidade nº. \_\_\_\_\_, pertence ao Povo Indígena \_\_\_\_\_ e é membro da Comunidade Indígena \_\_\_\_\_, situada no(s) Município(s) de \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei desclassificado do processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura do/a candidato/a

Nome Legível da Liderança Indígena	Nome Legível do membro da Comunidade Indígena
Nº Cédula de Identidade	Nº Cédula de Identidade
Assinatura da Liderança Indígena	Assinatura do membro da Comunidade Indígena

**EDITAL N. 32/2025-PPGEO/UEMS, 26 DE NOVEMBRO DE 2025**  
**PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO REGULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**  
**EM GEOGRAFIA, CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM INTEGRAÇÃO,**  
**TERRITÓRIO E AMBIENTE, NA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação stricto sensu Mestrado em Geografia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais, outorgada por delegação de competência pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPP) da UEMS, por meio da Portaria PROPP/UEMS n. 027, de 15 de outubro de 2024, torna público a **LISTA COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS REGULARES 2026** para o Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Geografia, Curso de Mestrado Acadêmico, Área de Concentração em Integração, Território e Ambiente, na Unidade Universitária de Santo Amaro, Campo Grande.

1. LISTA COM O RESULTADO FINAL

	Nome	Sistema de Concorrência	Nota	Situação
1º	Tábata Cristina Kuhn de Souza	Ampla concorrência	8,37	Aprovada
2º	Vinicius de Matos Meneguzzi	Ampla concorrência	8,28	Aprovado
3º	Natal Prado da Silva	Ampla concorrência	8,22	Aprovado
4º	Giovana Romani Rinaldi	Ampla concorrência	7,57	Aprovada
5º	Adaías Rodrigues Souza	Ampla concorrência	7,34	Aprovado
6º	Ana Beatriz de Sá Neves	Ampla concorrência	7,22	Aprovada
7º	Katiuscia Fernandes	Ampla concorrência	7,12	Aprovada
8º	Taiane da Silva Tabelini	Ampla concorrência	7,08	Aprovada
9º	Daniel Netto Rodrigues	Ampla concorrência	6,97	Aprovado
10º	André Knöner Monteiro Cabral	Ampla concorrência	6,88	Aprovado
11º	Gessé Soares Mendonça	Ampla concorrência	6,75	Aprovado
12º	Matheus Oliveira Braz	Ampla concorrência	6,60	Aprovado
13º	Vinicius Mattos Machado	Ampla concorrência	6,17	Aprovado
14º	Diogo Henrique Cristovão Francisconi	Ampla concorrência	5,84	Classificado (lista de espera)
15º	Roberto Carlos Scheffer Peres Junior	Ampla concorrência	4,75	Classificado (lista de espera)

2. Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Comissão do Processo Seletivo através do e-mail [sec.ppggeo.cg@uems.br](mailto:sec.ppggeo.cg@uems.br).

Campo Grande - MS, 26 de novembro de 2025

Profª. Drª. Viviane Capoane  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

## ATOS DE LICITAÇÃO

### Secretaria de Estado de Administração

#### AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização repetição da licitação abaixo, sendo os itens 004, 005, 021, 022, 023, 024, 025, 027 e 030, **repetidos em Ampla Concorrência**, conforme previsto no Edital de licitação, subitem 2.1, b.1.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0035/2025

**PROCESSO:** 31/278.474/2024

**REPETIÇÃO DOS ITENS:** 004, 005, 020.1, 021, 022, 023, 024, 025, 027 e 030

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08h do dia 16 de dezembro de 2025, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

*O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).*

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 02 de dezembro de 2025

Antonio Carlos Videira  
Secretario de Estado de Justiça e Segurança Pública  
SEJUSP/MS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA DE MATO GROSSO DO SUL - SEGOV, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR A GESTÃO DE TREINAMENTOS DE PILOTOS E MECÂNICOS DA CASA MILITAR, REALIZADO EM CENTRO DE TREINAMENTO HOMOLOGADO PELA ANAC

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 003/2025

**PROCESSO:** 51/000.843/2025

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08h do dia 18 de dezembro de 2025, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

*O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).*

Aplica-se a esta licitação a Lei n. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 02 de dezembro de 2025.  
Superintendência de Operacionalização de Contratações - SUOC/SEL/SAD

#### Republica-se para alteração da data de prosseguimento:

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.005 - Edição Extra 26 de novembro de 2025 Página 6.

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD nº 1.912 de 14 de outubro de 2025, através da coordenadoria da fase externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso de prosseguimento dos itens 002 e 005, da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)

PREGÃO ELETRÔNICO: 0018/2025.  
PROCESSO: 31/057.006/2023

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, **dia 15 de dezembro de 2025 às 08:00 horas** (HORÁRIO LOCAL).

Demais informações quanto a licitação, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSE SIQUEIRA KOMIYAMA  
Agente de Contratação da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.076, de 27 de junho de 2025, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o Resultado da Licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CARNES E EMBUTIDOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO: 057/2025.**

**PROCESSO:** 77/006.826/2025.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	MIZIARA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA.	20,80
002	YOUSSEF AMIM YOUSSEF.	16,68
003	YOUSSEF AMIM YOUSSEF.	27,22
004	MIZIARA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA.	7,49
005	GJV INDÚSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA.	32,86
006	GJV INDÚSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA.	40,83
007	GJV INDÚSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA.	21,45
008	MIZIARA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA.	35,59
008.1	MIZIARA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA.	35,59
009	MIZIARA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA.	33,98
010	GJV INDÚSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA.	27,50
010.1	GJV INDÚSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA.	27,50
011	GJV INDÚSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA.	38,37
012	MIZIARA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA.	38,49
012.1	MIZIARA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA.	38,49
013	MIZIARA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA.	38,85
014	MIZIARA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA.	36,07
015	GJV INDÚSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA.	28,30
016	MIZIARA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA.	36,99
016.1	MIZIARA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA.	36,99
017	GJV INDÚSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA.	29,16

018	GJV INDÚSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA.	19,83
018.1	GJV INDÚSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA.	19,83
019	GJV INDÚSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA.	20,56
019.1	GJV INDÚSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA.	20,56
020	MIZIARA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA.	36,93
020.1	MIZIARA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA.	36,93
021	MIZIARA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA.	13,19
022	GJV INDÚSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA.	19,33
023	COMERCIAL T & C LTDA.	12,50
024	MIZIARA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA.	10,72
025	MIZIARA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA.	9,72
026	MIZIARA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA.	12,55
027	COMERCIAL T & C LTDA.	38,77
027.1	COMERCIAL T & C LTDA.	38,77
028	YOUSSEF AMIM YOUSSEF.	24,70

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 02 de dezembro de 2025.

**BRUNO PEREIRA COELHO**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD

**AVISO DE REABERTURA**

A Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 295, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de prosseguimento dos LOTES 001, 003, 004, 005, 007, 009, 010 e 011 da licitação abaixo:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMOÇÃO, REALOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0001/2024

**PROCESSO:** 31/073.229/2024

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado no dia **05 de dezembro às 14h00** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: <https://www.compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 02 de dezembro de 2025

**NAYANE MORAIS GOMES**

Agente de Contratação da Fase Externa  
COFEX/SUOC/SEL/SAD

## Secretaria de Estado de Saúde

## RATIFICO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme justificativa no processo de Aquisição de medicamento para atender Ação Judicial: Dupilumabe - Dosagem: 200 mg, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

**Processo: 27/028.398/2025**

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

**Fonte de Recurso:** 0150010021

EMPRESA	CNPJ	Item	Valor Total
HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	12.499.494/0002.60	001	152.520,80

ORDENADOR/RATIFICO  
**ANTONIO CESAR NAGLIS**  
28/11/2025

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 0050/2025

**HOMOLOGO E ADJUDICO**, com fundamento no PARECER N. 1061/2025/SEJUSP/MS, o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial nº. 11.995 – 12 de novembro de 2025, página 88, instaurada através do Pregão Eletrônico nº. 0050/2025 – Processo nº. 31/060.815/2025, **visando aquisição de capelas de exaustão de gases para atender à Coordenadoria Geral de Perícias do Estado de Mato Grosso do Sul**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações, tendo como vencedora a empresa:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	HD MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.376,50	9.506,00
002	HD MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.859,00	28.590,00

**ITENS FRACASSADOS:** AUSENTE

**ITENS DESERTOS:** AUSENTE

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 0019/2025

**HOMOLOGO E ADJUDICO**, com fundamento no PARECER N. 1065/2025/SEJUSP/MS, o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial nº. 11.992 – 11 de novembro de 2025, página 87, instaurada através do Pregão Eletrônico nº. 0019/2025 – Processo nº. 31/188.902/2024, **visando aquisição de tanque/câmara de recuperação de projéteis para atender à Coordenadoria Geral de Perícias do Estado de Mato Grosso do Sul**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações, tendo como vencedora a empresa:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	PAVEZI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	118.500,00	711.000,00

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Processo:** 79/006.269/2025**Edital:** Concorrência Eletrônica n. 008/2025**Objeto:** Execução das obras de Infraestrutura Urbana, Pavimentação Asfáltica, Calçada e Sinalização no Bairro Ipê 04, no município de Aral Moreira/MS.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pelo Agente de Contratação designado pela Portaria "P" AGEHAB n. 077, de 19 de junho de 2024, alterada pela Portaria "P" AGEHAB n. 012, de 27 de janeiro de 2025, do objeto licitado por menor preço global à empresa **TS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n. 14.992.612/0001-12, com o valor global de R\$ 468.838,59 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Campo Grande/MS, 02 de dezembro de 2025.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**

Diretora-Presidente da AGEHAB

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO  
DIVULGAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.010.422-2025**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **116/2025 - DLO/AGESUL**OBJETO: **OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.****CONVOCADAS:** EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.**FINALIDADE:** DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS.**DATA:** 05.12.2025, ÀS 10:00 HORAS.**ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:**[https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao\\_agesul/publico/consulta\\_licitacoes.aspx](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx)

CAMPO GRANDE – MS, 02 de dezembro de 2025.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL****AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria "P" AGESUL nº 177, de 14 de agosto de 2024, devidamente autorizado pelo Autoridade Competente, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações, que realizará a licitação abaixo discriminada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **130/2025 - DLO/AGESUL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **31.027.993-2025**OBJETO: **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL DE BAIXA COMPLEXIDADE DA GAMELEIRA I, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.**VALOR ESTIMADO: **R\$ 22.318.979,79 (VINTE E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**MODO DE DISPUTA: **ABERTO**REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**ABERTURA: **19 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS 10:00 H. (HORÁRIO LOCAL)**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao\\_agesul/publico/consulta\\_licitacoes.aspx](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx).

O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NOS SITES:

<https://www.agesul.ms.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Campo Grande - MS, 02 de dezembro de 2025.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL**

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria "P" AGESUL nº 177, de 14 de agosto de 2024, devidamente autorizado pelo Autoridade Competente, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações, que realizará a licitação abaixo discriminada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **131/2025 - DLO/AGESUL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **31.028.374-2025**

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL DE BAIXA COMPLEXIDADE DA GAMELEIRA II, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 21.442.461,34 (VINTE E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

ABERTURA: **19 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS 14:00 H. (HORÁRIO LOCAL)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao\\_agesul/publico/consulta\\_licitacoes.aspx](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx).

O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NOS SITES:

<https://www.agesul.ms.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Campo Grande - MS, 02 de dezembro de 2025.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria "P" AGESUL nº 177, de 14 de agosto de 2024, devidamente autorizado pelo Autoridade Competente, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações, que realizará a licitação abaixo discriminada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **132/2025 - DLO/AGESUL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **31.029.984-2025**

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL DE BAIXA COMPLEXIDADE DA GAMELEIRA III, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 22.318.979,79 (VINTE E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

ABERTURA: **19 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS 15:00 H. (HORÁRIO LOCAL)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao\\_agesul/publico/consulta\\_licitacoes.aspx](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx).

O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NOS SITES:

<https://www.agesul.ms.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Campo Grande - MS, 02 de dezembro de 2025.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria "P" AGESUL nº 177, de 14 de agosto de 2024, devidamente autorizado pelo Autoridade Competente, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações, que realizará a licitação abaixo discriminada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **133/2025 - DLO/AGESUL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.003.061-2025**

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROJETO ESTRADA VIVA, NO MUNICÍPIO DE BONITO/MS.**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 2.034.286,84 (DOIS MILHÕES, TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

ABERTURA: **19 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS 16:00 H. (HORÁRIO LOCAL)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao\\_agesul/publico/consulta\\_licitacoes.aspx](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx).

O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NOS SITES:

<https://www.agesul.ms.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Campo Grande - MS, 02 de dezembro de 2025.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria "P" AGESUL nº 177, de 14 de agosto de 2024, devidamente autorizado pelo Autoridade Competente, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações, que realizará a licitação abaixo discriminada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **134/2025 - DLO/AGESUL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.011.398-2025**

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-040, TRECHO: SANTA RITA DO PARDO/MS - BRASILÂNDIA/MS, SEGMENTO: KM 294,154 - KM 317,9 (LOTE 04), COM EXTENSÃO DE 23,746 KM, NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 81.918.012,14 (OITENTA E UM MILHÕES, NOVECENTOS E DEZOITO MIL E DOZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO.**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

ABERTURA: **22 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS 08:30 H. (HORÁRIO LOCAL)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.agesul.ms.gov.br/>.

O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NOS SITES:

<https://www.agesul.ms.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Campo Grande - MS, 02 de dezembro de 2025.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS - DLO/AGESUL

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria "P" AGESUL nº 177, de 14 de agosto de 2024, devidamente autorizado pelo Autoridade Competente, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações, que realizará a licitação abaixo discriminada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **135/2025 - DLO/AGESUL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.011.397-2025**

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-040, TRECHO: SANTA RITA DO PARDO/MS - BRASILÂNDIA/MS, SEGMENTO: KM 228,7 - KM 253,4 (LOTE 01), COM EXTENSÃO DE 24,70 KM, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 106.006.796,96 (CENTO E SEIS MILHÕES, SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO.**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

ABERTURA: **22 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS 10:00 H. (HORÁRIO LOCAL)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.agesul.ms.gov.br/>.

O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NOS SITES: <https://www.agesul.ms.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

[www.gov.br/pncp/pt-br](https://www.gov.br/pncp/pt-br)

Campo Grande - MS, 02 de dezembro de 2025.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS - DLO/AGESUL

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO  
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.007.260-2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **067/2025 - DLO/AGESUL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE OAE'S, NA RODOVIA MS-355, TRECHO: FINAL TRECHO URBANO DE TERENOS - ACESSO AO FRIGORÍFICO, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 53,90 KM, NOS MUNICÍPIOS DE TERENOS, SIDROLÂNDIA E DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS - BNDES**

CONVOCADAS: **EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.**

FINALIDADE: **DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA E MANIFESTAÇÃO DE RECURSO.**

DATA: **05.12.2025, ÀS 08:30 HORAS.**

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

[https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao\\_agesul/publico/consulta\\_licitacoes.aspx](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx)

CAMPO GRANDE - MS, 02 de dezembro de 2025.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA - AGESUL**

**Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**

Autorizo a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa constante no processo abaixo especificado, de acordo com o Parecer Jurídico.

**PROCESSO Nº 83/055.584/2025**

AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II, Lei Federal n. 14.133/2021.

**FAVORECIDO: Peixoto Comercio Importação Exportação LTDA.**

CNPJ: 00.384.799/0001-67

VALOR GLOBAL: R\$ 16.941,74 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

**FAVORECIDO: Java Med Materiais Hospitalares LTDA.**

CNPJ: 45.508.404/0001-29

VALOR GLOBAL: R\$ 4.642,34 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

**FAVORECIDO: Carvalho Comércio LTDA.**

CNPJ: 51.136.111/0001-60

VALOR GLOBAL: R\$ 18.985,14 (dezoito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e catorze centavos).

**FAVORECIDO: SSG Soluções LTDA.**

CNPJ: 46.973.126/0001-43

VALOR GLOBAL: R\$ 3.480,98 (três mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos.).

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, destinados à atender a necessidade da AGRAER.

ORDENADOR DE DESPESAS: Fernando Luiz Nascimento.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 01/12/2025.

Campo Grande, 2 de dezembro de 2025.

**FERNANDO LUIZ NASCIMENTO**

Diretor-Presidente da AGRAER

**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 025/2025**

O Diretor-Presidente, observando o princípio da legalidade e preservando o interesse público, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei federal nº. 14.133/2021, resolve **AUTORIZAR** a contratação direta, por meio de Inexigibilidade de licitação, bem como **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo no SGC nº 83/067.632/2025, em atenção ao art. 10, inciso III do Decreto Estadual n.º 16.119/2023 combinado com o art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, para contratação de Locação de Imóvel no Município de Antônio João, para utilização de Unidade local da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal- IAGRO/MS, no valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), conforme Análise Jurídica nº 165/2025 - PEP/IAGRO/MS e com amparo no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold  
Diretor-Presidente da IAGRO

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 026/2025**

O Diretor-Presidente, observando o princípio da legalidade e preservando o interesse público, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei federal nº. 14.133/2021, resolve **AUTORIZAR** a contratação direta, por meio de Inexigibilidade de licitação, bem como **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo no SGC nº 83/067.631/2025, em atenção ao art. 10, inciso III do Decreto Estadual n.º 16.119/2023 combinado com o art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, para contratação de Locação de Imóvel no Município de Rochedo, para utilização de Unidade local da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal- IAGRO/MS, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme Análise Jurídica nº 168/2025 - PEP/IAGRO/MS e com amparo no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold  
Diretor-Presidente da IAGRO

**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

TORNAR SEM EFEITO o Extrato do Termo de Credenciamento nº 996/2025/DETRAN/MS, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.008, de 28 de novembro de 2025, página. 84, por ter sido publicado indevidamente (NUP 31.143.910-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor Presidente

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal na execução do **Contrato n. 29.429/2025/DETRAN-MS**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 15.938/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa **M. S. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA**, conforme segue:

<b>GESTOR</b>		
Nome: JOSÉ LUÍS PINTO CYRINO	Matrícula: 6189022	Cargo: Gestor de Atividades de Engenharia, Tráfego e Trânsito
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR</b>		
Nome: MIGUEL FLÁVIO POVH	Matrícula: 466907021	Cargo: Assistente de Atividades de Trânsito
<b>FISCAL</b>		
Nome: CAROLINE CAVALCANTI DA FONSECA NAGLIS	Matrícula: 468451024	Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento
<b>SUBSTITUTO DO FISCAL</b>		
Nome: JOÃO PAULO SOUZA REZEK	Matrícula: 468166021	Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento

**REFERENTE:**

**Processo administrativo:** 31/272.753/2025

**Identificador:** 29429

**Contrato:** 29.429/2025/DETRAN-MS

**Vigência Contratual:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenções corretivas das edificações do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS), nos municípios de Dois Irmãos do Buriti e Terenos (Lote 1).

Campo Grande, 02 de dezembro de 2025.

**RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**AVISO DE LEILÃO 202500000710****LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, o Sr. **Igor Alexandre de Souza Silva**, leilão de veículos para circulação (conservados) em Dourados, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Angélica, Bela Vista, Caarapó, Caracol, Dourados, Glória de Dourados, Iguatemi, Itaporã, Naviraí, Ponta Porã – MS, nos seguintes moldes:

**Leiloeiro Oficial:** Igor Alexandre de Souza Silva – Jucems 61

**Endereço eletrônico:** [www.desouzaleiloes.com.br](http://www.desouzaleiloes.com.br)

**Modalidade do leilão:** On-line

**Data de Abertura:** 03/12/2025 – 10h00 (horário de Brasília).

**Data de encerramento:** 18/12/2025 – 10h30 (horário de Brasília).

**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2025, no pátio da **AUTOTRAN** em Dourados, localizado na Av. Coronel Ponciano de Matos, n°. 51B, Bairro Jardim Colibri, CEP 79.839-060. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**Tipos de veículos ofertados:** 77 lotes de veículos, sendo 64 motocicletas e 13 automóveis.

**Público Alvo:** Pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br)

Site do Portal: [www.desouzaleiloes.com.br](http://www.desouzaleiloes.com.br)

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/ MS

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Guaimbé, 275 B – Jardim Aeroporto, CEP: 79.103-180, Campo Grande/ MS. Fone: (67) 98151-0244 – 0800-707-9339

Campo Grande/MS, 02 de dezembro de 2025.

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente

**Detran-MS**

### **EDITAL DE LEILÃO 202500000710 – CIRCULAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de ANGELICA/MS, BELA VISTA/MS, CAARAPÓ/MS, CARACOL/MS, DOURADOS/MS, GLORIA DE DOURADOS/MS, IGUATEMI/MS, ITAPORÃ/MS, NAVIRAIÍ/MS, PONTA PORÃ/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 01/09/2025, 0 de 17/09/2025, 0 de 22/10/2025, 0 de 22/11/2024, 0 de 24/04/2025, 0 de 26/06/2025, 10882 de 04/08/2022, 11094 de 06/03/2023, 11202 de 04/07/2023, 11297 de 19/10/2023, 11640 de 22/10/2024, 11642 de 14/10/2024, 11715 de 09/01/2025, 11737 de 06/02/2025, 11775 de 18/03/2025, 11776 de 19/03/2025, 11804 de 15/04/2025, 11904 de 31/07/2025 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

**1.** Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.

**1.1.** O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro(a) Oficial Sr(a) **Igor Alexandre de Souza** (De Souza Leilões), regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 61, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, Decreto Federal no 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa no 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

**1.2.** Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **03/12/2025**, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **10:00 hrs (horário de Brasília)**, através do site do leiloeiro no endereço eletrônico **[www.desouzaleiloes.com.br](http://www.desouzaleiloes.com.br)**; com **encerramento previsto para 18/12/2025** a partir das **10:30 hrs (horário de Brasília)**;

**2.** Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: **[www.desouzaleiloes.com.br](http://www.desouzaleiloes.com.br)**; e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de

residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

**2.1.** É vedada a participação de:

- a) Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;
- b) O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- c) Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;
- d) Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;
- f) Menores de 18 anos.

**2.2.** Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

**3.** Os lotes poderão ser examinados nos dias **15, 16 e 17 de dezembro de 2025**, no pátio da **AUTOTRAN** em Dourados, localizado na Av. Coronel Ponciano de Matos, nº. 51B, Bairro Jardim Colibri, CEP 79.839-060. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**3.1.** Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visitação dos lotes.

**4.** O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, o Leiloeiro Público Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

**4.1. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (incluir-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.**

**4.1.1.** É possível que os veículos presentes neste edital de leilão necessitem de procedimento prévio perante o DETRAN para sua regularização, conforme exigido em legislação, tais como: **alteração de características** (transformação – Portaria DENATRAN n.º 160/2017 e modificação – Portaria DENATRAN n.º 38/2018), **retirada de restrição de monta** (Instrução Normativa DETRAN/MS n.º 15/2021 e Resolução CONTRAN n.º 810/2020), **remarcação de chassi e motor** (Portaria DETRAN/MS n.º 17/2018 e Resolução Contran n.º 282/2008), entre outras que possam ser necessárias.

**4.1.2. Os custos envolvidos nos procedimentos de regularização como citados acima, tais como taxas, vistorias, Inmetro e certificadoras serão suportados obrigatoriamente pelo arrematante que ao efetuar o arremate confere ciência inequívoca destes termos.**

**4.2.** É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

**5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.**

**5.1.** Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital do LEILOEIRO, por meio do endereço eletrônico **www.desouzaleiloes.com.br**, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

- 5.2.** Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal do LEILOEIRO.
- 5.3.** Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.
- 5.4.** Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.
- 5.5.** Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.
- 5.6.** O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta-corrente do LEILOEIRO, **BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência: 3658, operação: 3701, conta-corrente: 575802639-1, favorecido: IGOR ALEXANDRE DE SOUZA SILVA – CPF: xxx.415.461-xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (E-MAIL): desouzaleiloes@gmail.com.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) do leiloeiro, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.
- 5.7.** O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº 14.133 de 2021, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.
- 5.8.** Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Leilão do DETRAN/MS, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.
- 5.9.** Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.
- 5.10.** Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.
- 6.** O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.
- 6.1. É PROIBIDA,** antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA,** ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 6.2.** Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES.** A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 6.3.** Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.
- 6.4.** É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.

**6.4.1.** Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembaraço cadastral e requerer o número de espelho do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante do leiloeiro e do Edital e seus Anexos (fornecidos pelo Leiloeiro Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

**6.4.1.2.** Casos não previstos neste edital serão avaliados no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST do DETRAN/MS.

**6.4.2.** Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Dezembro).

**7.** O bem arrematado será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

**7.1.** O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

**7.2.** Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

**7.3.** As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

**8.** Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada ao Leiloeiro Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

**8.1.** Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

**8.2.** Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

**8.3.** Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

**9.** O Leiloeiro Público Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

**9.1.** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

**9.2.** O Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

**10.** Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Igor Alexandre de Souza Silva, pelos telefones (67) 98151-0244, ou pelo e-mail [contato@desouzaleiloes.com.br](mailto:contato@desouzaleiloes.com.br) ou na empresa De Souza LEILÕES, sito à Rua Guaimbé, 275 – Jardim Aeroporto, CEP: 79.103-180, Campo Grande/MS.

**11.** O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito

a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

**12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

**13.** Impugnação, esclarecimentos e recursos.

**13.1.** As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

**13.2.** As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2025000000710.

**13.3.** Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**13.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço gedest@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

**13.6.** Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 164 da Lei 14.133 de 2021.

**13.7.** Os recursos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15), localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**13.8.** Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.9.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**14.** Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANGELICA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
76	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2006	VERMELHO	9C2KC08206R000395	KC08E26000395	2.254,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BELA VISTA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
10	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	2008/2009	PRETA	9BRBB48E795031314	4802198	10.707,00
38	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRATA	9C2KC1670BR339405	KC16E7B339405	2.724,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAARAPO/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
73	YAMAHA/LANDER XTZ250	2009/2009	AZUL	9C6KG021090035163	G379E-002858	2.949,00
74	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	AZUL	9C2KC08106R022088	KC08E16022088	1.994,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CARACOL/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
72	HONDA/CG 125 TITAN ES	2004/2004	VERMELHO	9C2JC30204R031859	JC30E24031859	1.928,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM DOURADOS/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
1	VW/GOL 1.0	2010/2010	PRETA	9BWAA05U3AT253977	CCN769510	6.220,00
2	FORD/KA FLEX	2011/2012	PRATA	9BFZK53A5CB366697	SMRBC366697	5.113,00
3	GM/CELTA 5 PORTAS SUPER	2002/2003	BRANCA	9BGRD48X03G115776	2F0004043	3.182,00
4	VW/SAVEIRO 1.8 SURF	2008/2009	PRETA	9BWK05W09P030624	BNY023132	10.975,00
5	VW/GOL 1.0	2004/2004	BRANCA	9BWCA05X34T150355	ASF038019	3.450,00
8	FIAT/SIENA FIRE FLEX	2009/2010	CINZA	9BD17206LA3489200	310A10118651128	5.814,00
13	I/AUDI A3	1997/1998	AZUL	WAUZZZ8LZVA133803	AGM001095	4.057,00
14	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	VERMELHO	9C2JC4120CR516048	JC41E2C516048	2.132,00
15	HONDA/CB 300R	2011/2011	VERMELHO	9C2NC4310BR254691	NC43E1B254691	3.025,00
16	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	VERMELHO	9C2JC30707R191764	JC30E77191764	1.907,00
17	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	PRETA	9C2KC1670CR573556	KC16E7C573556	2.826,00
18	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	CINZA	9C2JA04208R038130	JA04E28038130	2.025,00
19	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	PRETA	9C2KC1670CR612077	KC16E7C612077	2.826,00
20	HONDA/CB 300R	2012/2012	AZUL	9C2NC4310CR065405	NC43E1C065405	3.101,00
21	HONDA/BIZ 100 ES	2012/2013	PRETA	9C2HC1420DR016510	HC14E2D016510	2.546,00
22	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	VERDE	9C2HA07103R033463	HA07E13033463	1.639,00
23	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	ROXA	9C6KE1220A0124455	E3D1E-124399	1.648,00
24	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	VERMELHO	9C2KC08108R283488	KC08E18283488	2.339,00
25	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	9C2KC1670BR347770	KC16E7B347770	2.724,00
26	HONDA/CG 160 CARGO ESDI	2017/2017	BRANCA	9C2KC2220HR001822	KC22E2H001822	3.048,00
27	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	AZUL	9C2JC30101R162646	JC30E11162646	1.656,00
28	YAMAHA/FAZER YS250	2012/2013	PRETA	9C6KG0460D0069422	G390E-069424	3.308,00
29	HONDA/C100 BIZ MAIS	2004/2005	PRATA	9C2HA07205R002311	HA07E25002311	1.859,00

30	HONDA/POP100	2007/2007	AMARELA	9C2HB02107R007911	HB02E17007911	1.521,00
31	HONDA/CB 300R	2010/2011	PRETA	9C2NC4310BR005728	NC43E1B005728	2.849,00
32	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	PRETA	9C2HA07103R085178	HA07E13085178	1.639,00
33	HONDA/CG 125I FAN	2018/2018	PRETA	9C2JC6900JR315505	JC69E0J315505	2.785,00
34	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2009/2009	VERMELHO	9C2KC16209R015764	KC16E29015764	2.499,00
35	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	VERMELHO	9C2JC30104R030384	JC30E14030384	1.818,00
36	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	ROXA	9C2JC4120CR504443	JC41E2C504443	2.132,00
37	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	VERMELHO	9C2HA07103R015349	HA07E13015349	1.468,00
42	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRATA	9C2MC35005R030136	MC35E-5030136	2.023,00
43	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	VERDE	9C2HA07101R217371	HA07E1217371	1.382,00
44	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	VERMELHO	9C2JC41209R034083	JC41E29034083	2.021,00
45	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2012	CINZA	9C2KC1680CR411383	KC16E8C411383	2.767,00
46	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	AZUL	9C2JC30101R055292	JC30E11055292	1.614,00
47	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	VERMELHO	9C2KC08106R893409	KC08E16893409	2.179,00
48	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	AZUL	9C2KC08204R014372	KC08E24014372	2.147,00
49	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	VERMELHO	9C2KC08205R024369	KC08E25024369	2.147,00
50	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R170046	JC30E77170046	1.907,00
51	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	VERDE	9C2HA07102R031451	HA07E12031451	1.468,00
52	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2010	VERMELHO	9C6KE1210A0030175	E3C9E-030177	1.585,00
53	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2006	PRETA	9C2KC08206R006587	KC08E26006587	2.254,00
54	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR633660	JC41E1A633660	2.061,00
55	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	AZUL	9C2JC30202R143639	JC30E22143639	1.802,00
56	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	9C2KC1550AR126614	KC15E5A126614	2.636,00
57	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	PRETA	9C2KC1680CR439480	KC16E8C439480	2.888,00
58	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHO	9C6KE1520B0055762	E3G9E-055782	1.689,00
59	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	VERMELHO	9C2JC41209R048060	HA07E-5048060	1.548,00
60	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	VERDE	9C2JC30102R117399	JC30E12117399	1.656,00
61	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	VERMELHO	9C2KC08105R069559	KC08E15069559	1.946,00
62	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2008/2009	PRATA	9C6KE120090002282	E3C8E-002146	1.599,00
63	HONDA/CG 160 TITAN S	2020/2020	BRANCA	9C2KC2250LR006077	KC22E5L005896	3.807,00
64	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2009	PRETA	9C2JC42209R006303	JC42E29006303	2.110,00
65	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	9C2KC1670BR361670	KC16E7B361670	2.724,00
66	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	9C2KC1550AR198446	KC15E5A198446	2.636,00
67	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	9C2JC250WWR186157	JC25E-W186157	1.533,00
68	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHO	9C2JC4110BR813945	JC41E1B813945	2.115,00
69	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2005	AZUL	9C2HA07105R012022	HA07E15012022	1.840,00
70	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	AZUL	9C2JC250TTR085082	JC25E-T085082	1.453,00
71	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	9C2KC1550AR054363	KC15E5A054363	2.636,00
75	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	VERMELHO	9C2KC1670DR026939	KC16E7D026939	2.896,00

**VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM GLORIA DE DOURADOS/MS**

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
6	VW/SAVEIRO 1.6	2000/2000	BRANCA	9BWEB15X2YP520446	UNF174295	6.905,00
7	GM/CORSA SUPER	1998/1999	PRATA	9BGSD68ZXWC685361	AJ0012402	3.031,00

**VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM IGUATEMI/MS**

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
12	VW/GOL 1.0 GIV	2013/2014	PRATA	9BWA05W2EP011469	CCP424615	5.925,00

**VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ITAPORA/MS**

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
39	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	PRATA	9C2KC08207R037186	KC08E27037186	2.719,00
40	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2006	PRETA	9C2KC08206R000909	KC08E26000909	2.254,00
41	HONDA/BIZ 125	2016/2016	VERMELHO	9C2JC4830GR210807	JC48E3G210813	3.175,00

**VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NAVIRAÍ/MS**

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
77	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	AZUL	9C2JC4110AR035526	JC41E1A035526	2.061,00

**VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PONTA PORA/MS**

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
9	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	2012/2013	BRANCA	9BWA05W6DP001834	CCP336432	5.236,00
11	FIAT/STRADA WORKING CD	2012/2013	BRANCA	9BD27804MD7577471	310A20111098941	12.386,00

**Observações dos seguintes lotes:**

LOTE	MARCA	CHASSI	LAUDO
44	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC41209R034083	POSSÍVEL REMARCAÇÃO DE CHASSI

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor-Presidente  
Detran-MS

**AVISO DE LEILÃO 202500000728****LEILÃO ONLINE – SUCATA APROVEITÁVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Igor Alexandre de Souza Silva**, leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) em Dourados, apreendidos/recolhidos originalmente nos

municípios de Anaurilândia, Angélica, Batayporã, Caarapó, Dourados, Glória de Dourados, Iguatemi, Itaporã, Itaquiraí, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã, Vicentina – MS, nos seguintes moldes:

**Leiloeiro Oficial:** Igor Alexandre de Souza Silva – Jucems 61

**Endereço eletrônico:** [www.desouzaleiloes.com.br](http://www.desouzaleiloes.com.br)

**Modalidade do leilão:** On-line

**Data de Abertura:** 03/12/2025 – 10h00 (horário de Brasília).

**Data de encerramento:** 18/12/2025 – 10h30 (horário de Brasília).

**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2025, no pátio da **AUTOTRAN** em Dourados, localizado na Av. Coronel Ponciano de Matos, nº. 51B, Bairro Jardim Colibri, CEP 79.839-060. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**Tipos de veículos ofertados:** 38 lotes de veículos, sendo 59 motocicletas e 26 automóveis.

**Público Alvo:** Pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN, conforme Lei nº 12.977/2014, regulamentada pela Resolução CONTRAN nº 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais: Site do Detran/MS – [www.detrans.ms.gov.br](http://www.detrans.ms.gov.br)

Site do Portal: [www.desouzaleiloes.com.br](http://www.desouzaleiloes.com.br)

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No escritório do Leiloeiro Oficial sito a Rua Guaimbé, nº. 275, Jardim Aeroporto, CEP: 79103-180, Campo Grande (MS). Fone: 067 98151-0244.

Campo Grande/MS, 02 de dezembro de 2025.

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente

**Detran-MS**

### **EDITAL DE LEILÃO 202500000728 – SUCATA APROVEITÁVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de ANAURILÂNDIA/MS, ANGÉLICA/MS, BATAYPORÃ/MS, CAARAPÓ/MS, DOURADOS/MS, GLÓRIA DE DOURADOS/MS, IGUATEMI/MS, ITAPORÃ/MS, ITAQUIRAÍ/MS, MUNDO NOVO/MS, NAVIRAÍ/MS, NOVA ANDRADINA/MS, PONTA PORA/MS, VICENTINA/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 01/09/2025, 0 de 17/09/2025, 0 de 22/10/2025, 0 de 22/11/2024, 10044 de 06/12/2019, 10066 de 09/01/2020, 10070 de 15/01/2020, 10314 de 02/11/2020, 10439 de 15/03/2021, 1045 de 08/04/2021, 10456 de 08/04/2021, 10456 de 29/03/2021, 10532 de 10/06/2021, 10595 de 04/08/2021, 10633 de 15/09/2021, 10761 de 18/02/2022, 10772 de 08/03/2022, 10807 de 19/04/2022, 11216 de 18/07/2023, 11737 de 06/02/2025, 11776 de 19/03/2025, 11870 de 01/07/2025, 11906 de 04/08/2025, 9466 de 07/08/2017, 9671 de 07/06/2018, 9995 de 26/09/2019 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

**1.** O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro Oficial Sr. **Igor Alexandre de Souza** (De Souza Leilões), regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 61, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.1. O certame será conduzido na forma “ONLINE”, por intermédio do site [www.desouzaleiloes.com.br](http://www.desouzaleiloes.com.br), podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10:00hrs do dia **03/12/2025**, com encerramento previsto para as 10:30hrs do dia **18/12/2025** – HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal De Souza Leilões, no endereço eletrônico: [www.desouzaleiloes.com.br](http://www.desouzaleiloes.com.br) e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante

e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução CONTRAN nº 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.** Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. As empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul devem estar credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020.

2.2. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.3. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

**3.** Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente nacional na conta-corrente junto aos bancos: **BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência: 3658, operação: 3701, conta-corrente: 575802639-1, favorecido: IGOR ALEXANDRE DE SOUZA SILVA – CPF: xxx.415.461-xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (E-MAIL): desouzaleiloes@gmail.com.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão do leiloeiro de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro a fim de comprovar sua quitação.

3.2. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

3.2.1. Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

**4.** Os lotes estarão disponíveis em fotos, no Portal De Souza Leilões, no endereço eletrônico [www.desouzaleiloes.com.br](http://www.desouzaleiloes.com.br) de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias no pátio da **AUTOTRAN** em Dourados, localizado na Av. Coronel Ponciano de Matos, nº. 51B, Bairro Jardim Colibri, CEP 79.839-060. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**5.** Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal do De Souza Leilões e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado e em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a arrematação do lote.

5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a De Souza Leilões providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 3.1 deste edital.

**6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.**

6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi serão inutilizados antes da entrega do bem arrematado.

- 6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.
- 6.3. Os vidros dos **veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.**
- 6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
- 6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e requerer junto ao DETRAN/MS, em até 5 (cinco) dias úteis do ato de ingresso em suas dependências, a Baixa do registro, e conforme o art. 7º da mesma lei, **é vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior,** segundo dispõe o art. 126 do CTB.
- 6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.
- 7. Os bens arrematados deverão ser retirados nos dias 19/01/2026 ao dia 23/01/2026, em dias úteis,** das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate emitida pelo Leiloeiro Oficial.
- 7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.
- 7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão do Leiloeiro Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloadado em outra oportunidade.
- 7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN e o Leiloeiro Oficial isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.
- 7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.
- 8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências do DETRAN/MS.**
- 9. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.**
- 10. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.**
- 11. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.**
- 12. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.**
- 13. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 14.133 de 2021, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.**
- 14. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.**

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço [gedest@detran.ms.gov.br](mailto:gedest@detran.ms.gov.br).

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

#### 15. Impugnação, esclarecimentos e recursos

15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 202500000728.

15.3. Caberá à Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço [gedest@detran.ms.gov.br](mailto:gedest@detran.ms.gov.br), ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

15.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 164 da Lei 14.133 de 2021.

15.7. Os recursos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 16. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANAURILANDIA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
037	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	JC30E1190463	332,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANGELICA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
020	GM/MONZA SL/E	1986/1987	AZUL	20YVH31007365	276,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BATAYPORA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
037	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	PRETA	KC08E28020792	544,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAARAPO/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
035	YAMAHA/XTZ 125E	2004/2005	PRETA	E330E-024638	321,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM DOURADOS/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
001	FIAT/PALIO EX	2000/2000	CINZA	5981200	523,00
002	VW/GOL COPA	1994/1994	AZUL	UNB041811	678,00
003	VW/PARATI 16V	2000/2000	BRANCA	AFR306811	747,00
006	VW/GOL SPECIAL	2001/2002	BRANCA	ASF006960	596,00
007	GM/CORSA WIND	1997/1998	BRANCA	BS0039634	511,00
008	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	2009/2010	PRETA	310A1011*9224253*	1.163,00
009	GM/MONZA CLASSIC SE 2.0	1990/1990	VERMELHO	20LVH-31005583	738,00
010	VW/SAVEIRO CLI	1997/1997	BRANCA	SEM MOTOR	1.283,00
011	FIAT/PALIO EX	1999/2000	CINZA	5799935	423,00
012	VW/GOL HIGHWAY	2001/2002	BEGE	AZP038033	519,00
013	VW/GOL 16V	2000/2000	PRATA	AFR332949	494,00
015	GM/CORSA WIND	1995/1995	CINZA	B10NZ31099838	458,00
017	GM/CORSA WIND	1998/1999	PRATA	BS0158290	535,00
027	HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	VERMELHO	MOTOR INSERVÍVEL	263,00
027	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	MOTOR INSERVÍVEL	451,00
027	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	MOTOR INSERVÍVEL	332,00
027	I/DAYANG DY 125 SPRINT	2013/2013	BRANCA	DY152FMID0238568	180,00
027	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	JC30E13041336	299,00
028	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERDE	MOTOR INSERVÍVEL	355,00

028	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	AZUL	JC41E29117783	332,00
028	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2007	VERMELHO	KC08E57006552	441,00
028	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	PRETA	JC41E2C505754	427,00
028	HONDA/POP100	2012/2012	ROXA	HB02E1C453014	345,00
029	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2013	PRETA	KC16E8D801726	578,00
029	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	JC30E76816057	382,00
029	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	VERMELHO	F466BR265355	300,00
029	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRATA	KC08E17105885	452,00
033	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	JC41E2C566355	352,00
033	HONDA/C100 BIZ	2003/2004	VERMELHO	MOTOR INSERVÍVEL	295,00
033	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	KC08E25804066	430,00
033	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2007/2007	PRETA	JBC7059733	147,00
034	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	PRATA	MOTOR INSERVÍVEL	323,00
034	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	KC08E16874719	436,00
034	HONDA/CG 125 TITAN ES	1999/2000	VERMELHO	JC30E24004205	315,00
034	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	AZUL	MOTOR INSERVÍVEL	332,00
034	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERMELHO	JC30E11048677	323,00
035	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	PRATA	JC30E11036274	323,00
036	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	PRATA	JA04E16836922	373,00
037	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	PRETA	KC08E55029932	419,00
037	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2012/2012	PRETA	E3F6E-034446	328,00
038	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	PRATA	MOTOR INSERVÍVEL	323,00
038	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	JC41E19519759	402,00
038	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	JC25ET104032	291,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM GLORIA DE DOURADOS/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
029	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	JC25EW111435	307,00
030	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	VERMELHO	KC08E58123967	468,00
030	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	PRETA	KC08E58078536	468,00
030	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	KC08E25821671	451,00
030	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERMELHO	MOTOR INSERVÍVEL	355,00
030	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	PRETA	KC08E58018504	452,00
031	HONDA/C100 BIZ	2004/2004	PRETA	HA07E-4034027	302,00
031	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	JC25EX209016	315,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM IGUAATEMI/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
016	I/AUDI A4 1.8T	2001/2002	PRETA	MOTOR INSERVÍVEL	1.283,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ITAPORA/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
004	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2010/2011	VERDE	370A00112047071	1.673,00
005	GM/CORSA CLASSIC	2002/2003	PRATA	9J0001530	742,00
019	GM/CORSA WIND	1998/1999	PRETA	BS0148293	406,00
031	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	MOTOR INSERVÍVEL	323,00
031	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2012	VERMELHO	KC16E5C521633	558,00
031	HONDA/CG 125 TODAY	1990/1990	PRATA	JC18E2093074	203,00
032	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	VERMELHO	MOTOR INSERVÍVEL	402,00
032	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	JC25EW156843	307,00
032	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	JC25EW227836	307,00
032	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	CINZA	KC16E7C492700	566,00
032	HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	VERMELHO	JC18ERR36507	263,00
035	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRATA	KC08E16944168	436,00
036	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	JC30E11230504	332,00
036	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	AZUL	JC25E-SS69212	280,00
036	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	AZUL	JC30E12142743	355,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ITAQUIRAI/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
037	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHO	MOTOR INSERVÍVEL	299,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MUNDO NOVO/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
026	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	2006/2007	CINZA	F60018391	1.430,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NAVIRAI/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
035	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	JC25E-X185084	315,00
038	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	VERMELHO	HA07E12026816	294,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVA ANDRADINA/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
021	VW/GOL 1.6	2009/2009	PRETA	CCR726868	1.396,00
022	FIAT/UNO S IE	1993/1993	CINZA	MOTOR INSERVÍVEL	356,00
023	GM/CELTA 2P LIFE	2006/2007	PRETA	N50002311	721,00
024	FIAT/UNO MILLE EP	1996/1996	AZUL	4623871	465,00
025	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1994/1994	VERMELHO	1652464	368,00
038	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	VERMELHO	E382E-029739	283,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PONTA PORÁ/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
014	FORD/FIESTA STREET	2005/2005	BRANCA	C4E5448728	678,00
018	GM/ASTRA HATCH 5P GSI	2005/2005	PRETA	6A0004774	1.531,00
038	YAMAHA/LANDER XTZ250	2007/2007	AZUL	G355E-007733	533,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM VICENTINA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
035	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	551,00

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor-Presidente

**Detran-MS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (SDE)  
N. 9/2025- (DETRAN/MS)**  
(Processo Administrativo nº. 31/147.780/2025)

O(A) Departamento Estadual de Trânsito, torna pública e convoca possíveis interessados à realização de **DISPUTA ELETRÔNICA**, por meio do **SDE (Sistema de Dispensa Eletrônica)**, objetivando a **seleção da proposta mais vantajosa** para a **contratação direta por dispensa em razão do valor** (art. 75, II, c/c §3º, da Lei 14.133/21) a seguir:

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

**OBJETO:** Contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/21), de empresa especializada para prestação de serviços instalação de equipamentos de sinalização visual luminoso e sonoro, bem como o fornecimento de materiais e/ou acessórios, e a aquisição de bateria de 80 amperes para viatura DODGE RAM 1500 Rebel, da Gerência Especial de Fiscalização e Patrulhamento Viário – GPAV, para atender a demanda do Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso do Sul.

**VALOR ESTIMADO:** R\$: 15.855,00

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço.

**MODO DE DISPUTA:** aberto

**AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO:** não será exigida amostra/prova de conceito.

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:** contratação exclusiva de ME/EPP (microempresa e empresa de pequeno porte), conforme LC nº. 123/06 (art. 49, IV) e Termo de Referência.

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 09/12/2025, às 7:30H (horário local)

**CRENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** a partir da publicação do presente Aviso, até a abertura da sessão de lances.

**LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:** Lei 14.133/21; Dec. Estadual 16.119/23; Dec. Estadual 15.941/22; Dec. Estadual 15.940/22; LC 123/06; e LC Estadual 303/22.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO E ACESSO ÀS DEMAIS INFORMAÇÕES:** [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br) – campo “compra direta”

O **Termo de Referência**, a **Minuta de Contrato** e **demais documentos**, estão disponíveis e devem ser consultados pelos interessados no endereço acima.

Campo Grande, 02 de dezembro de 2025

**Terezinha Martins Cabral**

Gerência de Compras e Licitações

DETRAN/MS

**AVISO DE LEILÃO 202500000736**

**LEILÃO ONLINE – SUCATA INSERVÍVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Igor Alexandre de Souza Silva**, leilão de veículos para reciclagem (sucata inservível) em Dourados, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Antônio João, Campo Grande, Ivinhema, Ponta Porã, Rio Brillhante – MS, nos seguintes moldes:

**Leiloeiro Oficial:** Igor Alexandre de Souza Silva – Jucems nº 61

**Endereço eletrônico:** [www.desouzaleiloes.com.br](http://www.desouzaleiloes.com.br)

**Modalidade do leilão:** On-line

**Data de Abertura:** 03/12/2025 – 10h00 (horário de Brasília).

**Data de encerramento:** 18/12/2025 – 10h30 (horário de Brasília)

**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2025, no pátio da **AUTOTRAN** em Dourados, localizado na Av. Coronel Ponciano de Matos, nº. 51B, Bairro Jardim Colibri, CEP 79.839-060. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**Tipos de veículos ofertados:** Lote único, sendo 162 motocicletas e 29 automóveis, com aproximadamente 39.870,00 kg de material ferroso.

**Público-alvo:** Pessoas Jurídicas que operem no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem credenciadas perante o DETRAN/MS.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais: Site do Detran/MS: [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br)

Site do Leiloeiro: [www.desouzaleiloes.com.br](http://www.desouzaleiloes.com.br)

Na sede do Detran sito à Rodovia MS-080, Km 10, Campo Grande/MS.

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Alagoas, 1791, Vila Célia, Campo Grande/MS. Fone: (67) 3321-7262 ou 67 98136-2615. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Campo Grande/MS, 02 de dezembro de 2025

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente

**Detran-MS**

### **EDITAL DE LEILÃO 202500000736 – SUCATA INSERVÍVEL**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande – MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ESTADO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações, Lei nº 9.503/97 e alterações, Lei 12.977/14 e as resoluções do CONTRAN 623/2016 e 611/2016, referentes aos veículos automotores apreendidos, retidos, abandonados e não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram depositados nos pátios das agências do DETRAN/MS nos municípios de ANGÉLICA, BATAGUASSU, BELA VISTA, CAARAPÓ, DOURADOS, GLÓRIA DE DOURADOS, IGUATEMI, ITAPORÃ, ITAQUIRAÍ, JATEI, MUNDO NOVO, NOVA ANDRADINA, VICENTINA – MS.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1** Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descaracterização, descontaminação, prensagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.

**1.2** O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis, que terão como unidade de medida o quilograma em estimativa.

**1.3** A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado, sendo 01 lote de veículos, sendo 162 motocicletas e 29 automóveis, **é de aproximadamente 39.870,00 quilogramas (39,870 toneladas).**

**1.4** A estimativa de massas indicada no item 1.3, acima, foi obtida considerando-se a média de 900 kg para carros e entre 70kg – 90kg para motos de acordo com a ficha técnica de seus fabricantes, conforme declaração apresentada pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial.

#### **2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:**

**LOCAL:** Online, por meio do portal [www.desouzaleiloes.com.br](http://www.desouzaleiloes.com.br), o Leiloeiro Público Oficial nomeado, o Senhor Igor Alexandre de Souza – Jucems nº 61.

**DATA e HORÁRIO:** haverá o início da captação dos lances, a partir das 10h 00min (horário de Brasília) do dia 03 de dezembro de 2025 até as 10h 30min (horário de Brasília) do dia 18 de dezembro de 2025.

A condução do certame será realizada pelo Leiloeiro Público Oficial credenciado e designada conforme Portaria "N", Nº 82/2020/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

### 3. DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:

Nos dias **15, 16 e 17 de dezembro de 2025**, no pátio da **AUTOTRAN** em Dourados, localizado na Av. Coronel Ponciano de Matos, nº. 51B, Bairro Jardim Colibri, CEP 79.839-060. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO:

**4.1** Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.

**4.2** Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito a documentação", não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos e sim promover a baixa dos veículos automotores devidamente identificados.

**4.3** Todos os veículos automotores arrematados deverão ser movimentados, descaracterizados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação).

§ 1º. Os procedimentos descritos sob a integral responsabilidade ambiental, cível e criminal do Arrematante.

### 5. DO LANCE INICIAL:

**5.1** O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,29/kg (vinte e nove centavos de reais por quilograma), estabelecido pela pauta SEFAZ na Portaria n.º 205/2016 para sucata de ferro.

**5.2** Os interessados, em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro Público Oficial, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;

**5.3** Uma vez efetuado o lance, não se admitirá a sua desistência;

**5.4** O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transportes/fretes necessário e quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas inerentes a retirada dos líquidos contaminantes, descaracterização e prensagem.

### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1** O pagamento será realizado por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, na conta corrente indicada no subitem 9.20 deste Edital, do valor integral da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3.

**6.2** Ao final da retirada do material ferroso, Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST realizará o fechamento final do lote arrematado pela estimativa de peso total de material ferroso entregue, conforme informado no item 1.3, com o respectivo encerramento financeiro.

**6.3** Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.

**6.4** Em sendo o bem arrematado, a comissão devida ao Leiloeiro Pública Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta corrente indicada no subitem 9.20 deste Edital. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

**6.5** A comissão do Leiloeiro Pública Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, sobre o valor integral da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.

**6.6** O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

### 7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

**7.1** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, que possua credenciamento válido (vigente) junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu estado de domicílio (sede) e pelas seguintes regras:

**7.1.1** Empresas sediadas ou com filiais no Estado de Mato Grosso do Sul:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN/MS conforme regulamentado na Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020; alterações da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e art. 3º da Lei estadual 4593/2014/MS e demais legislações específicas pertinentes, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.1.2** Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN da Unidade Federação de seu domicílio (sede) compatível com o objeto desta licitação nos termos do art. 7 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021 com alteração realizada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e

Atender aos seguintes requisitos de Habilitação:

**• Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);
- Documentos pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se for o caso.

**• Fiscal:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e
- Alvará de Localização e Funcionamento que autorize a exploração do serviço objeto desta licitação

**• Ambiental:**

- Licença ambiental válida compatível com o objeto da licitação;

**7.2** Deverá o participante realizar o cadastro no sítio eletrônico do Leiloeiro, **www.desouzaleiloes.com.br**, enviando o CNPJ, Última alteração do Contrato Social, RG e CPF dos Sócios e Comprovante de Endereço. Deverá também preencher todos os campos de forma clara e precisa.

**7.3** Além dos documentos previstos nos subitens do item 7.1 e item 7.2, deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro a Declaração de Ciência (Anexo I) em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital, conferindo total concordância com seus termos;

**7.4** Deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro, o Termo de Responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente a documentação exigida, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

**8. DA RETIRADA DOS BENS:**

**8.1** O prazo para a retirada do material arrematado se inicia em 19/01/2026 e se estende até o dia 23/01/2026 **em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pelo Leiloeiro Oficial.

**8.2** Fica expressamente proibido a terceirização da entrega do material arrematado, seja por meio de procuração outorgada a terceiros e/ou qualquer outro instrumento legal, em consonância com o item 4, §1 deste edital.

**8.3** Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:**

**9.1** O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.

**9.2** É de total responsabilidade do arrematante, após a retirada do material arrematado, a descontaminação (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos, baterias) realizando sua destinação final ambientalmente correta, conforme legislação e submetidos a processo de prensagem (compactação).

**9.3** O arrematante será responsável pela movimentação, descaracterização, descontaminação e prensagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria.

**9.4** Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados, as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante

processo industrial (reciclagem siderúrgica).

**9.5** Após a movimentação, descaracterização, descontaminação o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

**9.6** Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS e o Leiloeiro Público Oficial, isentos de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).

**9.7** O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.

**9.8** O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

**9.9** O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte dos materiais inservíveis.

**9.10** Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística e manutenção necessárias à prestação dos serviços.

**9.11** O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN/MS, Leiloeiro Público Oficial e demais órgão de controle e fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou de seu domicílio, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte de materiais inservíveis.

**9.12** O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da equipe do Leiloeiro Público Oficial, bem como da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.

**9.13** Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos equipamentos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.

**9.14** O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

**9.15** O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

**9.16** O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.

**9.17** O arrematante se responsabiliza, perante o Detran-MS, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.

**9.18** O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.

**9.19** O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.

**9.20** A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), por meio de depósito na conta-corrente seguir indicada: **BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência: 3658, operação: 3701, conta-corrente: 575802639-1, favorecido: IGOR ALEXANDRE DE SOUZA SILVA – CPF: xxx.415.461-xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (E-MAIL): desouzaleiloes@gmail.com.**

## 10. DAS PENALIDADES:

**10.1** A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 14.133 de 2021.

**10.2** O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.

**10.3** Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

**11. DOS ANEXOS:**

**11.1** Integram também este Edital: Declaração de Ciência (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II).

**12. DO RESULTADO:**

**12.1** O resultado do leilão após homologado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:**

**13.1** Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio da Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST.

**13.2** Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3** Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente a Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST.

**14. DOS RECURSOS:**

**14.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

**14.2** Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**14.3** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.4** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** Fica proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.

**15.2** O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

**15.3** Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos do Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST.

**15.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST.

**15.5** Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas ao Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST, em dias úteis, das 08h 00min às 16h 00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail [gedest@detran.ms.gov.br](mailto:gedest@detran.ms.gov.br).

**15.6** O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

**15.7** Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANGELICA				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
VW/GOL SPECIAL	2002/2002	CINZA	9BWCA05Y62T165020	ROSANGELA GRANDES
FIAT/UNO MILLE SX	1997/1997	CINZA	9BD146028V5922731	NEUZA TEREZA DA LUZ
VW/FUSCA 1300	1976/1976	AZUL	BJ337028	JOSE ALVES DE BRITO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BATAGUASSU				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO

FORD/ESCORT 1.8 GL	1991/1991	VERDE	9BFZZZ54ZMB222104	ADENIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
FORD/ESCORT 1.8 GL	1991/1991	VERDE	9BFZZZ54ZMB222104	OMNI S A FINC INVEST
FORD/ESCORT 1.8 GL	1991/1991	VERDE	9BFZZZ54ZMB222104	CONDOR CARLOS BASILIO
<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BELA VISTA</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PEACDE44JLA00139	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	9PAAGBBC5*A003982	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	ILEGIVEL	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAAJBBM7MA00010	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	****E7A0004181	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBNXXRA001032	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFAKBBW1J2T30557	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	LWBJA3394F1003067	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PFAKBBW2F2T25634	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PCADFE57NL000245	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	9PEADFE59PL302324	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERDE	NÃO ID.	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PEACDE40GL400401	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFMCBBR571T00917	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PEACJE41FL401313	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFABBBG8N2T05329	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PEADLE53JL000520	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	9PDACBBB3P1003837	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBZ8PA005772	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAACBBJ9PA000753	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PFAB4E99C001707	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDABBB86M1003950	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBY6NA005180	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBBGXN2T03071	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PFMKBBJ6M2T00914	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFAKBBW3G2T26390	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFMCBAV2G2T42527	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PEACJE42GL401211	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	ILEGIVEL	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDACBBBD6P1002568	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	NCP61-0009435	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PEADHE57EL600329	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBZ9PA001202	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PCDDFE56*501458	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	ILEGIVEL	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFAKBBW1B2T05563	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRATA	9PDABBB16P1000036	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBLGA001998	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PCDDFE50AL300880	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PJAFB4E4AC004227	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBY9MA005219	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PFMCBAV9M2T51230	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBB79124987	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBG7GA000113	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDACBBL3P1000185	NÃO LOCALIZADO
<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAARAPO</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PABBAAX5A000454	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PEACJE46AL403339	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PAAHBBA1DA000047	NÃO LOCALIZADO
<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	1P52FMIEH051909	NÃO LOCALIZADO
IMP/HONDA MAGNA 750	-----	VERMELHO	9PAACBDA58A002353	NÃO LOCALIZADO
REB/TRIVELLATO	1978/1978	BRANCA	78RTGLP400003038	RAMAO CARLOS DE CAMPOS
HONDA/CG 125 START	-----	AZUL	9PDACBBBG1003302	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG150 START	-----	PRETA	9PDACBBHGN1003560	NÃO LOCALIZADO
I/LEOPARD	-----	VERMELHO	9PEADFE586L300619	NÃO LOCALIZADO
I/APRILIA LEONARDO 250	-----	BRANCA	NÃO ID.	NÃO LOCALIZADO
HAOBAO/HB150GY	-----	VERMELHO	9PEACDE46JL403178	NÃO LOCALIZADO
I/LONCIN US1 BLITZ	-----	VERMELHO	9PAABBBZ1GA002909	NÃO LOCALIZADO
HONDA/150	-----	VERMELHO	9PADACBBBD8M1001448	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	9PEACDE46JL404024	NÃO LOCALIZADO
I/YAMAHA RD 350	-----	AZUL	NÃO ID.	NÃO LOCALIZADO
I/KENTON GL 200 CARGO	-----	VERMELHO	9PAABBBZ9HA00313	NÃO LOCALIZADO
I/LONCIN US1 BLITZ	-----	AZUL	LHJXCHLA7J2858371	NÃO LOCALIZADO
I/DABLIU WT250	-----	AZUL	9PAABBBY8HA002363	NÃO LOCALIZADO
I/KENTON GL 200 CARGO	-----	PRETA	9PAAHBBM5CA001999	NÃO LOCALIZADO
I/APRILIA LEONARDO 250	-----	PRETA	9PEADFE57LL300467	NÃO LOCALIZADO
I/YAMAZUKY BIZ 125CC	-----	VERMELHO	9PJAF4FXA0001245	NÃO LOCALIZADO
I/KENTON GL 200 CARGO	-----	PRETA	9PAABBBZ7RA001783	NÃO LOCALIZADO
I/APRILIA LEONARDO 250	-----	CINZA	SK150FMH0600014568	NÃO LOCALIZADO

I/KENTON GL 200 CARGO	-----	VERMELHO	9PFMBBAJ2L2T74332	NÃO LOCALIZADO
I/LONCIN US1 BLITZ	-----	CINZA	9PAABBBZ0KA00426	NÃO LOCALIZADO
I/LEOPARD	-----	PRETA	NÃO ID.	NÃO LOCALIZADO
I/LONCIN US1 BLITZ	-----	PRETA	9PAABBBZ7JA001173	NÃO LOCALIZADO
I/KENTON GL 200 CARGO	-----	VERMELHO	9PAABBL0NA000514	NÃO LOCALIZADO
I/DABLIU WT250	-----	VERMELHO	9PAABBBY1EA002431	NÃO LOCALIZADO
I/KENTON GL 200 CARGO	-----	PRATA	9PDABBBH4G1189090	NÃO LOCALIZADO
YAMAHA/75	-----	PRETA	ME1RG2614G2009430	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG150 START	-----	PRETA	9PDABBBH281177911	NÃO LOCALIZADO
I/KENTON GL 200 CARGO	-----	AZUL	9PDACBBB901372003	NÃO LOCALIZADO
I/KENTON GL 200 CARGO	-----	AZUL	9PDACBBH1K100181	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 START	-----	AZUL	9PDACBBB8K1001527	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	PRETA	9C2KC16109R032346	LUIZ CESAR BARBOSA
HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	9C2JC2500YR085195	IVO JOAO DE OLIVEIRA
I/KENTON GL 200 CARGO	-----	CINZA	PAABBBG8GA001674	NÃO LOCALIZADO
I/KENTON GL 200 CARGO	-----	CINZA	9PAABBBY1KA001758	NÃO LOCALIZADO
I/KENTON GL 200 CARGO	-----	VERMELHO	9PAAJBBM9LA000178	NÃO LOCALIZADO
CALOI/MOBYLETTE II	-----	PRETA	NÃO ID.	NÃO LOCALIZADO
CALOI/MOBYLETTE C 50	-----	VERDE	NÃO ID.	NÃO LOCALIZADO
I/KENTON GL 200 CARGO	-----	VERMELHO	9PAABBBE98A000534	NÃO LOCALIZADO
IMP/YAMAHA DRASTARXVS650	-----	VERMELHO	9PDABBB83L1000395	NÃO LOCALIZADO
I/KENTON GL 200 CARGO	-----	PRETA	9PAAHBBK2MA000616	NÃO LOCALIZADO
I/ZHEJIANG KENT POWER150	-----	AZUL	9PDABBB8XN1002950	NÃO LOCALIZADO
I/KENTON GL 200 CARGO	-----	VERMELHO	NÃO ID.	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	NÃO ID.	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBYXGA000762	NÃO LOCALIZADO
I/LONCIN US1 BLITZ	-----	CINZA	9PAABBBZ4EA000150	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PEACJE41EL400175	NÃO LOCALIZADO
GM/MONZA CLUB	1994/1994	AZUL	9BGJM11RRRB067922	VANDERLEI ROCHA
FORD/VERSAILLES GL	1992/1992	BRANCA	9BFZZZ33ZNP036059	CARLOS UBIRAJARA SATURNO GOMES
HONDA/CG 125 START	-----	VERMELHO	9PDABBB83H1004396	NÃO LOCALIZADO
S.MORENO/F.PROPRIA TRIC	-----	VERMELHO	CADE55KL000136	NÃO LOCALIZADO
HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	VERMELHO	9C2HA07104R048863	SEBASTIANA ALVES PRIMO
I/LML STAR DELUXE 150-4S	-----	PRETA	9PDABBB27P1003228	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 START	-----	PRETA	9PDACBBM6F1485445	NÃO LOCALIZADO
I/LEOPARD	-----	CINZA	9PEADFE51NL302010	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBYXMA004285	NÃO LOCALIZADO
I/LONCIN US1 BLITZ	-----	AZUL	9PAABBBZ1EA002731	NÃO LOCALIZADO
I/KENTON GL 200 CARGO	-----	PRETA	9PCAC064JML400722	NÃO LOCALIZADO
IMP/PGO SUNDOWN FIFTY C	-----	VERMELHO	9PKAFB4E6ACR00346	NÃO LOCALIZADO
GM/MONZA CLUB	1994/1994	AZUL	9BGJM11RRRB067922	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
FORD/VERSAILLES GL	1992/1992	BRANCA	9BFZZZ33ZNP036059	BANCO PANAMERICANO S A
GM/MONZA CLUB	1994/1994	AZUL	9BGJM11RRRB067922	VANDERLEI ROCHA
FORD/VERSAILLES GL	1992/1992	BRANCA	9BFZZZ33ZNP036059	CARLOS UBIRAJARA SATURNO GOMES

**I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM GLORIA DE DOURADOS**

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	LXYXCL06F0285730	NÃO LOCALIZADO
KASINSKI/SETA 150	2008/2009	PRATA	93FST15089M001436	RENILDO JOAO FILTER
VW/FUSCA 1300 L	1979/1979	BRANCA	BJ859512	GESIVALDO FERREIRA FONTELES
FORD/DEL REY BELINA GLX	1989/1989	CINZA	9BFDXLD2KBM04813	ANDRELINO FERREIRA DA SILVA
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBZ3KA003620	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 TODAY	1991/1991	VERMELHO	9C2JC1801MR576987	RAMALHO DE OLIVEIRA ALVES
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBY7GA00976	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	VERMELHO	9C2KC08504R025046	AFONSO SIMAO DA COSTA
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBBR6E1456184	NÃO LOCALIZADO
SUNDOWN/MAX 125 SED	2006/2006	PRATA	94J2XCCB66M008072	JOSE OSMAR RECHE DA SILVA
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBE5EA002650	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBZ3HA000998	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9C2TE4300ER002277	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAABBBZ9LA002246	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBZ3GA000854	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	9PAABBBA66A000498	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	PAABBBY5LA002462	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFAHBBG0JT02840	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBZ3GA000868	NÃO LOCALIZADO

**I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM IGUATEMI**

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAACBBR7AA001775	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBBBC7E1473877	NÃO LOCALIZADO
I/TRIUMPH TIGER	-----	AZUL	9PFMCBAV392T11930	NÃO LOCALIZADO
YAMAHA/RX 180 L	-----	VERMELHO	9PAACBBY2BA000793	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PCDDFE558L202955	NÃO LOCALIZADO
IMP/LAMBRETTA	-----	PRETA	9PDABBBN5A1296239	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PCDGE55DL300420	NÃO LOCALIZADO
I/TRIUMPH TIGER	-----	VERMELHO	9PFMCBBR7B2T14286	NÃO LOCALIZADO
FORD/DEL REY GL	1985/1985	MARROM	9BFCXLB2CFM33720	JOSE BENTO DE OLIVEIRA
VW/SANTANA CL	1988/1988	BEGE	9BWZZZ32ZJP211041	EDSON SANTA ROSA

VW/GOL 16V	1999/2000	VERMELHO	9BWZZZ373YT006599	LUIZ GONZAGA MARINHO DE ALMEIDA
VW/SANTANA CL	1988/1988	BEGE	9BWZZZ32ZJP211041	OMNI S A FINC INVEST
VW/GOL 16V	1999/2000	VERMELHO	9BWZZZ373YT006599	BV FINANCEIRA S A C F I
VW/SANTANA CL	1988/1988	BEGE	9BWZZZ32ZJP211041	EDSON SANTA ROSA
VW/GOL 16V	1999/2000	VERMELHO	9BWZZZ373YT006599	LUIZ GONZAGA MARINHO DE ALMEIDA
<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ITAPORA</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	MLB3282	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	9BWZZZ21ZHP019752	NÃO LOCALIZADO
HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	VERDE	9C2HA07101R249320	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAABBBE4AA000768	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PJAAA4E0AC010292	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	NÃO ID.	NÃO LOCALIZADO
FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	BRANCA	9BD15802524386932	ROMILDO GARCIA DE FREITAS
MOTO TRAXX/JL50Q-8	2014/2014	VERMELHO	951BXKBA9EB008698	IVONI DA SILVA
DAFRA/SUPER 100	2008/2009	PRATA	95VAC1M889M018389	MANOEL JOAQUIM DA SILVA NETO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PAABBBG1EA001318	NÃO LOCALIZADO
HONDA/ML 125	1987/1987	PRETA	9C2JC1911HR108206	FRANCISCO JOAVANILTO DE MACEDO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBBU781261410	NÃO LOCALIZADO
I/TRAXX JL110 8	2006/2006	PRATA	LAAAXKHE860001185	JULIANA CAMPOS PINTO
ESTRANGEIRO	-----	VERDE	9PAABBBE9BA002372	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	LXYXCBL04F0219757	NÃO LOCALIZADO
<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ITAQUIRAI</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERMELHO	9C2JC250XWR057193	JOSE ESTEVAO HORVATTI
<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JATEI</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
HONDA/ML 125	1984/1984	PRATA	CG125BR2119906	VALDIVINO ROSA FERREIRA
<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MUNDO NOVO</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
FIAT/STILO FLEX DUALOGIC	2009/2010	PRATA	9BD19241RA3096757	ARMANDO PURISSIMO
FIAT/STILO FLEX DUALOGIC	2009/2010	PRATA	9BD19241RA3096757	BANCO FIAT S/A
FIAT/STILO FLEX DUALOGIC	2009/2010	PRATA	9BD19241RA3096757	ARMANDO PURISSIMO
<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVA ANDRADINA</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
FIAT/TEMPRA OURO 16V	1994/1995	VERMELHO	9BD159000R9086572	ALAN PATRICK DA SILVA
FIAT/TEMPRA IE	1995/1995	VERMELHO	9BD159000S9121428	CARLOS BRAGA DOS SANTOS
FIAT/TEMPRA SX	1997/1997	AZUL	9BD159046V9198479	CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
FORD/DEL REY 1.8 GL	1989/1990	CINZA	9BFZZZ55ZKB036871	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERMELHO	9C2JC2500YR056080	ADEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
FORD/ESCORT GL	1986/1986	PRETA	9BFBXXLBABGY88180	DANIEL DO NASCIMENTO DE AGUIAR
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHO	9C2JC250WVR022072	ADEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA
VW/PARATI	1982/1983	BRANCA	9BWZZZ30ZDP010298	ANTONIO DIAS DE SOUZA
VW/GOL GL 1.8	1991/1991	VERMELHO	9BWZZZ30ZMT035256	T T BIANCHINI TRANSPORTES LTDA
FORD/ESCORT XR3	1989/1989	PRATA	9BFBXXLBABKBR99530	SARADAO VEICULOS
VW/GOL MI	1997/1997	BRANCA	9BWZZZ377VP551824	JULIO CESAR OJEDA
VW/SANTANA C	1986/1986	PRETA	9BWZZZ32ZGP231297	MARIA VANDETI SANTOS
HONDA/CG 125	1979/1979	VERMELHO	CG1251060763	TEOFILO APARECIDO DOS SANTOS
FIAT/UNO S	1987/1988	VERMELHO	9BD146000H3271048	JOSUE ALVES FEITOSA
HONDA/TURUNA 125	1980/1980	VERMELHO	CG1253012332	FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA
HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2004	VERMELHO	9C2JC30214R618578	ROBSON CLAYTON DE CARVALHO
FORD/DEL REY 1.8 GL	1989/1990	CINZA	9BFZZZ55ZKB036871	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
FORD/ESCORT XR3	1989/1989	PRATA	9BFBXXLBABKBR99530	OMNI S A FINC INVEST
HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2004	VERMELHO	9C2JC30214R618578	OMNI S A FINC INVEST
FORD/DEL REY 1.8 GL	1989/1990	CINZA	9BFZZZ55ZKB036871	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
FORD/ESCORT XR3	1989/1989	PRATA	9BFBXXLBABKBR99530	BENEDITO MOREIRA DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2004	VERMELHO	9C2JC30214R618578	ROBSON CLAYTON DE CARVALHO
<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM VICENTINA</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
FORD/VERONA GLX	1991/1991	VERDE	9BFZZZ54ZMB171342	BRAULINO TEIXEIRA DA ROSA

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
Detran-MS

### Anexo I

### Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante

Leilão Nº 2025000000736

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, como condição para participação no leilão acima indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração, prensagem e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste do Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes. DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 202500000736, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do Representante Legal)

## Anexo II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL**

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Nº 202500000736 e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 14.133 de 2021, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente a Lei 14.133 de 2021, Resolução 623/2016/CONTRAN, que possui ciência das normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório.

RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do Representante Legal)

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Pregão Eletrônico nº 0016/2024

Processo nº. 27/007.127/2023

O Pregão Eletrônico nº 0016/2024, oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS "FUNDO A FUNDO", HABILITADA NA PORTARIA Nº 3.570 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1220-09. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, para o Item 001, no valor total de R\$ 426.150,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta reais). Conforme D.O 12.004, pág. 145, fls. 2828 do processo em epígrafe.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 28 de novembro de 2025.

Marielle Alves Corrêa Esgalha  
Diretora Presidente  
Fundação de Serviços de Saúde de MS

**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0265980011

Elemento de Despesa: 33903043

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/021.276/2025	Aquisição Emergencial de Correlatos – STENT CORONÁRIO FARMACOLÓGICO	SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	001, 002, 003, 024, 034	R\$ 52.920,00

Em 28 de novembro de 2025.

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha  
Ordenadora de Despesas  
FUNSAU/MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038/FUNSAU/2025

PROCESSO Nº **27/039.359/2024**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º **0004/2025 – FUNSAU**OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE STENTS FARMACOLÓGICOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 02 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

**PARTES: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU E BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.513.946/0001-14.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca e modelo	Valor unit.	Valor total
	<b>022 - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA</b>					

ITEM 022	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 3,0 x 15mm (+/- 2mm).	1- Unid	20	Boston Scientific	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
<b>030 - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA</b>						
ITEM 030	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 3,5 x 25mm (+/- 2mm).	1 - Unid	70	Boston Scientific	R\$ 530,00	R\$ 37.100,00
<b>034 - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA</b>						
ITEM 034	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 4,0 x 15mm (+/- 2mm).	1 - Unid	50	Boston Scientific	R\$ 530,00	R\$ 26.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 74.200,00

Campo Grande – MS, 02 de dezembro 2025

**Marielle Alves Côrrea Esgalha**

Diretora Presidente

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038/FUNSAU/2025-1

PROCESSO Nº 27/039.359/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 0004/2025 – FUNSAU

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE STENTS FARMACOLÓGICOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 02 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

**PARTES: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU E SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.438.274.0001-77.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca e modelo	Valor unit.	Valor total
<b>004 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>						
ITEM 004	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 2,25 x 10mm (+/- 2mm).	1 - Unid	34	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 17.680,00
<b>005 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>						
ITEM 005	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 2,25 x 15mm (+/- 2mm).	1 - Unid	34	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 17.680,00
<b>006 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>						
ITEM 006	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 2,25 x 20mm (+/- 2mm).	1 - Unid	34	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 17.680,00
<b>007 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>						

ITEM 007	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 2,25 x 25mm (+/- 2mm).	1 - Unid	25	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 13.000,00
<b>008 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>						
ITEM 008	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 2,25 x 30mm (+/- 2mm).	1 - Unid	25	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 13.000,00
<b>009 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>						
ITEM 009	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 2,5 x 10mm (+/- 2mm).	1 - Unid	20	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
<b>010 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>						
ITEM 010	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 2,5 x 15mm (+/- 2mm).	1 - Unid	50	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 26.000,00
<b>011 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.</b>						

ITEM 011	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 2,5 x 20mm (+/- 2mm).	1 - Unid	36	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 18.720,00
<b>012 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.</b>						
ITEM 012	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 2,5 x 25mm (+/- 2mm).	1 - Unid	34	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 17.680,00
<b>013 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.</b>						
ITEM 013	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 2,5 x 30mm (+/- 2mm).	1 - Unid	34	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 17.680,00
<b>014 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.</b>						
ITEM 014	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 2,5 x 35mm (+/- 2mm).	1 - Unid	38	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 19.760,00
<b>015 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.</b>						

ITEM 015	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 2,75 x 10mm (+/- 2mm).	1 - Unid	34	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 17.680,00
<b>016 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.</b>						
ITEM 016	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 2,75 x 15mm (+/- 2mm).	1 - Unid	34	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 17.680,00
<b>017 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.</b>						
ITEM 017	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 2,75 x 20mm (+/- 2mm).	1 - Unid	38	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 19.760,00
<b>018 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.</b>						
ITEM 018	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 2,75 x 25mm (+/- 2mm).	1 - Unid	34	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 17.680,00
<b>019 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.</b>						

ITEM 019	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 2,75 x 30mm (+/- 2mm).	1 - Unid	24	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 12.480,00
<b>020 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.</b>						
ITEM 020	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 2,75 x 35mm (+/- 2mm).	1 - Unid	34	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 17.680,00
<b>021 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.</b>						
ITEM 021	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 3,0 x 10mm (+/- 2mm).	1 - Unid	22	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 11.440,00
<b>023 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.</b>						
ITEM 023	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 3,0 x 20mm (+/- 2mm).	1 - Unid	50	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 26.000,00
<b>024 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.</b>						

ITEM 024	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 3,0 x 25mm (+/- 2mm).	1 - Unid	50	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 26.000,00
<b>026 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.</b>						
ITEM 026	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 3,0 x 35mm (+/- 2mm).	1 - Unid	50	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 26.000,00
<b>027 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.</b>						
ITEM 027	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 3,5 x 10mm (+/- 2mm).	1 - Unid	39	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 20.280,00
<b>028 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.</b>						
ITEM 028	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 3,5 x 15mm (+/- 2mm).	1 - Unid	50	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 26.000,00
<b>029 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.</b>						

ITEM 029	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 3,5 x 20mm (+/- 2mm).	1 - Unid	56	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 29.120,00
<b>031 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.</b>						
ITEM 031	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 3,5 x 30mm (+/- 2mm).	1 - Unid	67	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 34.840,00
<b>032 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.</b>						
ITEM 032	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 3,5 x 35mm (+/- 2mm).	1 - Unid	67	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 34.840,00
<b>033 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.</b>						
ITEM 033	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 4,0 x 10mm (+/- 2mm).	1 - Unid	84	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 43.680,00
<b>036 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.</b>						

ITEM 036	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 4,0 x 25mm (+/- 2mm).	1 - Unid	56	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 29.120,00
<b>037 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.</b>						
ITEM 037	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto ; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 4,0 x 30mm (+/- 2mm).	1 - Unid	67	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 34.840,00
<b>038 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.</b>						
ITEM 038	Stent coronário - Tipo: farmacológico, eluído com Biolimus ou Everolimus ou Zotarolimus ou Sirolimus; Material: em aço inoxidável tipo 316L ou cromo-cobalto; Requisito: expansível por balão semi-complacente, pré-montado, possibilidade de utilização sem necessidade de pré-dilatação e baixo perfil de cruzamento; Dados Complementares: compatível com cateter guia 5F; Medida: 4,0 x 35mm (+/- 2mm).	1 - Unid	67	GUREATER	R\$ 520,00	R\$ 34.840,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 669.240,00

Campo Grande – MS, 02 de dezembro de 2025

**Marielle Alves Côrrea Esgalha**

Diretora Presidente

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE MS

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.150, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR MARIA EDUARDA DELGADO SILVA, matrícula nº 502640021, do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, na função de Assessor Especial V, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 1º de dezembro de 2025 (NUP 51.010.848-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.151, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR JAMILLE AUGUSTA WEISS PENTEADO DE FREITAS CHAVES para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Coordenador III, na Secretaria de Estado da Cidadania, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 1º de dezembro de 2025, em vaga decorrente da exoneração de Fabio Luiz Borges Pereira, por meio da Resolução "P" Segov nº 1.100, de 18 de novembro de 2025 (NUP 87.001.777-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.152, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR DANITIELLA PAMELA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na função de Assessor VII, na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 1º de dezembro de 2025, em vaga decorrente da exoneração de Mayko Jhonatha Martins, por meio da Resolução "P" Segov nº 678, de 25 de junho de 2025 (NUP 81.005.760-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.157, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR BRUNO HINDO DITTMAR, matrícula nº 813196022, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Assessor III, na Secretaria de Estado da Casa Civil, a contar de 1º de dezembro de 2025 (NUP 73.000.709-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.158, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, LUANA RUIZ SILVA, matrícula nº 502607022, do cargo em comissão de Administração Superior e Assessoramento, símbolo CCA-04, na função de Assessor Especial III, na Secretaria de Estado da Casa Civil, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de dezembro de 2025 (NUP 73.000.709-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.159, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR SEBASTIÃO NUNES DA SILVA, matrícula nº 32822024, do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, na função de Assessor Especial V, na Secretaria de Estado da Casa Civil, a contar de 1º de dezembro de 2025 (NUP 73.000.712-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.160, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR GILLIARD EWERTON PEIXOTO para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na função de Assessor IV, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação, em vaga decorrente da exoneração de Lecir Marques

Machado, por meio da Resolução "P" Segov nº 1.133, de 27 de novembro de 2025 (NUP 31.277.021-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.161, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR ANA CRISTINA TREVELIN, matrícula nº 95404022, do cargo em comissão de Administração Superior e Assessoramento, símbolo CCA-04, na função de Assessor Especial III, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, a contar de 1º de dezembro de 2025 (NUP 83.070.314-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.162, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR a lotação da servidora MARCIA REGINA FERNANDES ISSA MALACRIDA, matrícula nº 428111023, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-05, da Secretaria de Estado de Saúde para a Secretaria de Estado da Casa Civil, a contar de 1º de dezembro de 2025 (NUP 73.000.668-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.163, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, JOSELMA VERA DOS SANTOS, matrícula nº 107091033, do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, na função de Assessor Especial V, na Secretaria de Estado da Casa Civil, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de dezembro de 2025 (NUP 51.010.881-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

**Secretaria de Estado da Casa Civil**

RESOLUÇÃO "P" SECC Nº 41, DE 1ª DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER o gozo das férias do servidor VICTOR ALEXANDRE CRIVELLARO ARGUELHO, matrícula nº 392506021, lotado nesta Secretaria de Estado, programado para o período de 3 de novembro a 2 de dezembro de 2025, com validade a contar de 26 de novembro de 2025, com fulcro no art. 129 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período (NUP 51.010.769-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE DEZEMBRO DE 2025.

WALTER BENEDITO CARNEIRO JUNIOR  
Secretário de Estado da Casa Civil

**Controladoria-Geral do Estado**

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 182, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 1º do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016, resolve:

DESIGNAR o servidor CLEMILSON ARAÚJO DA SILVA, Auditor do Estado, matrícula n. 112588023, para responder pela função de chefe da Unidade de Procedimentos de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (UPRPJ), da Corregedoria-Geral do Estado, no período de 5 a 19 de dezembro de 2025, em substituição ao titular ALLYSON JORGE MIYASHIRO, Auditor do Estado, matrícula n. 111557023, durante gozo de férias regulamentares (15 dias), com fulcro no art. 63 da Lei Estadual n. 1.102/1990 e observância do disposto no inciso VII do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

**Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 768 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 10, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, com fundamento no artigo 9º, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016. NUP 11.015.775-2025.

CARGO: TÉCNICO FAZENDÁRIO

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		De	Para	
70623021	Antônio Jorge da Rocha Sottolano	VII	VIII	28.11.2025

CARGO: ANALISTA FAZENDÁRIO

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		De	Para	
118426021	Thatiane Rosa Vilalba Vieira	III	IV	28.11.2025

CAMPO GRANDE-MS, 28 de novembro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 769 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR VALGNEY CHERRI ISHIMI, matrícula n. 96166021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de responsável pela Unidade de Planejamento Fiscal/CPLANF/SAT, com validade a partir de 1º de dezembro de 2025. NUP 11.016.107-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de novembro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 770 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR VALGNEY CHERRI ISHIMI, matrícula n. 96166021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de responsável pela Unidade de Quantificação Fiscal/CPLANF/SAT, com validade a partir de 1º de dezembro de 2025. NUP 11.016.107-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de novembro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 771 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR JOÃO ENILDO BOGARIM INSFRAN, matrícula n. 58412023, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de responsável pela Unidade de Fiscalização do Setor de Materiais de Construção, Ferramentas e Outros/COFICS/SAT, com validade a partir de 1º de dezembro de 2025. NUP 11.016.107-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de novembro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 772 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR JOÃO ENILDO BOGARIM INSFRAN, matrícula n. 58412023, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de responsável pela Unidade de Fiscalização do Setor de Energia Elétrica e Telecomunicações/COFICS/SAT, com validade a partir de 1º de dezembro de 2025. NUP 11.016.107-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de novembro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 773 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR o servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de Assessoramento, vinculada ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, de que trata o art. 1º, VI, § 1º - A, II, "b", do Decreto n. 13.961/2014 com redação dada pelo Decreto n. 16.186/2023 e Decreto n. 16.420/2024, prestada à Unidade ali especificada, com validade a partir de 1º de dezembro de 2025. NUP 11.016.107-2025.

Matrícula	Servidor	Unidade
58412023	JOÃO ENILDO BOGARIM INSFRAN	Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Indústria, Comércio e Serviços/SAT

CAMPO GRANDE-MS, 28 de novembro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 774 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR JOÃO ENILDO BOGARIM INSFRAN, matrícula n. 58412023, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função técnica prestada diretamente à Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Indústria, Comércio e Serviços/SAT, com validade a partir de 1º de dezembro de 2025. NUP 11.016.107-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de novembro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 775 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR JOÃO ENILDO BOGARIM INSFRAN, matrícula n. 58412023, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Fiscalização do Setor de Materiais de Construção, Ferramentas e Outros/COFICS/SAT, para a Unidade de Planejamento Fiscal/CPLANF/SAT, com validade a partir de 1º de dezembro de 2025. NUP 11.016.107-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de novembro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 776 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Assessoramento, vinculada ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, de que trata o art. 1º, VI, § 1º - A, II, "b", do Decreto n. 13.961/2014 com redação dada pelo Decreto n. 16.186/2023 e Decreto n. 16.420/2024, prestada à Unidade ali especificada, com validade a partir de 1º de dezembro de 2025. NUP 11.016.107-2025.

Matrícula	Servidor	Unidade
58412023	JOÃO ENILDO BOGARIM INSFRAN	Coordenadoria de Planejamento e Controle Fiscal/SAT

CAMPO GRANDE-MS, 28 de novembro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

## Secretaria de Estado de Administração

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, a contar de 01 de dezembro de 2025, a função de Gestor e Fiscal de Contrato na execução da contratação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21 e do Decreto 15.938/2022, celebrada entre a Secretaria de Estado de Administração e a Empresa **ÁGUAS GUARIROBA S.A.**

conforme segue:

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: Roberto Rodrigues Cardoso Matrícula: 82032023 E-mail: rcardoso@sad.ms.gov.br Cargo: Técnico Organizacional	Nome: Gisele Lotfi Furquim Matrícula: 470062026 E-mail: gfurquim@sad.ms.gov.br Cargo: Assessoramento
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL</b>
Nome: Ivan Neiva Junior Matrícula: 41986031 E-mail: ineiva@sad.ms.gov.br Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento	Nome: Samir Kalil Georges Matrícula: 78155026 E-mail: sgeorges@sad.ms.gov.br Cargo: Coordenador

**REFERENTE:**

**Processo administrativo:** 77/006.638/2025

**Vigência Contratual:** Indeterminada a partir da assinatura do contrato.

**Objeto:** Fornecimento, pela CONTRATADA, de água tratada e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, destinado a atender ao prédio da CONTRATANTE e suas unidades vinculadas no Município de Campo Grande - Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, data da assinatura digital.

**FREDERICO FELINI**

Secretário de Estado de Administração

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.002, de 24 de novembro de 2025, página 140

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.126, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o servidor HUMBERTO CESAR MOTA MACIEL, matrícula nº 86187022, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, a ter o exercício de suas funções na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), com ônus para a origem, sem reembolso,, com base no art. 33 e art. 170, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II e art. 18, art. 19 e art. 21, todos do Decreto nº 16.262 de 25 de agosto de 2023, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 6 de novembro de 2025 (NUP: 29.063.130-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.216, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor ARNALDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 64115021, ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, código 70259, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer), com fulcro nos art. 41-A e 75, todos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020, com validade a contar de 26 de junho de 2025 (Processo 83/063008/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº-2.217, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora GISLAINE DUQUE DE FARIAS, matrícula nº 44024022,

ocupante do cargo de Professor, cód. 600001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro nos art. 6º e 18, ambos da Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art. 4º, §4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº147/2023, com validade a contar de 12 de maio de 2025 (Processo 29.053.488-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.218, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro nos artigos 41-A e 75, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 e DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº 147/2023 c/c o art. 184, inciso I, da Lei nº1.102/1990 e no Decreto Federal nº 20.910/1932:

Matrícula nº	Servidores	Cargo	Validade	Processo nº
21450021	Maria Aparecida de Sá Rêgo	Agente de Atividades Educacionais	22/7/2025	77/012247/2025
14807021	Maria de Lourdes Silva Mendes	Agente de Atividades Educacionais	3/10/2025	77/012246/2025

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.219, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro nos artigos 41-A e 75, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 e DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidores	Cargo	Validade	Processo nº
133046021	Maria Zélia Ferreira da Silva	Agente de Atividades Educacionais	29/9/2025	77/012259/2025
38510021	Solange da Silva Castelo	Agente de Atividades Educacionais	4/7/2025	77/012251/2025

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.220, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MARINEIA DE SOUZA BARBOSA, matrícula nº 95312021, ocupante do cargo de Professor, código 60016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro nos art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº

3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com a Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023, com validade a partir de 20 de julho de 2025 (Processo 29/067197/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

Republica-se por incorreção

Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.008, de 28 de novembro de 2025, página 97.

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.157, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor MATEUS HOLSBACH FAVARETTO, matrícula nº 318925022, para exercer a função de Chefe da Assessoria do Secretário de Estado de Administração, no período de 8 a 12 de dezembro de 2025, em substituição à titular Viviane Gorete Sônego, matrícula nº 494670024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 77.011.876-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.233, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DENISE ALMERON OCAMPOS RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 489101023, para exercer a função de Chefe da Assessoria do Secretário de Estado de Administração, no período de 13 a 22 de dezembro de 2025, em substituição à titular Viviane Gorete Sônego, matrícula nº 494670024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 77.011.876-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

## Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 358, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações, e no Decreto n. 16.268, de 4 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Institui-se a Comissão de Inventário de Bens Móveis, nos termos do disposto no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023, com as seguintes atribuições:

- I - receber das setoriais de patrimônio a relação dos bens móveis, intangíveis e semoventes registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;
- II - sugerir a criação ou a extinção das Subcomissões de Inventário de Bens Móveis;
- III - expedir Termo de Abertura de Inventário, no qual serão definidos a data de abertura, o planejamento de

suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades organizacionais e a designação dos respectivos agentes de inventário;

IV - realizar o inventário anual, cumprindo o cronograma e as atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;

V - acompanhar as atividades desempenhadas pelas Subcomissões de Inventário de Bens Móveis e agentes de inventário, além dos prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;

VI - propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando a regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, quando preciso;

VII - expedir Termo de Encerramento de Inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis, intangíveis e semoventes em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis e encaminhado para conhecimento e ratificação do dirigente máximo deste órgão ou desta entidade;

VIII - emitir Declaração de Inventário de Bens Móveis, Intangíveis e Semoventes para apresentação na prestação de contas dos órgãos e das entidades.

Art. 2º Designa-se para compor a comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2025 dos bens móveis, intangíveis e semoventes deste órgão/entidade, os seguintes servidores. REVOGANDO a Resolução "P" PGE/MS/N. 282, de 17 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.942, de 18 de setembro de 2025, pág. 135.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ana Célia Pereira Oliveira Madruga	73738021	Gestor Socio-Organizacional Rural, que a presidirá
Jane Fernandes dos Santos	128509025	Assistente de Ações Sociais
Roger Amaro	434355025	Gestão e Assistência

Art. 3º Determina-se a todos os dirigentes das unidades deste órgão/entidade, que sejam oferecidas à Comissão de Inventário de Bens Móveis os meios, os recursos e a colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

## Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.580, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II do artigo 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei Estadual n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, que institui o Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança; na Lei n. 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; e na Resolução/SED n. 4.225, de 25 de setembro de 2023, que institui o Comitê Estadual MS Alfabetiza (CEALFA/MS), resolve:

CONSTITUIR a Comissão MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), integrada pelos representantes abaixo relacionados e coordenada pela Coordenadoria de Articulação Pedagógica (Coape), com o objetivo de desenvolver e promover a articulação entre os setores da SED/MS para o cumprimento das ações e atividades vinculadas ao CEALFA/MS, contribuindo para a efetiva implementação da política de alfabetização no Estado, em regime de colaboração com os municípios, em consonância com o Programa MS Alfabetiza e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com validade a partir da data de publicação desta Resolução e vigência até 20 de dezembro de 2027 (NUP: 29.076.766-2025 - Supre/SED/2025).

SETORES DA SED	Representantes
Coordenadoria de Articulação Pedagógica (Coape/Supre) Coordenador Estadual do Programa MS Alfabetiza	Maria Gorete Siqueira Silva
Coordenadoria de Articulação Pedagógica (Coape/Supre) Gestor do Programa MS Alfabetiza	Lúcia Aguiar Santos

Coordenadoria de Articulação Pedagógica (Coape/Supre) Técnicos pedagógicos do Programa MS Alfabetiza	Aline Moreira Santos Gonçalves
	Bruna Malu Winckler
	Cristiane Soares Lima Nunes
	Dayse Mara Alves Chilaver
	Flávia Martins Malaquias
	Jessica Fachetti de Oliveira
	Jucilene de Souza Ruiz
	Kellen Cristina Francisco Miranda
	Maira Cristina da Fonseca Perez Ostemberg
	Maria Helena Angelози
	Meire Cristina Pereira Dias
	Raquel Almeida de Oliveira
	Shirley Almada Morais
	Silvana Alexandre da Silva Pires
Wanessa da Silva e Silva	
Coordenadoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Ceief/Sudeb)	Juliana Calin Lopes Lima
	Iraíldes Sales dos Santos Delmondes
	Quézia Cristina Gamarra da Silva
Coordenadoria de Educação Especial (Coesp/Sudeb)	Janaina de Jesus Fernandes Belato
Coordenadoria de Modalidades Específicas (Comesp/Supre)	Waneide Garay Duarte
	Sandra Ventura Domingo Candido
Coordenadoria de Gestão Escolar (Coges/Suged)	Maria de Fátima Pinto Juliato
Técnicos pedagógicos da Coordenadoria-Geral de Administração das Regionais (Cogare/Suged)	Izabel Carolina Souza Corrêa
	Marcia Maria Lopes Ferreira Hajjar
Coordenadoria Regional de Educação de Aquidauana (CRE-1/Suged)	Gleide Veloso Godoy Gomes
	Josué Cabral da Silva
	Tânia Maria Pereira da Costa Marques
	Sônia Alessandra Vicentini Barata
	Luzia Aparecida Velasquez
Coordenadoria Regional de Educação de Campo Grande - Metropolitana (CRE-2/Suged)	Caroline Pereira Cavalcante de Castro
	Fabiane Rezende Souza de Araujo
	Julliana Garcia
	Patrícia Machado da Costa Morais
Coordenadoria Regional de Educação de Corumbá (CRE-3/Suged)	Vanessa Benites de Souza
	Rosely Lopes Soares da Rosa Mansilla
	Angela Maria Sara Neves Correia
	Mishelly Ocuda Henrique de Lima
Coordenadoria Regional de Educação de Coxim (CRE-4/Suged)	Aricelle de Souza Alvarenga
	Camila Pereira Leitojo Santana
	Geovane Cândido da Silva
	Janete Cruz de Vitt
	Elaine Maria da Costa Freitas
Coordenadoria Regional de Educação de Dourados (CRE-5/Suged)	Iraci Barbosa de Moura
	Maria Helena Ferraz da Silva
	Karina de Cassia dos Santos Garcia
	Antonio Marcos Lescano de Oliveira
	Maria Augusta da Silva Filipus
Coordenadoria Regional de Educação de Jardim (CRE-7/Suged)	Silvana de Cássia Ferreira do Amaral
	Izabel Cristina Pereira Dias
	Marta Ferreira Cheres
	Carla de Almeida Piacentini
	Elida Maria Ferreira de Oliveira
Coordenadoria Regional de Educação de Naviraí (CRE-8/Suged)	Solange Ajala Ferreira
	Adelaide Aparecida Vasques Monteiro Rios
	Cleusa Maria Sarturi Pereira
	Daniela Cristina Biaca
	Karine Isminy Fogassa Cabral
	Kátia Fernanda Alves da Silva
	Luciene Sousa Basso

Coordenadoria Regional de Educação de Nova Andradina (CRE-9/Suged)	Silvia Maria dos Santos
	Josemeire da Silva Carneiro
	Juciele Rocha Sobreira El Abed
	Quezia Lourenço Guimarães Moroz
	Marileuza Rodrigues de Oliveira Zanata
Coordenadoria Regional de Educação de Paranaíba (CRE-10/Suged)	Maria Aparecida Eufrásia da Silva
	Fernando Henrique Cassiano
	Olinda Magalhães
	Celenir Pereira Dias Gonçalves
	Gláucia da Silva Claro
Coordenadoria Regional de Educação de Ponta Porã (CRE-11/Suged)	Vera Cruz
	Lidiana Tiago da Silva
	Ana Claudia Morel Cardoso
	Lis Natália Parede Vilhalva Morel
	Meire Luzia de Souza Pereira
Coordenadoria Regional de Educação de Três Lagoas (CRE-12/Suged)	Marizeth Baze Kiill
	Diva Fonseca Soares
	Maria Aparecida da Silva Santandel
	Karla Juliana Farias Neves
	Maria Célia Santos Nunes
Técnico pedagógico do Núcleo de Avaliação da Coordenadoria-Geral de Planejamento e Avaliação Educacional (Cgeplave)	Ariadene Salma da Silva Pulcherio

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE DE DEZEMBRO DE 2025

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.581, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Readaptação Provisória aos servidores em afastamento de suas funções, do Quadro Permanente de Pessoal, relacionados no anexo único desta Resolução, respectivamente as matrículas, nomes, cargos, períodos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro nos artigos 42 e 43 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1.990. (NUP: 29.43.541-2025 – CODIF/SED/2025).

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	ESCOLA	MUNICÍPIO
29/088482/2024	123080021	Rosana Sirley dos Santos	Ag. de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	11/5/2025 a 6/11/2025	EE Maria José	Anaurilândia
29/088482/2025	123080022	Rosana Sirley dos Santos	Ag. de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	7/11/2025 a 5/5/2026	EE Maria José	Anaurilândia
29/038400/2019	12743021	Vera Lucia Neves da Fonseca	Ag. de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	31/10/2025 a 28/4/2026	EE Maria José	Anaurilândia
29/001379/2025	83314021	Carlos Magno Beraldo	Ag. de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	30/9/2025 a 28/3/2026	EE Manoel Guilherme dos Santos	Itaquirai
29/069451/2023	9755021	Aldenir Alcides Carvalho Silva	Ag. de Ativ. Educ./Agente de merenda	29/10/2025 a 26/4/2026	EE Mal. Rondon	Nova Andradina
29/053243/2019	71079021	Esliane Oliveira Dortas Simões	Ag. de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	14/11/2025 a 12/5/2026	EE Irman Ribeiro de Almeida silva	Nova Andradina
29/024155/2018	434596021	Iraides Benedita de Lima	Ag. de Ativ. Educ./Agente de Merenda	5/8/2025 a 31/1/2026	EE Profª Fátima Gaiotto Sampaio	Nova Andradina
29/038533/2018	59010021	Magna Lemes Nantes	Ag. de Ativ. Educ./Agente de Merenda	13/11/2025 a 11/5/2026	EE Luiz Soares Andrade	Nova Andradina

29/046914/2019	86601021	Elza Alves Ferreira Santos	Ag. de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	18/11/2025 a 16/5/2026	EE Dr. Martinho Marques	Taquarussu
29/060573/2024	483213021	Bruna Celeste Alves Guimarães	Ag. de Ativ. Educ./Agente de Merenda	29/10/2025 a 26/4/2026	EE João Ponce de Arruda	Três Lagoas
29/019275/2019	69767021	Magna Paula da Fonseca	Ag. de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	13/11/2025 a 11/5/2026	EE Luiz Lopes de Carvalho	Três Lagoas

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.582, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Readaptação Provisória aos servidores em afastamento do efetivo exercício em regência de classe, do Quadro Permanente de Pessoal, relacionados a esta Resolução, respectivamente as matrículas, nomes, cargos, períodos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro nos artigos 42 e 43, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e Decreto n. 13.770, de 19 de setembro de 2013 (NUP: 29.043.541-2025 – CODIF/SED/2025).

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	ESCOLA	MUNICÍPIO
29/089525/2024	34079021	Ione Mateus da Silva	Professor	22/10/2025 a 19/4/2026	EE Chico Mendes	Água Clara
29/018604/2023	68803023	Maria Lucia da Silva	Professor	17/9/2025 a 15/3/2026	EE 8 de Maio	Iguatemi
29/093625/2024	85652021	Ivonete Alves de Oliveira	Professor	22/10/2025 a 19/4/2026	EE Prof. José Juarez Ribeiro de Oliveira	Itaquirai
29/087953/2024	108715021	Jozias Carlos Pereira	Professor	4/11/2025 a 2/5/2026	EE Prof. José Juarez Ribeiro de Oliveira	Itaquirai
29/042405/2022	106324021	Marcia Regina Marafigo Wehle Oderdenge	Professor	7/11/2025 a 5/5/2026	EE Eurico Gaspar Dutra	Naviraí
29/052460/2023	117198021	Marta Aparecida Vital	Professor	18/11/2025 a 16/5/2026	EE Eurico Gaspar Dutra	Naviraí
29/026138/2022	98909021	Cristina Aparecida de Oliveira Lorencetti	Professor	21/10/2025 a 18/4/2026	EE Irman Ribeiro de Almeida Silva	Nova Andradina
29/016089/2025	106017021	Joaquim Pereira de Almeida	Professor	4/11/2025 a 2/5/2026	EE Marechal Rondon	Nova Andradina
29/051085/2022	99514021	Luciana Batista de Oliveira Catarino	Professor	12/11/2025 a 10/5/2026	EE Austrilio Capilé Castro	Nova Andradina
29/005980/2020	70701021	Sirlene Lopes da Silva	Professor	15/10/2025 a 12/4/2026	EE Prof. <sup>a</sup> Nair Palácio de Souza	Nova Andradina
29/027625/2019	123516021	Vanessa Cristine Menezes Silva Montilha	Professor	10/11/2025 a 8/5/2026	EE Irman Ribeiro de Almeida Silva	Nova Andradina
29/056226/2022	81660021	Mariza Vargas da Silva de Oliveira	Professor	17/11/2025 a 15/5/2026	EE Fernando Corrêa	Três Lagoas
29/021923/2019	50419022	Oswaldo Francisco da Silva Dourado	Professor	4/7/2025 a 30/12/2026	EE José Ferreira	Três Lagoas

29/037917/2019	33931021	Roberto Freitas Vasconcelos	Professor	19/6/2025 a 15/12/2025	EE Dom Aquino Corrêa	Três Lagoas
----------------	----------	-----------------------------	-----------	------------------------	----------------------	-------------

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.583, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER à servidora SILVIA MARIA PRATES SANTANA, matrícula n. 435223022, ocupante do cargo de Gestão e Assistência, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Coordenadoria de Apoio Operacional (COAOP), no município de Campo Grande/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 24 de novembro a 1º de dezembro de 2025 (NUP: 29.077.919-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.584, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER ao servidor ANDRE SZEMANSKI, matrícula n. 479309025, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Senador Filinto Muller, no município de Fátima do Sul/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de casamento/Licença Gala, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "a" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 13 a 20 de novembro de 2025 (NUP: 29.077.708-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.585, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora CLAUDIA VILALVA DE GODOY, matrícula n. 116796022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-F e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual "Kopenoti" de Ensino Médio Professor Lúcio Dias, localizada no município de Sidrolândia/MS, no período de 15 a 29 de janeiro de 2026, em substituição ao servidor Mateus Soares Junior, matrícula n. 120479021, em gozo de férias (2NUP: 9.076.316-2025 -COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.586, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora RITA SINAIA DOS SANTOS, matrícula n. 62975021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Castelo Branco, localizada no município de Mundo Novo/MS, no período de 12 a 21 de janeiro de 2026, em substituição à servidora Cleusa Raquel Holland, matrícula n. 108401021, em gozo de férias (NUP: 29.073.408-2025 -COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.587, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIANA DE FARIAS PEIXOTO, matrícula n. 73079021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Carlos de Castro Brasil, localizada no município de Corumbá/MS, no período de 22 a 31 de dezembro de 2025, em substituição ao servidor Adjalma Samaniego Matrícula n. 108347021, em gozo de férias (NUP: 29.075.712-2025 -COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.588, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARCILENE GABRIEL, matrícula n. 120619035, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-F e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Professor Domingos Veríssimo Marcos-MÍHIN, localizada no município de Aquidauana/MS, no período de 5 a 19 de janeiro de 2026, em substituição à servidora Carmencilda Silva Severo, matrícula n. 109263021, em gozo de férias (NUP: 29.073.337-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.589, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor IVANILDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula n. 113664021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual José Mamede Aquino, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 2 a 16 de janeiro de 2026, em substituição à servidora Luciner Aparecida Eustáquio, matrícula n. 89446021, em gozo de férias (NUP: 29.009.592-2024 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.590, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ADRIANA ARGUILHEIRA HIGA, matrícula n. 101226021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual 26 de Agosto, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 19 de fevereiro a 5 de março de 2026, em substituição ao servidor Otacílio Manoel da Silva, matrícula n. 112065022, em gozo de férias (NUP: 29. 027.361-2021 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.591, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ADRIANA LINO GOMES, matrícula n. 68487021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 3 de dezembro de 2025, por término de Licença para Trato de Interesse Particular (NUP: 29.075.035-2025 - CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.592, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 3.427, de 13 de novembro 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.997, de 14 de novembro de 2025, página 268, que lota a servidora MARCELE VARGAS DE TOLEDO, matrícula n. 121344021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof. Henrique Cirylo Corrêa, no município de Campo Grande/MS (NUP: 29.008.086-2025 - CORLOT/SED/2025)

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.568, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29.043.752-2023 - PAE n. 05/2025, resolve:

DESIGNAR os servidores Tânia Oliveira de Almeida, matrícula 437033022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Julia Facco Saturnino Centurione, matrícula n. 131237021, ocupante do cargo de Professor, e Edilmar Galeano Marques, matrícula n. 115369021, ocupante do cargo de professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução n. "P" SED n. 2.146, de

4 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial n 11.907, de 5 de agosto de 2025, página 341, no interesse do processo n. 29.043.752-2023 – PAE n. 05/2025, com efeito a contar de 4 de dezembro de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.569, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29.078.430-2022 – PAD n. 18/2025, resolve:

DESIGNAR os servidores Tânia Oliveira de Almeida, matrícula 437033022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Julia Facco Saturnino Centurione, matrícula n. 131237021, ocupante do cargo de Professor, e Edilmar Galeano Marques, matrícula n. 115369021, ocupante do cargo de professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução n. "P" SED n. 2.149, de 4 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial n 11.907, de 5 de agosto de 2025, páginas 342, no interesse do processo n. 29.078.430-2022 – PAD n. 18/2025, com efeito a contar de 4 de dezembro de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 2 DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.570, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29.051.246-2025 - SIND n. 05/2025, resolve:

DESIGNAR os servidores Joselito Sroczyński, matrículas n. 57134021 e n. 57134022, ocupante do cargo de professor, César Henrique Brum Ocampos, matrículas n. 116565021 e n. 116565022, ocupante do cargo de Professor, e Vanessa Alexandra Olivo, matrícula n. 41517026, ocupante do cargo de professor, a fim de constituírem comissão sindicante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, **por mais 30 (trinta) dias**, aos trabalhos apuratórios que tiveram início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 2.185, de 6 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.909, de 7 de agosto de 2025, página 270, no interesse do processo n. 29.051.246-2025 - SIND n. 05/2025, com efeito a contar de 5 de dezembro de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.1222, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

Matrícula	Servidora	%	Anos	Período Aquisitivo	Nº Processo	Data de Início
52431023	Dioneia Dantas Sigolo	05	35	08/09/2019 a 05/09/2024	27.002.026-2009	06/09/2024

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO "P" SES Nº 1215, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 16.695, de 14 de novembro de 2025, e a Resolução TCE-MS n.º 88, de 03 de outubro de 2018, e suas alterações, resolve:

Designar os servidores relacionados para compor a Comissão de Inventário de Bens Consumíveis da Secretaria de Estado de Saúde, do exercício de 2025:

Nome	Matrícula n.	Função
Rubens José de Oliveira	500041021	Presidente
Schleiden Martins Baliza	478687022	Membro
Adenilda Braz da Silva	509359021	Membro

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Adicional de Insalubridade.

SITUAÇÃO: Inativo.

INTERESSADO: Luan Alves Paiva

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
813555	Luan Alves Paiva	Técnico de Higiene Bucal	27.029.087-2024

DECISÃO: Indefiro o pedido de adicional de insalubridade considerando que, na validade do Laudo Técnico Pericial de Insalubridade, constante no processo relacionado, o interessado havia se desligado.

Campo Grande/MS, 27 de novembro de 2025.

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Adicional de Insalubridade.

SITUAÇÃO: Inativo.

INTERESSADO: Philippe Villas Boas Duarte

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
813566021	Philippe Villas Boas Duarte	Médico	27.033.121-2024

DECISÃO: Indefiro o pedido de adicional de insalubridade considerando que, na validade do Laudo Técnico Pericial de Insalubridade, constante no processo relacionado, o interessado havia se desligado.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2025.

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Adicional de Insalubridade.

SITUAÇÃO: Inativo.

INTERESSADO: Rafael Pinheiro de Moraes.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
483214022	Rafael Pinheiro de Moraes	Técnico de Enfermagem	27.029.087-2024

DECISÃO: Indefiro o pedido de adicional de insalubridade considerando que, na validade do Laudo Técnico Pericial de Insalubridade, constante no processo relacionado, o interessado havia se desligado.

Campo Grande/MS, 27 de novembro de 2025.

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES n. 1.078, de 9 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial n. 11.966, de 15 de outubro de 2025, página 313, que designou o servidor Anderson da Silva Fernandes, matrícula n. 817623021, em substituição do titular Leonam Rios de Almeida, matrícula n. 817623021, foi feita a seguinte apostila:

Onde consta: "... Leonam Rios de Almeida, matrícula n. 817623021 ..."  
Passe a constar: "... Leonam Rios de Almeida, matrícula 814997021 ..."

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO**  
**Processo 27/031.539/2025**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

<b>Objeto</b>	Aquisição de Medicamento por meio da Contratação Direta, n. 27/031.539/2025 para atendimento de pacientes judiciais.
<b>Setor solicitante</b>	CDS/SES/MS

**Dados dos servidores**

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Lígia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

<b>Fiscal de Contrato</b>		<b>Matricula</b>
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074021
Substituto	Letícia Souza Lima	499063021

<b>Obrigações gerais</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</li><li>2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</li><li>3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</li><li>4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</li></ol>
--------------------------	---

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística****TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística** e a empresa **D R V CONSTRUTORA LTDA.**

<b>GESTOR</b>
Nome: <b>LUIZ MARCONDES GÓES DOS SANTOS</b>
Matrícula: <b>336590023</b>
Cargo: <b>ENGENHEIRO CIVIL</b>
<b>FISCAL</b>

Nome: **EDGARD RIBEIRO JUNIOR**

Matrícula: **508323021**

Cargo: **ARQUITETO**

**FISCAL SUBSTITUTA**

Nome: **RAQUEL BRAGA DOS SANTOS REIS**

Matrícula: **508327021**

Cargo: **ENGENHEIRA CIVIL**

Processo administrativo: **79.010.498-2025** Contrato: **017/2025-SEILOG** GCONT: **29173**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: **ADEQUAÇÃO DE ÁREA DE INSPEÇÃO DO AEROPORTO PÚBLICO DE BONITO/MS - SBDB.**

Campo Grande - MS, 01 de dezembro de 2025.

**GUILHERME ALCÂNTARA DE CARVALHO**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**CIÊNCIA** dos servidores designados:

**LUIZ MARCONDES GÓES DOS SANTOS**

Gestor do Contrato

**EDGARD RIBEIRO JUNIOR**

Fiscal do Contrato

**RAQUEL BRAGA DOS SANTOS REIS**

Fiscal Substituta

## Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 069, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura**, no uso das suas atribuições legais, resolve:

**INTERROMPER**, o gozo das férias dos servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, com fulcro no art. 129 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período:

Matrícula	Nome	Período de gozo	Validade	NUP
427035024	Maurício Rodrigues Peralta	03/12/25 a 01/01/26	15/12/2025	85.013.949-2025
427090029	Thiago de Freitas Santos	01 a 30/12/25	04/12/2025	85.013.949-2025

Campo Grande, 02 de dezembro de 2025.

**MARCELO FERREIRA MIRANDA**

Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura.

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº618, de 01 de dezembro de 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, inciso XVI, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017 e § 2º do artigo 107 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

Conceder aos servidores do Grupo Polícia Civil, relacionados no anexo desta Resolução, **Progressão Funcional** ao nível indicado, com fundamento no Artigo 107 da Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005 e Resolução "P" SEJUSP nº 152/16, de 02 de maio de 2016 (Processo nº 31.260.402-2025)

Campo Grande, 01 de dezembro de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 618/2025**

Cargo/Função: AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA/Escrivã de Polícia Judiciária

Matrícula	Nome	Nível	A partir de
121474024	MARIA ANGELICA FONTANARI DE CARVALHO E SILVA	V	22/11/2025

Cargo/Função: Perito Papiloscopista

Matrícula	Nome	Nível	A partir de
117611022	CAMILA DE CAMPOS BONFIM	III	19/12/2025

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº661 de 02 de novembro de 2025.**

**O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E:**

Conceder **120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante**, as servidoras constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 116, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 (NUP: 31.281.154-2025).

Campo Grande/MS, 02 de novembro de 2025.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº661 de 02 de novembro de 2025.**

Matrícula	Nome	Cargo	Período
505369022	Caroline Santos Ribeiro Jardim	DIREÇÃO, GERENCIA E ASSESSORAMENTO	05/11/2025 A 04/03/2026
37817023	Karina Rodrigues dos Santos Teixeira	DIREÇÃO, GERENCIA E ASSESSORAMENTO	18/11/2025 A 17/03/2026

**Polícia Militar de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 314, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, o TC QOPM **SAMUEL CASTILHO FERREIRA ARAGAO**, matrícula 104362021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 7º BPM / CPA-3 / Aquidauana - MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, TC QOPM WILLIAN SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 98908021, em virtude de férias regulamentares, **no período de 03 a 17 de dezembro de 2025**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução do NUP: 31.278.021-2025).

Campo Grande - MS, 02 de dezembro de 2025.

**RENATO DOS ANJOS GARNES - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMMS

**PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 315, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei

Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**Designar**, o TC QOPM **WILSON CESAR VELASQUES**, matrícula 82077021, para responder pela função de confiança de Diretor da **Diretoria de Gestão do Presídio Militar (DGPME) / Campo Grande - MS**, cumulativamente com as funções que já exerce, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 (Solução do NUP: 31.278.021-2025).

Campo Grande-MS, 02 de dezembro de 2025.

**RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM**  
Comandante-Geral da PMMS

**PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 316, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, o 1º TEN QOPM **ALISSON FERREIRA DE AGUIAR**, matrícula 121504021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 2º Pel / 2ª CIPM / CPA-1 / Juti - MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, CAP QOPM BRUNO TORMIN DE FREITAS LEMES, matrícula 54014021, em virtude de férias regulamentares, **no período de 01 a 30 de dezembro de 2025**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução do NUP: 31.279.228-2025).

Campo Grande – MS, 02 de dezembro de 2025.

**RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM**  
Comandante-Geral da PMMS

**PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 317, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, resolve:

**Dispensar**, o policial militar abaixo relacionado, da função de confiança de sua respectiva **OPM**, conforme discriminado a seguir:

Posto	Matrícula	Nome	Função	DOE
CEL QOPM	29187021	JOSEMAR EVANGELISTA DE SOUZA	Diretor da Diretoria de Gestão do Presídio Militar (DGPME) / Campo Grande – MS	11.700

Campo Grande-MS, 02 de dezembro de 2025.

**RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM**  
Comandante-Geral da PMMS

**PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 318, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, a SD QPPM **INGRIT AMARANTE SABINO DE OLIVEIRA**, mat. 814064021, do **1º BPM / CPM / Campo Grande – MS**, para a **Corregedoria-Geral PMMS / Campo Grande – MS**.(Solução ao NUP: 31.281.166-2025).

Campo Grande-MS, 02 de dezembro de 2025

**NIVALDO DE PADUA MELLO – CEL QOPM**  
Resp. pelo Subcomando-Geral da PMMS

**PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 319, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, o ST QPPM **ANTONIO EDSON DA SILVA GONZAGA**, mat. 76871021, do **BPMRu / CP-Rur / Campo Grande – MS**, para **Corregedoria-Geral PMMS / Campo Grande – MS**. (Solução ao NUP: 31.277.376-2025).

Campo Grande-MS, 02 de dezembro de 2025

**NIVALDO DE PADUA MELLO – CEL QOPM**

Resp. pelo Subcomando-Geral da PMMS

**PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 320, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**1. Revogar a PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 254, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025**, publicado por meio do Diário Oficial Eletrônico n. 11.989, de 07 de novembro de 2025, na parte que transferiu, por necessidade do serviço, a CB QPPM **ADRIANA LEAL BATISTA**, matrícula 125549021, do **BPMRu / CP-Rur / Campo Grande – MS**, para a **Corregedoria-Geral PMMS / Campo Grande – MS**.

**2. Revogar a PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 254, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025**, publicado por meio do Diário Oficial Eletrônico n. 11.989, de 07 de novembro de 2025, na parte que transferiu, por necessidade do serviço, a SD QPPM **AMANDA APARECIDA MARSSARO**, matrícula 509259021, do **1º BPM / CPM / Campo Grande – MS**, para a **Corregedoria-Geral PMMS / Campo Grande – MS**. (Solução ao NUP: 31.281.148-2025).

Campo Grande-MS, 02 de dezembro de 2025

**NIVALDO DE PADUA MELLO – CEL QOPM**

Resp. pelo Subcomando-Geral da PMMS

**Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 223, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o artigo 110, inciso II e artigo 110-A da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto dos Militares Estaduais do MS) em vigor na Corporação, resolve:

1. LICENCIAR, "ex officio" e sem remuneração, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul o CB BM **RAFAEL RODRIGUES BIANCHIN**, matrícula n. 423.928-021, a contar de 12 de novembro de 2024, por ter sido empossado no cargo efetivo de Policial Penal Federal, conforme publicação constante na Portaria de Pessoal GABSEC/SENAPPEN/MJSP n. 396, de 4 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 7 de outubro de 2024, edição n. 194, seção n. 2 e demais documentos inseridos no NUP 31.247.529-2025.

2. Em consequência, encerrar a Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), concedida ao referido militar por meio da Portaria "P" CBMMS n. 129/DP-1, de 5 de dezembro de 2023, publicada no DOEMS n. 11.343/2023.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

**PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 245, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro

de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes do Bombeiro Militar abaixo relacionado, com fulcro no artigo 47, §§ 2º e 3º da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c artigo 50, § 2º e 3º da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

Nome, posto/graduação da requerente JOÃO PAULO MARCIANO DOS SANTOS – 3º SGT BM	Matrícula 129.936-021	
Nome da Dependente: GIOVANNA TAVARES BRAGANÇA	Tipo de Dependente: Enteada	Solução ao NUP 31.272.435-2025

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 247, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

RATIFICAR a concessão de 5 (cinco) meses e 12 (doze) dias de Licença Especial ao 1º TEN QAOBM EDSON LÁZARO SOUZA DA SILVA, matrícula n. 111.373-021, publicada no Boletim Interno/2º SGB/CBMMS n. 025, de 4 de fevereiro de 2011, referente ao 1º decênio, período aquisitivo de 03.08.1998 a 02.08.2008, de acordo com os artigos 32 e 33 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao NUP 31.273.180-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

## Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

### DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 128/2025

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 19 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

NUP	Assunto	Interessado(s)	Relator(a)
31.204.951-2025	Criação do Departamento de Transformação Digital e Inovação e Departamento de Planejamento	Polícia Civil/MS	Comissão: Marcos Takeshita, Devair Aparecido Francisco, Thiago José Passos da Silva

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) apresentamos a presente PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 12.218/2006, visando implementar no âmbito da Polícia Civil deste Estado o Departamento de Transformação Digital e Inovação e o Departamento de Planejamento, nos exatos termos da minuta sugerida, para fins de análise deliberação este Conspício Conselho Superior da Polícia Civil."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da proposta, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Lupércio Degerone Lúcio, Clever José Fante Esteves, Ivan Barreira, Edilson dos Santos Silva, Jairo Carlos Mendes, Nilson Fonseca Martins, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, André Luiz Novelli Lopes, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Rodrigo Vasconcellos Braga, João Eduardo Santana Davanço, Giulliano Carvalho Biacio, Gustavo de Oliveira Bueno Vieira, Merson Alem Blanco, André Bello, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Alberto Grangeiro da Costa Júnior.

Campo Grande, 19 de novembro de 2025.

**LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO**  
Delegado de Polícia  
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 129/2025**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 19 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

**Assunto:** Estágio Probatório  
**Relatoria:** Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Agente de Polícia Judiciária

NUP	Interessado(a)	Cargo/função
31.072.186-2024 (apenso NUP 31.248.136-2024)	Mário Emílio Leal dos Santos EPJ 3ª CI	Escrivão de Polícia Judiciária

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) Considerando a decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública que aplicou a pena de 90 (noventa) dias de suspensão ao EPJ Mário Emílio Leal dos Santos; (...) Com base nesta penalidade. Uma falta que resulta em uma penalidade de 90 dias de suspensão é, por força da própria lei, considerada uma causa robusta e suficiente para a REPROVAÇÃO no estágio probatório. Conforme Art. 172, VI e XVII, Art. 72. Análise Aprofundada com Base no Art. 172. O Art. 172 da LC nº 114/2005 é o ponto-chave para a sua questão. Ele estipula que a pena de suspensão superior a 60 dias ou a de demissão será aplicada quando se caracterizar, entre outras situações: VI - Desídia no cumprimento do dever; XVII - as transgressões disciplinares de natureza grave. Isso estabelece uma lógica jurídica clara: 1.Causa e Efeito: A pena de suspensão de 60 dias (ou superior) não é um evento isolado. Ela é a consequência de uma conduta que a própria lei já classifica como de elevada gravidade, como a desídia ou outras transgressões graves (definidas no Art. 171, parágrafo único, com base no Art. 156). 2.Incompatibilidade com o Estágio Probatório: O estágio probatório, conforme o Art. 72, destina-se a avaliar a aptidão do servidor para o cargo, analisando quesitos como "disciplina e ética", "eficiência e produtividade" e "motivação". Uma conduta tão séria a ponto de justificar uma suspensão de 90 dias é, por definição, a antítese desses requisitos. Esta comissão Declina pela EXONERAÇÃO do servidor MÁRIO EMÍLIO LEAL DOS SANTOS, tendo em vista a REPROVAÇÃO em avaliação de estágio probatório. É o parecer conclusivo."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da reprovação do estágio probatório do servidor, com consequente exoneração do cargo, por ineficiência profissional, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Lupércio Degerone Lúcio, Clever José Fante Esteves, Ivan Barreira, Marcos Takeshita, Edilson dos Santos Silva, Jairo Carlos Mendes, Nilson Fonseca Martins, Thiago José Passos da Silva, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, André Luiz Novelli Lopes, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Rodrigo Vasconcellos Braga, João Eduardo Santana Davanço, Giulliano Carvalho Biacio, Gustavo de Oliveira Bueno Vieira, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro, Greace Kally Simone Vedovato Esteves.

Campo Grande, 19 de novembro de 2025.

**LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO**  
 Delegado de Polícia  
 Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 130/2025**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 19 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

NUP	Assunto	Interessado(s)	Relator(a)
31.223.741-2024	Promoção por ato de bravura	Gustavo Tadeu Barbosa Fernal Del 4ª CI, Fernando Henrique Arantes Tavares IPJ 3ª CI Ref. 01, Luiz Henrique Silva, Frederico Augusto do Nascimento Nunes e Camila da Silva Firmino IPJs CI Esp Ref. 06	Comissão: Gustavo de Oliveira Bueno Vieira, Nilson Fonseca Martins, Merson Alem Blanco

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) esta Comissão entende que a atuação dos policiais civis envolvidos, embora regular e meritória, não atende, em sua completude, os requisitos legais indispensáveis à configuração do ato de bravura, nos termos do artigo 105, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 114/2005, bem como do Decreto nº 15.310/2019. Porém, considerando a manifestação inicial do Exmo. Sr. Presidente deste egrégio Conselho Superior da Polícia Civil às fls. 40, no sentido de análise da referida moção de aplausos oriunda da Câmara Municipal de Paranaíba e a sua

adequação e enquadramento em uma das situações previstas na Lei complementar nº 114/05, quais sejam: citação e louvores (artigo 133, VI); elogio (artigo 134) ou promoção extraordinária por ato de bravura (artigo 105), temos que estão presentes os requisitos para a concessão de elogio funcional, vejamos. A relevância da conduta dos servidores é a demonstração inequívoca que merece ser enaltecida em razão da salvaguarda da vida humana, pela sua relevância para a sociedade local de Paranaíba assim como para a Polícia Civil, configurando uma das hipóteses de concessão de elogio, nos termos do inciso I e III do artigo 134 da Lei Orgânica da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul (...) a Comissão entende estarem demonstrados que os policiais civis agiram com dedicação excepcional e coragem ao conter de forma rápida, proporcional e célere o incêndio na carceragem da 1ª Delegacia de Paranaíba. A capacidade de decisão dos profissionais e o discernimento ao agirem de forma eficaz, foi decisiva para garantir a segurança dos colegas e a integridade física dos presos ali presentes. Diante dos fatos expostos, e estando os autos devidamente instruídos, a Comissão Especial, manifesta-se favoravelmente à CONCESSÃO DE ELOGIO aos interessados, nos termos dos Arts. 11, Inciso VI e 134, incisos I e III, todos da Lei Complementar Estadual 114/2005, oportunidade em que submetemos o presente voto à apreciação dos nobres Conselheiros.”

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** da promoção por ato de bravura, e pelo **DEFERIMENTO** do elogio, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Lupércio Degerone Lúcio, Clever José Fante Esteves, Ivan Barreira, Marcos Takeshita, Edilson dos Santos Silva, Jairo Carlos Mendes, Thiago José Passos da Silva, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, André Luiz Novelli Lopes, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Rodrigo Vasconcellos Braga, João Eduardo Santana Davanço, Giulliano Carvalho Biacio, André Bello, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro, Greace Kally Simone Vedovato Esteves.

Campo Grande, 19 de novembro de 2025.

**LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO**  
Delegado de Polícia  
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

#### DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 131/2025

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 19 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

NUP	Assunto	Interessado(s)	Relator(a)
31.160.166-2024	Promoção por ato de bravura	Lucas das Neves Matos EPJ 3ª Cl ref.1, Thales Ribeiro Mendes IPJ 1ª Cl ref.4, Hudson da Rocha Bonfim Junior IPJ 3ª Cl ref.1, Jefferson Xavier Fernandes de Souza IPJ Cl. Esp. ref.6, Jeferson da Silva Maidana IPJ Cl. Esp. ref.6	Comissão: Nilson Fonseca Martins, Gustavo de Oliveira Bueno Vieira, André Bello

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) opina-se pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de promoção extraordinária por ato de bravura, formulado por LUCAS DAS NEVES MATOS, THALES RIBEIRO MENDES, HUDSON DA ROCHA BONFIM JUNIOR, JEFFERSON XAVIER FERNANDES DE SOUZA e JEFERSON DA SILVA MAIDANA, por ausência de atendimento integral aos requisitos legais e regulamentares, especialmente o disposto no artigo 105 da LC nº 114/2005 e no artigo 74, §5º, do Decreto nº 15.310/2019. Entretanto, considerando a atuação comprometida, eficaz e exitosa dos requerentes na operação, sugere-se a este Egrégio Conselho que delibere sobre a concessão de ELOGIO aos servidores envolvidos, com fundamento no art. 134, inciso III, da LC nº 114/2005, como forma de reconhecimento funcional pela dedicação demonstrada. Submete-se o presente voto à apreciação e deliberação do Conselho Superior da Polícia Civil.”

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** da promoção por ato de bravura, e pelo **DEFERIMENTO** do elogio, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Lupércio Degerone Lúcio, Clever José Fante Esteves, Ivan Barreira, Marcos Takeshita, Edilson dos Santos Silva, Jairo Carlos Mendes, Thiago José Passos da Silva, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, André Luiz Novelli Lopes, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Rodrigo Vasconcellos Braga, João Eduardo Santana Davanço, Giulliano Carvalho Biacio, Merson Alem Blanco, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro, Greace Kally Simone Vedovato Esteves.

Campo Grande, 19 de novembro de 2025.

**LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO**  
Delegado de Polícia  
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 132/2025**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 19 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

<b>NUP</b>	<b>Assunto</b>	<b>Interessado(s)</b>	<b>Relator(a)</b>
31.078.436-2025	Recurso - revisão de nota de avaliação em estágio probatório	Camilla Fonseca de Paula Pap 3ª CI	Elaine Cristina Ishiki Benicasa

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) voto pelo **INDEFERIMENTO** de todos os pedidos elencados pela recorrente, exceto em relação à avaliação do Relatório de Avaliação de Estágio do 4º trimestre que deverá ser encaminhado à CPAPOF para análise e decisão. Esse é o voto, que submeto a apreciação desse egrégio Conselho."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, com remessa destes autos à comissão para análise e decisão quanto à avaliação do 4º trimestre, acolhendo o voto da relatora, os conselheiros: Lupércio Degerone Lúcio, Clever José Fante Esteves, Ivan Barreira, Marcos Takeshita, Edilson dos Santos Silva, Jairo Carlos Mendes, Nilson Fonseca Martins, Thiago José Passos da Silva, Rodrigo Alencar Machado Camapum, André Luiz Novelli Lopes, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Rodrigo Vasconcellos Braga, João Eduardo Santana Davanço, Giulliano Carvalho Biacio, Gustavo de Oliveira Bueno Vieira, Alberto Grangeiro da Costa Júnior.

Campo Grande, 19 de novembro de 2025.

**LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO**  
Delegado de Polícia  
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 133/2025**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 19 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

<b>NUP</b>	<b>Assunto</b>	<b>Interessado(s)</b>	<b>Relator(a)</b>
31.175.161-2025	Remoção ex officio de servidor em estágio probatório	Marlos Gonçalves Franca Santana EPJ 3º CI	Devair Aparecido Francisco

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) voto favoravelmente à remoção definitiva da Escrivão de Polícia Judiciária **MARLOS GONÇALVES FRANCA SANTANA**, 3ª Classe, matrícula nº 500352022, em estágio probatório, da Delegacia de Atendimento à Mulher de Aquidauana para a 2ª Delegacia de Polícia de Campo Grande/MS, com fundamento no art. 82, inciso I, c/c o art. 84, parágrafo único, da LC nº 114/2005. É como voto, e submeto à apreciação deste Egrégio Conselho."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da remoção, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Lupércio Degerone Lúcio, Clever José Fante Esteves, Ivan Barreira, Marcos Takeshita, Edilson dos Santos Silva, Jairo Carlos Mendes, Nilson Fonseca Martins, Thiago José Passos da Silva, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, André Luiz Novelli Lopes, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Rodrigo Vasconcellos Braga, João Eduardo Santana Davanço, Giulliano Carvalho Biacio, Gustavo de Oliveira Bueno Vieira, Merson Alem Blanco, André Bello, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro, Greace Kally Simone Vedovato Esteves.

Campo Grande, 19 de novembro de 2025.

**LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO**  
Delegado de Polícia

## Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

## DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 134/2025

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 19 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

NUP	Assunto	Interessado(s)	Relator(a)
31.209.796-2025	Remoção ex officio de servidor em estágio probatório	Aline Lima Benites EPJ 3ª CI	Gustavo de Oliveira Bueno Vieira

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) acompanhando a manifestação da Corregedor-Geral da Polícia Civil e considerando comprovado o risco institucional decorrente da ausência de escrivão na unidade de destino, voto favoravelmente à remoção ex officio da Escrivã de Polícia Judiciária Aline Lima Benites, Terceira Classe, em estágio probatório, da Delegacia de Polícia de Bela Vista/MS para a Delegacia de Polícia de Ribas do Rio Pardo/MS, com fundamento no artigo 82, inciso I, c/c artigo 84, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 114/2005. É como voto."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da remoção, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Lupércio Degerone Lúcio, Clever José Fante Esteves, Ivan Barreira, Marcos Takeshita, Edilson dos Santos Silva, Jairo Carlos Mendes, Nilson Fonseca Martins, Thiago José Passos da Silva, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, André Luiz Novelli Lopes, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Rodrigo Vasconcellos Braga, João Eduardo Santana Davanço, Giulliano Carvalho Biacio, Merson Alem Blanco, André Bello, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro, Greace Kally Simone Vedovato Esteves.

Campo Grande, 19 de novembro de 2025.

**LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO**  
Delegado de Polícia  
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

## DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 135/2025

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 19 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

NUP	Assunto	Interessado(s)	Relator(a)
31.238.934-2025	Remoção ex officio de servidor em estágio probatório	Brunno Echeverria Barbosa APC 3ª CI	Rodrigo Vasconcellos Braga

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) evidenciando-se situação de caráter excepcional (risco institucional), voto pelo **DEFERIMENTO** da solicitação de remoção "ex officio" do Agente de Polícia Científica Brunno Echeverria Barbosa, Terceira Classe, matrícula nº 501060022 (em cumprimento de estágio probatório), da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Nova Andradina/MS para a Unidade Regional de Perícia e Identificação de Fátima do Sul/MS, a contar de 30/10/2025. É o voto, que submeto à elevada apreciação deste nobre Colegiado."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da remoção, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Lupércio Degerone Lúcio, Clever José Fante Esteves, Ivan Barreira, Marcos Takeshita, Edilson dos Santos Silva, Jairo Carlos Mendes, Nilson Fonseca Martins, Thiago José Passos da Silva, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, André Luiz Novelli Lopes, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, João Eduardo Santana Davanço, Giulliano Carvalho Biacio, Gustavo de Oliveira Bueno Vieira.

Campo Grande, 19 de novembro de 2025.

**LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO**  
Delegado de Polícia  
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 136/2025**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 19 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

<b>NUP</b>	<b>Assunto</b>	<b>Interessado(s)</b>	<b>Relator(a)</b>
31.184.118-2025	Remoção a pedido de servidor em estágio probatório	Tiago Henrique de Carvalho Dias PCrim 3ª CI	Ana Cláudia Oliveira Marques Medina

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) por falta de amparo legal, acompanho e reitero os argumentos já estampados pelo Coordenador-Geral de Perícias e Corregedor-Geral pelo **INDEFERIMENTO** da remoção do servidor **TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO DIAS**. É o nosso **VOTO** que submetemos a apreciação dos nobres Conselheiros."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** da remoção, acolhendo o voto da relatora, os conselheiros: Lupércio Degerone Lúcio, Clever José Fante Esteves, Ivan Barreira, Marcos Takeshita, Edilson dos Santos Silva, Jairo Carlos Mendes, Nilson Fonseca Martins, Thiago José Passos da Silva, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, André Luiz Novelli Lopes, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Rodrigo Vasconcellos Braga, João Eduardo Santana Davanço, Giulliano Carvalho Biacio, Gustavo de Oliveira Bueno Vieira, Alberto Grangeiro da Costa Júnior.

Campo Grande, 19 de novembro de 2025.

**LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO**  
Delegado de Polícia  
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 137/2025**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 19 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

<b>NUP</b>	<b>Assunto</b>	<b>Interessado(s)</b>	<b>Relator(a)</b>
31.250.115-2025	Reabilitação	Renata Dias Lage EPJ CI Esp	Mário Donizete Ferraz de Queiroz

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) Tendo em vista o preenchimento dos requisitos básicos para a concessão da reabilitação previstos no artigo 228 caput da Lei 114/2005, considerando que a execução da punição aplicada se encontra prescrita, **VOTO PELO DEFERIMENTO** do pedido protocolado pela Escrivã de Polícia Judiciária Renata Dias Lage, Matrícula nº 119314023, e submeto meu voto a apreciação deste egrégio Conselho."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da reabilitação de todas as punições anteriores a esta decisão, a contar de 21 de outubro de 2025, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Lupércio Degerone Lúcio, Clever José Fante Esteves, Ivan Barreira, Marcos Takeshita, Edilson dos Santos Silva, Jairo Carlos Mendes, Nilson Fonseca Martins, Thiago José Passos da Silva, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, André Luiz Novelli Lopes, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Rodrigo Vasconcellos Braga, João Eduardo Santana Davanço, Giulliano Carvalho Biacio, Gustavo de Oliveira Bueno Vieira, Merson Alem Blanco, André Bello, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro, Greace Kally Simone Vedovato Esteves.

Campo Grande, 19 de novembro de 2025.

**LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO**  
Delegado de Polícia  
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 138/2025**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 19 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

**Assunto:** Estágio Probatório

**Relatoria:** Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Agente de Polícia Científica

NUP	Interessado(a)	Cargo/função
31.139.834-2025	LUCAS MARTINS DIAS	Agente de Polícia Científica

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do estágio probatório do servidor Lucas Martins Dias, com consequente aquisição de estabilidade no cargo de Agente de Polícia Científica, a partir de 18 de novembro de 2025, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional aplicável, permanecendo o processo apto à homologação pela autoridade competente."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da aprovação do estágio probatório do servidor, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Lupércio Degerone Lúcio, Clever José Fante Esteves, Ivan Barreira, Marcos Takeshita, Edilson dos Santos Silva, Jairo Carlos Mendes, Nilson Fonseca Martins, Thiago José Passos da Silva, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, André Luiz Novelli Lopes, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Rodrigo Vasconcellos Braga, João Eduardo Santana Davanço, Giulliano Carvalho Biacio, Gustavo de Oliveira Bueno Vieira.

Campo Grande, 19 de novembro de 2025.

**LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO**  
Delegado de Polícia  
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 139/2025**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 19 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

NUP	Assunto	Interessado(s)	Relator(a)
31.102.716-2025	Remoção ex officio de servidor em estágio probatório	Melissa Alves Bezerra Del 4ª CI	Rodrigo Vasconcellos Braga

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) evidenciando-se situação de caráter excepcional (risco institucional), voto pelo **DEFERIMENTO** da solicitação de remoção "ex officio" da Delegada de Polícia Melissa Alves Bezerra, matrícula nº 495519022, da Delegacia de Polícia de Japorã/MS para a Delegacia de Atendimento à Mulher de Nova Andradina/MS, com efeitos a contar de 10/11/2025. É o voto, que submeto à elevada apreciação deste nobre Colegiado."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da remoção, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Lupércio Degerone Lúcio, Clever José Fante Esteves, Ivan Barreira, Marcos Takeshita, Edilson dos Santos Silva, Jairo Carlos Mendes, Nilson Fonseca Martins, Thiago José Passos da Silva, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, André Luiz Novelli Lopes, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, João Eduardo Santana Davanço, Giulliano Carvalho Biacio, Gustavo de Oliveira Bueno Vieira.

Campo Grande, 19 de novembro de 2025.

**LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO**  
Delegado de Polícia  
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 140/2025**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 19 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

<b>NUP</b>	<b>Assunto</b>	<b>Interessado(s)</b>	<b>Relator(a)</b>
31.056.921-2025	Estágio Probatório	Vitor Gomes Giacomini Del 4ª CI	CPA/Delegado de Polícia

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) esta Comissão Permanente de Avaliação vota pela **DECLARAÇÃO DE PERDA DE OBJETO** do presente processo de avaliação de estágio probatório, em virtude da exoneração a pedido do servidor antes do término do período de prova, declarando-se, por conseguinte, a **EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM DELIBERAÇÃO QUANTO À CONFIRMAÇÃO NO CARGO**, uma vez que o servidor não cumpriu integralmente o estágio probatório. É parecer conclusivo."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da extinção do processo sem julgamento de mérito, em razão da perda de objeto, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Lupércio Degerone Lúcio, Clever José Fante Esteves, Ivan Barreira, Marcos Takeshita, Edilson dos Santos Silva, Jairo Carlos Mendes, Nilson Fonseca Martins, Rodrigo Alencar Machado Camapum, André Luiz Novelli Lopes, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Rodrigo Vasconcellos Braga, João Eduardo Santana Davanço, Giulliano Carvalho Biacio, Gustavo de Oliveira Bueno Vieira.

Campo Grande, 19 de novembro de 2025.

**LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO**  
Delegado de Polícia  
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

### Agência Estadual de Metrologia

**PORTARIA "P" AEM/MS/N.105, de 2 de dezembro de 2025.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.500 de 12 de junho de 2024 e Portaria n.267, de 7 de julho de 2023, do Presidente do INMETRO,

**RESOLVE:**

**REMANEJAR** os servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, conforme especificado. (NUP: 83.003.052-2024)

<b>Matrícula</b>	<b>Servidor</b>	<b>De</b>	<b>Para</b>	<b>Validade</b>
78562021	Silas Rocha de Lima	Diretoria Técnica - DITEC	Gerência de Produtos Pré-Medidos – GPP	03/11/2025

Campo Grande – MS, 2 de dezembro de 2025.

**Marcos Henrique Derzi Wasilewski**  
Diretor-Presidente  
Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS

**PORTARIA "P" AEM/MS/N.106, de 2 de dezembro de 2025.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.500 de 12 de junho de 2024 e Portaria n.267, de 7 de julho de 2023, do Presidente do INMETRO,

**RESOLVE:**

**REMANEJAR** os servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, conforme especificado. (NUP: 83.003.052-2024)

Matrícula	Servidor	De	Para	Validade
500055023	Fernando Lopes Neto	Gerência de Produtos Pré-Medidos - GPP	Diretoria Técnica - DITEC	01/11/2025

Campo Grande – MS, 2 de dezembro de 2025.

**Marcos Henrique Derzi Wasilewski**  
Diretor-Presidente  
Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS

## Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB N. 127, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso XIV, do Decreto nº 16.171, de 26 de abril de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, no Contrato n. 026/2025, Processo Administrativo n. 79/012.900/2025, celebrado entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e a empresa COMERCIAL T & C LTDA.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Vania Ferreira Fiore	66740027	Direção Especial e Assessoramento
Substituto:	Ademir da Silva Nery	2184022	Fiscal de Obras Habitacionais
FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Gilberto Maroso	25190024	Direção Gerencial e Assessoramento
Substituto:	Luiz Eduardo Lourençoni	61980021	Fiscal de Obras Públicas
FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Durval Candido Almeida	25324021	Fiscal de Obras Habitacionais

Compete ao gestor do contrato o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, em especial o disposto nos incisos do art. 15 do Decreto n. 15.938/2022.

Compete ao fiscal do contrato a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, em especial o disposto nos incisos do art. 16 do Decreto n. 15.938/2022.

Compete ao fiscal, responsável pelo recebimento definitivo, a emissão de termo detalhado assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal n. 14.133/2021 e normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.938/2022, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 01 de dezembro de 2025.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente da AGEHAB

PORTARIA "P" AGEHAB N. 128, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso XIV, do Decreto nº 16.171, de 26 de abril de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, no Contrato n. 023/2025, Processo Administrativo n. 79/012.906/2025, celebrado entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e a empresa COMERCIAL T & C LTDA.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Vania Ferreira Fiore	66740027	Direção Especial e Assessoramento
Substituto:	Ademir da Silva Nery	2184022	Fiscal de Obras Habitacionais
FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Gilberto Maroso	25190024	Direção Gerencial e Assessoramento
Substituto:	Luiz Eduardo Lourençoni	61980021	Fiscal de Obras Públicas
FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Durval Candido Almeida	25324021	Fiscal de Obras Habitacionais

Compete ao gestor do contrato o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, em especial o disposto nos incisos do art. 15 do Decreto n. 15.938/2022.

Compete ao fiscal do contrato a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, em especial o disposto nos incisos do art. 16 do Decreto n. 15.938/2022.

Compete ao fiscal, responsável pelo recebimento definitivo, a emissão de termo detalhado assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal n. 14.133/2021 e normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.938/2022, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 01 de dezembro de 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ  
Diretora-Presidente da AGEHAB

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

### PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1269, de 02 de dezembro de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

#### RESOLVE:

**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada por meio da Portaria AGEPEN "P" N. 843 de 05/08/2025, publicada na página 162, do DOE nº 11.908 de 06/08/2025, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31.184.448-2025, a contar de **03/12/2025**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 02 de dezembro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

### PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1270, de 02 de dezembro de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNAR** os policiais penais, Isabela Escobar Santos da Cunha, matrícula nº 477045022, e Alexander Viegas de Miranda, matrícula nº 467945022; para constituírem a Comissão Sindicante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1.090, de 15/10/2025, publicada na página 252 do Diário Oficial nº 11.967, de 16/10/2025, no interesse da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31.245.873-2025, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 02 de dezembro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1282, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**REABILITAR** funcionalmente o servidor **SIDINEI NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula 99575022, ocupante do cargo de Policial Penal, do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por ter cumprido o lapso temporal previsto no inciso II do artigo 102 da Lei nº 2.518, de 25 de setembro de 2002, da punição administrativa aplicada através do Processo n. **31/601057/2020**, conforme publicação em Diário Oficial Eletrônico nº 10.962, de 13 de outubro de 2022, pág. 155, a contar da data de 21 de julho de 2025. (Processo de reabilitação nº 31.175.120-2025).

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

**PORTARIA "P" AGEPEN N. 1283, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER **Licença por Luto** de 8 (oito) dias consecutivos, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, abaixo identificados, de acordo com o artigo 171, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 6.417, de 30 de maio de 2025 e com o Art. 5º, inciso V, do Decreto n. 10.738, de 18 de abril de 2002.

**Cargo: Policial Penal**

Ord.	Nome	Matrícula	Início	Término	Processo
1	Antonio Jose dos Santos	55896021	25/11/2025	02/12/2025	31.279.859-2025
2	Aparecida Luzinete Anastacio Afonso	11041022	24/10/2025	31/10/2025	31.279.706-2025
3	Fabiana Esteves de Souza	100783022	02/11/2025	09/11/2025	31.279.701-2025
4	Neide Alvarenga Nunes	74834022	29/10/2025	05/11/2025	31.279.702-2025
5	Pedro Paulo Prieto	61922023	16/11/2025	23/11/2025	31.279.849-2025
6	Tayna Rodrigues Dantas e Silva	62605022	10/10/2025	17/10/2025	31.279.705-2025
7	Thiago José Mendonca	477148022	19/10/2025	26/10/2025	31.279.704-2025

Campo Grande/MS, 02 de dezembro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1280, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o pedido de Elogio Funcional aos servidores, Policiais Penais: ADANCLEI NEVES BARROS, mat. 495121022; GRAZIANO DE FIGUEIREDO COUTO, mat. 477005022; JONAS DOS SANTOS FERREIRA, mat. 124598022; MARCUS JHAMES ALVES DE MATOS, mat. 468207022 e RONALDO DO NASCIMENTO DANTAS, mat. 108688029, do quadro permanente do Estado, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por entender que os servidores atuaram além do dever legal e das atribuições de função determinadas na carreira. (Processo de nº 31.022.436-2025).

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1281, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** o pedido de Elogio Funcional ao servidor, Policial Penal, do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por entender que o servidor agiu dentro do estrito dever legal e das atribuições determinadas na carreira. (Processo 31.219.745-2025).

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1284, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** o pedido de Elogio Funcional aos servidores, Policiais Penais, do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por entender que os servidores agiram dentro do estrito dever legal e das atribuições determinadas na carreira. (Processo 31.248.974-2025).

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1285, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** o pedido de Elogio Funcional aos servidores, Policiais Penais, do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por entender que os servidores agiram dentro do estrito dever legal e das atribuições determinadas na carreira. (Processo 31.039.309-2023).

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" N. 1290, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **KARINA SALLES SILVA GONÇALVES**, matrícula nº 125340022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Chefe de Divisão", da Divisão de Assistência à Saúde da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **04/12/2025 e 13/12/2025**, em substituição a titular **LILEIA SOUZA LEITE**, matrícula n. 457967022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 02 de dezembro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1291, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCIO KAZUSHI MORITA**, matrícula n. 12616022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Chefe de Núcleo", de Chefe do Núcleo de Transportes da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **05/12/2025 a 19/12/2025**, em substituição ao titular **ANTONIO CASSIO GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula n. 26143022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 02 de dezembro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1292, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **RUDYGERE PAULO PRADO MACHADO**, matrícula n. 13189022, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 03, no período de **05/12/2025 a 19/12/2025**, em substituição ao titular **LEONARDO DE SOUZA ORTIZ**, matrícula n. 468330022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 02 de dezembro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1293, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **HILTON AMARAL JUNIOR**, matrícula n. 87785022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 03, de Comandante da Central Provisória de Audiência de Custódia, no período de **05/12/2025 a 19/12/2025**, em substituição a titular **WANESKA IVO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, matrícula n. 84669022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 02 de dezembro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1294, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **NILTON VICENTE RAULINO SILVA**, matrícula n. 20620029, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária "Diretor de Unidade Penal de Mínima Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto e Aberto de Dourados, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **03/12/2025 a 12/12/2025**, em substituição do titular **CLAUDIO DE OLIVEIRA ALVES**, matrícula n. 114134021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro

de 1990.

Campo Grande MS, 02 de dezembro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1295, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **DANIELI TINOCO DE AQUINO**, matrícula n. 477129022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Assistente II", de Chefe do Núcleo de Assistência de Pessoal, Benefícios e Folha de Pagamento da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **25/11/2025 a 28/11/2025** em substituição a titular **MARIELI BOLETI GUARINI MONTEIRO**, matrícula n. 26212023, Policial Penal, durante licença médica, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 02 de dezembro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**PRORROGAR por mais 60 (Sessenta) dias o afastamento de Licença Maternidade** à servidora pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Penal do Estado de Mato Grosso do Sul, comandada pela Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, conforme a Lei nº. 3.855 de 30 de março de 2010, publicada no Diário Oficial de 31 de março de 2010, e alterada pelo Decreto 15.855, de 11 de janeiro de 2022, conforme artigo 58:

Prontuário	Servidora	Função	Período	Local
19835023	Rafaela Bruna da Silva Sousa Teixeira	Policial Penal	13/12/2025 a 10/02/2026	Caarapó

Campo Grande MS, 02 de dezembro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1297, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ODAIR CHIOCCA**, matrícula n. 33823022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Diretor-Adjunto de Unidade Penal de Máxima Complexidade", de Diretor-Adjunto do Instituto Penal de Campo Grande - MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **05/12/2025 a 29/12/2025**, em substituição ao titular **CHARLES BUENO DE ANDRADE**, matrícula nº. 16410022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 02 de dezembro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**

Assunto: Pedido de análise para aguardar em casa publicação da aposentadoria.

Lotação: Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário. Situação: Da ativa

Interessado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Validade a contar	Processo n.
53563021	Valter Fernandes dos Santos	Policial Penal	03/12/2025	31.280.276-2025

**DECISÃO: Pelo exposto**, opinamos **favoravelmente** ao pleito do servidor, nos termos da Lei Estadual nº 1.102/90 e suas atualizações, com base no Despacho Nº 53710/2025/AGEPEN/AGEPEN, fls. 25.

Campo Grande-MS, 02 de dezembro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

**Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1379, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a IRINEU DE ARAGÃO LIMA, representado por seu curador HUMBERTO PEREZ LIMA, na condição de Cônjuge de ELBA PEREZ LIMA, matrícula n. 122114021, aposentada no cargo de Professor, classe A1, nível 8, código 60094, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 31 de julho de 2025 (Processo n. 77/009979/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/009217/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 22 de agosto de 2020 e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a contar de 01 de setembro de 2024, impetrado por ABEDIAS VASCONCELOS FRÓES, matrícula n. 60860023, ex-servidor da Secretaria de Estado de Educação, aposentado no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.668/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/009656/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 04 de setembro de 2020 e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a contar de 01 de setembro de 2024, impetrado por AICO OBARA, matrículas n. 36032022 e 36032024, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada nos cargos de Professor/Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.925/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/008335/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 06 de junho de 2025, impetrado por ALFREDO ARGONDIZO, matrícula n. 107415022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.134/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/003430/2025, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de ALFREDO MARTINS CUNHA, matrícula n. 57360022, ex-servidor da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, aposentado no cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.783/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/009406/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 29 de abril de 2025, impetrado por ANA MARIA DA SILVA FALAVIGNA, matrícula n. 66847022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.883/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/009896/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 04 de setembro de 2025, impetrado por ANDRÉA GLÓRIA ALVES RODRIGUES, matrícula n. 81909025, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.980/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/008358/2025, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de ANTÔNIA DE FÁTIMA PEREIRA DE LIMA, matrícula n. 77147022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Agente de Atividades Educacionais, com reavaliação prevista até 20 de agosto 2027, em conformidade

com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.816/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/008361/2025, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA, matrícula n. 44628022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, com reavaliação prevista até 20 de agosto 2027, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.815/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/009362/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 28 de agosto de 2020 e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a contar de 01 de setembro de 2024, impetrado por APARECIDO VERÍSSIMO DOS SANTOS, matrícula n. 91779021, ex-servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, aposentado no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.669/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/009024/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 23 de junho de 2025, impetrado por ELIETE COELHO BRANDÃO, matrícula n. 84406022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.839/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/005560/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 28 de abril de 2025, impetrado por EUNICE DIB SAFATLI, matrícula n. 51702021, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.799/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/008786/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 11 de julho de 2025, impetrado por FLORENTINA PEREIRA BARBOZA, matrículas n. 16980021 e 16980022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada nos cargos de Professor/Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer

Técnico/Jurídico n. 4.048/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/008198/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 19 de maio de 2025, impetrado por FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO NETO, matrícula n. 47995022, ex-servidor da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, aposentado no cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.149/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/009295/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 26 de maio de 2025, impetrado por FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE OLIVEIRA, matrículas n. 103507022 e 103507024, ex-servidor da Secretaria de Estado de Educação, aposentado nos cargos de Especialista de Educação/Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.701/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/010007/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 16 de setembro de 2020 e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a contar de 01 de setembro de 2024, impetrado por HAROLDO HENRIQUE DE CASTRO GRAÇA, matrícula n. 6831023, ex-servidor da Fundação Serviços de Saúde, aposentado no cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.939/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/008572/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 18 de julho de 2025, impetrado por JAIME ANTÔNIO HIDALGO SOUZA, matrícula n. 10287022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, aposentado no cargo de Agente Fazendário, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.692/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/010419/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 11 de setembro de 2025, impetrado por JOÃO EDILSON JERÔNIMO DA SILVA, matrícula n. 39079022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,

aposentado no cargo de Agente de Polícia Judiciária, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.227/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

#### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/009883/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 11 de setembro de 2020 e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a contar de 01 de setembro de 2024, impetrado por JOSEMARY ODETE D'AVIZ ANDRADE, matrícula n. 45287022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.896/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

#### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/003986/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 20 de fevereiro de 2024 e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a contar de 01 de setembro de 2024, impetrado por JURACI PELOSO, matrícula n. 60787022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.655/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

#### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/009677/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 28 de abril de 2025, impetrado por LEOVY FELIX JUNIOR, matrícula n. 423895021, na condição de pensionista de LEOVY FELIX, ex-servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, que detinha o cargo de Fiscal Tributário Estadual, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.017/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

#### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/009152/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 30 de janeiro de 2023 e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a contar de 01 de setembro de 2024, impetrado por LÍDIA RIBEIRO SOUTO PFEIFER, matrícula n. 25619023, ex-servidora da Secretaria de Estado de Fazenda, aposentada no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.774/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/008697/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 11 de dezembro de 2024, impetrado por MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SERON, matrículas n. 120814023 e 120814024, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada nos cargos de Professor/Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.663/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/010217/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 14 de fevereiro de 2025, impetrado por MARIA CAMPOS CAVALCANTE PIO, matrícula n. 55088027, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.083/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/007128/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 03 de julho de 2020 e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a contar de 01 de setembro de 2024, impetrado por MARIA HELENA E SILVA NOBREGA, matrícula n. 47289021, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.000/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/010268/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 04 de novembro de 2022 e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a contar de 01 de setembro de 2024, impetrado por MARIA LOPES BRAGA, matrícula n. 41392021, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.986/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/009742/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 29 de maio de 2025, impetrado por ROSANGELA THIAGO DA SILVA, matrícula n. 41815022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Saúde, aposentada no cargo de Especialista de Serviços de Saúde, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.007/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/008853/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 12 de agosto de 2025, impetrado por ROSE SUELY VICENTINI PULCINELLI, matrícula n. 81716022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.625/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/009508/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 01 de setembro de 2020 e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a contar de 01 de setembro de 2024, impetrado por RUTH GONCALVES OLIVEIRA, matrícula n. 102290021, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.698/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/008983/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 18 de agosto de 2020 e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a contar de 01 de setembro de 2024, impetrado por SUDARIA APARECIDA MACHADO SARAVY, matrícula n. 61982023, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.052/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/007682/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 16 de novembro 2020 e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, a contar de 01 de outubro de 2024, impetrado por ACACIO AJALA, matrícula n. 22062022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reformado no cargo de Terceiro Sargento-BM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.634/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/009142/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, ambos a contar de 29 de abril de 2025, impetrado por JOÃO DO NASCIMENTO, matrícula n. 32236022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reformado no cargo de Terceiro Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.843/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/010211/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 14 de setembro 2022 e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, a contar de 01 de outubro de 2024, impetrado por JOÃO SOARES DA SILVA, matrícula n. 17013022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reformado no cargo de Terceiro Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.069/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/010486/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 11 de março de 2024 e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, a contar de 01 de outubro de 2024, impetrado por JORGE BORGES DE MEDEIROS, matrícula n. 44976022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reformado no cargo de Terceiro Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.208/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/006744/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 06 de junho de 2025, impetrado por JOANA DE FÁTIMA BERALDA MARTINS, matrícula n. 338513021, na condição de pensionista de JÂNIO MARTINS, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.127/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 1.233, de 06 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial n. 11.989, de 07 de novembro de 2025, página n. 169, referente a cassação de proventos de Reserva Remunerada de LUAN DE ARAÚJO ALVES, matrícula n. 393843022, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 77/011961/2024):

ONDE CONSTA: "... CASSAR os proventos de Reserva Remunerada do Soldado-PM LUAN DE ARAÚJO

ALVES, matrícula n. 393843022, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, concedido por meio da PORTARIA "P" n. 1.050, de 11 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial n. 10.988, de 16 de novembro de 2022, página n. 163, nos termos da resolução CD n. 014 – Gab CMT G/CD/2022 e Parecer PGE/MS/CJUR-SEJUSP n. 007/2020, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB n. 039/2020, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.169/2025/DIRB/AGEPREV (Processo n. 77/011961/2024). ..."

PASSE A CONSTAR: "... CASSAR os proventos da Reforma, Ex Officio, Por Incapacidade Definitiva do Soldado-PM LUAN DE ARAÚJO ALVES, matrícula n. 393843022, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, concedido por meio da PORTARIA "P" n. 1.050, de 11 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial n. 10.988, de 16 de novembro de 2022, página n. 163, nos termos da resolução CD n. 014 – Gab CMT G/CD/2022 e Parecer PGE/MS/CJUR-SEJUSP n. 007/2020, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB n. 039/2020, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.169/2025/DIRB/AGEPREV (Processo n. 77/011961/2024) ..."

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, conforme segue:

<b>GESTOR</b>
Nome: <b>ADRIANO KAWAHATA BARRETO</b>
Matrícula: <b>504041021</b>
Cargo: <b>GERENTE</b>
<b>FISCAL</b>
Nome: <b>EDINEY NERY</b>
Matrícula: <b>433810026</b>
Cargo: <b>ENGENHEIRO CIVIL</b>
<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>
Nome: <b>FELIPE SILVA DE FARIA</b>
Matrícula: <b>814015021</b>
Cargo: <b>ENGENHEIRO CIVIL</b>

Processo administrativo: **79.018.065-2024**

Contrato: **063/2025**

GCONT: **28340**

Modalidade: **CO 019/2025-DLO/AGESUL**

Objeto: **OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-380, TRECHO: ENTR. RUA PARANÁ (FINAL TRECHO URBANO DE PONTA PORÃ) -E NTR. BR-463 (A), SUBTRECHO: KM 15,74-KM35,3 (LOTE 2) -EXT. DE 19,56KM, MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.**

Este Termo substitui o **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO** publicado na página 39 do Diário Oficial Eletrônico n. 11.911, de 11 de agosto de 2025.

Campo Grande - MS, 01 de dezembro de 2025.

**MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor Presidente da AGESUL

**CIÊNCIA** dos servidores designados:

**ADRIANO KAWAHATA BARRETO**

Gestor do Contrato

**EDINEY NERY**

Fiscal do Contrato

**FELIPE SILVA DE FARIA**

Fiscal Substituto

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **NOSDE ENGENHARIA EIRELI**, conforme segue:

<b>GESTOR</b> Nome: <b>ADRIANO KAWAHATA BARRETO</b> Matrícula: <b>504041021</b> Cargo: <b>GERENTE</b>
<b>FISCAL</b> Nome: <b>EDINEY NERY</b> Matrícula: <b>433810026</b> Cargo: <b>ENGENHEIRO CIVIL</b>
<b>FISCAL SUBSTITUTO</b> Nome: <b>FELIPE SILVA DE FARIA</b> Matrícula: <b>814015021</b> Cargo: <b>ENGENHEIRO CIVIL</b>

Processo administrativo: **79.018.064-2024**

Contrato: **057/2025**

GCONT: **28269**

Modalidade: **CO 018/2025-DLO/AGESUL**

Objeto: **OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-380, TRECHO: ENTR RUA PARANÁ (FINAL TRECHO URBANO DE PONTA PORÃ) - ENTR BR-463 (A), SUBTRECHO: KM 4,7 - KM 15,74, E ACESSO MS-164, SUBTRECHO: ENTR MS-164 - ENTR. MS-380, (LOTE 1) - EXT. DE 16,84KM, MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.**

Este Termo substitui o **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO** publicado na página 54 e 55 do Diário Oficial Eletrônico n. 11.896, de 25 de julho de 2025.

Campo Grande - MS, 01 de dezembro de 2025.

**MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor Presidente da AGESUL

**CIÊNCIA** dos servidores designados:

**ADRIANO KAWAHATA BARRETO**

Gestor do Contrato

**EDINEY NERY**

Fiscal do Contrato

**FELIPE SILVA DE FARIA**

Fiscal Substituto

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **RR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, conforme segue:

<b>GESTOR</b> Nome: <b>ADRIANO KAWAHATA BARRETO</b> Matrícula: <b>504041022</b> Cargo: <b>GERENTE</b>
<b>FISCAL</b> Nome: <b>RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA</b> Matrícula: <b>437983024</b> Cargo: <b>ENGENHEIRO CIVIL</b>
<b>FISCAL SUBSTITUTO</b> Nome: <b>FRANKLIN DE OLIVEIRA SILVA</b> Matrícula: <b>488438023</b> Cargo: <b>ENGENHEIRA CIVIL</b>

Processo administrativo: **79.012.735-2024** Contrato: **015/2025** GCONT: **26794**  
Modalidade: **CO 012/2024-DLO/AGESUL**  
Objeto: **OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA CG-150, TRECHO: ENTRº BR-262 KM 310 – LIMITE MUNICIPAL CAMPO GRANDE/JARAGUARI, SUBTRECHO: FINAL DO TRECHO PAVIMENTADO – PONTE SOBRE RIBEIRÃO BOTAS, COM EXTENSÃO DE 5,08 KM, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.**

Campo Grande - MS, 28 de novembro de 2025.

**MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**  
Diretor Presidente da AGESUL

**CIÊNCIA** dos servidores designados:

**ADRIANO KAWAHATA BARRETO**  
Gestor do Contrato

**RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA**  
Fiscal do Contrato

**FRANKLIN DE OLIVEIRA SILVA**  
Fiscal Substituto

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 355, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CRENCIAR a servidora Izabela de Azevedo Cerqueira Caldas Presotto, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, Símbolo CCA-12, Matrícula nº 26493024, CNH 03695244632, categoria B, pertencente ao Quadro Comissionado do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, a conduzir veículo oficial desta Agência, com base no disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 2 de dezembro de 2025.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO  
Diretor-Presidente

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - Agraer, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Convênio na execução do instrumento celebrado entre a **AGRAER - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**, e o município de **Ponta Porã**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto n. 15.938/2022, conforme segue:

<b>GESTOR DE CONVÊNIO</b>	<b>FISCAL DE CONVÊNIO</b>
---------------------------	---------------------------

<b>Nome:</b> Rosimeire Carvalho Taniguchi <b>Matrícula:</b> 74246024 <b>Cargo:</b> Gestor de Processo III	<b>Nome:</b> Gildete Ferreira Lima <b>Matrícula:</b> 125458021 <b>Cargo:</b> Gestor Sócio-Organizacional Rural
<b>SUPLENTE DO GESTOR</b>	<b>SUPLENTE DO FISCAL</b>
<b>Nome:</b> Antônio Carlos Peixoto de Oliveira <b>Matrícula:</b> 129898021 <b>Cargo:</b> Gestor de Desenvolvimento Rural	<b>Nome:</b> Rosangela Cardozo Rios <b>Matrícula:</b> 508284022 <b>Cargo:</b> Técnico de Desenvolvimento Rural

**REFERENTE:****Processo Administrativo:** 83.049.893-2025 - **Convênio:** 2025TR000391**Objeto:** Disponibilizar óleo diesel para o preparo do solo e cultivo de produtos básicos.

Campo Grande, 02 de dezembro de 2025.

**Fernando Luiz Nascimento**  
Diretor-Presidente

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Gestor da parceria a ser celebrada por meio do Termo de Fomento n. 3998/2025, entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - **AGRAER** e a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Tupancreretan, conforme dispõe a Lei n. 13.019/2014 e o Decreto Estadual n. 14.494/2016, para monitorar a execução do objeto, conforme segue:

<b>GESTOR</b>	<b>GESTOR SUBSTITUTO</b>
<b>Nome:</b> Arnaldo Santiago Filho <b>Matrícula:</b> 133885021 <b>Cargo:</b> Gestor de Desenvolvimento Rural	<b>Nome:</b> Olcy Guilherme Pompeo Sanches <b>Matrícula:</b> 77029021 <b>Cargo:</b> Gestor de Desenvolvimento Rural

**Processo Administrativo:** 2025TR0003998**Objeto:** Execução de emenda parlamentar estadual destinada a ações de fortalecimento da agricultura familiar, por meio de reparos/manutenção de maquinário e aquisição de insumos.

Campo Grande, 17 de setembro de 2025.

**WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA**  
Diretor-Presidente

**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**

PORTARIA "P" IAGRO Nº 409, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora KEILA ALVES MARTINS, matrícula 494469023, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, 08 (oito) dias de Licença Gala, no período de 12/11/2025 até 19/11/2025, com fundamento no inciso X, do artigo 5º do Decreto nº 10.738 de 18 de abril de 2002(Nup. 83.014.476-2025).

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 410, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Chefe de Divisão de Cadastro - DCAD, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora MILENA BIASI FERLIN, matrícula 25892021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 5/1/2026 a 19/1/2026, sem prejuízo de suas funções habituais, em substituição a titular VIVIANE LIMA CATELAN MOREIRA, matrícula 105997021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.(NUP.83.059.526-2025).

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 411, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Regional de Coxim/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora BRUNA GABRIELY ESCOBAR PAES, matrícula 816055021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 10/12/2025 a 19/12/2025, sem prejuízo de suas funções habituais, em substituição ao titular RENATO CESAR PEIXOTO MENEZES, matrícula 500063021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.(NUP.83.068.198-2025).

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 412, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Chefe de Divisão de Execução de Auto de Infração - DEAI, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor ANDRE FELLIPE FERREIRA, matrícula 81625021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 5/11/2025 a 19/11/2025, em substituição ao titular CLAUDIO WATABE, matrícula 16600022, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante férias regulamentares, com fundamento no artigo 130, inciso I, combinado com o artigo 136, todos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000(NUP. 83.068.138-2025).

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 416, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Chefe de Divisão de Transportes - DTR, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor VAGNER DA SILVA COELHO, matrícula 116624023, ocupante

do cargo de Agente Fiscal Agropecuário, no período de 3/12/2025 a 17/12/2025, em substituição ao titular ALDO PAULO SANT ANA, matrícula 111999021, ocupante do cargo de Agente Fiscal Agropecuário, durante férias regulamentares do titular, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 417, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora a TAMIREZ ORNELLAS FUZARO SCALEA, matrícula 40733021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, para desempenhar a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Laboratório de Diagnósticos de Doenças de Animais e Análises de Alimentos (LADDAN) desta Agência, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, no período 10/12/2025 a 19/12/2025, sem prejuízo de suas funções habituais, em substituição à titular ALINE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, matrícula 102276021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante férias regulamentares da titular, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990 (83.070.192-2025).

Campo Grande/MS, 2 de dezembro de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 418, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Núcleo de Diagnóstico Sorológico - NDS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor FABIO JORGE SOARES VIEIRA, matrícula 80564025, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período 11/12/2025 a 20/12/2025, em substituição à titular MICHELLE CARMO DE ALMEIDA, matrícula 127471021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante as férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990(83.067.354-2025).

Campo Grande/MS, 2 de dezembro de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 419, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Dourados/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor WILLIAN VIEIRA GONÇALVES, matrícula 488847024, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 24/11/2025 a 8/12/2025, em substituição à titular NARA MIRCEA RODRIGUES OLIVEIRA BOIGUES, matrícula 29600021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante sua licença maternidade, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990 (NUP. 83.070.133-2025).

Campo Grande/MS, 2 de dezembro de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 420, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANDRESSA FERNANDES GONCALVES, matrícula 472136021, ocupante do cargo de Gestor Estadual Agropecuário, para desempenhar a Função de Gerente da Gerência de Administração - GAD desta Agência, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, no período de 1/12/2025 a 10/12/2025, sem prejuízo de suas funções habituais, em substituição ao titular MARCUS VINICIUS ANGELO, matrícula 119752021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agropecuários, durante férias regulamentares do titular, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.(83.069.905-2025).

Campo Grande/MS, 2 de dezembro de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 421, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Ponta Porã/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora FELICIA RODRIGUES ALVES DA CUNHA CARVALHO, matrícula 116064021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 5/1/2026 a 14/1/2026, em substituição a titular ANGYELAINÉ FERNANDES FLORES, matrícula 125431021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante as férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990(83.070.427-2025).

Campo Grande/MS, 2 de dezembro de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 422, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Inspetor Regional de Ponta Porã/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora ANDRESSA ROSSETTO, matrícula 424928021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período 8/12/2025 a 17/12/2025, sem prejuízo de suas funções habituais, em substituição à titular KELCILENE AZAMBUJA MARTINEZ, matrícula 81508021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante as férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990(83.070.408-2025).

Campo Grande/MS, 2 de dezembro de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor-Presidente

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 2054/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1138/2025, Processo: 85/013.628/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Teatral Grupo de Risco, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 24.630.048/0001-41, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de apresentação teatral.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**Eduardo Mendes Pinto****Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" FCMS/Nº 2055/2025, 01 DE dezembro DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1162/2025, Processo 85/013.714/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Nidal Abdulahad Nunes Rios ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.540.646/0001-76, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Reinaldo Clemente Barbosa Filho  
Matrícula: 125671022  
Cargo: Assistente de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO****Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" FCMS/Nº 2056/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1189/2025, Processo 85/013.825/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: FV PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 41.769.269/0001-14, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR****FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 2058/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1190/2025, Processo 85/013.823/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: P&A FG Produções Artísticas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 37.525.545/0001-21, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 2059/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1163/2025, Processo 85/013.733/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: RSC Eventos & Publicidade LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 16.825.527/0001-95, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Reinaldo Clemente Barbosa Filho  
Matrícula: 125671022  
Cargo: Assistente de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 2060/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1139/2025, Processo 85/013.630/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: GABRIEL CHIAD DE CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 38.356.570/0001-91, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes

Matrícula: 22240025

Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro

Matrícula: 431035024

Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa

Matrícula: 65981026

Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 2061/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1159/2025, Processo 85/013.716/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: PAULO HENRIQUE PORTO, CNPJ 50.708.386/0001-69, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (Objeto do contrato: Exibição de Filmes.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes

Matrícula: 22240025

Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Reinaldo Clemente Barbosa Filho

Matrícula: 125671022

Cargo: Assistente de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro

Matrícula: 431035024

Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 2062/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1140/2025, Processo 85/013.632/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **K. R. PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ

02.153.141/0001-70, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 2063/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1141/2025, Processo 85/013.634/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Sandro Cavalari Sommer -ME**, MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ **20.549.058/0001-04**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Reinaldo Clemente Barbosa Filho  
Matrícula: 125671022  
Cargo: Assistente de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 2064/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1142/2025, Processo 85/013.635/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Wancleya Arce Antônio Lanziani, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 28.464.985/0001-25, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Reinaldo Clemente Barbosa Filho  
Matrícula: 125671022  
Cargo: Assistente de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 2065/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1143/2025, Processo: 85/013.687/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Jariston Pereira Lima ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 43.563.970/0001-08, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**Eduardo Mendes Pinto**  
**Diretor-Presidente****PORTARIA "P" FCMS/Nº 2066/2025, 01 DEZEMBRO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1164/2025, Processo 85/013.685/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: JW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 15.563.480/0001-76, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 2067/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1144/2025, Processo 85/013.688/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Isabelly Cavallari Sandim Blanco - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 50.960.414/0001-30, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Reinaldo Clemente Barbosa Filho  
Matrícula: 125671022  
Cargo: Assistente de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**Eduardo Mendes Pinto**

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 2068/2025, 01 DE dezembro DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1165/2025, Processo 85/013.715/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Nidal Abdulahad Nunes Rios ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.540.646/0001-76, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Reinaldo Clemente Barbosa Filho  
Matrícula: 125671022  
Cargo: Assistente de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 2069/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n.

14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1166/2025, Processo 85/013.684/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Sandro Cavalari Sommer -ME**, MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ **20.549.058/0001-04**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Reinaldo Clemente Barbosa Filho  
Matrícula: 125671022  
Cargo: Assistente de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 2070/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1145/2025, Processo 85/013.690/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: LECIA LOPES DA SILVA CORDEIRO MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 60.861.436/0001-05, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Reinaldo Clemente Barbosa Filho  
Matrícula: 125671022  
Cargo: Assistente de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 2071/2025, 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1146/2025, Processo 85/013.678/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: CRIATIVE MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.648.622/0001-32, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

**GESTOR DE CONTRATO****FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 2072/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1149/2025, Processo 85/013.681/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Alencar Dario Junior, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 31.895.182/0001-30, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical).

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 2073/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1151/2025, Processo: 85/013.636/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: J.C. PRODUcoes E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 59.373.603/0001-81, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades

relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 2074/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1147/2025, Processo 85/013.668/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: P&A FG Produções Artísticas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 37.525.545/0001-21, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 2075/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1167/2025, Processo 85/013.675/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Guavira Soluções Artísticas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 36.060.647/0001-56, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 2076/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1150/2025, Processo 85/013.637/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Valfredo Candido Rodrigues -LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ **19.926.400/0001-50**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes

Matrícula: 22240025

Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Nilo Correa

Matrícula: 65981026

Cargo: Direção Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro

Matrícula: 431035024

Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/N.º 2037/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **ROSE MARY CARDOSO ARCE**, matrícula n. 492163021, Cargo de Gerência Executiva e Assessoramento, para responder pela Assessoramento da Diretoria de Artesanato, Design e Moda, no período de 04 a 18 de dezembro de 2025 (15 dias), em virtude das férias do titular Eliana Rodrigues, matrícula n. 14144025.

Campo Grande, 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 2084/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os seguintes membros, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, por meio do Termo de Fomento n. 005597/2025, conforme disposto no Termo e do Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016, combinado com a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 (Processo 85.011.929-2025).

<b>GESTOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
Alexander Onça Espinosa	427832027	
<b>COMISSÃO</b>		<b>MATRÍCULA</b>
Renan Reis Braz	Presidente	817334021

Thereza Christina de Paula e Silva Sposito	Membro	36892024
Orion Dias da Silva Filho	Membro	56702021

Campo Grande, 02 de dezembro de 2025.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Diretor-Presidente

## Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 046/25, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

DIVULGAR a relação dos servidores com gozo de férias no mês de dezembro de 2025, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2.004.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de gozo	Total de dias	Etapa
CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DA SILVA	49896022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - ASSISTENTE DE OPERAÇÕES EXTERNAS	03/10/23 a 02/10/24	08/12/25 a 17/12/25	10	3ª
CLAUDIA ROJAS FRANCO	86296021	PROFISSIONAL ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - EDITOR DE PÓS-PRODUÇÃO	25/06/23 a 24/06/24	01/12/25 a 20/12/25	20	2ª
EZEQUIEL HOLSBACK RAMOS	46586021	PROFISSIONAL ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO -TECNÓLOGO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	25/06/24 a 24/06/25	30/12/25 a 28/01/26	30	1ª
JUSCELINO QUIDA BURTON	428840024	DIR.EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO CCA-12 - ASSISTENTE I	01/01/24 a 31/12/24	08/12/25 a 22/12/25	15	2ª
KATIA JULIANE LOPES DE OLIVEIRA	78835024	PROFISSIONAL ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - GESTOR DE COMUNICAÇÃO DE JORNALISMO	01/06/24 a 31/05/25	10/12/25 a 19/12/25	10	3ª
LIVIO POLLY BOZZANO ROSA	123580021	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO -EDITOR DE VT	12/04/24 a 11/04/25	04/12/25 a 18/12/25	15	1ª
LUCINEIA RAMOS	89495021	PROFISSIONAL ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - GESTOR DE COMUNICAÇÃO DE JORNALISMO	01/04/24 a 31/03/25	02/12/25 a 16/12/25	15	1ª
MARCOS ENZIO GOULART	58216023	PROFISSIONAL ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO -TECNÓLOGO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	06/06/23 a 05/06/24	04/12/25 a 02/01/26	30	1ª
OSMAR PEREIRA BASTOS	99281024	DIREÇÃO ESP. E ASSESSORAMENTO CCA-09 - ASSESSOR III	09/01/24 a 08/01/25	29/12/25 a 07/01/26	10	3ª
REINALDO ROBERT TALAVEIRA	40163023	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO -OPERADOR DE CÂMERA INTERNA E EXTERNA	09/07/24 a 08/07/25	29/12/25 a 07/01/26	10	1ª

Campo Grande (MS), 02 de dezembro de 2025.

**ORLANDO BRAZ LOUREIRO JUNIOR**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" FUNSAU N. 417 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

**REVOGAR**, a contar de 01 de dezembro de 2025, a Portaria "P" FUNSAU nº 498 de 10 de Novembro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 11.318, página 187 de 14 de novembro de 2023, que concedeu 03 (três) anos de licença para Trato de Interesse Particular, a servidora **EVELYN DE ARAUJO MENEZES**, matrícula 127347022, ocupante do cargo Técnico de Serviços Hospitalares, na função de Auxiliar de Enfermagem, Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU, com fulcro no art. 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo 27/013305/2023), para regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora-Presidente

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P"/UEMS Nº 1396, de 02 de dezembro de 2025.**

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO extratos de rescisão dos contratos de trabalho por prazo determinado** que tiveram como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

**CONTRATANTE.**

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	0100000002	31.90.11.51

**CONTRATADO.**

GABRIEL LUIS PEREIRA NOLASCO					CPF: xxx.390.871-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000183/2025	20h	02/12/2025	16/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 5.099,40
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 71/2024 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.632 de 01 de outubro de 2024)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

**Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE/MS n.12.011, de 02/12/2025, pág. 157.**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO N. 1820/2023/UEMS**

1. Trata-se de substituição de servidor para a função de Gestor substituto de Contrato, nos termos da Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022.
2. Fica designado o servidor Vanilson Camacho da Costa, mat. 113861021, para exercer o encargo de Gestor

substituto do Contrato nº 1820/2023/UEMS, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e a MINHA BIBLIOTECA LTDA.

3. Mantém-se inalterado os demais integrantes da equipe de fiscalização.

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### PORTARIA "P"/UEMS Nº 1397, de 02 de dezembro de 2025.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

#### CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

#### CONTRATADO.

IVAN MATEUS SALUSTIANO DE FREITAS					CPF: xxx.064.331-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000833/2025	8h	01/12/2025	01/12/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 1.006,06
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 21/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.757 de 26 de fevereiro de 2025)					
LIGIA CRISTINA CARVALHO					CPF: xxx.478.658-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000834/2025	8h	02/12/2025	02/12/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 2.040,06
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 88/2024 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.634 de 03 de outubro de 2024)					
MARISTELA BENITES DA SILVA					CPF: xxx.893.411-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000832/2025	8h	01/12/2025	01/12/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 2.040,06
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 05/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.717 de 10 de janeiro de 2025)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

### PORTARIA "P"/UEMS nº 1398, de 02 de dezembro de 2025.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO extratos de prorrogação de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

**CONTRATANTE.**

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

**CONTRATADO.**

Julia Rocha Chaves de Queiroz e Silva Catolino					CPF: xxx.933.861-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000759/2025	24 h	28/11/2025	21/12/2025 a 31/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 4.342,90
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 56/2024 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n. 11.557 de 17 de julho de 2024)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

**Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 12.011, de 02/12/2025, à página 153.**

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1383, de 01 de dezembro de 2025.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ALAIDE PEREIRA JAPECANGA AREDES, matrícula nº. 8187021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível VI, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Curso de Pedagogia, Licenciatura, modalidade EAD, vinculado a Diretoria de Educação a Distância, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB), código 60118, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 08 de março de 2026, em substituição a titular BRUNA CAROLINE CAMARGO, matrícula nº. 486682021, em licença maternidade no período (Processo nº.29.066.228-2025).

MARIA VERONICA DE SOUZA  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social, em exercício – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1399, de 02 de dezembro de 2025.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ELIANE SOUZA DE CARVALHO, matrícula nº. 92818021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe E4, nível VI, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), no período de 01 a 19 de dezembro de 2025, em substituição a titular ERIKA KANETA FERRI, matrícula nº. 68851023, em férias no período (Processo nº. 29.077.996-2025).

MARIA VERONICA DE SOUZA  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social, em exercício – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1400, de 02 de dezembro de 2025.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, o gozo das férias do servidor JURANDIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº. 479557021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe A4, nível II, código 60097, a partir de 11 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 14/03/2024 a 13/03/2025, com fulcro no artigo 129, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

MARIA VERONICA DE SOUZA

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social, em exercício – PRODHS/UEMS

**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" IMASUL N. 215, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **Antônio Gean de Sousa**, matrícula 815093021, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Chefe de Unidade de Fiscalização e Controle do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no período de 09 de dezembro a 18 de dezembro de 2025, em substituição a titular Maria Helena Salomão, matrícula n. 39193021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

**CAMPO GRANDE, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente

**PORTARIA "P" IMASUL N. 216, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **Marielle Giordano Sadalla Ferraz**, matrícula 90089021, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Gerente da Gerência de Assuntos Institucionais do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no período de 08 de dezembro a 22 de dezembro de 2025, em substituição a titular Adriana Lopes Moreira da Silva, matrícula n. 93877021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

**CAMPO GRANDE, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente

**PORTARIA "P" IMASUL N. 218, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria "P" IMASUL N. 108, de 4 de outubro de 2024, por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme justificativa apresentada pela comissão nos autos do processo n. 83.045.895-2024, nos termos da Lei n. 1.102/1990.

Campo Grande-MS, 02 de dezembro de 2025.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente

# DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

## Atos Normativos

### RESOLUÇÃO DPGE Nº 375, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Altera o Anexo I da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023, para ampliar a escala de substituição das Defensorias Públicas Criminais de Segunda Instância.*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício das competências institucionais previstas no art. 16, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005;

**Considerando** que a Defensoria Pública, nos termos do art. 134 da Constituição Federal, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica, da promoção dos direitos humanos e da defesa integral e gratuita dos direitos individuais e coletivos das pessoas vulnerabilizadas;

**Considerando** as dificuldades verificadas na elaboração das escalas de substituição de órgãos de atuação criminal de Segunda Instância, decorrentes de afastamentos, férias, licenças e outras hipóteses de vacância temporária;

**Considerando** a insuficiência da atual composição da escala de substituição das Defensorias Públicas Criminais de Segunda Instância, constante do Anexo I da Resolução DPGE n. 339/2023, e a necessidade de adequá-la à demanda institucional;

**Considerando** a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública, em sessão realizada em 14 de novembro de 2025 (Ata n. 1.709);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O Anexo I da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar, **no que se refere às Defensorias Públicas Criminais de Segunda Instância**, com a redação constante do Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Os casos omissos serão dirimidos pela Defensoria Pública-Geral do Estado.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 02 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

#### ANEXO I - RESOLUÇÃO DPGE N. 339/2023 ESCALA DE SUBSTITUIÇÃO DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Defensoria Pública	Ordem de Substituição
1ª DP Cível de Segunda Instância	2ª, 9ª, 16ª, 3ª, 5ª, 6ª e 11ª DPCível de 2ª Instância
2ª DP Cível de Segunda Instância	9ª, 16ª, 1ª, 5ª, 6ª, 11ª e 3ª DPCível de 2ª Instância
3ª DP Cível de Segunda Instância	5ª, 6ª, 11ª, 7ª, 8ª, 10ª e 12ª DPCível de 2ª Instância
4ª DP Cível de Segunda Instância	13ª, 14ª, 15ª, 17ª, 18ª, 19ª DPCível de 2ª Instância
5ª DP Cível de Segunda Instância	6ª, 11ª, 3ª, 8ª, 10ª, 12ª e 7ª DPCível de 2ª Instância
6ª DP Cível de Segunda Instância	11ª, 3ª, 5ª, 10ª, 12ª, 7ª e 8ª DPCível de 2ª Instância
7ª DP Cível de Segunda Instância	8ª, 10ª, 12ª, 4ª, 13ª, 14ª e 15ª DPCível de 2ª Instância
8ª DP Cível de Segunda Instância	10ª, 12ª, 7ª, 13ª, 14ª, 15ª e 4ª DPCível de 2ª Instância
9ª DP Cível de Segunda Instância	16ª, 1ª, 2ª, 6ª, 11ª, 3ª e 5ª DPCível de 2ª Instância
10ª DP Cível de Segunda Instância	12ª, 7ª, 8ª, 14ª, 15ª, 4ª e 13ª DPCível de 2ª Instância

11ª DP Cível de Segunda Instância	3ª, 5ª, 6ª, 12ª, 7ª, 8ª e 10ª DPCível de 2ª Instância
12ª DP Cível de Segunda Instância	7ª, 8ª, 10ª, 15ª, 4ª, 13ª e 14ª DPCível de 2ª Instância
13ª DP Cível de Segunda Instância	14ª, 15ª, 4ª, 18ª, 19ª e 17ª DPCível de 2ª Instância
14ª DP Cível de Segunda Instância	15ª, 4ª, 13ª, 19ª, 17ª e 18ª DPCível de 2ª Instância
15ª DP Cível de Segunda Instância	4ª, 13ª, 14ª, 17ª, 18ª e 19ª DPCível de 2ª Instância
16ª DP Cível de Segunda Instância	1ª, 2ª, 9ª, 11ª, 3ª, 5ª e 6ª DPCível de 2ª Instância
17ª DP Cível de Segunda Instância	18ª, 19ª, 1ª, 2ª, 9ª e 16ª DPCível de 2ª Instância
18ª DP Cível de Segunda Instância	19ª, 17ª, 2ª, 9ª, 16ª e 1ª DPCível de 2ª Instância
19ª DP Cível de Segunda Instância	17ª, 18ª, 9ª, 16ª, 1ª e 2ª DPCível de 2ª Instância
1ª DP Criminal de 2ª Instância	2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 17ª DPCrim de 2ª Instância
2ª DP Criminal de 2ª Instância	3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 1ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 17ª e 7ª DPCrim de 2ª Instância
3ª DP Criminal de 2ª Instância	4ª, 5ª, 6ª, 1ª, 2ª, 9ª, 10ª, 11ª, 17ª, 7ª e 8ª DPCrim de 2ª Instância
4ª DP Criminal de 2ª Instância	5ª, 6ª, 1ª, 2ª, 3ª, 10ª, 11ª, 17ª, 7ª, 8ª e 9ª DPCrim de 2ª Instância
5ª DP Criminal de 2ª Instância	6ª, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 11ª, 17ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª DPCrim de 2ª Instância
6ª DP Criminal de 2ª Instância	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 17ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª DPCrim de 2ª Instância
7ª DP Criminal de 2ª Instância	8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 17ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 18ª DPCrim de 2ª Instância
8ª DP Criminal de 2ª Instância	9ª, 10ª, 11ª, 17ª, 7ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 18ª e 12ª DPCrim de 2ª Instância
9ª DP Criminal de 2ª Instância	10ª, 11ª, 17ª, 7ª, 8ª, 14ª, 15ª, 16ª, 18ª, 12ª e 13ª DPCrim de 2ª Instância
10ª DP Criminal de 2ª Instância	11ª, 17ª, 7ª, 8ª, 9ª, 15ª, 16ª, 18ª, 12ª, 13ª e 14ª DPCrim de 2ª Instância
11ª DP Criminal de 2ª Instância	17ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 16ª, 18ª, 12ª, 13ª, 14ª e 15ª DPCrim de 2ª Instância
12ª DP Criminal de 2ª Instância	13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 18ª, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DPCrim de 2ª Instância
13ª DP Criminal de 2ª Instância	14ª, 15ª, 16ª, 18ª, 12ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 1ª DPCrim de 2ª Instância
14ª DP Criminal de 2ª Instância	15ª, 16ª, 18ª, 12ª, 13ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 1ª e 2ª DPCrim de 2ª Instância
15ª DP Criminal de 2ª Instância	16ª, 18ª, 12ª, 13ª, 14ª, 4ª, 5ª, 6ª, 1ª, 2ª e 3ª DPCrim de 2ª Instância
16ª DP Criminal de 2ª Instância	18ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 5ª, 6ª, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª DPCrim de 2ª Instância
17ª DP Criminal de 2ª Instância	7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 18ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª e 16ª DPCrim de 2ª Instância
18ª DP Criminal de 2ª Instância	12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 6ª, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª DPCrim de 2ª Instância

**EDITAL DPGE N. 003/2025 – DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL  
CADASTRO DE DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PLENÁRIO  
DO JÚRI**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XIV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, **TORNA PÚBLICO** no Anexo deste Edital, a Relação das Defensoras Públicas e dos Defensores Públicos inscritos no **Cadastro de Defensoras e Defensores Públicos Voluntários para Atuação em Plenários do Tribunal do Júri**, de que trata o Edital DPGE n. 002/2025, de 17 de novembro de 2025, publicado no D.O.E n. 12.002, de 24 de novembro de 2025, páginas 187/188, Processo SEI n. 33/004123/2025.

Campo Grande, 2 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**ANEXO AO EDITAL DPGE N. 003/2025  
RELAÇÃO DAS DEFENSORAS E DOS DEFENSORES PÚBLICOS INSCRITOS PARA ATUAREM EM  
PLENÁRIO DO JÚRI**

Nº	Nome	Lotação/Comarca
1	BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA	1ª Defensoria Pública de São Gabriel do Oeste/MS
2	CARLÚCIO GERMANO DA SILVA	Defensoria Pública de Dois Irmãos do Buriti/MS
3	CÁSSIO SANCHES BARBI	Defensoria Pública de Nova Alvorada do Sul/MS
4	GABRIELA SANT'ANNA BARCELLOS	Defensoria Pública da comarca de Água Clara/MS
5	GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA	8ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS

6	GUILHERME LUNELLI	1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Naviraí/MS
7	LARISSA ROMERO DE SOUZA	Defensoria Pública de Pedro Gomes/MS
8	LEONARDO GELATTI BACKES	Defensoria Pública da comarca de Inocência/MS
9	MATHEUS PAULO DE ANDRADE	1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Amambai/MS
10	NILSON DA SILVA GERALDO	18ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS
11	PAULO HENRIQUE AMERICO LUCINDO	1ª e 2ª Defensoria Pública da comarca de Cassilândia/MS
12	RODRIGO ANTONIO STOCHIERO SILVA	16ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS
13	RODRIGO DUARTE QUARESMA	Defensoria Pública da comarca de Rio Verde de Mato Grosso/MS
14	STEPHANY OLIVEIRA GIARDINI FONSECA	1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Aquidauana/MS

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N. 001/DPGE/2024**

A fim de complemento de informações do Extrato do Termo de Cooperação Mútua n. 001/DPGE/2024 (Processo SEI n. 33/005357/2023), publicado no Diário n. 11.810, de 23 de abril de 2025, p. 199, adiciona-se a seguinte informação, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas:

**Acompanhamento e fiscalização:** Bruno Augusto de Resende Louzada – Defensor Público (fiscal) e Milâni Rezende de Oliveira – Assessora (suplente)

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N. 017/DPGE/2025**

A fim de complemento de informações do Extrato do Termo de Cooperação Mútua n. 017/DPGE/2025 (Processo SEI n. 33/004203/2024), publicado no Diário n. 11.899, de 29 de julho de 2025, p. 198, adiciona-se a seguinte informação, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas:

**Acompanhamento e fiscalização:** Fernanda Leal Barbosa – Defensora Pública (fiscal) e Denise Silva Alves – Assessora de primeira instância (suplente)

**EXTRATO DE DECISÃO****Processo SEI n. 33/004849/2023**

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e a Cooperativa de Crédito SICOOB Ipê - SICOOB Ipê

**Assunto:** Prorrogação da vigência e retificação da razão social da consignatária vinculada ao Termo de Convênio nº 005/DPGE/2023.

**Decisão:** Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 259/2025/ASSEJUR, emitido pela analista de defensoria Thainan Pimenta Viana Viveiros (matrícula n. 55377181) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com base no art. 8º, §2º do Decreto n. 11.261/2003 e art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo n. 001/DPGE/2025 ao Termo de Convênio n. 005/DPGE/2023, para fins de prorrogar sua vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses e retificar a razão social da consignatária, a qual será doravante denominada Cooperativa de Crédito SICOOB IPÊ - SICOOB IPÊ.

**Campo Grande, MS, 1 de dezembro de 2025.**

**PEDRO PAULO GASPARINI**

**Defensor Público-Geral do Estado**

**DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE NOVEMBRO/2025****Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública Estadual**

**Amparo Legal: Resolução nº 264/DPGE, de 11 de janeiro de 2022**

SERVIDOR	ORIGEM DESTINO	SAÍDA RETORNO	AUTORIZAÇÃO	VALOR	DIÁRIA	DATA DA ORDEM BANCÁRIA	NÚMERO DA ORDEM BANCÁRIA
ADAILTON DE SOUZA PEREIRA	CAMPO GRANDE BRASILÂNDIA	07/11/2025 A 09/11/2025	772/2025	728,64	2	13/11/2025	1929

ADENIR BARBOSA PAIVA	CAMPO GRANDE PONTA PORÃ	10/11/2025	784/2025	182,16	0,5	13/11/2025	1931
ALESSANDRA PAULINO MATHEUS	CAMPO GRANDE DOURADOS	03/10/2025	709/2025	182,16	0,5	06/11/2025	1879
ALINE LAURA VASCONCELOS MARCHINI	BONITO JARDIM	11/09/2025	607/2025	273,24	0,5	06/11/2025	1869
ALINE LOPES FRANCISCO	CAMPO GRANDE APARECIDA DO TABOADO	03/11/2025 A 06/11/2025	729/2025	1.092,96	3	06/11/2025	1874
ALINE LOPES FRANCISCO	CAMPO GRANDE CASSILÂNDIA	24/11/2025 A 28/11/2025	770/2025	1.457,28	4	17/11/2025	1979
AMÉLIA LUNA PRADO	CAMPO GRANDE CAARAPÓ	06/11/2025 A 07/11/2025	748/2025	546,48	1,5	13/11/2025	1925
ANA PAULA DA SILVA ZUQUE	CAMPO GRANDE AMAMBAI	16/10/2025 A 18/10/2025	718/2025	728,64	2	25/11/2025	1995
ANDRE LUIZ DE SIQUEIRA ARAUJO	CAMPO GRANDE CAARAPÓ	06/11/2025 A 07/11/2025	768/2025	546,48	1,5	13/11/2025	1927
ANDRÉIA MARIA ANTUNES STEFFEN	CAMPO GRANDE APARECIDA DO TABOADO	03/11/2025 A 06/11/2025	732/2025	1.092,96	3	06/11/2025	1875
ANDRÉIA MARIA ANTUNES STEFFEN	CAMPO GRANDE CASSILÂNDIA	24/11/2025 A 28/11/2025	775/2025	1.457,28	4	17/11/2025	1978
ANGELO ULPIANO FACIONI	CAMPO GRANDE RIBAS DO RIO PARDO	22/10/2025	777/2025	182,16	0,5	06/11/2025	1900
ANGELO ULPIANO FACIONI	CAMPO GRANDE RIBAS DO RIO PARDO	23/10/2025	778/2025	182,16	0,5	06/11/2025	1901
ARI RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	CAMPO GRANDE RIBAS DO RIO PARDO	23/10/2025	754/2025	182,16	0,5	06/11/2025	1887
ARIETHA NEVES COSTA	ANASTÁCIO DOIS IRMÃOS DO BURITI	18/10/2025	808/2025	273,24	0,5	18/11/2025	1989
CARLA GAVILAN CARVALHO NANTES	CAMPO GRANDE RIBAS DO RIO PARDO	23/10/2025	757/2025	182,16	0,5	06/11/2025	1895
DANILO ALVES DE FREITAS	CAMPO GRANDE MARACAJU	16/10/2025	712/2025	182,16	0,5	13/11/2025	1932
DANILO ALVES DE FREITAS	CAMPO GRANDE RIBAS DO RIO PARDO	23/10/2025	739/2025	182,16	0,5	13/11/2025	1933
DIEGO CARVALHO DE SOUZA	CAMPO GRANDE LAGUNA CARAPÃ	30/10/2025 A 01/11/2025	758/2025	728,64	2	07/11/2025	1911
DIEGO CARVALHO DE SOUZA	CAMPO GRANDE PORTO MURTINHO	23/11/2025 A 29/11/2025	765/2025	2.185,92	6	17/11/2025	1976

DIOGO DOS SANTOS LIMA	CAMPO GRANDE RIBAS DO RIO PARDO	22/10/2025	779/2025	182,16	0,5	06/11/2025	1904
DIOGO DOS SANTOS LIMA	CAMPO GRANDE RIBAS DO RIO PARDO	23/10/2025	780/2025	182,16	0,5	06/11/2025	1903
EDER JUNIL SANDRÉ PEREIRA	CAMPO GRANDE RIO BRILHANTE	23/10/2025 A 24/10/2025	723/2025	546,48	1,5	06/11/2025	1861
EDER JUNIL SANDRÉ PEREIRA	CAMPO GRANDE CORUMBÁ	29/10/2025 A 31/10/2025	724/2025	910,80	2,5	06/11/2025	1862
EDER JUNIL SANDRÉ PEREIRA	CAMPO GRANDE IGUAATEMI	24/11/2025 A 28/11/2025	814/2025	1.639,44	4,5	18/11/2025	1991
EDINALDO GOMES VALÊNCIA	CAMPO GRANDE LAGUNA CARAPÁ	30/10/2025 A 31/10/2025	745/2025	546,48	1,5	06/11/2025	1888
EDINALDO GOMES VALÊNCIA	CAMPO GRANDE BONITO	24/11/2025 A 25/11/2025	806/2025	546,48	1,5	18/11/2025	1986
ELLEN ALBUQUERQUE DE LIMA	CAMPO GRANDE RIBAS DO RIO PARDO	23/10/2025	737/2025	182,16	0,5	06/11/2025	1872
ERIK CARVALHO DO CARMO	CAMPO GRANDE RIO BRILHANTE	23/10/2025 A 24/10/2025	722/2025	546,48	1,5	06/11/2025	1860
ERIK CARVALHO DO CARMO	CAMPO GRANDE CORUMBÁ	29/10/2025 A 31/10/2025	725/2025	910,80	2,5	06/11/2025	1863
FELIPE LIRA DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE DOURADOS	03/11/2025 A 05/11/2025	796/2025	728,64	2	13/11/2025	1936
GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	CAMPO GRANDE RIBAS DO RIO PARDO	14/11/2025	795/2025	182,16	0,5	13/11/2025	1941
HENRIQUE PAGLIARI BRUN	CAMPO GRANDE CASSILÂNDIA	24/11/2025 A 28/11/2025	805/2025	1.457,28	4	18/11/2025	1984
JAMILI ARIANI VEIGA DE MICO MOSENA	CAMPO GRANDE PORTO MURTINHO	23/11/2025 A 29/11/2025	773/2025	2.185,92	6	17/11/2025	1981
JEFFERSON DO AMARAL RODRIGUES	CAMPO GRANDE LAGUNA CARAPÁ	30/10/2025 A 01/11/2025	759/2025	728,64	2	06/11/2025	1896
JOSUÉ LEAL DA SILVA MOURA	CAMPO GRANDE RIBAS DO RIO PARDO	23/10/2025	735/2025	182,16	0,5	06/11/2025	1871
JOSUÉ LEAL DA SILVA MOURA	CAMPO GRANDE PORTO MURTINHO	23/11/2025 A 29/11/2025	793/2025	2.185,92	6	17/11/2025	1983
JULIO CESAR BECK VIEIRA JUNIOR	CAMPO GRANDE SIDROLÂNDIA	04/11/2025 A 06/11/2025	744/2025	910,80	2,5	06/11/2025	1885

KÁTIA REGINA NUNES RIBEIRO MOTTI	CAMPO GRANDE MARACAJU	16/10/2025	700/2025	182,16	0,5	06/11/2025	1866
KÁTIA REGINA NUNES RIBEIRO MOTTI	CAMPO GRANDE RIBAS DO RIO PARDO	23/10/2025	740/2025	182,16	0,5	06/11/2025	1883
KEILA DE OLIVEIRA ANTONIO	CAMPO GRANDE CAARAPÓ	06/11/2025 A 07/11/2025	764/2025	546,48	1,5	13/11/2025	1926
KLEYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAUJO	CAMPO GRANDE RIBAS DO RIO PARDO	22/10/2025	785/2025	182,16	0,5	07/11/2025	1913
KLEYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAUJO	CAMPO GRANDE RIBAS DO RIO PARDO	23/10/2025	786/2025	182,16	0,5	07/11/2025	1916
KLEYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAUJO	CAMPO GRANDE RIBAS DO RIO PARDO	14/11/2025	794/2025	182,16	0,5	13/11/2025	1937
LEONUZA LOPES LISBOA	BATAYPORÃ TAQUARUSSU	10/10/2025	682/2025	273,24	0,5	25/11/2025	1996
LETÍCIA SILVA HIRATA	CAMPO GRANDE SIDROLÂNDIA	04/11/2025 A 06/11/2025	749/2025	910,80	2,5	06/11/2025	1889
LETÍCIA SILVA HIRATA	CAMPO GRANDE PORTO MURTINHO	23/11/2025 A 29/11/2025	762/2025	2.185,92	6	17/11/2025	1974
LIVIA PEDRAZA DA COSTA	CAMPO GRANDE AMAMBAI	16/10/2025 A 18/10/2025	705/2025	728,64	2	06/11/2025	1873
LUCAS AUGUSTO CORRÊA SILVA	CAMPO GRANDE SIDROLÂNDIA	04/11/2025 A 06/11/2025	750/2025	910,80	2,5	06/11/2025	1890
LUIZ FELLIPE BOTTO	CAMPO GRANDE RIBAS DO RIO PARDO	23/10/2025	738/2025	182,16	0,5	06/11/2025	1878
LUIZ FELLIPE BOTTO	CAMPO GRANDE BRASILÂNDIA	07/11/2025 A 09/11/2025	771/2025	728,64	2	13/11/2025	1928
MAGNO MARCIO DE SOUZA FERREIRA	CAMPO GRANDE RIBAS DO RIO PARDO	23/10/2025	782/2025	273,24	0,5	07/11/2025	1912
MARCELO ROBERTO MUCCILLO	CAMPO GRANDE BELO HORIZONTE	25/11/2025 A 27/11/2025	812/2025	1.238,69	2	18/11/2025	1985
MARIA CECILIA COUTINHO MONZANI	IGUATEMI CAMPO GRANDE	12/09/2025	595/2025	273,24	0,5	25/11/2025	1994
MATHEUS AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA	CAMPO GRANDE BATAGUASSU	23/10/2025	734/2025	182,16	0,5	06/11/2025	1870
MAYCOLN CAMPIDELLI OLIVEIRA	CAMPO GRANDE LAGUNA CARAPÁ	30/10/2025 A 01/11/2025	756/2025	728,64	2	06/11/2025	1894
NICOLLE MORAIS RODRIGUES	CAMPO GRANDE DOIS IRMÃOS DO BURITI	18/10/2025	741/2025	182,16	0,5	06/11/2025	1880

NICOLLE MORAIS RODRIGUES	CAMPO GRANDE LAGUNA CARAPÁ	30/10/2025 A 01/11/2025	761/2025	728,64	2	07/11/2025	1917
NICOLLE MORAIS RODRIGUES	CAMPO GRANDE PORTO MURTINHO	23/11/2025 A 29/11/2025	763/2025	2.185,92	6	17/11/2025	1975
OTHON NOGUEIRA ARAUJO	CAMPO GRANDE PONTA PORÃ	10/11/2025	789/2025	182,16	0,5	13/11/2025	1923
PATRIK MAIA	CAMPO GRANDE PONTA PORÃ	03/11/2025 A 04/11/2025	742/2025	546,48	1,5	06/11/2025	1882
PATRIK MAIA	CAMPO GRANDE BATAGUASSU	06/11/2025 A 07/11/2025	798/2025	546,48	1,5	13/11/2025	1935
PAULO WESLEY LADISLAU DA SILVA	CAMPO GRANDE CORUMBÁ	29/10/2025 A 31/10/2025	726/2025	910,80	2,5	06/11/2025	1864
PEDRO HENRIQUE LOPES VIEIRA	CAMPO GRANDE APARECIDA DO TABOADO	03/11/2025 A 06/11/2025	731/2025	1.092,96	3	06/11/2025	1876
PEDRO HENRIQUE LOPES VIEIRA	CAMPO GRANDE CASSILÂNDIA	24/11/2025 A 28/11/2025	776/2025	1.457,28	4	17/11/2025	1977
REINALDO SILVA AMORIM	CAMPO GRANDE SIDROLÂNDIA	04/11/2025 A 06/11/2025	751/2025	910,80	2,5	06/11/2025	1899
REINALDO SILVA AMORIM	CAMPO GRANDE PORTO MURTINHO	23/11/2025 A 29/11/2025	769/2025	2.185,92	6	17/11/2025	1980
RENATA DE LUCCA SGARBI	CAMPO GRANDE APARECIDA DO TABOADO	03/11/2025 A 06/11/2025	730/2025	1.092,96	3	06/11/2025	1877
RICARDO GARCIA NARDONI	CAMPO GRANDE PONTA PORÃ	13/11/2025 A 14/11/2025	752/2025	546,48	1,5	06/11/2025	1891
RICARDO GARCIA NARDONI	CAMPO GRANDE PONTA PORÃ	10/11/2025	783/2025	182,16	0,5	13/11/2025	1924
RICARDO GARCIA NARDONI	CAMPO GRANDE RIBAS DO RIO PARDO	22/10/2025	787/2025	182,16	0,5	07/11/2025	1914
RICARDO GARCIA NARDONI	CAMPO GRANDE RIBAS DO RIO PARDO	23/10/2025	788/2025	182,16	0,5	07/11/2025	1915
RODOLFO RIBEIRO FIGUEREDO	CAMPO GRANDE PONTA PORÃ	13/11/2025 A 14/11/2025	753/2025	546,48	1,5	06/11/2025	1892
RODRIGO BARRETO LOPES	CAMPO GRANDE BATAGUASSU	06/11/2025 A 07/11/2025	799/2025	546,48	1,5	13/11/2025	1934
RYAN RECHE CAMPOS	CAMPO GRANDE PONTA PORÃ	03/11/2025 A 04/11/2025	743/2025	546,48	1,5	06/11/2025	1881
SAMUEL ARAUJO NOGUEIRA	CAMPO GRANDE IGUAEMI	24/11/2025 A 28/11/2025	815/2025	1.639,44	4,5	18/11/2025	1992
SILAS NUNES DA SILVA JUNIOR	DOURADOS CAARAPO	27/10/2025	810/2025	182,16	0,5	18/11/2025	1987
SILAS NUNES DA SILVA JUNIOR	DOURADOS CAMPO GRANDE	28/10/2025 A 31/10/2025	811/2025	1.092,96	3	18/11/2025	1988

THAILLA SOUZA SILVA	CAMPO GRANDE MARACAJU	16/10/2025	701/2025	182,16	0,5	06/11/2025	1867
THAILLA SOUZA SILVA	CAMPO GRANDE RIBAS DO RIO PARDO	23/10/2025	736/2025	182,16	0,5	06/11/2025	1884
VÂNDIRSON FABRICIO DE JESUS	CAMPO GRANDE RIBAS DO RIO PARDO	23/10/2025	755/2025	182,16	0,5	06/11/2025	1893
VÂNDIRSON FABRICIO DE JESUS	CAMPO GRANDE DOURADOS	03/11/2025 A 05/11/2025	781/2025	728,64	2	06/11/2025	1905
WELISON ROCHA RIBEIRO	CAMPO GRANDE PORTO MURTINHO	23/11/2025 A 29/11/2025	774/2025	2.185,92	6	17/11/2025	1982

**Defensores Públicos Estaduais****Amparo legal: Resolução nº 20/DPGE, de 12 de dezembro de 2011**

SERVIDOR	ORIGEM DESTINO	SAÍDA RETORNO	AUTORI-ZAÇÃO	VALOR	DIÁRIA	DATA DA ORDEM BANCÁRIA	NÚMERO DA ORDEM BANCÁRIA
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	CAMPO GRANDE GOIANIA	12/11/2025 A 15/11/2025	746/2025	2.782,71	3	06/11/2025	1886
DIOGO ALEXANDRE DE FREITAS	PORTO MURTINHO BELA VISTA	09/11/2025 A 11/11/2025	807/2025	1.363,34	2	13/11/2025	1940
GABRIELA SANT'ANNA BARCELLOS	ÁGUA CLARA CAMPO GRANDE	02/10/2025 A 04/10/2025	790/2025	1.386,06	2	13/11/2025	1930
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN	CAMPO GRANDE CAARAPÓ	06/11/2025 A 07/11/2025	809/2025	642,42	1,5	18/11/2025	1993
LUCIENNE BORIN LIMA	CAMPO GRANDE FLORIANÓPOLIS	29/10/2025 A 01/11/2025	791/2025	2.504,44	2,5	18/11/2025	1990
MARCOS FRANCISCO PERASSOLO	CAMPO GRANDE CORUMBÁ	29/10/2025 A 30/10/2025	728/2025	711,37	1,5	06/11/2025	1865
SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	CAMPO GRANDE BELO HORIZONTE	30/10/2025 A 01/11/2025	760/2025	1.952,78	2	06/11/2025	1897
SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA	ANASTÁCIO DOIS IRMÃOS DO BURITI	18/10/2025	733/2025	308,42	0,5	06/11/2025	1868
THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO	BONITO CAMPO GRANDE	21/10/2025 A 22/10/2025	766/2025	969,32	1	25/11/2025	1997
THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO	BONITO CAMPO GRANDE	27/10/2025 A 31/10/2025	767/2025	1.775,00	4,5	06/11/2025 E 28/11/2025	1898 E 2043
THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO	CAMPO GRANDE CAMPINAS	06/11/2025 A 11/11/2025	797/2025	881,20	1	25/11/2025	1998
ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA	CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO	04/09/2024 A 10/09/2024	436/2025	6.209,22	6,5	07/11/2025	1918

**Lucienne Borin Lima**  
Ordenadora de Despesa

## Atos de Licitação

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 002/DPGE/2025 AO CONTRATO N. 031/DPGE/2023. Processo n. 33/004105/2024**

**Interessadas:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas LTDA.

**Referência:** Contrato n. 031/DPGE/2023.

**Assunto:** Reajuste de valor contratado. Apostilamento.

**Apostila:** A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Bloco IV, piso superior, Campo Grande, MS, inscrita no CNPJ sob o n. 03.236.066/0001-73, representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **PEDRO PAULO GASPARINI**, matrícula n. 832.367-1, com fundamento no art. 136, I, da Lei 14.133/2021, e na previsão contratual do item 7.2 da cláusula sétima, registra por meio desta **APOSTILA** ao Contrato n. 031/DPGE/2023, o qual trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa, planejamento, apoio e aconselhamento imparcial às decisões estratégicas em tecnologia da informação, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações e determinações para as áreas afins, com o objetivo de atender as necessidades da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, celebrado com a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, o reajustamento do valor contratado, **a contar de 23/11/2025**, passando o valor mensal de **R\$ 68.499,52 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, para o valor de **R\$ 72.040,95 (setenta e dois mil quarenta reais e noventa e cinco centavos)**, referente ao período compreendido entre **outubro/2024 e setembro/2025**, correspondente ao índice de **5,17%**, conforme Comunicação Interna proferida pela Secretaria de Gestão Administrativa.

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

## Atos de Pessoal

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.635/2025, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 e Edital DPGE n. 045/2025 – Van dos Direitos, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as Defensoras Públicas nominadas neste ato, que, sem prejuízo das suas funções, participaram com o **Atendimento Móvel – Van dos Direitos**, do **Mutirão Todos em Ação**, realizado no dia 29 de novembro de 2025, sábado, na Escola Municipal Maria Regina Vasconcelos Galvão, localizada na Rua José Pedrossian, 1270, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/000569/2025)

MATRÍCULAS	DEFENSORAS PÚBLICAS
8323831	VALDIRENE GAETANI FARIA Titular da 10ª DP de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS
8276491	MARITZA BRANDÃO Titular da 2ª DP Criminal da comarca de Campo Grande/MS

Campo Grande, 2 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.636/2025, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro do afastamento para tratamento de saúde da Defensora Pública nominada neste ato, com fundamento nos artigos 118, parágrafo único e 114, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensora Pública	Período	Dias	Prorrogações	Concessão	Protocolo
8276491	Maritza Brandão	24 a 26/11/2025	3	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02287/2025

Campo Grande, 02 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.637/2025, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a Defensora Pública SARA ZAM SEGURA MARÇAL, matrícula funcional nº 55144081, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, lotada na Defensoria Pública de Brasilândia, e designada para, sem prejuízo de suas funções, atuar na 1ª Defensoria Pública Cível e Defensoria Pública de Atendimento à Mulher, ambas na comarca de Três Lagoas, o registro de afastamento para acompanhar pessoa da família de 3 (três) dias, no período de **15 a 17 de setembro de 2025**, com fundamento nos artigos 114, inciso II e 119, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Nr Requerimento: 01959/2025).

Campo Grande, 2 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.638/2025, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CANCELAR o gozo de férias concedido ao Defensor Público LAURO MOREIRA SCHÖLER, na forma constante da Portaria "D" DPGE n. 1.384/2025, de 2 de outubro de 2025, publicada no D.O.E n. 11.956, de 3 de outubro de 2025, páginas 258/259. (Requerimento n. 02265/2025)

Campo Grande, 2 de dezembro de 2025

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 1.211/2025, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 e Edital DPGE n. 045/2025 – Van dos Direitos, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as servidoras e os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública, que participaram com o **Atendimento Móvel – Van dos Direitos**, do **Mutirão Todos em Ação**, realizado no dia 29 de novembro de 2025, sábado, na Escola Municipal Maria Regina Vasconcelos Galvão, localizada na Rua José Pedrossian, 1270, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/000569/2025)

MATRÍCULAS	SERVIDORES	FUNÇÕES
------------	------------	---------

55359543	ALBERT VINICIUS ICASATTI	Assessoramento
55355221	ANDRE LUIZ DE SIQUEIRA ARAUJO	Motorista I/SEINFRA
55187103	ARIADNE ALMEIDA DE REZENDE DE BARROS	Assessoramento
55358461	CASSIA MIRELLA MUNIZ CAVALCANTE	ANADP/Direito
55377721	GABRIEL BARBOSA BRANDÃO	TECDP/Informática
55328041	MATHEUS MACHADO LACERDA DA SILVA	ANADP/Direito
55331101	MATHEUS TEIXEIRA	ANADP/Jornalista
55342981	VICTOR HUGO OLIVEIRA SILVA	TECDP/Informática

Campo Grande, 2 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 1.212/2025, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de trabalho em regime extra expediente, nos assentamentos funcionais das servidoras nominadas neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Gestão Administrativa, com o objetivo de auxiliar nas demandas relacionadas ao encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/003574/2025)

MATRÍCULAS	SERVIDORAS/FUNÇÕES	DATAS
55268823	ELIANA AMBRÓSIO DE LIMA Assessora Técnica/Fiscal Administrativa de Contratos	30/11/2025
55144983	FLÁVIA BERTONI MAZZARO Assessora Técnica/Fiscal Administrativa de Contratos	29 e 30/11/2025

Campo Grande, 2 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n.1.213/2025, DE 2 DE DEZEMBRO 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro do afastamento para tratamento de saúde dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelece o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrículas	Servidores	Cargos	Períodos	Dias	Prorrogações	Concessões	Protocolos

55017843	Fernanda Danielly Parize Cavalcante	Assessor de DP de 1ª Instância	12/11/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02249/2025
55305363	Izi Amanda Messias Neves	Assessor de DP de 1ª Instância	14/11/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02285/2025
55293843	Jamili Ariani Veiga de Mico Mosená	Assessor de DP de 1ª Instância	14/11/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02268/2025
55257483	Laís Morales de Souza Torquato	Assessor de DP de 1ª Instância	14 a 20/11/2025	7	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02261/2025
55355041	Livia Pedraza da Costa	Técnico de Defensoria	23 e 24/11/2025	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02291/2025
55341541	Mardílio Mota de Deus Souza	Técnico de Defensoria	13/11/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02254/2025
55283583	Maria Julia Ferreira Pegoraro	Auxiliar de Atendimento II	14/11/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02270/2025
55099043	Raiza Andrade da Silva	Assessor de DP de 1ª Instância	14 a 16/11/2025	3	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02257/2025
55335961	Regielly Candido da Silva	Técnico de Defensoria	13 a 16/11/2025	4	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02247/2025
55342803	Renata Luiza Ponce de Souza Barbosa	Assessor de DP de 1ª Instância	13/11/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02260/2025

Campo Grande, 2 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 1.214/2025, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro do afastamento dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para acompanhar pessoa da família no tratamento de saúde, com fundamento no artigo 130, inciso II, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelece o artigo 33 da Lei n.

5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrículas	Servidoras	Cargos	Períodos	Dias	Prorrogações	Concessões	Protocolos
55328581	Felipe Eduardo Ribeiro Maciel	Analista de Defensoria	24/11/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02289/2025
55354501	Leandro Notari	Analista de Defensoria	11/11/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02244/2025
55354501	Leandro Notari	Analista de Defensoria	13/11/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02251/2025

Campo Grande, 2 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 1.215/2025, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, ao servidor EDSON SOUZA PIMENTEL JÚNIOR, matrícula nº. 55264143, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, licença paternidade de **15** (quinze) dias, no período de **12/11/2025 a 26/11/2025**, com fundamento no artigo 32 da Lei Estadual n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 02258/2025).

Campo Grande, 2 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 1.216/2025, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias, ao servidor MATHEUS DE ARRUDA JESUS, matrícula funcional nº 55259463, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DPDA-2, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL – Centro Hemat. Hemo. MS-José Scaff, em **01.11.2025**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 02250/2025).

Campo Grande, 2 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 1.217/2025, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o abono da falta e registro do acréscimo de 1 (um) dia de férias, ao servidor MARCELO IORIS KOCH JUNIOR, matrícula funcional nº 55343881, ocupante do cargo efetivo de Analista de Defensoria, símbolo ANADP, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo da doação voluntária de sangue ao HEMOSUL – Centro Hemat. Hemo. MS-Jose Scaff, em **19.11.2025**, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelece o artigo 1º, § 2º, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 02282/2025).

Campo Grande, 2 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 1.218/2025, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o abono da falta e registro do acréscimo de 1 (um) dia de férias, ao servidor MIGUEL REZENDE DA SILVA RODRIGUES, matrícula funcional nº 55364043, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo da doação voluntária de sangue ao HEMOSUL – Centro Hemat. Hemo. MS-Jose Scaff, em **05.11.2025**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelece o artigo 1º, § 2º, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 02248/2025).

Campo Grande, 2 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 1.219/2025, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o abono da falta e registro do acréscimo de 1 (um) dia de férias, a servidora SAMARA CANTEIRO RESQUIN, matrícula funcional nº 55369983, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo da doação voluntária de sangue ao HEMOSUL – Ponta Porã – Núcleo de Hemoterapia, em **13.11.2025**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelece o artigo 1º, § 2º, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 02263/2025).

Campo Grande, 2 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 1.220/2025, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o abono da falta e registro do acréscimo de 1 (um) dia de férias, ao servidor VINÍCIOS ALVES FERREIRA, matrícula funcional nº 55245063, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo da doação voluntária de sangue ao HEMOSUL – Ponta Porã – Núcleo de Hemoterapia, em **13.11.2025**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelece o artigo 1º, § 2º, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33

da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 02269/2025).

Campo Grande, 2 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 1.221/2025, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CANCELAR o gozo de férias concedido à servidora MARINA GALLAS, na forma constante da Portaria "S" DPGE n. 1.195/2025, de 25 de novembro de 2025, publicada no D.O.E n. 12.004, de 26 de novembro de 2025, páginas 226/227. (Requerimento n. 02272/2025).

Campo Grande, 2 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 1.222/2025, DE 2 DE DEZEMBRO 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANDRE LUIZ DE SIQUEIRA ARAUJO, matrícula nº 55355221, do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, área: Motorista I, Classe A, Nível I, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 15 de dezembro de 2025. (Processo SEI n. 33/006872/2025)

Campo Grande, 2 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 1.223/2025, DE 2 DE DEZEMBRO 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR, a pedido, DANIELLA MEDEIROS SILVA UCHÔAS, matrícula nº 55343701, do cargo efetivo de Analista de Defensoria, área: Direito, Classe A, Nível I, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 15 de dezembro de 2025. (Processo SEI n. 33/006623/2025)

Campo Grande, 2 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 1.224/2025, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

DISPENSAR da Função de Confiança, símbolo DPFC-2, privativa da carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública, a servidora DANIELLA MEDEIROS SILVA UCHÔAS, matrícula nº 55343701, ocupante do cargo de Analista de Defensoria, na área de Direito, Classe A, Nível I, lotada na Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025. (Processo SEI n. 33/006623/2025).

Campo Grande, 2 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Agua Clara

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 064/2025. Processo Administrativo nº 187/2025. Ata nº 040/2025. Registro do TCE/MS: 952C362B59F233B51150C3ABB0C1970374F29AC5. Objeto: registro de preço para futura aquisição de materiais elétricos para iluminação pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Água Clara/MS, conforme condições e especificações constantes no termo de referência edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fornecedor Registrada: Empresa: Distribuidora FXO Ltda, CNPJ/MF nº 30.149.559/0001-49, que apresentou os menores preços para o Lote: 26, do certame, perfazendo o Valor: R\$ 66.120,00 (sessenta e seis mil cento e vinte reais). Empresa: FEEL Materiais Eletricos e Construcoes Ltda, CNPJ/MF nº 53.640.621/0001-04, que apresentou os menores preços para o Lote: 01, 08, 09, 12, 13, 16, 27, 31, 32, 33, 34, do certame, perfazendo o Valor: R\$ 92.308,50 (noventa e dois mil trezentos e oito reais e cinquenta centavos). Empresa: RV Eletro Ltda, CNPJ/MF nº 25.044.351/0001-25, que apresentou os menores preços para o Lote: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, do certame, perfazendo o Valor: R\$ 292.149,58 (duzentos e noventa e dois mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Empresa: Triunfo Iluminacao Ltda, CNPJ/MF nº 56.004.897/0001-86, que apresentou os menores preços para o Lote: 14, do certame, perfazendo o Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir de 01 Dezembro de 2025.

Extrato do Contrato nº 184/2025. Processo Administrativo nº 234/2025. Pregão Eletrônico nº 078/25. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS e a empresa B. K. Tateishi Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos tipo motonetas zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinados ao transporte de pessoal e ao apoio das atividades operacionais do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento às Emendas Impositivas nº 08/2024 e nº 10/2024 do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos. Valor Total: 257.768,00 duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação deste contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Vigência Inicial: 28/11/2025. Vigência Final: 28/05/2026. Assinam: Contratante: Alex de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde. Contratada: B. K. Tateishi Ltda - Bruno Kojima Tateish.

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2025 ao Contrato nº 165/2024. Processo Administrativo nº 198/2024. Concorrência nº 013/2024. TCE: FF497087B620D71C892F31F5239A098E269E4216. Partes: Município de Água Clara/MS e a empresa Vertice - Engenharia Indústria e Comercio Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 165/2024. Aditamento: - Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, até 31 de maio de 2026, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/21 e suas alterações. Vigência Inicial: 03/12/2025. Vigência Final: 31/05/2026. Fundamento legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art.111, da Lei nº. 14.133/21. Data: 28/11/2025. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal; Secretaria Municipal de Infraestrutura – Tarcísio Éder Vasquez de Souza. Contratada: Vertice - Engenharia Indústria e Comercio Ltda. - Augusto de Oliveira kroll.

Processo Administrativo nº 247/2025. Contrato Administrativo nº 168/2025. Adesão ARP nº 11/2025. Partes: Município de Água Clara/MS através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e a empresa: WMX Solucoes Ambientais Tecnologicas Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos ambientais, classificados como serviços de engenharia, a serem executados por meio do modelo de créditos técnicos ambientais, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. Valor Total: R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais). Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato no diário municipal, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê na Lei nº 14.133/21. Data: 02/12/2025. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Leticia Rodrigues Feitosa. Contratada: WMX Solucoes Ambientais Tecnologicas Ltda, CNPJ: 32.767.472/0001-60 – Daniel Henrique dos Santos Manzi.

## Prefeitura Municipal de Anaurilândia

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.31/2025**

**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 72D2BD3323D45BF31654D6537944C0BC5368D525**

O Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

nos termos do inciso IV, do artigo 71, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da presente licitação ao licitante abaixo:

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem para atender às necessidades da Secretaria de Esporte Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS.

**Ofertante:** E. D. OLIVEIRA DO NASCIMENTO LTDA - CNPJ nº. 47.721.672/0001-50 Valor: R\$ 128.587,20 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), conforme proposta de preços da vencedora. Anaurilândia/MS, 02 de dezembro de 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO – Prefeito Municipal

**Ofertante:** JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ nº. 40.603.653/0001-80 Valor: R\$ 69.220,40 (sessenta e nove mil e duzentos e vinte reais e quarenta centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

Anaurilândia/MS, 02 de dezembro de 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO – Prefeito Municipal

### **DISPENSA Nº 51/2025**

**Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**

### **PROCESSO Nº 124/2025**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Anaurilândia – MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal n.º 1.999/2025 c/c art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o resultado proferido pelo Agente de Contratação no processo administrativo acima mencionado, decide **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** o procedimento de dispensa eletrônica, conforme segue:

**Objeto:** Dispensa de licitação para aquisição de cestas natalinas, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, referenciadas pelas equipes técnicas do **Centro de Referência de Assistência Social** e **Centro de Referência Especializado de Assistência Social**, conforme a regulamentação municipal sobre benefícios eventuais, para suprir as necessidades do município de Anaurilândia/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Vencedor:** CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - CNPJ: 53.814.361/0001-38, com valor total de R\$ 10.339,80 (dez mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Anaurilândia – MS, 02 de dezembro de 2025.

**EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

### **CREDENCIAMETNO Nº 31/2025**

### **INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025**

**Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o resultado proferido pelo Agente de Contratação no processo administrativo acima mencionado, decide HOMOLOGAR o procedimento de credenciamento, conforme segue:

**Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em Oftalmologia, visando a realização de consultas médicas para atendimento à demanda da rede pública de saúde do município de Anaurilândia/MS.

Credenciado: JOÃO VITOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME – CNPJ: 50.104.847/0001-94

Anaurilândia-MS, 02 de dezembro de 2025.

Guilherme Gomes Zandonadi  
Secretário Municipal de Saúde

### **DESPACHO**

Vistos etc...

Ante a necessidade de autorização de celebração do **Primeiro Termo de Apostilamento** à Ata de Registro de Preços nº. 017/2025, no sentido de realizar apostilamento para fins de exclusão de valores e inclusão de outro valor na forma que segue:

#### **Excluir o valor:**

Item 43, no montante de R\$ 1.788,00 (mil e setecentos e oitenta e oito reais), que foi totalizado no valor de R\$ 32.364,00 (trinta e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

#### **Incluir o valor:**

Item 43, no montante de R\$ 10.788,00 (dez mil e setecentos e oitenta e oito reais), totalizando 32.364,00 (trinta

e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

Esse pedido deve ser apreciado pela Procuradoria Jurídica Municipal, para verificação da legalidade da prorrogação pretendida.

Encaminhe-se a solicitação subscrita pelo Contador do município de Anaurilândia/MS, referido com os demais documentos do processo em voga, à procuradoria jurídica para análise e posterior parecer. Cumpra-se.

Anaurilândia/MS, 01 de dezembro de 2025.

**PAULO MACEDO DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**

#### **DECISÃO**

Atendendo solicitação do Setor de Contabilidade, encaminhada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para alteração do valor do item 43 da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, em razão das justificativas emitidas pelo Contador, bem como o PARECER JURÍDICO exarado pela Assessoria Jurídica, AUTORIZO a alteração na forma requerida, para que passe a constar dos autos do Processo Administrativo nº 105/2025, como segue:

#### **Excluir o valor:**

Item 43, no montante de R\$ 1.788,00 (mil e setecentos e oitenta e oito reais), que foi totalizado no valor de R\$ 32.364,00 (trinta e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

#### **Incluir o valor:**

Item 43, no montante de R\$ 10.788,00 (dez mil e setecentos e oitenta e oito reais), que totalizam 32.364,00 (trinta e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

**Assim sendo, deve ser celebrado o 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 017/2025 (alteração de valor do item 43).**

Anaurilândia/MS, 01 de dezembro de 2025.

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**  
**Prefeito Municipal**

#### **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 DE 31/10/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA E A EMPRESA MT ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA – EPP.**

**MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ nº 03.575.727/0001-95**, com sede na Rua Anaurilissia nº 1248, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado as empresas:

**MT ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 02.173.439/0001-41**

Doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 03/2025, seguindo as normas do artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de valor do item 43, para o empenho das despesas relativas à Ata de Registro de Preços nº 017/2025, tendo como objeto "Registro de Preços para futura e eventual locação de estrutura para eventos, sonorização e iluminação, incluindo serviço de montagem, desmontagem e transporte, visando atender às necessidades do Município de Anaurilândia/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no termo de referência, edital e seus anexos."

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas relativas à Ata de Registro de Preços nº 017/2025, serão empenhadas no seguinte valor orçamentário:

#### **Excluir o valor:**

Item 43, no montante de R\$ 1.788,00 (mil e setecentos e oitenta e oito reais), que foi totalizado no valor de R\$ 32.364,00 (trinta e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

#### **Incluir o valor:**

Item 43, no montante de R\$ 10.788,00 (dez mil e setecentos e oitenta e oito reais), que totalizam 32.364,00 (trinta e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Assina o presente instrumento o representante legal da Contratante.

Anaurilândia, 01 de dezembro de 2025.

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2025****Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021****PARTES:****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Anaurilândia**CONTRATADA:** CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA**OBJETO:** Dispensa de licitação para aquisição de cestas natalinas, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, referenciadas pelas equipes técnicas do **Centro de Referência de Assistência Social** e **Centro de Referência Especializado de Assistência Social**, conforme a regulamentação municipal sobre benefícios eventuais, para suprir as necessidades do município de Anaurilândia/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

170 – 04.004.08.241.0019.2039.3.3.90.30.1.660 – Material de Consumo - RECURSO FEDERAL

185 – 04.004.08.241.0019.2040.3.3.90.30.1.660 – Material de Consumo - RECURSO FEDERAL

**VALOR:** R\$ 10.339,80 (dez mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).**PRAZO:** 02 (dois) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2025.**ASSINAM:** Sra. EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO – Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr. Lucio Conti, representante da empresa CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA.**Prefeitura Municipal de Aquidauana****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 165/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2025  
ADENDO Nº 01 AO EDITAL****OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos, dos itens que restaram fracassados no certame anterior (processo administrativo 92/2025, Pregão eletrônico 23/2025) visando atender às necessidades no Município de Aquidauana-MS**O município de Aquidauana/MS**, considerando o previsto no próprio edital, vem promover o presente adendo, substituindo o pregoeiro anteriormente designado para conduzir o pregão em epígrafe da seguinte forma:**Onde se sê:** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a Sra. Aline Aparecida Cardoso Valério a qual será assistido pela Equipe de Apoio (...).**Leia-se:** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a Sra. Rutineia Oliveira da Silva a qual será assistida pela Equipe de Apoio (...).

Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 02 de dezembro de 2025.

Mauro Luiz Batista  
Prefeito Municipal**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2025  
ADENDO Nº 01 AO EDITAL****OBJETO:** Construção de UBS - Unidade Básica de Saúde - Porte I – Programa Requalifica UBS – Novo Pac, proposta nº 04589.955001/25-018 – SISMOB, no município de Aquidauana- MS.**O município de Aquidauana/MS**, considerando o previsto no próprio edital, vem promover o presente adendo, substituindo a Agente de Contratação anteriormente designada para conduzir a Concorrência em epígrafe da seguinte forma:**Onde se sê:** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação o Sr. Isabela Silva dos Santos o qual será assistido pela Equipe de Apoio que será designada (...).**Leia-se:** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação o Sr. Aline Aparecida Cardoso Valério a qual será assistido pela Equipe de Apoio que será designada (...).

Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

**Código de Registro TCE/MS:** 9351701E06C880FEA19E6C24FBFCCBBE580B9CE3

Aquidauana/MS, 02 de dezembro de 2025.

Mauro Luiz Batista  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Batayporã****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025**

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 044/2025, de acordo com o art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão, tem por objeto a Contratação da empresa Govplan Sistema Inteligentes Ltda, para fornecimento de licença de uso de ferramenta que auxilia no enfrentamento desses desafios, fornecendo recursos abrangentes para o planejamento de compras públicas. nossa plataforma online, foi desenvolvida especificamente para auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do plano anual de contratações (pca), com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Planejamento -SEPLAN, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/08568, processo administrativo nº191/2025**, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em favor da empresa: **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ Nº 50.768.912/0001-86, no Valor de R\$ 19.789,00 (Dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais).**

Batayporã – MS, 02 de dezembro de 2025.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

**MAYNARA MARTINS WRUCK**

Secretária Municipal de Planejamento

**Prefeitura Municipal de Caarapó****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 tipo "Menor Preço Global"

E-sfinge -Código registro TCE: E5B819378459EE10735E480EA878BCD798A27C55

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 18 de dezembro de 2025, às 09horas(horário oficial de Brasília-DF), através do site <https://bnc.org.br>, fará realizar a licitação PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento menor preço global e empreitada por preço unitário, sob regime de execução indireta, para execução de obra de ampliação na Estratégia de Saúde da Família Mariza Rodrigues dos Santos, localizada no município de Caarapó-MS, conforme Proposta nº 97536.0970001/25-002, apresentada ao SISMOB com indicação de emenda parlamentar nº 40860011, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos e solicitação do Fundo Municipal de Saúde. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: [https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ\\_21GIQw6p7f3svmg=/consulta/64868](https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg=/consulta/64868); <https://bnc.org.br> e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, 02 de dezembro de 2025.

Lucelena Galbim

Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

**Prefeitura Municipal de Corumbá****Aviso de Licitação**

E-SFINGE: "F0A21C6F00A007BCB3561A74B87357C2C3317416"

O Município de Corumbá - MS, torna público que a Secretaria Municipal de Saude, por Meio Da Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, sediada Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá, MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.171/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Pregão Eletrônico nº 37/2025 - Processo nº 22157/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Casa de Apoio (hospedagem, alimentação e transporte) aos pacientes e seus acompanhantes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no município de Campo Grande/MS.

Recebimento das propostas: Do dia 05/12/2025 as 08:00h a 19/12/2025 às 09:29h.

Abertura das Propostas: às 09h30 do dia 19 de dezembro de 2025 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br](mailto:licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br)

Corumbá / MS, 02 de dezembro de 2025.

Énio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Executivo de Licitação e Contratações

Portaria "P" Nº 601, de 20 de junho de 2025.

#### **Aviso de Resultado.**

E-sfinge: 0088BA18CD38AEC49CD159DC2900280A86EA44E9

Concorrência Eletrônica nº 05/2025 – Processo nº 26037/2025.

Órgão: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUPHAN.

O Município Corumbá-MS, por meio da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações comunica o resultado da licitação visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUPHAN.

Empresa vencedora: INFRAMS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 55.122.357/0001-34 com o lote: 1 no valor total de R\$ 450.668,35 (quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

CORUMBÁ - MS, 02 de dezembro de 2025

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO – Pregoeiro.

#### **Aviso de Resultado de Licitação**

E-sfinge: B5CBEE27197E9FA5ECF1449D1E0592B9967287C8

Pregão Eletrônico nº 13/2025 - Processo nº 10.368/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro designado, comunica o resultado de julgamento de licitação cujo o objeto é o registro de preços visando eventual contratação de serviço de hospedagem em hotel na cidade de Corumbá/MS, sob demanda, para atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS. Tendo como empresa vencedora no valor total: R\$ 410.974,70 (quatrocentos e dez mil e novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos): HOTEL LAURA VICUNHA LTDA (73465445000110) com o lote: 1 no valor total de R\$ 410.974,70 (quatrocentos e dez mil e novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

CORUMBÁ - MS, 02 de dezembro de 2025

TATIANI TACEO GARCIA/Pregoeira.

#### **Extrato do CONTRATO Nº 26/2025 - Processo Adm. 34984/2025 – Dispensa de Licitação.**

OBJETO: Contratação de empresa para a produção e organização de eventos, com fornecimento de RH, para coordenar, organizar, escolher e dar apoio à equipe de trabalho da Fundação de Cultura de Corumbá, para atender ao evento "I FESTIVAL GASTRONÔMICO DO PANTANAL 2025"

VALOR DA ORDEM: O Valor total do contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

49.00 – Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

49.10 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

04.122.0104.4021 – Gerenciamento da Sec. Mun. de Governo e Gestão Estratégica

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 2504

Fonte: 1.500

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato/publicação.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: Os serviços/aquisições serão executados mediante Autorização de Fornecimento, emitida pela Gerência Administrativa e Financeira da SEGES, em conformidade com as especificações descritas no presente contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referente encontram-se definidos no Temo de Referência.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

FORO: COMARCA DE CORUMBÁ-MS.

DATA: 02/12/2025

Assinam: JOSILÉIA RIGO MARQUES – Secretária-Adjunta de Governo e Gestão Estratégica– Portaria "P" nº 576 de 02 de junho de 2025, e WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA– Representante da empresa W DE OLIVEIRA ROCHA LTDA

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025 - SEMED**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: JJ DEDETIZADORA MS LTDA.

CNPJ: 38.086.111/0001-35

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para limpeza e higienização de bebedouros, dedetização, desratização e descupinização geral em áreas internas e externas, limpeza de fossas e caixa d'água, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Pregão Eletrônico nº 25/2024 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 – Processo Licitatório nº 10.173/2024 – Processo Administrativo de utilização nº 26570/2025.

VALOR: O Valor total do contrato é de R\$ 330.949,07 (trezentos e trinta mil novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos).

RECURSO -MUNICIPAL/FEDERAL

24.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0101 2594 0000-GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0101 2595 0000-APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze meses) após a assinatura do Contrato.

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO INSTRUMENTO DE CONTRATO: Fica designada a servidora Fabiane Aparecida Brandão da Costa matrícula nº 10799, para responder como gestor e o servidor Wagner de Oliveira Paes matrícula nº 6608 para responder com fiscal deste contrato.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: Corumbá/MS,02 de dezembro de 2025.

Assinam: Mabel Marinho Sahib Aguilar -Secretária Municipal de Educação e a empresa

JJ DEDETIZADORA MS LTDA.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 - SEMED**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: SERGIO RICARDO DA SILVA

CNPJ: 07.085.775/0001-56

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para limpeza e higienização de bebedouros, dedetização, desratização e descupinização geral em áreas internas e externas, limpeza de fossas e caixa d'água, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Pregão Eletrônico nº 25/2024 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 – Processo Licitatório nº 10.173/2024 – Processo Administrativo de utilização nº 265692025.

VALOR: O Valor total do contrato é de R\$ 21.071,19 (vinte e um mil e setenta e um reais e dezenove centavos ).

RECURSO -MUNICIPAL/FEDERAL

24.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0101 2594 0000-GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0101 2595 0000-APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze meses) após a assinatura do Contrato.

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO INSTRUMENTO DE CONTRATO: Fica designada a servidora Fabiane Aparecida Brandão da Costa matrícula nº 10799, para responder como gestor e o servidor Wagner de Oliveira Paes matrícula nº 6608 para responder com fiscal deste contrato.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: Corumbá/MS,28 de novembro de 2025.

Assinam: Mabel Marinho Sahib Aguilar -Secretária Municipal de Educação e a empresa SERGIO RICARDO DA

SILVA

**Prefeitura Municipal de Costa Rica****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002525/2025****TIPO:** Menor Preço por Item**OBJETO:** Aquisição de medicamentos demandados em ações judiciais de forma a assegurar o cumprimento das decisões judiciais que determinam o fornecimento deste fármaco a pacientes atendidos pelo ente público, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 668.494,23 (seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e

vinte e três centavos)

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 16 de dezembro de 2025.**

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 (horário de Brasília/DF).**

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**

**CODIGO DE REGISTRO: FAE610C01E3CB3F819B7105FA6F4DFD23D10A4EA**

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1> e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, através do e-mail [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3247-7037, em dias úteis, das 07:00h às 11:00h das 13:00h às 17:00h.

Costa Rica – MS, 01 de dezembro de 2025

Wilsciany Carrijo Silva

**Agente de Contratação**

**Designada pela Portaria nº 16.306/2025**

#### **AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**CRENCIAMENTO Nº 03/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025**

**PROCESSO Nº 2541/2025**

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SEM EXCLUSIVIDADE, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM DIVERSAS ESPECIALIDADES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.678.181,40 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos)

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** Entrega dos documentos a partir do dia **04/12/2025**, no horário das **07h00 às 11h00** e das **13h00 às 17h00**- oportunidade de apresentação de documentos a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.

**LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Prefeitura Municipal de Costa Rica, sito à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no Departamento de Licitação.

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Credenciamento e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1>

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, através do e-mail [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3247-7037, em dias úteis, das **07h00 às 11h00** e das **13h00 às 17h00**.

Costa Rica – MS, 02 de dezembro de 2025

Wilsciany Carrijo Silva

**Agente de Contratação**

**Designada pela Portaria nº 16.304/2025**

## **Prefeitura Municipal de Deodápolis**

### **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 156/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025**

**OBJETO:** Aquisição de uma Máquina Pá Carregadeira, para ser utilizada na recuperação das Estradas Rurais do Município de Deodápolis-MS. com recursos do Convênio nº 980474 - Proposta Nº 047477/2025 e contrapartida do município.

**EMPRESA VENCEDORA:** MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ/MF 83.675.413/0001-01, no item 1, perfazendo o valor total de R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais).

Fica aberto prazo para interposição de recurso conforme inciso I, alínea b) do Art. 165 da Lei 14.133/21. Deodápolis - MS, 01 de dezembro de 2025.

**Dalvan dos Santos Franco**

Pregoeiro

Código registro TCE: 1B3BB7A14E1B50190DC5D081D991142BE28C6957

## **Prefeitura Municipal de Ivinhema**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025.CONTROLE PRÉVIO TC/MS N. " C3F0267DC779D7DAFEDC1DEFA1D840AEC399E5B7",AVISO DE LICITAÇÃO.**Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS**, pessoa jurídica de direito público

interno, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **CONTENDO LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)**. **OBJETO:** Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o Sistema de Registro de Preços para eventual **aquisição de materiais de limpeza, produtos de higiene, utensílios de cozinha, gêneros alimentícios secos e perecíveis (hortifrúti, laticínios, proteínas de origem animal, embutidos), água mineral e gás liquefeito de petróleo, para atender as diversas secretarias do Município de Ivinhema-MS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/12/2025.HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)**.**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital, seus anexos e o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais no site ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.ivinhema.ms.gov.br](http://www.ivinhema.ms.gov.br)) e no portal nacional das contratações públicas (PNCP), ou, através do e-mail [licitacao2025.ivinhema@gmail.com](mailto:licitacao2025.ivinhema@gmail.com) ou ainda, providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3442-6150.

Publique-se.

**Ivinhema-MS, 02 de Dezembro de 2025.**

**Juliano Ferro Barros Donato**  
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura Municipal de Nova Andradina

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 78/2025 – Processo Nº PM-ADM-2025/10675, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **'AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL NACIM ABRÃO'**

CÓDIGO e-SFINGE: **498AFF277DBE7399135182D7C22B388D4A0C6668**

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

#### DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 03 de dezembro de 2025 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 16 de dezembro de 2025 – 08:45 Horas (Horário de Brasília)

#### DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

16 de dezembro 2025 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

**Nova Andradina/MS. 02 de dezembro de 2025.**

**OSMAR FERREIRA DA NOBREGA**

Agente de contratação

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021) E OPORTUNIZAR A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

**Processo Siga PM-ADM-2025/12590**

**Dispensa de Licitação n.º 114/2025.**

**1.** Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº **114/2025**, tem sustentação Artigo 75, II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

**2. RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DAS CADEIRAS ESTOFADAS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL MARIA BATEL ORTEGA**, respectivamente, de acordo com o Comunicação Interna Nº PM-CIN-2025/04980, bem como a Solicitação de Compra nº **321/2025** do Secretaria Municipal de Educação. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo

75, II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme Parecer Jurídico folhas 58 a 62.

**3. Eventuais interessadas em apresentar proposta adicionais mais vantajosa para o fornecimento do bem deverão se manifestar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação no diário oficial, por meio do e-mail [licitacao@pmna.ms.gov.br](mailto:licitacao@pmna.ms.gov.br), nos termos do artigo 75, §3º, da Lei 14.133/2021.**

**4. Favorecidas:**

**3.1** Fica ajustado o valor global de **R\$ 3.220,00** (três mil, duzentos e vinte reais), referente a **JM TAPEÇARIA SÃO JORGE LTDA**, CNPJ: 59.425.167/0001-03, por um período de 02 (dois) meses, do dia contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Andradina e Estado de Mato Grosso do Sul.

**5. Dotação:**

Proj.: 2022 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Cod. Red.: 34 (1.500.0000)  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica de impostos.

**6. Condições de entrega:** Até 15 (quinze) dias, após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**7. Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

**Wagner C Perigo**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
**Ordenador de Despesas.**

## Câmara Municipal de Ponta Porã

### REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

A Câmara Municipal de Ponta Porã, por meio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Processo Administrativo: nº 16/2025.

- 1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e execução de eventos institucionais e solenes, com fornecimento de todos os insumos, equipamentos e estrutura necessária, visando à realização de dois eventos oficiais da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, a serem realizados nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025, no Centro de Convenções de Ponta Porã.

Valor Total Estimado: R\$ 55.717,95

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Período para envio de propostas: De 04 a 6 de dezembro de 2025.

As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@camarapontapora.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarapontapora.ms.gov.br) dentro do prazo estipulado.

O Termo de Referência completo e demais informações estarão disponíveis no Portal de Transparência da Câmara, no link <https://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparenciacm/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ponta Porã/MS, 02 de dezembro de 2025.

**Jackson Renan Leite de Aguiar**  
Agente de Contratação

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

### EDITAL

**POSTO PEROBINHA UNIVERSITÁRIO LTDA**, torna público que recebeu da SEMADI/PMNA, a **Licença de Instalação N.º. 01/2025** para "POSTO REVENDEDOR - PR", atividade Código 6.60.1, localizada na RUA HORMINDO ALVES PEREIRA, 254, UNIVERSITÁRIO, no município de Nova Andradina/MS, válida até 02/12/2029.

**PORTO PRIMAVERA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (PPTE)****AVISO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE**

**Porto Primavera Transmissora de Energia S.A.** torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a mudança de titularidade da licença de operação nº 05/2022 da Neoenergia Dourados Transmissão de Energia S.A. para a Porto Primavera Transmissora de Energia S.A., referente ao Seccionamento 2x230 kV Dourados 2 – Ivinhema 2 C1, localizado no município de Dourados/MS, válida até 01/02/2026.

**Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de Mato Grosso do Sul,  
Av. Afonso Pena, nº 3504- 12º andar – sala 128, Centro – Campo Grande- MS**

**ELEIÇÕES SINDICAIS  
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CHAPA**

Em cumprimento com o disposto nos Estatutos e Regulamento Eleitoral, o presidente do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ sob nº 15.461.643/0001-00 comunica que foi registrada a seguinte chapa como concorrente ao pleito a que se refere o Aviso Publicado no dia 10.11.2025, para o período de 16.02.2026 a 15.02.2030, neste mesmo Diário Oficial Eletrônico edição 11.991 página 238: **PRESIDENTE JULIANO BATTISTEL KAMM WERTHEIMER , VICE PRESIDENTE MUNIR SAAD JUNIOR, SECRETÁRIO CARLOS MASSASHI ISHIKAWA, TESOUREIRO EDVALDO CEZAR GERMINIANI; DIRETORIA – SUPLENTE EDUARDO GRAEFF FORNARI, ANA PAULA MALUF RABACOW, ROGÉRIO BATAGLIN KERKHOFF , JOSÉ GILBERTO PETINARI; CONSELHO FISCAL – EFETIVOS JOÃO FRANCISCO FORNARI DENARDI, LUIZ FERNANDO DA COSTA VAZ, CRISTIANO RODRIGO PARMEZAN CONSELHO FISCAL – SUPLENTE SÔNIA IRMA FRAINER, CARLOS GENOUD NETO, LUIS ARALDO ARAUJO SKIBINSKI; DELEGACÃO FEDERATIVA – EFETIVOS JULIANO BATTISTEL KAMM WERTHEIMER, JOÃO FRANCISCO FORNARI DENARDI; DELEGACÃO FEDERATIVA – SUPLENTE MUNIR SAAD JUNIOR, EDVALDO CEZAR GERMINIANI**

Nos termos das normas citadas, abre-se o prazo de 5(cinco) dias para impugnação de candidaturas através do presente aviso.

Campo Grande (MS), 03 de dezembro de 2025.

**JULIANO BATTISTEL KAMM WERTHEIMER**  
PRESIDENTE

**EDITAL**

**O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS RURAIS DE SINDROLÂNDIA – MS**, CNPJ Nº 24.874.616/0001-50, neste ato representado por sua presidenta Sra. Sueli Rodrigues Ferreira de Oliveira Santos, infra assinado, situado à Rua Santa Catarina, 436 – Centro - CEP 79.170-000, em Sidrolândia/MS, vem respeitosamente convidá-los a se fazer presente à Assembleia Geral, que será instalada, em primeira convocação, às **18:00 horas**, com a presença da maioria absoluta dos associados quites e, em segunda e última convocação, às **18:30 horas**, do dia **19 de dezembro de 2025**, com qualquer número de associados presentes, para deliberar sobre a seguinte pauta, nos termos do Estatuto Social da Entidade:

**1. ORDEM DO DIA**

- 1.1. Análise e deliberação sobre a autorização para alienação (venda) de patrimônio pertencente à entidade sindical;
- 1.2. Análise e deliberação sobre o remanejamento de cargo no âmbito da Diretoria, conforme necessidade administrativa;
- 1.3. Apresentação, discussão e deliberação da proposta de previsão orçamentária para o exercício de 2026.

Publique-se o presente edital em local de ampla visibilidade na sede do sindicato e por outros meios previstos no estatuto, para garantir a máxima divulgação.

Sidrolândia/MS, 01 de dezembro de 2025.

Sueli Rodrigues Ferreira de Oliveira Santos  
Presidenta

**CONCESSÃO**

**LEDIO ROQUE PASOLINI.** torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação, com validade de **48 MESES** a contar de 12/07/2024, para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.** Localizada à **RODOVIA BR 163, 11, JARDIM JOSE ANTONIO**, município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.